



Rio

DIÁRIO OFICIAL

P R E F E I T U R A

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro | Poder Executivo | Ano XXXVIII | Nº 133 | Quarta-feira, 25 de Setembro de 2024

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito Eduardo Paes	Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados - SMIT Rodrigo Henrique Luiz Corrêa	Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME José Eduardo Marques Cupertino - Respondendo pelo expediente
Vice-Prefeito Nilton Caldeira	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD Helena Terezinha de Mattos
Gabinete do Prefeito Fernando dos Santos Dionísio	Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH Laura Di Blasi	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC Eliana Caciuke Romano Rodrigues
Centro de Operações e Resiliência Marcus Belchior Corrêa Bento	Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO Alexandre Vermeulen - Respondendo pelo expediente	Fundação Parques e Jardins - FPJ Julio Artur Villas Boas
Subprefeitura da Barra da Tijuca Raphael Silva de Leo Lima	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI Jessick Isabelle Trairi	Secretaria Municipal de Esportes - SMEL Guilherme Nogueira Schleder
Subprefeitura da Grande Tijuca Felipe Gomes Quintans	Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO Anderson de Andrade Marins	Secretaria Municipal de Habitação - SMH Cláudio Sobral de Caiado Castro Junior
Subprefeitura da Zona Norte Luiz Carlos de Miranda Junior	Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE Armando José Guedes Queiroga Júnior	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT Thereza Cristina de Lacerda Paiva
Subprefeitura da Zona Sul Bernardo Murilo Graça Rubião	Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ Paulo Cezar dos Santos	Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV Genário Simões Junior
Subprefeitura das Ilhas Rodrigo Toledo	Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS Wanderson José dos Santos	Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP Brenno Carnevale Nessimian
Subprefeitura da Zona Oeste Diogo de Freitas Borba	Secretaria Municipal de Transportes - SMTR Maína Celidonio de Campos	Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO José Ricardo Soares da Silva
Subprefeitura da Grande Bangu Robson Gomes Santos	Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO Joaquim Dinis Amorim dos Santos	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA Erico da Silva Freitas - Respondendo pelo expediente
Subprefeitura do Centro Marcos Vinicius Januario da Silva	Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO Claudia Antunes Secin	Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR-RIO Daniela Maia
Subprefeitura de Jacarepaguá Henrique Nunes da Fonseca	Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA Marco Aurélio Regalo de Oliveira	Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR Patrick Correa de Oliveira Leite
Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL Lucas Felipe Wosgrau Padilha	Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB Flavio Augusto da Silva Lopes	Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO Lidiane de Paula Pereira
Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE Cristiano Conceição de Siqueira	Secretaria Municipal de Educação - SME Renan Ferreirinha Carneiro	Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO Gabriella Rodrigues da Graça Sampaio
Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO Jorge Lima Coelho	Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO Maira Martins Moraes	Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO Marli Ferreira Lima Peçanha
Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS Pierre Alex Domiciano Batista	Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS Adilson Nogueira Pires	Secretaria Especial de Cidadania - SECID Leandro Izidoro Pereira
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO Fernando Ivo Pimentel Cavalcante	Secretaria Municipal de Saúde - SMS Rodrigo de Sousa Prado - Respondendo pelo expediente	Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA Renata Ruback
Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP Manoel Vieira Gomes Júnior	Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE Roberto Rangel Alves da Silva	Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM Luis Antonio Silva dos Santos
Secretaria Municipal de Governo - SMG Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky	Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE Everton da Conceição Gomes	Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário - SEDES Sebastião Alberes de Lima Bernardo
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG Jorge Luiz de Souza Arraes	Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO Renan Uccelli Guedes Ferreira	Secretaria Especial de Inclusão - SEI-RIO João Mendes de Jesus
Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR Gustavo Di Sabato Guerrante	Secretaria Municipal de Cultura - SMC Marcelo Calero Faria Garcia	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM Gustavo de Avellar Bramili
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP Andrea Riechert Senko	Fundação Cidade das Artes Daniela Ribeiro de Gusmão de Santa Cruz Scaletsky	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM Daniel Bucar Cervasio
Instituto Fundação João Goulart - FJG Rafaela Maria Bastos Barreto		Tribunal de Contas do Município Luiz Antonio Guaráná
Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO Melissa Garrido Cabral		

SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.....
Leis Sancionadas e Vetos	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima..... 35
Atos do Poder Executivo	Secretaria Municipal de Esportes..... 35
Atos do Prefeito..... 2	Secretaria Municipal de Habitação..... 35
Despachos do Prefeito.....	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.....
Gabinete do Prefeito..... 4	Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida..... 35
Resolução Conjunta	Secretaria Municipal de Ordem Pública
Secretaria Municipal da Casa Civil..... 4	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.....
Secretaria Municipal de Governo	Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.....	Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher..... 38
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento..... 5	Secretaria Especial da Juventude Carioca.....
Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados	Secretaria Especial de Ação Comunitária
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico..... 8	Secretaria Especial de Cidadania
Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 8	Secretaria Especial de Integração Metropolitana.....
Secretaria Municipal de Transportes..... 11	Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário
Secretaria Municipal de Conservação..... 17	Secretaria Especial de Inclusão
Secretaria Municipal de Educação	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro..... 38
Secretaria Municipal de Assistência Social	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro..... 38
Secretaria Municipal de Saúde..... 29	Tribunal de Contas do Município..... 40
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda	Avisos, Editais e Termos de Contratos..... 42
Secretaria Municipal de Cultura	Publicações a Pedido..... 86

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 55153 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 25.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº SMS-EIO-2024/00183.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Em R\$								
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
20.1803.18001.10.125.0318.2219	S	1.5.00.000119	3	3	90	32	-	25.000,00
20.1803.18001.10.125.0318.2219	S	1.5.00.000119	3	3	90	39	25.000,00	-
TOTAL 1803 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							25.000,00	25.000,00
TOTAL SEGURIDADE							25.000,00	25.000,00
TOTAL GERAL							25.000,00	25.000,00
Relação das Ações								
2219 - ADMINISTRACAO DOS CONSELHOS MUNICIPAL E DISTRITAL DE SAUDE								
Relação das Fontes de Recurso								
1.5.00.000119 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - APLICACAO EM SAUDE								
Relações das Naturezas								
339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								

DECRETO RIO Nº 55154 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 344.966,99, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº SMS-EIO-2024/00182.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 344.966,99 (trezentos e quarenta e quatro mil e noventa e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Cristiano Conceição de Siqueira

Diretoria de Administração e Finanças: Vania Carmo do Nascimento

Diretor Industrial: André Felipe da Fonseca Gelli

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R\$ 7,38

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 145,67

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@prefeitura.rio.

Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Em R\$								
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
20.1803.18005.10.302.0600.2847	S	1.6.00.000181	3	3	90	30	-	30.008,00
20.1803.18009.10.301.0330.2854	S	1.5.00.000119	3	3	90	39	88.464,47	-
20.1803.18008.10.302.0600.2847	S	1.6.00.000181	3	3	90	39	113.328,00	-
20.1803.18006.10.302.0331.2777	S	1.6.00.000181	3	3	90	30	-	53.320,00
20.1803.18006.10.302.0331.2777	S	1.5.00.000119	3	3	90	30	-	50.000,00
20.1803.18007.10.302.0600.2847	S	1.5.00.000119	3	3	90	30	-	6.464,47
20.1803.18007.10.302.0600.2847	S	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	21.340,12
20.1803.18012.10.301.0330.2854	S	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	30.000,00
20.1803.18010.10.301.0330.2854	S	1.5.00.000100	3	3	90	39	143.174,52	-
20.1803.18009.10.302.0600.2847	S	1.6.00.000181	3	3	90	39	-	30.000,00
20.1803.18007.10.301.0330.2854	S	1.5.00.000100	3	3	90	30	-	40.000,00
20.1803.18007.10.301.0330.2854	S	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	51.834,40
20.1803.18006.10.301.0330.2854	S	1.5.00.000119	3	3	90	39	-	12.000,00
20.1803.18012.10.302.0600.2847	S	1.5.00.000119	3	3	90	39	-	20.000,00
TOTAL 1803 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							344.966,99	344.966,99
TOTAL SEGURIDADE							344.966,99	344.966,99
TOTAL GERAL							344.966,99	344.966,99

Relação das Ações

2854 - MANUTENCAO DA REDE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
2847 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE
2777 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Relação das Fontes de Recurso

1.6.00.000181 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1.5.00.000119 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - APLICACAO EM SAUDE
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Relações das Naturezas

339030 - MATERIAL DE CONSUMO
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ANEXO II

Em R\$			
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento
20.1803.18005.10.302.0600.2847	4378	-	30.008,00
20.1803.18006.10.301.0330.2854	5196	-	12.000,00
20.1803.18006.10.302.0331.2777	3944	-	103.320,00
20.1803.18007.10.301.0330.2854	5197	-	91.834,40
20.1803.18007.10.302.0600.2847	4237	-	6.464,47
20.1803.18007.10.302.0600.2847	4249	-	21.340,12
20.1803.18008.10.302.0600.2847	4378	113.328,00	-
20.1803.18009.10.301.0330.2854	5199	88.464,47	-
20.1803.18009.10.302.0600.2847	4249	-	30.000,00
20.1803.18010.10.301.0330.2854	5200	143.174,52	-
20.1803.18012.10.301.0330.2854	5202	-	30.000,00
20.1803.18012.10.302.0600.2847	4249	-	20.000,00
TOTAL GERAL		344.966,99	344.966,99

Relação das Ações
2854 - MANUTENCAO DA REDE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
2847 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE
2777 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)
Relação dos Produtos
3944 - ATENDIMENTO REALIZADO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)
5199 - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA IMPLANTADA / MANTIDA - CAP 3.2
4249 - POLICLINICA IMPLANTADA / MANTIDA
5202 - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA IMPLANTADA / MANTIDA - CAP 5.1
5197 - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA IMPLANTADA / MANTIDA - CAP 2.2
4237 - CENTRO DE REABILITACAO IMPLANTADO / MANTIDO
4378 - EXAME LABORATORIAL REALIZADO NAS UNIDADES AMBULATORIAIS
5200 - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA IMPLANTADA / MANTIDA - CAP 3.3
5196 - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA IMPLANTADA / MANTIDA - CAP 2.1

DECRETO RIO Nº 55155 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 300.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº SMS-EIO-2024/00181.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	Em R\$
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
20.1803.18008.10.301.0380.2420	S	1.6.00.000181	3	3	90	39	224.551,25	-	-
20.1803.18010.10.301.0330.2854	S	1.6.00.000180	3	3	90	39	75.448,75	-	-
20.1803.18009.10.301.0380.2420	S	1.6.00.000181	3	3	90	39	-	300.000,00	-
TOTAL 1803 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							300.000,00	300.000,00	
TOTAL SEGURIDADE							300.000,00	300.000,00	
TOTAL GERAL							300.000,00	300.000,00	

Relação das Ações

2854 - MANUTENCAO DA REDE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
2420 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS DE ENERGIA ELETRICA - ADM. DIRETA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO

Relação das Fontes de Recurso

1.6.00.000181 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1.6.00.000180 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO BASICA

Relações das Naturezas

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ANEXO II

Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento	Em R\$
20.1803.18010.10.301.0330.2854	5200	75.448,75	-	-
TOTAL GERAL		75.448,75	-	0,00

Relação das Ações

2854 - MANUTENCAO DA REDE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

Relação dos Produtos

5200 - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA IMPLANTADA / MANTIDA - CAP 3.3
--

DECRETO RIO Nº 55156 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 88.860.076,17, em favor da Secretaria Municipal de Conservação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº CSV-EIO-2024/00027.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 88.860.076,17 (oitenta e oito milhões e oitocentos e sessenta mil e setenta e seis reais e dezessete centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	Em R\$
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso III; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.3101.31002.28.122.0389.5705	F	2.8.99.000146	4	4	90	39	-	67.207.789,97	-
10.3101.31002.28.122.0389.5705	F	1.8.99.000146	4	4	90	39	-	21.652.286,20	-
TOTAL 3101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO							-	88.860.076,17	
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso III; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.4301.43001.15.452.0071.1774	F	1.8.99.000146	4	4	90	51	21.652.286,20	-	-
10.4301.43001.15.452.0071.1774	F	2.8.99.000146	4	4	90	51	41.746.072,51	-	-
10.4301.43001.15.452.0071.1359	F	2.8.99.000146	4	4	90	51	25.461.717,46	-	-
TOTAL 4301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO							88.860.076,17		
TOTAL FISCAL							88.860.076,17	88.860.076,17	
TOTAL GERAL							88.860.076,17	88.860.076,17	

Relação das Ações

1774 - ASFALTO LISO
5705 - ACOES DE MANUTENCAO DA REGULARIDADE CADASTRAL, FINANCEIRA, CONTABIL E FISCAL DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO
1359 - REVITALIZACAO DE ESPACOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS

Relação das Fontes de Recurso

1.8.99.000146 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - CONTRAPARTIDA REGULARIZACAO DE OBRAS
2.8.99.000146 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - CONTRAPARTIDA REGULARIZACAO DE OBRAS

Relações das Naturezas

449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
449051 - OBRAS E INSTALACOES

ANEXO II

Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento	Em R\$
10.4301.43001.15.452.0071.1359	5265	25.461.717,46	-	-
10.4301.43001.15.452.0071.1774	5222	63.398.358,71	-	-
TOTAL GERAL		88.860.076,17	-	0,00

Relação das Ações

1774 - ASFALTO LISO
1359 - REVITALIZACAO DE ESPACOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS

Relação dos Produtos

5265 - ESPACO / EQUIPAMENTO PUBLICO / REVITALIZADO
5222 - VIA RECAPEADA - ASFALTO LISO

DECRETO RIO Nº 55157 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 59.000.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº SME-EIO-2024/00147.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

								Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.1601.16009.12.361.0315.2181	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	1.772.654,00	-	-
10.1601.16001.12.365.0621.2133	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	3.000.000,00	-	-
10.1601.16011.12.361.0315.2181	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	1.839.010,00	-	-
10.1601.16005.12.361.0315.2181	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	1.545.148,00	-	-
10.1601.16010.12.361.0315.2181	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	1.814.107,00	-	-
10.1601.16004.12.361.0315.2181	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	1.270.244,00	-	-
10.1601.16003.12.361.0315.2181	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	1.450.353,00	-	-
10.1601.16006.12.361.0315.2181	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	1.232.326,00	-	-
10.1601.16001.12.361.0621.2988	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	6.000.000,00	-	-
10.1601.16001.12.361.0621.2987	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	3.695.515,00	-	-
10.1601.16008.12.361.0315.2181	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	1.696.819,00	-	-
10.1601.16001.12.361.0381.2411	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	10.401.158,00	-	-
10.1601.16016.12.361.0315.2181	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	407.616,00	-	-
10.1601.16001.12.361.0381.2421	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	20.903.327,00	-	-
10.1601.16001.12.361.0381.2381	F	1.5.00.000172	3	1	91	13	-	20.000.000,00	-
10.1601.16001.12.361.0381.2381	F	1.5.00.000117	3	1	90	92	-	11.000.000,00	-
10.1601.16001.12.361.0381.2508	F	1.5.00.000117	3	1	90	11	-	15.000.000,00	-
10.1601.16001.12.361.0381.2508	F	1.5.00.000117	3	1	90	16	-	13.000.000,00	-
10.1601.16002.12.361.0315.2181	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	910.026,00	-	-
10.1601.16007.12.361.0315.2181	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	1.061.697,00	-	-
TOTAL 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							59.000.000,00	59.000.000,00	
							TOTAL FISCAL	59.000.000,00	59.000.000,00
							TOTAL GERAL	59.000.000,00	59.000.000,00
Relação das Ações									
2987 - AVALIACAO DO SISTEMA EDUCACIONAL									
2133 - EDUCACAO INFANTIL									
2988 - ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS									
2421 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS DE ENERGIA ELETTRICA - ADM. DIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE									
2181 - DESCENTRALIZACAO DA GESTAO PARTICIPATIVA									
2411 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. DIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE									
2381 - GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS - IGUALDADE E EQUIDADE									
2508 - PESSOAL DE APOIO DAS UNIDADES ESCOLARES									
Relação das Fontes de Recurso									
1.5.00.000172 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PATRONAL - EDUCACAO									
1.5.00.000117 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - APLICACAO EM EDUCACAO									
Relações das Naturezas									
319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES									
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL									
319113 - OBRIGACOES PATRONAIS									
319016 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL									
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA									

ANEXO II

				Em R\$
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento	
10.1601.16001.12.361.0621.2987	5316	3.695.515,00	-	-
10.1601.16001.12.361.0621.2988	5321	6.000.000,00	-	-
10.1601.16001.12.365.0621.2133	5115	3.000.000,00	-	-
10.1601.16002.12.361.0315.2181	1516	910.026,00	-	-
10.1601.16003.12.361.0315.2181	1516	1.450.353,00	-	-
10.1601.16004.12.361.0315.2181	1516	1.270.244,00	-	-
10.1601.16005.12.361.0315.2181	1516	1.545.148,00	-	-
10.1601.16006.12.361.0315.2181	1516	1.232.326,00	-	-
10.1601.16007.12.361.0315.2181	1516	1.061.697,00	-	-
10.1601.16008.12.361.0315.2181	1516	1.696.819,00	-	-
10.1601.16009.12.361.0315.2181	1516	1.772.654,00	-	-
10.1601.16010.12.361.0315.2181	1516	1.814.107,00	-	-
10.1601.16011.12.361.0315.2181	1516	1.839.010,00	-	-
10.1601.16016.12.361.0315.2181	1516	407.616,00	-	-
	TOTAL GERAL	27.695.515,00		0,00
Relação das Ações				
2987 - AVALIACAO DO SISTEMA EDUCACIONAL				
2133 - EDUCACAO INFANTIL				
2988 - ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
2181 - DESCENTRALIZACAO DA GESTAO PARTICIPATIVA				
Relação dos Produtos				
5316 - AVALIACAO REALIZADA - SISTEMA DE AVALIACAO DA APRENDIZAGEM				
5321 - CURRICULO - MATERIAL PEDAGOGICO PRODUZIDO / ADQUIRIDO				
1516 - COTA DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DE PAGAMENTO (SDP) DISTRIBUIDA				
5115 - CURRICULO - MATERIAL PEDAGOGICO PRODUZIDO / ADQUIRIDO				

DECRETO RIO Nº 55158 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Decreto Rio nº 54.634, de 10 de junho de 2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Rio nº 54.634, de 10 de junho de 2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis que menciona, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

DESAPROPRIAÇÃO TOTAL

Rua Bela, nº 588 e 588-A, São Cristóvão.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: **Fernando dos Santos Dionísio**
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13º andar

ASSESSORIA EXECUTIVA DE EVENTOS E GRANDES EVENTOS - GP/AEGE

**DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE
EXPEDIENTE DO DIA 23/09/2024**

PROCESSOS DEFERIDOS

04/133.201/2024
04/132.980/2024
04/132.722/2024
04/133.082/2024
04/132.747/2024

PROCESSOS INDEFERIDOS

04/132.681/2024

**CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA
DESPACHO DA COORDENADORA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO GP/COR
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Processo: GAB-PRO-2024/01154 - **AUTORIZO** a Despesa

Objeto: Prestação de Serviço de Condutores de Veículos - GP/COR

Partes: Centro de Operações e Resiliência e Foco Serviços Especializados Ltda

Fundamento: Artigo 28 Inciso I da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações (Pregão)

Razão: Pregão Eletrônico PE-RP - FP/SUBGGC Nº 90318/2024

Valor: R\$ 194.918,40

Autorização: Maíra Oliveira da Silva

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Lucas Felipe Wosgrau Padilha**
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13º andar

**COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP
DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP
EXPEDIENTE DE 24.09.2024**

Votos da CODESP

Processo nº	Voto
28/000.149/2020	Favoravelmente, conforme o colegiado

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA “P” Nº 2921 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **LISANDRA MATOS DE PINHO**, registro nº 387025, com validade a partir de 30 de junho de 2024, do Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 71329, da Gerência Irajá - NG141, da Superintendência Regional Norte - LRN, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE 24/09/2024**

PROCESSO Nº CVL-PRO-2023/03415 - AUTORIZO a contratação pretendida, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços FP/SUBGGC nº 612/2024 - PE-RP-FP/SUBGGC nº 90599/2024, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Apoio Operacional - Agenciamento de Serviços de Copeiragem, no valor de R\$ 303.705,36 (trezentos e três mil, setecentos e cinco reais, trinta e seis centavos), pelo prazo de 12 meses, cuja vencedora é a empresa PRIMUS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA., com base no Artigo 28 Inciso I da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE 24/09/2024**

PROCESSO Nº CVL-PRO-2023/03415 - AUTORIZO a contratação pretendida, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços FP/SUBGGC nº 612/2024 - PE-RP-FP/SUBGGC nº 90599/2024, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Apoio Operacional - Agenciamento de Serviços de Recepcionista, no valor de R\$ 495.351,12 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e doze centavos), pelo prazo de 12 meses, cuja vencedora é a empresa PRIMUS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA., com base no Artigo 28 Inciso I da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações.

IMPrensa DA CIDADE

Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.
Av. Pedro II, 400 - São Cristóvão - Tel.: 2976-7201
E-mail: imprensa@prefeitura.rio

DESPACHO DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXPEDIENTE DO DIA 24/09/2024

PROCESSO: IC-PRO-2024/00005
OBJETO: Pagamento de obrigações - COFINS Intra - agosto 2024
PARTES: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL MF
VALOR: R\$ 23.828,88 (Vinte e três mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)
RAZÃO: Outros
AUTORIZAÇÃO: Vania Carmo do Nascimento

PROCESSO: IC-PRO-2024/00005
OBJETO: Pagamento de obrigações - COFINS Terceiros - agosto 2024
PARTES: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL MF
VALOR: R\$ 11.856,06 (Onze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)
RAZÃO: Outros
AUTORIZAÇÃO: Vania Carmo do Nascimento

PROCESSO: IC-PRO-2024/00005
OBJETO: Pagamento de obrigações - PASEP Intra - agosto 2024
PARTES: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL MF
VALOR: R\$ 5.162,92 (Cinco mil e cento e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)
RAZÃO: Outros
AUTORIZAÇÃO: Vania Carmo do Nascimento

PROCESSO: IC-PRO-2024/00005
OBJETO: Pagamento de obrigações - PASEP Terceiros - agosto 2024
PARTES: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL MF
VALOR: R\$ 2.568,81 (Dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)
RAZÃO: Outros
AUTORIZAÇÃO: Vania Carmo do Nascimento

RIOEVENTOS

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 23/09/2024

PROCESSO CEN-PRO-2024/01007 - Após o **DESPACHO** N° CEN-DES-2024/03082, pela Consultora Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, n° 121 - 7° e 8° andares - CEP: 20211-903

PORTARIA "N" N.º 314, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do novo Comitê de Segurança da Informação e Privacidade no âmbito da IPLANRIO - Empresa Municipal de Informática S.A.

O **DIRETOR PRESIDENTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que a informação se consolida como o ativo mais importante na sustentação de todos os processos e serviços das organizações, sejam estas públicas ou privadas, fazendo com que gerenciar os riscos operacionais relacionados à informação seja crucial para garantir a eficiência, eficácia, efetividade e resiliência organizacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Segurança da Informação e Privacidade com os seguintes objetivos:
I. Fornecer direcionamento estratégico para a gestão de riscos relacionados à Segurança da Informação e Privacidade;
II. Definir o Programa de Governança em Segurança da Informação para implementação de um Sistema de Gestão de Segurança da Informação - SGI nos termos das normas ABNT NBR ISO/IEC 27001, ABNT NBR ISO/IEC 27002 e ABNT NBR ISO/IEC 27003;
III. Definir o Programa de Governança em Privacidade para implementação de um Sistema de Gestão de Privacidade da Informação - SGPI nos termos da norma ABNT NBR ISO/IEC 27701 e em conformidade à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018).

Art. 2º Compete ao Comitê de Segurança da Informação e Privacidade:

I. Analisar e aprovar as proposições relativas às políticas e normas de Segurança da Informação e Privacidade;
II. propor e submeter ao Diretor Presidente as ações de alocação e priorização de recursos orçamentários utilizados no tratamento dos riscos relacionados à Segurança da Informação e Privacidade;
III. avaliar, direcionar e monitorar o Programa de Governança em Segurança da Informação;
IV. avaliar, direcionar e monitorar o Programa de Governança em Privacidade;
V. analisar e deliberar sobre as proposições relativas aos indicadores de desempenho dos Programas de Governança em Segurança da Informação e Privacidade;
VI. criar e supervisionar a atuação dos grupos de trabalho para estudo de temas específicos e proposição de soluções relacionadas à Segurança da Informação e Privacidade;

VII. acompanhar periodicamente todas as ações relacionadas à implementação dos Programas de Governança em Segurança da Informação e Privacidade, a fim de reavaliar prioridades, identificar eventuais desvios e determinar correções necessárias.

Art. 3º O Comitê será presidido pelo presidente da IplanRio e será composto pelas lideranças das seguintes unidades organizacionais:

I. Escritório de Riscos, Conformidade e Segurança;
II. Escritório Executivo e de Gerenciamento de Projetos;
III. Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas;
IV. Diretoria de Planejamento e Novos Negócios;
V. Diretoria de Sistemas;
VI. Diretoria de Operações e
VII. Consultoria Jurídica

§ 1º. O presidente do Comitê poderá convidar representantes de quaisquer outras unidades organizacionais da empresa, da Administração Municipal ou de outros entes públicos ou privados, que possam contribuir em demandas específicas dos trabalhos do Comitê.

§ 2º. Na falta ou impedimento eventual do presidente do Comitê, sua vaga será ocupada pela liderança do Escritório Executivo e de Gerenciamento de Projetos.

§ 3º. Na falta ou impedimento eventual de algum membro do Comitê, sua vaga será ocupada por seu substituto imediato.

§ 4º. A participação no Comitê ou nos grupos de trabalho dele decorrentes não ensejará qualquer espécie de remuneração.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, ou extraordinariamente, por convocação do seu presidente.

Parágrafo único. O quórum para realização da reunião será de 2/3 dos representantes, e o de deliberação, de maioria simples, com voto de qualidade do Presidente do Comitê.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria "N" N° 291/2021 de 14 de dezembro de 2021.

DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 24/09/2024

IPL-PRO-2024/00494 - AUTORIZO a contratação da empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, CNPJ nº **86.781.069/0001-15**, objetivando a efetivação de inscrição de duas funcionárias da Diretoria de Administração e Finanças- DAF no evento "SEMINÁRIO NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DESAFIOS E SOLUÇÕES COM FOCO EM EFICIÊNCIA, a ser realizado em Curitiba/PR nos dias 06 a 08/11/2024, no valor total de R\$ 12.017,50 (doze mil, dezessete reais e cinquenta centavos), com fulcro no Art.30, Inciso Caput da Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitação e Contratos - RLC da IplanRio.

IPL-PRO-2024/00494 - AUTORIZO o empenhamento da despesa:
Objeto: Inscrição de duas funcionárias da Diretoria de Administração e Finanças-DAF no evento "SEMINÁRIO NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DESAFIOS E SOLUÇÕES COM FOCO EM EFICIÊNCIA, a ser realizado em Curitiba/PR nos dias 06 a 08/11/2024

Partes: **IPLANRIO** e **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**
Fundamento: Art. 30, Inc. Caput da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos- RLC- da IPLANRIO.

Valor: R\$ 12.017,50 (doze mil, dezessete reais e cinquenta centavos).

Autorização: FERNANDO IVO PIMENTEL

Matr.: 2.623.445-8

IPL-PRO-2021/00062 - AUTORIZO a celebração do 1º Termo Aditivo visando a prorrogação, pelo período de 24(vinte e quatro) meses, do Contrato IplanRio nº 011/2022 firmado com a empresa **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, objetivando a prestação de serviços via internet de visualização, atualização automática, impressão e gerenciamento de biblioteca de normas técnicas ABNT - NBR (Normas Técnicas Brasileiras, com fulcro no Regulamento de Licitação e Contratos - RLC da IplanRio.

IPL-PRO-2021/00062 - AUTORIZO o empenhamento da despesa:

Objeto: 1º Termo Aditivo visando a prorrogação, pelo período de 24(vinte e quatro) meses do Contrato IplanRio nº 011/2022 firmado com a empresa **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, objetivando a prestação de serviços via internet de visualização, atualização automática, impressão e gerenciamento de biblioteca de normas técnicas ABNT - NBR (Normas Técnicas Brasileiras), com fulcro no Regulamento de Licitação e Contratos - RLC da IplanRio.

Partes: **IPLANRIO** e **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
Fundamento: Art. 29, Inc II da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos- RLC- da IPLANRIO.

Valor: R\$ 893,33 (oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Autorização: FERNANDO IVO PIMENTEL

Matr.: 2.623.445-8

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXPEDIENTE DE 23/09/2024

Processo IPL-PRO-2024/00474 - APROVO as especificações do termo de referência, às folhas 105 a 116 e 119 a 130 e **AUTORIZO** a abertura da **DISPENSA ELETRÔNICA**, com base no inciso II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, cujo objeto é a aquisição de material descartável, no valor estimado de R\$ 9.775,80 (nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

ATOS DA SECRETÁRIA RESOLUÇÕES SMFP "P" DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nº 227 - Designar **PAULO ROBERTO CHRISTOFARO**, Auxiliar de Serviço de Apoio, matrícula 11/101.914-0, **ADRIANO DE REZENDE COSTA**, Auxiliar de Serviço de Apoio, matrícula 12/103.913-0, **ANDREA NASCIMENTO DA ROCHA**, Servente, matrícula 11/167.435-7, e **NORBERTINO LESSA FIGUEIRA**, Agente de Administração,

matrícula 12/197.551-5, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato n.º 134/2024 - SMFP, celebrado com a empresa **Primus Construções e Acabamentos Ltda**, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio operacional de 03 (três) postos de coperagem, cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto n.º 34.012 de 20 de junho de 2011.

Nº 228 - Designar **ROSANE DA SILVA E SOUZA MATTOS**, Assistente I, matrícula 11/238.651-4, **JOSÉ CARLOS REZENDE DE CARVALHO**, Assistente II, matrícula 12/140.374-0, **CARLOS ALESSANDRO MARTINS DE SOUZA**, Assistente II, matrícula 12/301.420-6, e **ILANA FUCKS**, Gerente de Processo III, matrícula 60/296.865-9, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato n.º 132/2024 - SMFP, celebrado com a empresa **ANA CLÁUDIA GOMES BATISTA ME**, cujo objeto é a prestação de serviços de solução informatizada, na modalidade software AS A Service - SAAS, para gestão de frota de veículos/equipamentos terrestres, acoplados e rebocáveis, contendo capacitação e suporte técnico, cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto n.º 34.012 de 20 de junho de 2011 e a Resolução Conjunta SMF/IPLANRIO N.º 01 de 18 de dezembro de 2014.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
6105ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTOS
REALIZADA NO DIA 29/08/2024
DECISÕES PROFERIDAS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 20.681

Processo nº 04/99.307.572/2021 - ACÓRDÃO Nº 18.830
Recorrente: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro RAFAEL GASPAS RODRIGUES
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator.

EMENTA APROVADA: IPTU - VALOR VENAL - REDUÇÃO - É de ser aceito o valor venal proposto pelo órgão técnico competente da SMFP, quando os elementos constantes dos autos não recomendem sua rejeição. Recurso Voluntário parcialmente provido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.825

Processo nº 04/354.419/2019 - ACÓRDÃO Nº 18.831
Recorrente: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. (M I SWACO DO BRASIL - COMÉRCIO SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA.)
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro RENATO DE SOUZA BRAVO
Representante da Fazenda: MURILO VASCONCELOS LIMA

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes: 1) Por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do Auto de Infração, suscitada pelo Contribuinte, nos termos do voto do Relator; 2) Por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do ato de intimação da decisão recorrida, suscitada pelo Contribuinte, nos termos do voto do Relator. Ausente das votações o Conselheiro ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR, substituído pelo Conselheiro Suplente EDUARDO GAZALE FÉO. 3) No mérito, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator.

EMENTAS APROVADAS: I) ISS - PROCESSO TRIBUTÁRIO - PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO - Não se acolhe alegação de nulidade do Auto de Infração que tenha observado os requisitos para sua lavratura nos termos da legislação tributária municipal e do qual não tenha decorrido prejuízo ao direito de defesa do contribuinte. Preliminar rejeitada. Decisão unânime. II) ISS - PROCESSO TRIBUTÁRIO - PRELIMINAR DE NULIDADE DO ATO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA - Não há de se inquirir de nulidade o ato de intimação da decisão recorrida quando o contribuinte maneja o correspondente recurso de maneira tempestiva, tendo tomado inequívoca ciência do conteúdo da decisão vergastada. Inteligência do art. 24 do Decreto nº 14.602/1996. Preliminar rejeitada. Decisão unânime. III) ISS - PAGAMENTO EFETUADO FORA DO PRAZO - DENÚNCIA ESPONTÂNEA NÃO ACOMPANHADA DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS DE MORA - DÉBITO AUTÔNOMO - O imposto recolhido após vencido o prazo de pagamento, por iniciativa do contribuinte, desacompanhado das multas moratórias, constitui débito autônomo, sujeitando-se tal parcela à atualização, acréscimos moratórios e multas. Inteligência do verbete da Súmula Administrativa 07. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 13.854

Processo nº 04/351.170/2010 - ACÓRDÃO Nº 18.832
Recorrente: CLÍNICA DE OLHOS GÁVEA LTDA. (ABDO, PEREIRA E SABROSA MÉDICOS ASSOCIADOS)
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro RENATO DE SOUZA BRAVO
Representante da Fazenda: SIDNEY LEONARDO SILVA

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro GABRIEL ABRANTES DOS SANTOS apresentou declaração de voto, suscrita pela Conselheira HEVELYN BRICHI RODRIGUES.

EMENTA APROVADA: ISS - SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS - Não se considera sociedade uniprofissional, sujeitando-se à tributação calculada sobre o preço de seus serviços, aquela que partilha os lucros apurados na proporção da participação de cada sócio no capital social, e não em função do trabalho pessoalmente prestado por cada um deles. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.664

Processo nº 04/374.983/2017 - ACÓRDÃO Nº 18.833
Recorrente: IGREJA PENTECOSTAL DE NOVA VIDA DE REALENGO
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, dar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator.

EMENTA APROVADA: ISS - VISTO FISCAL - LANÇAMENTO - DECADÊNCIA - Deve-se reconhecer a decadência em relação ao lançamento tributário quando presentes nos autos provas inequívocas do decurso do prazo que possui a Fazenda Pública para a constituição do crédito tributário, na forma do art. 173, inciso I, do CTN. Recurso Voluntário provido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

6107ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTOS
REALIZADA NO DIA 29/08/2024
DECISÕES PROFERIDAS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.111

Processo nº 04/66.304.647/2018 - ACÓRDÃO Nº 18.834
Recorrente: ANNA CHRISTINA ARP COIMBRA BUENO
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro BERITH JOSÉ CITRO LOURENÇO MARQUES SANTANA
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, dar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator.

EMENTA APROVADA: IPTU/TCL - DECADÊNCIA - Extingue-se após cinco anos, a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o tributo poderia ter sido lançado, o direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário. Inteligência do art. 173, inciso I, do CTN. Recurso Voluntário provido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA/TAXA DE COLETA DOMICILIAR DO LIXO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 11.590

Processo nº 04/000.522/2014 (Reconstituição do processo nº 04/99.000.812/2001) - ACÓRDÃO Nº 18.835

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 11.591

Processo nº 04/000.523/2014 (Reconstituição do processo nº 04/99.000.451/2002) - ACÓRDÃO Nº 18.836

Recorrente: CARLA BEATRIZ KUBUDI
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR
Representante da Fazenda: ANDRÉ BRUGNI DE AGUIAR

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento aos Recursos Voluntários, nos termos do voto do Relator.

EMENTA APROVADA: IPTU - IMPUGNAÇÃO DO VALOR VENAL - BASE DE CÁLCULO - Mantém-se a base de cálculo determinada pela primeira instância administrativa, com fundamento em parecer do órgão técnico competente, quando não tenham sido apontados nos autos falhas ou tenham sido oferecidos elementos que justifiquem sua alteração. Recursos Voluntários improvidos. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 20.673

Processo nº 04/99.307.165/2017 - ACÓRDÃO Nº 18.837
Recorrente: MARIA LUIZA LINHARES DOS SANTOS
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro BERITH JOSÉ CITRO LOURENÇO MARQUES SANTANA
Representante da Fazenda: ANDRÉ BRUGNI DE AGUIAR

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, não conhecer do Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator.

EMENTA APROVADA: IPTU - CONSELHO DE CONTRIBUINTES - COMPETÊNCIA - RECURSO - NÃO CONHECIMENTO - Não compete ao Conselho de Contribuintes apreciar e decidir pedido de revisão de lançamento fundado em alegada incorreção dos dados cadastrais que serviram de base ao lançamento. Recurso Voluntário não conhecido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

OBSERVAÇÃO REFERENTE A TODAS AS DECISÕES NÃO UNÂNIMES:

O prazo para interposição de Recurso ao Secretário Municipal de Fazenda, das decisões finais não unânimes, é de 30 (trinta) dias contado, da data da publicação do Acórdão, nos termos do art. 243-A, *caput*, da Lei nº 691/1984, introduzido pela Lei nº 7.000/2021, e do art. 106, *caput*, do Decreto nº 14.602/1996, observadas as exceções previstas nos incisos I a V do art. 243-A da referida Lei e no § 1º do art. 106 do referido Decreto.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 12/09/2024 (*)

PROCESSO PVR-PRO-2024/07456 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 07/005.692/2017 e apensos**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SME-PRO-2024/36230 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 07/022.388/2003**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SME-PRO-2024/55334 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de SME-PRO-2024/54561 e processo nº 07/09/001.794/2010**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SMS-PRO-2024/26228 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 09/33/000.312/2014**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil. (*) Omitido no D.O de 13/09/2024

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/09/2024 (*)

PROCESSO PVR-PRO-2024/07408 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 07/06/000.328/2023 e apensos**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO PVR-PRO-2024/07435 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 09/002.704/2016 e apensos**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO PVR-PRO-2024/07438 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 08/003.797/2019 e apensos**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO PVR-PRO-2024/07531 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 07/03/002.243/2017 e apensos**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO PVR-PRO-2024/07575 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 09/005.197/2017 e apensos**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO PVR-PRO-2024/07592 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 07/006.723/2017 e apensos**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SME-PRO-2024/58387 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SME-PRO-2024/56999**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SME-PRO-2024/62639 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SMF-PRO-2023/00164** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SME-PRO-2024/65463 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SME-PRO-2024/54225** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SME-PRO-2024/65927 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SME-PRO-2024/57019** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SMF-CAP-2024/13442 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 05/000.496/2012 e apensos** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

(*) Omitido no D.O de 18/09/2024

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 20/09/2024 (*)**

PROCESSO SME-PRO-2023/63124 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 07/021.980/2009**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SME-PRO-2024/31433 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 07/001.968/2021**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SME-PRO-2024/37402 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor dos processos de 07/004.586/2017 e 07/004.587/2017**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SME-PRO-2024/65104 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor dos processos de 07/007.701/2014** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SME-PRO-2024/65105 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor dos processos de SME-PRO-2024/26561** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SME-PRO-2024/66285 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor dos processos de 07/02/000.216/2014** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SME-PRO-2024/66310 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor dos processos de SME-PRO-2024/45116** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SME-PRO-2024/66313 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor dos processos de SME-PRO-2024/01725** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SME-PRO-2024/66552 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor dos processos de SME-PRO-2023/40897** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SME-PRO-2024/66841 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor dos processos de SME-PRO-2024/43358** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SME-PRO-2024/67512 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor dos processos de 07/010.293/2000** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SMS-PRO-2023/28099 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor dos processos de SMS-PRO-2023/17097** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SMS-PRO-2024/52559 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor dos processos de SMS-PRO-2023/21692** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.
(* Omitido no D.O de 23/09/2024

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Processo: SME-PRO-2024/48665

Rescisão antecipada a pedido do empregado, com eficácia a contar de 20 de junho de 2024, o Contrato de Trabalho de **GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA CRESPO**, matrícula **29/358.785-4**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 23/09/2024**

Onde se lê:

"...EXPEDIENTE DE 23/09/2023..."

Leia-se:

"...EXPEDIENTE DE 23/09/2024..."

D.O. RIO Nº 130 DE 24/09/2024 - PÁGINA 4 - 2º COLUNA

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS
PORTARIA "P" FP/SUBGGC/CCSC Nº 64 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

Designa o servidor para atuar na função de Ordenadora de Despesa que possibilita a homologação das compras públicas realizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV.BR, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O COORDENADOR GERAL DA CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto o Decreto nº 50.797 de 13 de maio de 2022, Decreto nº 51.078 de 04 de julho de 2022 e Decreto nº 51.629 de 09 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria "P" FP/SUBGGC nº 03 de 09/04/2024, que delega competência ao Coordenador Geral da Central de Compras e Serviços Compartilhados da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO a Portaria "N" FP/SUBGGC/CCSC nº 01 de 07/05/2024, que estabelece normas acerca dos requisitos necessários aos agentes públicos designados para o exercício das funções de Agente de Contratação, Membro de Comissão de Contratação, Pregoeiro e Membro de Equipe de Apoio no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria "N" FP/SUBGGC/CCSC nº 02 de 07/05/2024, que Define os procedimentos para cadastro de agentes públicos dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas no Portal de Compras do Governo Federal - Sistema COMPRAS.GOV.BR e dá outras providências e

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Adesão nº 0005/2009, firmado com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e demais sistemas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada servidora para atuar no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV.BR, conforme abaixo descrito;

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	ÓRGÃO	FUNÇÃO
PAULO CEZAR DOS SANTOS	66/2.572.105-2	RIOLUZ	Ordenador de Despesa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS
DESPACHO DO COORDENADOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 23/09/2024 ***

MAB-PRO-2024/01750 - Considerando o previsto nos Decretos Rio nº 47.678/2020 e nº 51.078/2022, na competência delegada ao Coordenador Geral pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 26/2023, **AUTORIZO a Secretaria Municipal do Ambiente e Clima - SMAC** a fazer uso dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 612/2024 - PE-RP FP/SUBGGC nº 90.599/2024, nos termos da manifestação do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

* Omitido do D.O. de 24/09/2024.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

**DESPACHOS DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

PVR-PRO-2024/07722 - Defiro.

**DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Pensão

05/505.210/2009 - Marise Ferreira de Carvalho

Defiro o pedido de prorrogação de pagamento de pensão e liberação de valores retidos em favor do pensionista Cristiano Carvalho Monte Prazeres nas matrículas nº s 035.589-1 e 200.954-6, a título provisório.

Isenção de Imposto de Renda

PVR-PRO-2024/03272 - JORGE ROBERTO DE CASTRO

PVR-PRO-2024/06851 - LAURINDA MOURA DE MELLO

PVR-PRO-2024/06850 - ROMEU ALVES LOPES

PVR-PRO-2023/11914 - NEIVA MARIA DE ANDRADE

PVR-PRO-2024/01801 - HAROLD KRENGIEL

PVR-PRO-2023/04446 - Carmen Regina Vianna Trotte

PVR-PRO-2023/02630 - WANIA LUCIA MIELI BARBOSA

PVR-PRO-2024/06990 - VILMA OLIVEIRA TOGNOC

PVR-PRO-2024/07045 - YARA NERY PINHO

PVR-PRO-2024/05851 - LUANA CARLA ZEFERINO FARNEZE

Defiro o pedido de concessão de imposto de renda.

PVR-PRO-2023/03351 - VELMA MARQUES DE ALMEIDA

PVR-PRO-2024/04231 - MOACYR CARVALHO FILHO

Defiro o pedido de revisão da data inicial da concessão da isenção do imposto de renda.

PVR-PRO-2024/01425 - SELMA SOARES DA CRUZ

PVR-PRO-2023/07573 - Flavio Villas Boas Pitanga Santos

PVR-PRO-2023/03637 - Julia Thereza Vieira

PVR-PRO-2024/05364 - NEWTON SERGIO GOMES CAMPOS

PVR-PRO-2024/01070 - CELSO LUIZ BORGES

PVR-PRO-2023/04513 - Manuelina Soares Maya

PVR-PRO-2023/11193 - CLENIR LANTIMANT DE ARAUJO JORGE

PVR-PRO-2024/04251 - LEONIR CHAVES DE LYRA

PVR-PRO-2023/01414 - Geysa da Silva de Moraes

PVR-PRO-2023/11787 - MARIA DE LOURDES LISBOA CURVELLO

PVR-PRO-2024/00420 - JOSE ANTONIO MARTINS

PVR-PRO-2024/04479 - JOSE MAURO GOMES DA SILVA

PVR-PRO-2024/05776 - MARCOS AURELIO BASSOLLI ALVES

PVR-PRO-2024/07741 - VICENTE NOVELLO

Indefiro o pedido de concessão de imposto de renda.

Revisão da aplicação do redutor de acumulação

PVR-PRO-2022/05143 - SIDNEI REIS DA COSTA E SILVA

Indefiro o pedido de interrupção da aplicação do redutor de acumulação do §2º do artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019 sobre os proventos de benefícios previdenciários.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EFINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Processo PVR-PRO-2024/07610 - Autorizo o empenhamento da despesa.

1. Objeto: Sentenças judiciais - Pensionistas (exceto precatórios).

2. Partes: FUNPREVI e TJERJ.

3. Razão: Não sujeito.

4. Valor: R\$ 39.843,90 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

5. Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento

Processo PVR-PRO-2024/07712 - Autorizo o empenhamento da despesa.

1. Objeto: Sentenças judiciais - Outras decisões.

2. Partes: FUNPREVI e TJERJ.

3. Razão: Não sujeito.

4. Valor: R\$ 14.939,83 (catorze mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos).

5. Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento

Processo PVR-PRO-2024/07714 - Autorizo o empenhamento da despesa.

1. Objeto: Sentenças judiciais - Outras decisões.

2. Partes: FUNPREVI e TJERJ.

3. Razão: Não sujeito.

4. Valor: R\$ 4.303,21 (quatro mil, trezentos e três reais e vinte e um centavos).

5. Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento

Processo PVR-PRO-2024/07762 - Autorizo o empenhamento da despesa.

1. Objeto: Sentenças judiciais - Outras decisões.

2. Partes: FUNPREVI e TJERJ.

3. Razão: Não sujeito.

4. Valor: R\$ 20.279,41 (vinte mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

5. Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento

EXPEDIENTE DE 23/09/2024

Processo PVR-PRO-2024/05871 - Autorizo o empenhamento da despesa.

1. Objeto: Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional - Repactuação por apostilamento ao Termo de Contrato n. 17/2023.

2. Partes: PREVI-RIO e PRESTAX TRADE SERVICE LTDA..

3. Razão: Lei n. 14.133/2021.

4. Valor: R\$ 2.555,87 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

5. Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento

Processo PVR-PRO-2024/06474 - Autorizo o empenhamento da despesa.

1. Objeto: Assinatura de periódicos e anuidades.

2. Partes: PREVI-RIO e BPGR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA..

3. Razão: Art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

4. Valor: R\$ 30.006,67 (trinta mil, seis reais e sessenta e sete centavos).

5. Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento

Processo PVR-PRO-2024/07684 - Autorizo o empenhamento da despesa.

1. Objeto: Restituições a servidores.

6. Partes: PREVI e IZABEL CRISTINA GOMES DA COSTA PAOLINO.

7. Razão: Não sujeito.

8. Valor: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

9. Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

Secretário: Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca

**SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - LAGOA**

**DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 23/09/2024**

EIS-PRO-2024/08275 - COND. ED. RIOMAR

Indefirido o que requer por não atender ao disposto no artigo 5º do COES (LC198/2019) - ocupação do PVI.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretária: Jessick Isabelle Trairi

Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

**DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Processo nº **06/201.848/2022** - Ref.: Contrato nº **23/2023**

Com base nas justificativas apresentadas pela Fiscalização, às fls. 3.645/3.646, e nos pareceres do Coordenador Geral de Obras e do Subsecretário de Infraestrutura, às fls. 3.649 e 3.650, respectivamente, bem como na Manifestação Técnica PG/PADM/CT/1111/2024/MNM, às fls. 3.656/3.660v, **AUTORIZO a PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM ACRÉSCIMO DE VALOR POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS NA 12ª E 13ª ETAPA, E POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS NA 14ª, 15ª E 16ª ETAPA**, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e 480 do RGCAF. Providencie-se a lavratura do Termo Aditivo correspondente.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Processo nº **06/200.823/2022** - Ref.: Contrato nº **224/2022**

Com base nas justificativas apresentadas pela Fiscalização, às fls. 1080/1119, no pronunciamento da Coordenadoria Geral de Obras e da Subsecretaria de Infraestrutura, às fls. 1120/1122 e 1123, respectivamente, bem como na Manifestação Técnica PG/PADM/CT/1048/2024/MNM, às fls. 1130/1135 - **AUTORIZO a MODIFICAÇÃO QUALITATIVA e QUANTITATIVA SEM ACRÉSCIMO DE VALOR**, referente às obras do "BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO e INFRAESTRUTURA NA RUA MANUEL MÁXIMO e OUTRAS, NA COMUNIDADE GONGOLO, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XVIII R.A. - A.P. 5.2", a cargo da sociedade ARKHE ENGENHARIA LTDA, com fulcro nos artigos 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Providencie-se a lavratura do Termo Aditivo correspondente.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILAS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Fixados com validade a partir de 01/04/2024, os proventos de inatividade de **RONALDO BARBOSA DA SILVA**, Desenhista, Classe Especial, Matrícula: 15/139.296-8, aposentado através da Portaria "P" N° 20 de 26/03/2024, conforme processo GEO-PRO-2024/00337.

Fixados com validade a partir de 01/04/2024, os proventos de inatividade de **ERNESTO FERREIRA MEJIDO**, Engenheiro Civil, Categoria Especial "A", Matrícula: 15/139.873-4, aposentado através da Portaria "P" N° 14 de 26/03/2024, conforme processo GEO-PRO-2024/00349.

Fixados com validade a partir de 17/06/2024, os proventos de inatividade de **ROGERIO SANTOS DA COSTA**, Ajudante de Eletricista (RIO LUZ), Classe Especial, Matrícula: 15/190.528-0, aposentado através da Portaria "P" N° 50 de 13/06/2024, conforme processo IFR-PRO-2024/00406.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

GEO-PRO-2024/00349 - **ERNESTO FERREIRA MEJIDO**, Engenheiro Civil, matrícula 14/139.873-4. **Indefiro** o pedido, por falta de amparo legal.

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3º andar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878 - E-mail: georio@perj.rj.gov.br

**DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Processo GEO-PRO-2023/00361 - Contrato n° 040/02023 - Autorizo a modificação de quantidades na forma proposta às fls. 648 pela Diretora da Diretoria de Obras de acordo com o inciso I do Artigo 506 e providencie-se a Lavratura do Termo Aditivo como dispõe o Artigo 507, ambos do R.G.C.A.F.

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização
Rua Ulysses Guimarães, n° 16, Grupo 203/204 - Cidade Nova, RJ
Tel.: 2976-9341 - E-mail: gabinete.riourbe@rio.rj.gov.br

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA "P" N° 182/2024 RU/PRE DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE,

Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão destinada a emitir pareceres quanto a Aceitação Provisória e, transcorrido o prazo previsto no Art. 505 do RGCAF, Aceitação Definitiva da **"COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA VILA OLÍMPICA CARLOS CASTILHO, SITUADA NA ESTRADA DO ITARARÉ, N.º 460 - COMPLEXO DO ALEMÃO"**, objeto do Contrato SMI N° 41/2023, processo **06/500.321/2023**, a cargo da empresa **RESINSA BRASIL CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA**.

JOÃO AUDIR MARTINS BRITO - matrícula 13/146.113-6
LEANDRO FERREIRA PACHECO RODRIGUES, matrícula n° 13/319.220-0
VITOR RIBEIRO BACKER, matrícula 13/319.215-0

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA "P" N° 184/2024 RU/PRE DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE,

Designar os servidores a seguir relacionados para fiscalizarem a execução das **"OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA FÁBRICA DO SAMBA SÉRIE OURO"**, objeto do Contrato SMI n° 67/2024, processo n° **06/500.028/2024**, a cargo do **CONSÓRCIO SÉRIE OURO**.

ISAIAS FIGUEREDO DE SOUZA, matrícula n.º 13/249.765-9
RENATO LUIZ LEPSCH, matrícula n° 13/248.577-9
LUIZ SEVERINO NUNES MACHADO, matrícula n° 69/560.483-0

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 24.09.2024**

HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA RIO-URBE N.º 90033/2024**, de que trata o processo n.º 06/500.375/2023 e ADJUDICO as **"Obras de melhorias do Conjunto Habitacional Nova Geração - Avenida Itaóca, n° 1833 - Complexo do Alemão"**, sagrando-se vencedora do certame a empresa **R 19 CONSTRUÇÕES LTDA**, pelo valor de R\$ 2.808.807,09 (dois milhões, oitocentos e oito mil, oitocentos e sete reais e nove centavos).

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 24.09.2024**

HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA RIO-URBE N.º 90060/2024**, de que trata o processo n.º 06/500.071/2024 e ADJUDICO as **"Obras no Conjunto Habitacional IAPI 1 - Rua Marechal Modestino, 230 - Realengo"**, à empresa **OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, pelo valor de R\$ 4.487.750,84 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 24.09.2024**

No Despacho relativo ao Processo URB-PRO-2024/00566 publicado no D.O.Rio n° 132 de 24 de setembro de 2024, à fl. 7, segunda coluna, Onde se lê: "constante do DESPACHO N° URB-DES-2024/11556", Leia-se: "constante do DESPACHO N° URB-DES-2024/10933".

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL
EXCLUSIVO
PARA VOCÊ
SOLICITAR
SERVIÇOS DA
PREFEITURA
DO RIO**

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO**

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maina Celidonio de Campos**
Rua Ulysses Guimarães, 16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 24/09/2024

Decisão de recurso em segunda instância - INDEFIRO o recurso, posto que o requerente não ofereceu elementos novos suscetíveis de reformar a decisão de Primeira Instância proferida pela CORIN I e II desta Secretaria Municipal de Transportes, não havendo assim base legal para atendimento ao pedido.

PROCESSO	REQUERENTE	AUTO DE INFRAÇÃO
MTR-PRO-2024/04540	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00000135
MTR-PRO-2024/04534	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00000114
MTR-PRO-2024/04533	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00000117
MTR-PRO-2024/04532	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00000118
MTR-PRO-2024/04531	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00000075
MTR-PRO-2024/04122	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	A100284752
MTR-PRO-2024/04120	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	A100284832
MTR-PRO-2024/04119	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	A100284755
MTR-PRO-2024/03901	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	A100410549
MTR-PRO-2024/04175	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	A100284794
MTR-PRO-2024/04174	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	A100284764
MTR-PRO-2024/04173	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	A100284761
MTR-PRO-2024/04172	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	A100284851
MTR-PRO-2024/04171	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	A100284827
MTR-PRO-2024/04169	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	A100284843
MTR-PRO-2024/04168	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	A100284754
MTR-PRO-2024/04167	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	A100284751
MTR-PRO-2024/04166	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	A100284753
MTR-PRO-2024/04160	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	A100284776
MTR-PRO-2024/04153	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	A100284852
MTR-PRO-2024/04152	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	A100284854
MTR-PRO-2024/04149	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	A100284858
MTR-PRO-2024/04112	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	A100284786
MTR-PRO-2024/04100	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00000046
MTR-PRO-2024/04093	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	A100284796
MTR-PRO-2024/04530	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00000129
MTR-PRO-2024/04529	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00000074
MTR-PRO-2024/04528	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00000070
MTR-PRO-2024/04527	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00000071
MTR-PRO-2024/04524	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00000069
MTR-PRO-2024/04521	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00000068
MTR-PRO-2024/04519	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00000064
MTR-PRO-2024/04518	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00000147
MTR-PRO-2024/04377	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00000066
MTR-PRO-2024/04354	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00000085
MTR-PRO-2024/04351	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00000153
MTR-PRO-2024/04350	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00000056
MTR-PRO-2024/04346	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00000061
MTR-PRO-2024/04343	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00000149
MTR-PRO-2024/04342	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00000088
MTR-PRO-2024/04341	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00000055
MTR-PRO-2024/04340	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00000087
MTR-PRO-2024/04339	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00000158
MTR-PRO-2024/04337	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00000107
MTR-PRO-2024/04336	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00000108
MTR-PRO-2024/04335	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00000155
MTR-PRO-2024/04334	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00000154
MTR-PRO-2024/04333	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00000156
MTR-PRO-2024/04332	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00000157
MTR-PRO-2024/04331	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00000058
MTR-PRO-2024/05679	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00000840
MTR-PRO-2024/04547	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00000062
MTR-PRO-2024/04546	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00000065
MTR-PRO-2024/04545	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00000067
MTR-PRO-2024/04544	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00000073
MTR-PRO-2024/03798	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	A100249813
MTR-PRO-2024/03975	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	A100284833
MTR-PRO-2024/03984	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	A100284765
MTR-PRO-2024/03998	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	A100284826

MTR-PRO-2024/04295	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00000113
MTR-PRO-2024/04294	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00000109
MTR-PRO-2024/04292	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00000120
MTR-PRO-2024/04291	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00000130
MTR-PRO-2024/04288	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00000124
MTR-PRO-2024/04287	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00000084
MTR-PRO-2024/04284	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00000080
MTR-PRO-2024/04282	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00000097
MTR-PRO-2024/04281	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00000081
MTR-PRO-2024/04006	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000008
MTR-PRO-2024/04005	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	A100325242
MTR-PRO-2024/04004	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	A100325243
MTR-PRO-2024/04003	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000036
MTR-PRO-2024/04002	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000037
MTR-PRO-2024/03997	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000026
MTR-PRO-2024/03993	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000016
MTR-PRO-2024/03992	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000018
MTR-PRO-2024/03991	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000020
MTR-PRO-2024/03990	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000019
MTR-PRO-2024/03989	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000022
MTR-PRO-2024/03988	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000023
MTR-PRO-2024/03987	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000021
MTR-PRO-2024/03982	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000024
MTR-PRO-2024/03979	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000014
MTR-PRO-2024/03978	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000027
MTR-PRO-2024/03977	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000038
MTR-PRO-2024/03944	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	A100410547
MTR-PRO-2024/03943	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000033
MTR-PRO-2024/03941	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000030
MTR-PRO-2024/03940	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000029
MTR-PRO-2024/03933	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	A100410548
MTR-PRO-2024/03931	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000012
MTR-PRO-2024/03929	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000009
MTR-PRO-2024/03928	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000003
MTR-PRO-2024/03926	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000006
MTR-PRO-2024/03925	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000007
MTR-PRO-2024/05801	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000797
MTR-PRO-2024/05799	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000784
MTR-PRO-2024/05780	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000793
MTR-PRO-2024/05779	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000672
MTR-PRO-2024/05778	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000836
MTR-PRO-2024/05777	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000667
MTR-PRO-2024/05770	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000675
MTR-PRO-2024/04264	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00001081
MTR-PRO-2024/04250	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000128
MTR-PRO-2024/04249	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000127
MTR-PRO-2024/04248	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000134
MTR-PRO-2024/04247	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000132
MTR-PRO-2024/04246	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000121
MTR-PRO-2024/04245	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00000111
MTR-PRO-2024/04189	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	A100284859
MTR-PRO-2024/04188	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	A100284797
MTR-PRO-2024/04187	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	A100284872
MTR-PRO-2024/04186	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	A100284865
MTR-PRO-2024/04185	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	A100284862
MTR-PRO-2024/04184	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	A100284830
MTR-PRO-2024/04183	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	A100284842
MTR-PRO-2024/04182	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	A100284839
MTR-PRO-2024/04181	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	A100284828
MTR-PRO-2024/04180	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	A100284829
MTR-PRO-2024/04179	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	A100284840
MTR-PRO-2024/04177	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	A100284169

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DESPACHO DA COORDENADORA

EXPEDIENTE DE 24.09.2024

PROCESSO - MTR-PRO-2024/15702 - "INDEFIRO, com base no DESPACHO Nº MTR-DES-2024/58507."

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS ATOS DO COORDENADOR

(*) PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.299
EM 23 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NO TÚNEL SANTA BÁRBARA PARA SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e conservação de Túneis, Viadutos e Elevados no Município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO o constante na solicitação encaminhada pela LIGHT,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CETRIO/PRE/CGO/CTAE/1ª CRAE Sul nº 012/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1,5m junto ao bordo direito, no término do estreitamento de pista existente entre o Viaduto Engenheiro Noronha e o acesso ao Túnel Santa Bárbara, no sentido Santo Cristo.

Parágrafo único. As interdições tratadas neste artigo contemplam os dias de terça-feira a quinta-feira. Esta interdição poderá ser retardada ou suspensa pelas equipes operacionais da CET-RIO, caso seja identificada a necessidade de utilização integral da via envolvida em função das condições do trânsito ou climáticas.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2024, das 7h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

(*) Omitida no D.O. Rio de 24/09/2024.

**(*) PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.300
EM 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS DA LAGOA, COSME VELHO, RIO COMPRIDO, GÁVEA, E SÃO CONRADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos viadutos e túneis nas áreas de abrangência desta Portaria,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CETRIO/PRE/CGO/CTAE/2ª CRAE Sul nº 043/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Túnel Rebouças, ambas as galerias:

- a) sentido Rio Comprido / Lagoa, nas segundas, quartas e sextas-feiras;
- b) sentido Lagoa/ Rio Comprido, nas terças, quintas e domingos.

II - Túnel Rafael Mascarenhas de Moraes e Túnel Zuzu Angel:

- a) sentido São Conrado / Gávea, nas segundas e quartas-feiras;
- b) sentido Gávea / São Conrado, nas terças e quintas-feiras.

§ 1º Nas galerias dos túneis Rebouças e no Viaduto José de Alencar de sentido oposto ao das interdições, a faixa de rolamento da esquerda funcionará no mesmo sentido da interdição (faixa reversível).

§ 2º As interdições tratadas neste artigo poderão ser retardadas ou suspensas pelas equipes operacionais da CET-Rio caso seja identificada a necessidade de utilização integral das vias envolvidas em função das condições de trânsito ou climáticas.

Art. 2º Ficam suspensos os efeitos dos itens 2, 3 e 5 do Anexo Único da Portaria TR/SUBTT/CRV nº 5.110 de 6 de fevereiro de 2024, durante a vigência desta Portaria

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de 24 de setembro de 2024 a 6 de outubro de 2024, das 23h30min às 4h30min dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

(*) Omitida no D.O. Rio de 24/09/2024.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.301
EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NO TÚNEL SANTA BÁRBARA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO NAS GALERIAS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e conservação de Túneis, Viadutos e Elevados no Município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO o pedido encaminhado pela SECONSERVA,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CETRIO/PRE/CGO/CTAE/1ª CRAE Sul nº 013/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição total ao trânsito de veículos no Túnel Santa Bárbara, da seguinte forma:

I - sentido Laranjeiras, nos dias 1º, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 27, 28 e 29 de outubro de 2024;

II - sentido Santo Cristo, nos dias 2, 3, 4, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30 e 31 de outubro de 2024.

§ 1º As interdições tratadas neste artigo contemplam os dias de domingo a terça-feira para o sentido Laranjeiras e de quarta-feira a sexta-feira o sentido Santo Cristo.

§ 2º As interdições poderão ser retardadas ou suspensas pelas equipes operacionais da CET-Rio, caso seja identificada a necessidade de utilização integral das vias envolvidas em função das condições do trânsito ou climáticas.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias de que trata o Art. 1º, das 22h às 5h30min dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.302
EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA ENTRE OS BAIRROS PARADA DE LUCAS E GUADALUPE PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "CORES DA BRASIL".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação no e-mail da Sr. Rilden Ramos Mendes de Albuquerque, da CCPAR,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento por vez, de forma alternada, na Avenida Brasil, pista lateral e central, em um sentido por vez.

§ 1º O serviço deverá ser sempre executado alternando entre a pista lateral e a central;

§ 2º Na calha do BRT, em ambos sentidos, só poderá ser executado entre 0h30min e 4h com operação da MOBI.

§ 3º O serviço mencionado neste artigo poderá ser desmobilizado a qualquer momento pela equipe da CET-Rio mediante a necessidade operacional no trânsito.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 26 de setembro de 2024 ao dia 26 de novembro de 2024, das 22h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.303
EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E ALTERA REGIME DE MÃO DE DIREÇÃO EM VIA DO BAIRRO VILA ISABEL PARA REALIZAÇÃO EVENTO "ANIVERSÁRIO DE VILA ISABEL".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no ofício nº GAB-OFI-2024/03415,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRTR/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Visconde de Abaeté, no trecho compreendido entre a Boulevard Vinte e Oito de Setembro e a Rua Conselheiro Autran.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Implantar regime de mão dupla de direção na Rua Visconde de Abaeté, no trecho compreendido entre a Rua Torres Homem e a Rua Conselheiro Autran.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 28 de setembro de 2024, das 14h às 22h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.304
EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CICLO DE EXPOSIÇÕES SOLAR DOS ABACAXIS".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 138414,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua do Senado, no trecho compreendido entre a Rua do Lavradio e a Rua Gomes Freire;

II - Rua do Lavradio, pista da esquerda no sentido do trânsito, no trecho compreendido entre a Rua da Relação e a Rua do Senado.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 27 de setembro de 2024, das 20h às 22h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.305
EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DE "TRAGO O SEU AMOR".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 007051,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos por períodos de, no máximo, 1 (um) minuto e intervalo de, no mínimo, 3 (três) minutos na Avenida Nilo Peçanha, no trecho compreendido entre a Rua Debret e a Avenida Presidente Antônio Carlos.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 23h do 1º de outubro de 2024 às 4h do dia subsequente e das 23h do dia 2 de outubro de 2024 às 4h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.306
EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS BOTAFOGO, FLAMENGO E GLÓRIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO "CORRIDA BIMBO GLOBAL RACE".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 130003,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar a implantação da área de lazer do Aterro do Flamengo, nas pistas de rolamento da Avenida Infante Dom Henrique, em ambos os sentidos, para 3h.

Art. 2º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, das 4h às 11h, nas seguintes vias:

I - Avenida Nações Unidas, em ambos os sentidos;

II - Avenida Infante Dom Henrique, em ambos os sentidos, no trecho entre a Praça Nicargua e a Praça Cuauhtémoc;

III - Avenida Repórter Nestor Moreira.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 29 de setembro de 2024, nos horários de que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.307
EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO "TERRY FOX 2024".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 134989,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito, antecipando a Área de Lazer dos domingos, na Avenida Atlântica, pista junto à orla da praia, no trecho entre Rua Francisco Otaviano e a Rua Prado Júnior, a partir das 4h.

§ 1º Os trechos mencionados acima deverão permanecer interditados até as 18h, usualmente na área de lazer aos domingos.

§ 2º O regime de pista reversível que ocorre na Avenida Atlântica, pistas junto às edificações, deverá ser implantado no seu horário habitual, ou seja, às 7h.

§ 3º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 29 de setembro de 2024, nos horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.308
EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO flamengo PARA Realização Do evento "circuito carioca no beco do pinheiro".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 134089,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Governador Irineu Bornhausen, no trecho compreendido entre a Rua do Catete e a Rua Arno Konder.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 28 e 29 de setembro de 2024, das 7h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.309
EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO JARDIM BOTÂNICO PARA realização de IÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 138412,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 2 (duas) faixa de rolamento, na Rua Jardim Botânico, junto ao bordo direito da mão de direção, no sentido Humaitá, no trecho em frente a edificação nº 97.

Art. 2º Implantar mão dupla de mão de direção na Rua Jardim Botânico, no trecho em frente a edificação nº 97, pista no sentido Gávea.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias 28 de setembro de 2024 e 5 de outubro de 2024, das 23h às 6h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.310
EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO FLAMENGO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM "JUNTAS E SEPARADAS".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento para Autorização de Filmagem nº 007133,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 10 (dez) minutos na Praia do Flamengo, em 1 (uma) faixa de rolamento, na pista interna junto as edificações, em frente a edificação de nº 116, nos dias 2, 3, 9 e 10 de novembro de 2024, das 7h às 23h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, das 12h do dia 29 de outubro de 2024 às 23h do dia 10 de novembro de 2024 nas seguintes vias:

I - Praia do Flamengo, na baía de estacionamento, bordo esquerdo, pista das edificações sentido Copacabana, no trecho compreendido entre as edificações nº s 80 ao 134;

II - Rua Correa Dutra, bordo esquerdo, no trecho compreendido entre as edificações nº s 1 e 19.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.311
EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO IPANEMA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO FOTOGRÁFICA "KV SOL DE JANEIRO".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento para Autorização de Filmagem 007154,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Avenida Vieira Souto, na baía de estacionamento, junto ao canteiro central, pista das edificações, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Otaviano e a Rua Joaquim Nabuco.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 21 às 20h do dia 25 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.312
EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO IPANEMA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO FOTOGRÁFICA "VENROY".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento para Autorização de Filmagem 007148,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 2 (duas) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Francisco Otaviano, junto ao bordo esquerdo da Mão de direção, no trecho compreendido entre a Avenida Vieira Souto e a Rua Bulhões de Carvalho.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 2 de outubro de 2024, das 5h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.313
EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PROCISSÃO SANTA TERESINHA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº. 138501,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização de vias públicas, em 1 (uma) faixa de rolamento no sentido de circulação viária, durante a realização de procissão religiosa, conforme o seguinte itinerário: início na Rua Mariz e Barros em frente à edificação de nº 354 (Basilica Santa Teresinha), Rua Afonso Pena, Rua Gonçalves Crespo, Rua Felisberto de Menezes, com término na Rua Mariz e Barros em frente à edificação de nº 354.

Art. 2º. Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 29 de setembro de 2024, das 16h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.314
EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO REALENGO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 137963,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Vila Nova, no trecho compreendido entre a Rua Helianto e a Rua Falena.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 12 de outubro de 2024, das 14h às 20h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.315
EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO LAGOA PARA REALIZAÇÃO DE IÇAMENTO DE PISCINA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Eventos 138521,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Avenida Epitácio Pessoa, em 1 (uma) faixa de rolamento, junto ao bordo direito da mão de direção da pista, em frente à edificação nº 3.100.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 25 de setembro de 2024, das 23h às 2h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.316
EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA O EVENTO "SAMBA DO PASMADO."

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 138045,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para operação de carga e descarga de um veículo de carga por vez, na pista sobre o Túnel do Pasmado, junto à Praça Engenheiro Bernardo Saião, ao longo do bordo esquerdo do sentido da circulação da via.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 6h do dia 28 de setembro de 2024 às 1h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.317
EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO COPACABANA PALACE - A BELMOND HOTEL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 138497,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 4 (quatro) vagas, para o estacionamento de caminhões de gerador de energia, na Rua Rodolfo Dantas, no trecho compreendido entre a Avenida Nossa Senhora de Copacabana e a Avenida Atlântica, na lateral do Copacabana Palace - A Belmond Hotel.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 6h do dia 26 às 6h do dia 28 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.318
EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS RELIGIOSOS "FESTA E PROCISSÃO DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante nas Consultas Prévias Eletrônicas nº s 137929, 137914 e 137934,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Paulo Sérgio, no trecho compreendido entre a Estrada da Posse e a Rua Flamingo, no dia 4 e 5 de outubro de 2024, das 6h às 22h.

Parágrafo único. A interdição que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a utilização de uma faixa de rolamento no sentido do fluxo veicular, durante a passagem da procissão, no dia 4 de outubro de 2024, das 19h às 20h nas seguintes vias: saindo da Paróquia São Francisco de Assis na Rua Paulo Sérgio e/f nº 1, seguindo pela Rua Flamingo, Rua Carlos Delgado de Carvalho, Rua Jaime Barreiros, Rua Fernando Saboya de Fiúza, Rua João Borges Filho, Praça João Vita e retornando a igreja na Rua Paulo Sérgio.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.319
EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO IPANEMA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA PROGRAMADA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2024/05829,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, na Rua Visconde de Pirajá, na interseção com a Rua Farne de Amoedo.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 14h do dia 28 às 5h do dia 30 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.320
EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO HUMAITÁ PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCRETAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2024/05863;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, na Rua Visconde de Silva, em frente à edificação nº 152, nos dias 1º, 2 e 3 de outubro de 2024, das 8h às 16h.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Visconde de Silva, em frente à edificação nº 152, em ambos os lados da via, de 0h do dia 1º às 16h do dia 3 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade nos dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.321
EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO JARDIM SULACAP PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DO PASSEIO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail do Sra. Luana Souza, Engenharia Adm. e Sinalização, de 23 de setembro de 2024,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Estrada Manoel Nogueira de Sá, faixa direita, junto a edificação nº 111, sentido Vila Vaqueire.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 25 de setembro de 2024 ao dia 14 de outubro de 2024, das 21h às 6h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.322
EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

PERMITE RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO PAVUNA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO TEATRAL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail da CEDUT-CET de 19 de setembro de 2024,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.N2,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de vagas, para estacionamento de 8 (oito) ônibus, na Praça Ênio, no trecho compreendido entre a Rua Netuno e a Rua Juno, em frente à Arena Jovelina Pérola Negra.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 1º de outubro de 2024, das 8h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.323
EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS SANTA CRUZ E GUARATIBA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E REMANEJAMENTO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail de Natália Costa - OEC, de 23 de setembro de 2024,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Estrada da Pedra, da seguinte forma:

I - faixa de rolamento junto ao bordo direito, pista sentido Campo Grande, no trecho compreendido entre a Rua Valdimir Diniz e a Rua Paulo Rehder; de 25 a 27 de setembro de 2024;

II - faixa de rolamento junto ao bordo direito, pista sentido Campo Grande, no trecho compreendido entre a Rua Quarenta e Três e a Rua Cinquenta e Um do Conjunto Otacilio Câmara, de 25 de setembro de 2024 a 20 de outubro de 2024;

III - uma faixa de rolamento, de forma alternada, no trecho compreendido entre a Rua Dois de Julho e a Rua Francisco Brusque, de 25 de setembro de 2024 a 20 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que trata o Art 1º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.324
EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO MARIA DA GRAÇA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica da Sra. Daiana da Nóbrega Martins, Analista Operacional Sênior da empresa Águas do Rio, de 23 de setembro de 2024,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, na Avenida Dom Helder Câmara, junto à Praça Angélico de Albuquerque.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 30 de setembro de 2024 ao dia 13 de outubro de 2024, nos dias úteis, de 10h às 16h e nos sábados, domingos e feriados, das 8h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.325
EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA FILMAGEM DE "PRAIA DOS OSSOS."

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento para Autorização de Filmagem nº 007135,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art.1º Permitir a reserva de 8 (oito) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Assunção, bordo direito, no trecho compreendido entre as edificações nº s 23 e 105.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art.2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento:

I - Objetivando a segurança dos participantes, realizar o emprego de agentes orientadores de trânsito, credenciados pelo Decreto nº 31.992/10 e Resolução SMTR nº 2.002/10 para a orientação do tráfego, ficando a obrigação da sinalização/balizamento por conta do responsável pelo evento, conforme prescreve o § 1º do Art. 95 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art.3º A presente Portaria terá validade das 5h do dia 7 de outubro de 2024 às 22h do dia 18 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.326
EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "SEXA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II, e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento para Autorização de Filmagem nº 007138,

CONSIDERANDO o parecer da CETRIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para veículos da produção, nas seguintes vias:

I - 20 (vinte) vagas na Rua Ministro Viveiro de Castro, no trecho compreendido entre a Rua Rodolfo Dantas e a Rua Ronald de Carvalho;

II - 5 (quinze) vagas na Rua Duvivier, no trecho compreendido entre a Avenida Nossa Senhora e a Rua Barata Ribeiro.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento:

I - Objetivando a segurança dos participantes, realizar o emprego de agentes orientadores de trânsito, credenciados pelo Decreto nº 31.992/10 e Resolução SMTR nº 2.002/10 para a orientação do tráfego, ficando a obrigação da sinalização/balizamento por conta do responsável pelo evento, conforme prescreve o § 1º do Art. 95 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º A presente Portaria terá validade das 20h do dia 6 de outubro às 23h do dia 18 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.327
EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "TEASER INSTITUCIONAL REDBULL BC ONE".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 007134,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente pelo tempo de, no máximo, 30 (trinta) minutos e intervalos de, no mínimo, 10 (dez) minutos na Rua Áurea, no trecho compreendido entre as edificações nºs 30 e 46, das 14h às 16h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 8 (oito) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Laurinda Santos Lobo, no trecho compreendido entre as edificações nºs 44 e 62, das 6h às 20h.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 25 de setembro de 2024, nos horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego
Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02, 3º andar - Cidade Nova - Cep: 20211-178 - Tel.: 2535-5403

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº 03/200.179/2019 - Tendo em vista o informado pela fiscalização, às fls. 842, **ACEITO** em caráter Provisório, os serviços de seguro de acidentes pessoais para estagiários, seguro de vida em grupo para funcionários e jovens aprendizes e seguro pós-vida (auxílio funeral) para os funcionários da CET-Rio e seus dependentes, objeto do Contrato no 003/2019, a cargo da empresa BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, com base no artigo 504 do RGCAF.

PROCESSO INSTRUTIVO Nº 03/200.331/2022 - Tendo em vista o informado pela fiscalização, às fls. 549, **ACEITO** em caráter Provisório, os serviços de seguro de acidentes pessoais para estagiários, seguro de vida em grupo para funcionários e jovens aprendizes e seguro pós-vida (auxílio funeral) para funcionários, jovens aprendizes e seus dependentes, objeto do Contrato no 012/2022, a cargo da empresa BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, com base no artigo 504 do RGCAF.

PROCESSO CET-PRO-2024/03339 - DEFERIDO

PROCESSO CET-PRO-2024/03340 - INDEFERIDO

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretário: Marco Aurélio Regalo de Oliveira

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Processo nº 26/003.379/2022 - AUTORIZO a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023, na forma proposta pela Comissão de Fiscalização, às fls. 732/735, ratificada nos autos pelo Coordenador Geral de Engenharia e Conservação, bem como o Subsecretário de Engenharia e Conservação, à fl. 736, nos seguintes termos: a) a prorrogação do prazo contratual por mais 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, no valor de R\$ 11.076.938,26 (onze milhões e setenta e seis mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), a contar de 11/01/2025 até 05/01/2026, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; b) a adequação do cronograma físico-financeiro, com base no art. 65, II, "c", da Lei nº 8.666/93.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Processo nº 06/300.112/2020 - AUTORIZO a REABERTURA da contagem do prazo do contrato nº 055/2020, com eficácia a partir de 20/09/2024, com fulcro nos arts. 524 e 526 do Decreto nº 3.221, de 18/09/81, consolidado pelo Decreto "N" nº 15.350, de 06/12/96.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

PROCESSO nº CSV-PRO-2024/08926 - Declaro **FRACASSADA** a Dispensa Eletrônica SECONSERVA nº 90911/2024, bem como **AUTORIZO** a contratação direta por dispensa de licitação com base no art. 30, III, do Decreto Rio nº 50.797/2022 c/c o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto refere-se à "**Aquisição de Pneus para manutenção corretiva de Retroescavadeira pertencente à Secretaria Municipal de Conservação**", em favor da empresa **PIETRO E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.878.990/0001-91, pelo valor de R\$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais).

**SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

PROCESSO: CSV-PRO-2024/05514

- Objeto:** SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DE REALENGO JORNALISTA SUSANA NASPOLINI, NA ÁREA DA AP5.
 - Partes:** Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA.
 - Fundamento:** ARTIGO 28 INCISO I DA LEI 14133 DE 01/04/2021.
 - Valor:** R\$ 5.293.347,47 (cinco milhões e duzentos e noventa e três mil e trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
- Autorização:** ROBERTO DAVID RIBAS AMAZONAS

**SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR REGIONAL
1º COORDENADORIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
INDEFERIMENTO DE 1º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 23/09/2024**

CSV-PRO-2024/10122	1.103.542	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A
CSV-PRO-2024/10464	1.084.010	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A
CSV-PRO-2024/10459	1.108.011	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A

**2º COORDENADORIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
INDEFERIMENTO DE 1º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 23/09/2024**

CSV-PRO-2024/09839	1.105.517	TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A
CSV-PRO-2024/10375	1.105.526	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A

**CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1º GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 23/09/2024**

CSV-PRO-2024/10499	1.103.532	ALGAR MULTIMÍDIA S.A.
--------------------	-----------	-----------------------

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 23/09/2024**

Processo CSV-PRO-2024/09585

- Objeto:** Prestação de Serviços de Apoio Operacional -Recepcionista.
- Partes:** Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e PRIMUS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA.
- Fundamento:** Art. 28, I da Lei nº 14.133/2021.
- Valor:** R\$ 225.159,60 (duzentos e vinte e cinco mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
- Autorização:** Regina Ribeiro Ferreira

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETARIA
EXPEDIENTE DO DIA 24/09/2024
RETIFICAÇÃO**

Processo: CSV-PRO-2024/09407

Onde se lê: "Aquisição de equipamentos de ares-condicionados tipo Split para instalação no auditório localizado no 7º andar do prédio sede da Secretaria Municipal de Conservação."

Leia-se: "Aquisição de equipamentos de ares-condicionados tipo Split para instalação no auditório localizado no 7º andar do prédio sede da Secretaria Municipal de Conservação, bem como nas unidades desta SECONSERVA." #Retificado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 122 do dia 10 de setembro de 2024, página nº 17.

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA COMLURB "G" Nº 140 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância ao disposto no Decreto nº 34.012, de 20/06/11.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 20/09/2024, **Cláudio dos Santos Machado**, Encarregado II, registro nº 20.170-7, **David de Souza Pires Filho**, Controlador Técnico Administrativo, registro nº 19.066-7, **Cayo Fernando Oliveira da Rocha Silva**, Coordenador II, registro nº 65.375-8, **Valdir Pereira Mattos**, Assistente I, registro nº 22.563-3 e **Willian Fernandes do Nascimento**, Encarregado II, registro nº 64.445-9, para constituírem a Comissão de Fiscalização que se refere ao Pregão Eletrônico nº 90420/2024 de 14/06/2024, para a aquisição de cinturão de segurança e talabarte (item 03) e cinturão de segurança e trava quedas (item 04) em favor da empresa em favor da empresa Vibhuti Comercial Ltda, com a emissão de Nota de Autorização de Despesa - NAD, Nota de Empenho e Notas Fiscais, que serão atestadas por Gestores, para comprovação da compra constantes do processo **CLB-PRO-2023/05116**, cabendo a estes as seguintes atribuições:

1. ter conhecimento de todas as condições do Pregão Eletrônico, em especial das disposições constantes do Pregão Eletrônico;
2. examinar e analisar se a aquisição do material está sendo entregue de acordo com todas as condições constantes na Homologação do Pregão Eletrônico;
3. acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar a aquisição do material;
4. propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições do Pregão Eletrônico.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Renan Ferreirinha Carneiro**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481 / 2273-9993

ATOS DO SECRETÁRIO RESOLUÇÕES SME "P" DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

№ **2268** - Designar **FLAVIA DOS SANTOS MATTOSO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/247.230-6, com eficácia a contar de 20 de setembro de 2024, para, sem prejuízo de suas funções, substituir **PAULA COUTINHO MARTINS**, GERENTE II da Gerência de Educação Infantil, símbolo DAS-07, código 83425, setor 51640 da Coordenadoria de Educação Infantil e Primeira Infância, da Subsecretaria de Ensino, desta Secretaria, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/69184)

№ **2269** - Exonerar **RENATA GRAÇA LIMA LIBERMAN**, PROFESSOR II, matrícula 11/246.586-2, do Cargo em Comissão de GERENTE II da Gerência de Recursos Humanos, símbolo DAS-07, código 45733, setor 10725 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/68603)

№ **2270** - Dispensar **GEORGIANA ALEXANDRE PORTELLA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 12/279.121-8, da Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Recursos Humanos, símbolo DAI-06, código 87702, setor 10725 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/68163)

№ **2271** - Nomear **GEORGIANA ALEXANDRE PORTELLA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/279.121-8, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE II da Gerência de Recursos Humanos, símbolo DAS-07, código 45733, setor 10725 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/68163)

№ **2272** - Designar **ELISANGELA DE SOUZA CUNHA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/335.251-5, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 7835, setor 11075 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/65862)

№ **2273** - Designar **JACQUELINE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS**, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/304.977-2, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 6550, setor 11586 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/64902)

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 24/09/2024

SME-PRO-2023/39222

Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, defiro o pedido de prorrogação de Licença sem Vencimentos com base no Artigo 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pela servidora **FABIANA LOPES DA CUNHA**, Psicóloga, matrícula 10/235.669-9, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **21/09/2024**.

SME-PRO-2023/40858

Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, defiro o pedido de prorrogação de Licença sem Vencimentos com base no Artigo 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pela servidora **LUCIANA TEIXEIRA RIBEIRO**, Merendeira, matrícula 10/229.876-8, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **18/09/2024**.

SME-PRO-2024/44345

Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, concedo a dispensa de ponto de acordo com o inciso XII do artigo 64 da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 31.613 e 31.614 de 18 de dezembro de 2009, no período de **09 a 13/09/2024**, à servidora **MARCIA MASCARENHAS DOS REIS**, Professor II, matrícula 10/196.351-1, uma vez que comprovou a participação na Validação de blocos em ambiente gráfico em São Paulo/SP.

SME-PRO-2024/66405

Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, concedo a dispensa de ponto de acordo com o inciso XII do artigo 64 da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 31.613 de 18 de dezembro de 2009, no dia **26/09/2024**, à servidora **BIANCA DE ALBUQUERQUE MATHIESEN NAME**, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 11/320.840-2 e Professor I - Educação Física, matrícula 10/234.101-4, desde que comprove a participação no evento da Conferência Brasileira de Hóquei sobre a Grama e Indoor - CBHG "A importância de materiais acessíveis para o fomento do esporte Olímpico no Brasil", a ser realizado no COB EXPO/SP, na cidade de São Paulo.

SME-PRO-2024/64246

Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, concedo a dispensa de ponto de acordo com o inciso XII do artigo 64 da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 31.613 de 18 de dezembro de 2009, nos dias **24 e 25/10/2024**, à servidora de **HELENA FERREIRA DA SILVA**, Professor II, matrícula 10/222.461-6 e Professor de Educação Infantil, matrícula 10/269.088-1, desde que comprove a participação no evento "ANPAE SUDESTE - Planos Educacionais e Estado democrático de direito: implicações na gestão da educação". a ser realizado na UERJ/FEBF - Duque de Caxias/RJ.

SME-PRO-2024/65239

Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, concedo a dispensa de ponto de acordo com o inciso XII do artigo 64 da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 31.613 de 18 de dezembro de 2009, no período de **16 a 18/10/2024**, à servidora **ALESSANDRA CRISTINA COSTA MENDES**, Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, matrícula 10/341.036-2, desde que comprove a participação no XV Seminário de Alunos de Pós - Graduação em Letras da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (SAPUERJ), a ser realizado na UERJ/ Campus Maracanã.

SME-PRO-2024/66327

Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, concedo a dispensa de ponto de acordo com o inciso XII do artigo 64 da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 31.613 de 18 de dezembro de 2009, no período de **11 a 14/11/2024**, a servidora **GABRIELA FARIAS RIBEIRO DE VASCONCELOS**, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/291.823-3 e Professor II, matrícula 10/218.614-6, desde que comprove a participação no V Encontro Latino - Americano de Investigadores (as) sobre Corpos e Corporalidades nas Culturas, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG.

SME-PRO-2024/65312

AUTORIZO a dispensa de ponto, com fundamento na Resolução SME nº 350, de 20 de outubro de 2022, do servidor **CARLOS EDUARDO SILVA JASCONE**, matrículas 11/256.654-5 e 51/361.668-7, para participar do Festival de Programação e Robótica do Recife 2024, no período de 10 a 13 de setembro de 2024, realizado na cidade de Recife/PE, como objeto de trabalho, nas agendas institucionais de forma presencial.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 24/09/2024.

PROCESSO: SME-PRO-2024/68337

- 1- Objeto: Despesas com diárias.
- 2- Partes: PCRJ/SME e Ana Cristina Thomé Veneno Batista
- 3- Fundamento: Não sujeito à Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 4- Razão: Atendimento das autoridades e servidores da Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro que realizam deslocamento em solo nacional e internacional.
- 5- Valor: R\$ 578,43 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).
- 6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 24/09/2024.

PROCESSO: SME-PRO-2024/68640

- 1-Objeto: Fornecimento de gênero/produtos alimentícios, CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024
- 2-Partes: PCRJ/SME e COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE REFORMA AGRÁRIA DE VIAMÃO.
- 3-Fundamento: §1º do art. 14, da Lei N.º 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e as regras gerais da Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações
- 4-Razão: Atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
- 5-Valor: R\$ 2.799.503,00 (dois milhões e setecentos e noventa e nove mil e quinhentos e três reais),
- 6-Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

PROCESSO: SME-PRO-2024/68643

- 1-Objeto: Fornecimento de gênero/produtos alimentícios, CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024
- 2-Partes: PCRJ/SME e COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO 3-Fundamento: §1º do art. 14, da Lei N.º 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e as regras gerais da Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações
- 4-Razão: Atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
- 5-Valor: R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais)
- 6-Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 24/09/2024

SME-PRO-2024/02380- AUTORIZO a celebração do 1º Termo Aditivo de alteração qualitativa, sem acréscimo de valor, ao Contrato nº 66/2024 firmado entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa CS BRASIL FROTAS S.A. - CNPJ Nº 27.595.780/0001-16, cujo objeto é a locação de veículo automotor sem serviço de condução e sem fornecimento de combustível, a fim de regularizar o instrumento jurídico firmado de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.853/2019).

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 24/09/2024.**

PROCESSO: SME-PRO-2024/68649

1-Objeto: Fornecimento de gênero/produtos alimentícios, CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024
2-Partes: PCRJ/SME e COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE BARRAMANSA LTDA
3-Fundamento: §1º do art. 14, da Lei N.º 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e as regras gerais da Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações
4-Razão: Atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
5-Valor: R\$ 7.475.000,00 (sete milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil reais),
6-Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

PROCESSO: SME-PRO-2024/68637

1-Objeto: Fornecimento de gênero/produtos alimentícios, CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024
2-Partes: PCRJ/SME e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA RITA E REGIÃO.
3-Fundamento: §1º do art. 14, da Lei N.º 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e as regras gerais da Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações
4-Razão: Atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
5-Valor: R\$ 5.800.004,34 (cinco milhões e oitocentos mil e quatro reais e trinta e quatro centavos),
6-Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

SME-PRO-2024/67725

Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls.03 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2024/38167

Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls.03 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2024/35375

Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls.08 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 24/09/2024.**

PROCESSO: SME-PRO-2024/68641

1-Objeto: Fornecimento de gênero/produtos alimentícios, CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024
2-Partes: PCRJ/SME e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA.
3-Fundamento: §1º do art. 14, da Lei N.º 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e as regras gerais da Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações
4-Razão: Atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
5-Valor: R\$ 4.026.227,53 (quatro milhões vinte e seis mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos).
6-Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

PROCESSO: SME-PRO-2024/68648

1-Objeto: Fornecimento de gênero/produtos alimentícios, CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024
2-Partes: PCRJ/SME e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.
3-Fundamento: §1º do art. 14, da Lei N.º 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e as regras gerais da Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações
4-Razão: Atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
5-Valor: R\$ 2.331.377,10 (dois milhões trezentos e trinta e um mil trezentos e setenta e sete reais e dez centavos).
6-Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Processo nº SME-PRO-2024/39427

I - Tornar sem efeito a aprovação do Termo de Referência de fls. 813-873, publicada no D.O nº 91 de 30 de julho de 2024, página 16, 2ª coluna;
II- Aprovo o Termo de Referência, às fls. 1252-1315, que versa sobre a futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos seguintes serviços: I. emissão documental: emissão de passaportes, emissão de vistos estadunidenses e emissão de autorizações de viagem para menores de 18 (dezoito) anos nos termos da legislação vigente, para os voos nacionais (domésticos) e internacionais; II. pacotes de viagem para a participação dos alunos premiados nas III e IV Olimpíadas Cariocas de Matemática - OCM e dos servidores da Secretaria Municipal, no papel acompanhantes, no Programa Disney & NASA; III. cartões viagem pré-pagos internacionais na função débito, com ampla aceitação em território estadunidense, com garantia de aceitação nas atrações do Programa Disney & NASA e nos possíveis locais de conexão entre voos, para custeio de todas as refeições dos viajantes e para custeio das despesas individuais dos alunos.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Processo nº SME-PRO-2024/55205

I - Tornar sem efeito a aprovação do Termo de Referência de fls. 259-292, publicada no D.O nº 106 de 19 de agosto de 2024, página 18, 1ª coluna;
II- Aprovo o Termo de Referência, às fls. 455-490, que versa sobre contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, enquadrados na classificação de materiais do Município na classe 4120, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
RETIFICAÇÃO
D.O RIO Nº 131, DE 23/09/2024
PÁGINA 33 - 2ª COLUNA**

Onde se lê:

...E/SUBE/CDCEC/GEL

Leia-se:

... E/SUBE/CEF/GEL

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA E/CTRH/CARH N.º 08 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

Delega competência para os fins que menciona e dá outras providências

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSO HUMANOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria FP/SUBGGC/CGRH "N" Nº 17, de 23 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 24 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada aos servidores das Gerências de Recursos Humanos, das Coordenadorias Regionais de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, abaixo elencados, as seguintes competências:

- I - Elaborar e publicar o edital de convocação dos candidatos selecionados;
- II - Recepcionar os referidos candidatos e verificar se comprovam os requisitos legais para exercício da Função;
- III - Celebrar o contrato de trabalho;
- IV - Cadastrar os dados pessoais dos candidatos no Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON.
- V - Publicar os contratos celebrados, por extrato, na forma da lei.

CRE	MATRÍCULA	NOME
1ª	267.951-2	CRISTIANE RODRIGUES GONÇALVES HALICKI
1ª	158.067-9	SYLVIA REGINA MOLINARO RODRIGUES GOMES
1ª	222.138-0	ISABELA DO NASCIMENTO HENRIQUES
1ª	253.178-8	MICHELE RODRIGUES GOMES
2ª	269.124-4	GISELLE TORRES FRAGA
2ª	282.109-8	MARCELA DE OLIVEIRA
2ª	283.226-9	BRENDA LOUISE SCHEEREN SOARES
2ª	328.614-3	CARMEN DANUZIA LIMA GOMES DA SILVA
2ª	242.134-5	MAJUI MENEZES DE SOUZA
3ª	279.121-8	GEORGIANA ALEXANDRE PORTELLA
3ª	291.929-8	ELAINE DO AMARAL BATALHA
3ª	227.628-5	ALESSANDRA DA SILVA CORREA
3ª	201.267-2	MARIA CRISTINA MOREIRA MELLO
4ª	122.035-9	ELIZABETH MACEDO LOPES BORGES
4ª	302.307-4	BERNARD SAIDY DA ENCARNAÇÃO
4ª	351.205-0	RACHEL SANTOS CORREIA SANTANA ROLIM
5ª	268.450-4	FABIANA DE OLIVEIRA CABRAL PEREIRA
5ª	268.438-9	VERÔNICA BIANCO MESQUITA DOS SANTOS
5ª	279.831-2	ESTÉPHANIE MENEGATTI CHAGAS MARTINS
5ª	268.489-2	LÍLIAN MADEIRA DO NASCIMENTO
5ª	307.747-6	DANUBIA VIONET AGEITOS NOGUEIRA
6ª	234.276-4	FÁBIO MELO GARCIA DA CRUZ
6ª	258.075-1	CÁTIA REGINA DOS SANTOS PINHEIRO FERREIRA
6ª	285.147-5	TATIANE SALLA DE LIMA OLIVEIRA
6ª	237.619-2	ANDREA BATISTA DE BARROS
7ª	328.646-5	ALESSANDRA DA COSTA FERREIRA
7ª	216.544-7	RENATA MAIO DE OLIVEIRA
7ª	300.107-0	BIANCA SILVA DE OLIVEIRA
8ª	293.993-2	CAROLINA THIELE AZEREDO
8ª	297.598-5	ANDRESSA MONTEIRO DOS SANTOS
8ª	232.305-3	MORGANIA MENDES FLORES LEMOS ALVES
9ª	170.982-3	ROBERTO ABRAHÃO DA CUNHA
9ª	269.013-9	ZILDA ALVES PIMENTEL
9ª	297.624-9	FELIPE MATOS DE OLIVEIRA
10ª	294.004-7	SHEIRLY RODRIGUES SILVA
10ª	290.491-0	VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA MAIA
10ª	335.184-8	TATIANA ROCHA XAVIER SENA
10ª	259.626-0	LIDIANE CHAGAS DE OLIVEIRA ALBINO
11ª	276.855-4	SILVANA GONÇALVES DOS SANTOS
11ª	301.556-7	KARINA CASSIANO DOS REIS
11ª	254.822-0	KELLY SILVEIRA DE PINHO

Art. 2º Fica delegada aos servidores da E/CTRH/CARH/GAMCF - Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Elisabeth Arto de Moraes, Gerente I, matrícula 11/115.526-6 e Vera Lucia Gomes da Silva, Assistente I, matrícula 11/215.918-4, as seguintes competências:

- I - Publicações após o término das atividades inerentes à realização da contratação;
- III - Instruir e encaminhar o respectivo processo administrativo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, para fins de homologação.

Art. 3º Esta Portaria produzirá efeitos a contar da data da publicação.
GLAUCIA MARMUTE

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA E/CTRH/CARH N.º 09 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

Delega competência para os fins que menciona e dá outras providências

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSO HUMANOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria FP/SUBGGC/CGRH "N" Nº 18, de 23 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 24 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada aos servidores das Gerências de Recursos Humanos, das Coordenadorias Regionais de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, abaixo elencados, as seguintes competências:

- I - Elaborar e publicar o edital de convocação dos candidatos selecionados;
- II - Recepcionar os referidos candidatos e verificar se comprovam os requisitos legais para exercício da Função;
- III - Celebrar o contrato de trabalho;
- IV - Cadastrar os dados pessoais dos candidatos no Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON.
- V - Publicar os contratos celebrados, por extrato, na forma da lei.

CRE	MATRÍCULA	NOME
1ª	267.951-2	CRISTIANE RODRIGUES GONÇALVES HALICKI
1ª	158.067-9	SYLVIA REGINA MOLINARO RODRIGUES GOMES
1ª	222.138-0	ISABELA DO NASCIMENTO HENRIQUES
1ª	253.178-8	MICHELE RODRIGUES GOMES
2ª	269.124-4	GISELLE TORRES FRAGA
2ª	282.109-8	MARCELA DE OLIVEIRA
2ª	283.226-9	BRENDA LOUISE SCHEEREN SOARES
2ª	328.614-3	CARMEN DANUZIA LIMA GOMES DA SILVA
2ª	242.134-5	MAJUI MENEZES DE SOUZA
3ª	279.121-8	GEORGIANA ALEXANDRE PORTELLA
3ª	291.929-8	ELAINE DO AMARAL BATALHA
3ª	227.628-5	ALESSANDRA DA SILVA CORREA
3ª	201.267-2	MARIA CRISTINA MOREIRA MELLO
4ª	122.035-9	ELIZABETH MACEDO LOPES BORGES
4ª	302.307-4	BERNARD SAIDY DA ENCARNAÇÃO
4ª	351.205-0	RACHEL SANTOS CORREIA SANTANA ROLIM
5ª	268.450-4	FABIANA DE OLIVEIRA CABRAL PEREIRA
5ª	268.438-9	VERÔNICA BIANCO MESQUITA DOS SANTOS
5ª	279.831-2	ESTÉPHANIE MENEGATTI CHAGAS MARTINS
5ª	268.489-2	LÍLIAN MADEIRA DO NASCIMENTO
5ª	307.747-6	DANUBIA VIONET AGEITOS NOGUEIRA
6ª	234.276-4	FÁBIO MELO GARCIA DA CRUZ
6ª	258.075-1	CÁTIA REGINA DOS SANTOS PINHEIRO FERREIRA
6ª	285.147-5	TATIANE SALLA DE LIMA OLIVEIRA
6ª	237.619-2	ANDREA BATISTA DE BARROS
7ª	328.646-5	ALESSANDRA DA COSTA FERREIRA
7ª	216.544-7	RENATA MAIO DE OLIVEIRA
7ª	300.107-0	BIANCA SILVA DE OLIVEIRA
8ª	293.993-2	CAROLINA THIELE AZEREDO
8ª	297.598-5	ANDRESSA MONTEIRO DOS SANTOS
8ª	232.305-3	MORGANIA MENDES FLORES LEMOS ALVES
9ª	170.982-3	ROBERTO ABRAHÃO DA CUNHA
9ª	269.013-9	ZILDA ALVES PIMENTEL
9ª	297.624-9	FELIPE MATOS DE OLIVEIRA
10ª	294.004-7	SHEIRLY RODRIGUES SILVA
10ª	290.491-0	VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA MAIA
10ª	335.184-8	TATIANA ROCHA XAVIER SENA
10ª	259.626-0	LIDIANE CHAGAS DE OLIVEIRA ALBINO
11ª	276.855-4	SILVANA GONÇALVES DOS SANTOS
11ª	301.556-7	KARINA CASSIANO DOS REIS
11ª	254.822-0	KELLY SILVEIRA DE PINHO

Art. 2º Fica delegada aos servidores da E/CTRH/CARH/GAMCF - Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Elisabeth Arteiro de Moraes, Gerente I, matrícula 11/115.526-6 e Vera Lucia Gomes da Silva, Assistente I, matrícula 11/215.918-4, as seguintes competências:

- I - Publicações após o término das atividades inerentes à realização da contratação;
- III - Instruir e encaminhar o respectivo processo administrativo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, para fins de homologação.

Art. 3º Esta Portaria produzirá efeitos a contar da data da publicação.
GLAUCIA MARMUTE

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/CTRH/CARH "P" DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:

Nº 1235 - Processo nº 07/06/000.560/2020 - **JOSÉ DE ARIMATHÉIA DA COSTA ROCHA**, Professor I - Educação Física, Classe C, Nível 5, matrícula: 10/234475-2.

APOSENTAR, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:

Nº 1236 - Processo nº SME-PRO - 2024/46714 - **ANDREA MARIA CASTELLO BRANCO FERNANDES**, Professor I - Educação Física, Classe D, Nível 5, matrícula:10/245727-3.

APOSENTAR, nos termos da alínea "b" do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:

- na proporcionalidade de **8.759/10.950 dias**:
Nº 1237 - Processo nº SME-PRO - 2024/48718 - **LECY GOMES DA SILVA RODRIGUES**, Merendeira, Categoria Especial, matrícula:10/208806-0.

APOSENTAR, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 71, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do artigo 72, da Lei 94/79, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:

- na proporcionalidade de **6.621/10.950 dias**:
Nº 1238 - Processo nº SME-PRO - 2024/67092 - **CRISTIANE NUNES DO NASCIMENTO**, Agente de Educação Infantil, Nível 3, matrícula:10/266661-8.

- na proporcionalidade de **4.825/10.950 dias**:
Nº 1239 - Processo nº SME-PRO - 2024/67373 - **MARIA DO CARMO DA SILVA SOUZA**, Agente de Educação Infantil, Nível 3, matrícula:10/268.927-1.

- na proporcionalidade de **2.205/10.950 dias**:
Nº 1240 - Processo nº SME-PRO - 2024/67377 - **RAQUEL CAMERA ROSA**, Agente de Apoio à Educação Especial, 3ª Categoria, matrícula:10/306173-6.

APOSENTAR, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 71, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do artigo 72, da Lei 94/79, considerando a Resolução SMA nº 1.483/2008, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:

- na proporcionalidade de **1.688/10.950 dias**:
Nº 1241 - Processo nº SME-PRO - 2024/66637 - **ALINE MACEDO DE OLIVEIRA**, Professor Adjunto de Educação Infantil, Classe A, Nível 1, matrícula:10/319786-0.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
PORTARIA E/CTRH/CARH/GDVA "P" DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA, DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela portaria "N" A/CSRH N.º 25 de 12/01/2006.

N.º 243 - Conceder aos Professores II, abaixo relacionados, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminado a seguir:

NÍVEL 4 - CLASSE D

SME-PRO-2024/66496 - ERICA DA SILVA TEIXEIRA FERREIRA - 10/254986-3, com validade de 10/09/2024.

NÍVEL 4 - CLASSE C

SME-PRO-2024/10008 - IARA PAULA ABREU DE LIMA MOREIRA - 10/254752-9, com validade de 06/09/2024.

N.º 244 - Conceder ao Professor I, abaixo relacionado, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminado a seguir:

NÍVEL 2 - CLASSE D

SME-PRO-2024/65254 - LEO BARBOSA RIBEIRO - 10/280540-6, com validade de 05/09/2024.

N.º 245 - Conceder ao Professor de Ensino Fundamental, abaixo relacionado, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminado a seguir:

NÍVEL 3 - CLASSE D

SME-PRO-2024/52852 - LUCIANE LAGE PAZITO - 10/288319-7, com validade de 10/09/2024.

N.º 246 - Conceder aos Professores de Educação Infantil, abaixo relacionados Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminado a seguir:

NÍVEL 2 - CLASSE C

SME-PRO-2024/62693 - ANDREA CRISTINA DE ALMEIDA PACHECO - 10/253041-8, com validade de 27/08/2024.

SME-PRO-2024/65140 - CAROLINA DA SILVA GUEDES - 10/273117-2, com validade de 05/09/2024.

SME-PRO-2024/66117 - JULIANA FARIAS CORREIA DOS SANTOS - 10/284516-2, com validade de 09/09/2024.

NÍVEL 1 - CLASSE C

SME-PRO-2024/57293 - DAIANE PEREIRA FARIA CAPETINI - 10/253986-4, com validade de 01/08/2024.

N.º 247 - Conceder aos Professores Adjunto de Educação Infantil, abaixo relacionados, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminado a seguir:

NÍVEL 1 - CLASSE C

SME-PRO-2024/65681 - CARLOS ROBERTO MOREIRA - 10/293369-5, com validade de 06/09/2024.

SME-PRO-2024/66262 - VANESSA BEATRIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA - 10/253294-3, com validade de 09/09/2024.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
APOSTILA**

EXPEDIENTE DE 24/09/2024

Fixados com validade a partir de 24/09/2024, os proventos mensais de inatividade de **FABIANA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA, PROFESSOR I - GEOGRAFIA - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: 15/138325-6, aposentada através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1049 de 12/08/2024, conforme processo nº SME-PRO-2024/44544.

Fixados com validade a partir de 24/09/2024, os proventos mensais de inatividade de **ALEXANDRE DIAS CORREIA, PROFESSOR I - CIÊNCIAS - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: 15/158377-2, aposentado através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1047 de 12/08/2024, conforme processo nº SME-PRO-2024/43091.

Fixados com validade a partir de 24/09/2024, os proventos mensais de inatividade de **MARCUS ANDRE ZEITONE, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: 15/162345-3, aposentado através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1110 de 02/09/2024, conforme processo nº SME-PRO-2024/43981.

Fixados com validade a partir de 24/09/2024, os proventos mensais de inatividade de **RITA DE CÁSSIA VIANNA ALVES, PROFESSOR II - CLASSE B - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: 15/172407-9, aposentada através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1053 de 13/08/2024, conforme processo nº SME-PRO-2024/43067.

Fixados com validade a partir de 24/09/2024, os proventos mensais de inatividade de **RITA MARIA PARENTE DE MELLO PORTUGAL, PROFESSOR I - MATEMÁTICA - CLASSE C - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: 15/196451-9, aposentada através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1048 de 12/08/2024, conforme processo nº SME-PRO-2024/42459.

Fixados com validade a partir de 24/09/2024, os proventos mensais de inatividade de **ALESSANDRA APARECIDA DE CARVALHO COELHO, PROFESSOR I - MATEMÁTICA - CLASSE C - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: 15/199325-2, aposentada através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1051 de 13/08/2024, conforme processo nº SME-PRO-2024/32326.

Fixados com validade a partir de 24/09/2024, os proventos mensais de inatividade de **NADIR VIANNA DE VASCONCELLOS, PROFESSOR II - CLASSE A - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: 15/200508-0, aposentada através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1055 de 13/08/2024, conforme processo nº SME-PRO-2024/58646.

Fixados com validade a partir de 24/09/2024, os proventos mensais de inatividade de **CLAUDIA DE SOUZA BARBOSA FERREIRA, PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA - CLASSE C - NÍVEL 5**, MATRÍCULA: 15/223479-7, aposentada através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1106 de 02/09/2024, conforme processo nº SME-PRO-2023/57379.

Fixados com validade a partir de 24/09/2024, os proventos mensais de inatividade de **CRISTINA REGINA MACHADO DE ALMEIDA FERREIRA, PROFESSOR I - CIÊNCIAS - CLASSE C - NÍVEL 5**, MATRÍCULA: 15/240285-7, aposentada através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 900 de 11/07/2024, conforme processo nº SME-PRO-2024/28757.

Fixados com validade a partir de 24/09/2024, os proventos mensais de inatividade de **LEILA MARIA DA SILVA CUNHA, PROFESSOR I - MATEMÁTICA - CLASSE C - NÍVEL 4**, MATRÍCULA: 15/254726-3, aposentada através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1052 de 13/08/2024, conforme processo nº SME-PRO-2024/43084.

Fixados com validade a partir de 24/09/2024, os proventos mensais de inatividade de **ANA CARLA DA SILVA FERREIRA, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: 15/200918-1, aposentada através da Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 993 de 01/08/2024, conforme processo nº 07/05/000524/2021.

Fixados com validade a partir de 26/10/2021, os proventos de inatividade de **BARBARA PACHECO RODRIGUES NASCIMENTO, PROFESSOR II - CLASSE C, NÍVEL 2**, MATRÍCULA: 15/254807-1, aposentada através da Portaria E/SUBG/GRH/CARH "P" No 2115 de 11/12/2018, conforme processo nº 07/007.746/2018 e FICA CONVALIDADA a apostila lavrada em 15/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
SME-PRO-2024/66473	BIANCA MAGHELLY GONÇALVES DOS SANTOS	10/267617-9
SME-PRO-2024/65484	BIANCA PEREIRA DA SILVA	10/319051-9
SME-PRO-2024/65252	MICHELLE JOYA SOARES	10/303035-0
SME-PRO-2024/66563	VINICIUS MIRANDA CARDOSO	10/327905-6

Indefiro os pedidos, uma vez que não foram cumpridas as exigências das Leis no 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013 e Decretos nº 6.512/1987, nº 25.195/2005 e nº 28.933/2008.

SME-PRO-2024/66408 - INDEFERIDO

SME-PRO-2024/66873 - INDEFERIDO

SME-PRO-2024/66177 - INDEFERIDO

SME-PRO-2024/64084 - INDEFERIDO

SME-PRO-2023/09929 - INDEFERIDO

SME-PRO-2024/19068, MARTA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 10/330221-3, Professor de Ensino Fundamental - Geografia. AVERBE-SE o tempo de serviço/contribuição prestado à:

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, no período de 04/10/2021 a 10/03/2022, como Professor de Educação Básica II - Geografia, matrícula nº 112405-1, no total de 147 (cento e quarenta e sete) dias, já descontados 11 (onze) dias de falta, nos termos do inciso I, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, combinado com o Art. 126 da mesma norma, observada a redação introduzida pela L. C. nº 34, de 01/12/1997.

b) PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, no período de 07/06/2021 a 29/09/2021, como Professor de Educação Básica II - Geografia, matrícula nº 20388, no total de 113 (cento e treze) dias, desprezando-se os períodos de 12/02/2004 a 01/07/2004, 02/07/2004 a 16/02/2005, 06/01/2006 a 15/08/2008, 05/05/2009 a 31/05/2010, 02/08/2010 a 25/08/2011, 22/08/2014 a 18/11/2014, 21/09/2016 a 30/09/2018, conforme o requerido, nos termos do inciso III, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, combinado com o Art. 126 da mesma norma, observada a redação introduzida pela L. C. nº 34, de 01/12/1997. (Solicitação feita em: 17/09/2024)

SME-PRO-2024/48020, Maria Inês Bustamante da Silva Jaú, 10/215681-8, Professor II. DESAVERBE-SE, tendo em vista o contido no Art.96 da Lei nº 8.213/1991, o período de 02/02/1987 a 19/12/1990, 01/01/1994 a 28/02/1994, 01/12/1994 a 02/01/1995, 01/04/1995 a 02/05/1996 e 03/03/1997 a 11/09/2001 no total de 3.861 (três mil oitocentos e sessenta e um) dias outorados averbados para fins de aposentadoria, com fulcro no parágrafo único, do Art. 9º, da Lei nº 315 de 4 de março de 1982, combinado como Art. 212 da LOMRJ de 5 de abril de 1990, ficando sem efeito o despacho de 01/11/2018, publicado no D.O. Rio nº 167 de 22/11/2018.(Solicitação feita em 07/06/2024)

RETIFICAÇÃO:

D.O RIO Nº 132 DE 24/09/2024, PÁGINA 14 - 2ª COLUNA

Processo nº SME-PRO-2024/49741

Onde se lê:

...nos períodos de 17/11/1077 a 13/04/1978...

Leia-se:

...nos períodos de 17/11/1977 a 13/04/1978...

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE ADMISSÃO, MOVIMENTAÇÃO E CONTROLE FUNCIONAL
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

PROCESSO SME-PRO-2024/68817

Cancelo o contrato de trabalho temporário da empregada **LUCIANA REGINA GUEDES DO AMARAL**, Agente de Apoio à Educação Especial, matrícula 29/363.278-3, tendo em vista que não entrou em exercício.

**(*) 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
PORTARIA E/2ª CRE/GSM Nº 104 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

Cria Comissão Verificadora, na forma que menciona.

A GERENTE DA GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA DA 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Processo Nº SME-PRO-2024/63996, autuado em 30/08/2024.

RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão Verificadora para funcionamento da Educação Infantil na modalidade creche a partir de 1 ano e pré-escola.

Art.2º Integram a Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I- Teresa Emilia dos Santos Pacheco mat. 10/128547-7

II- Tânia Cecília da Silva Telles mat. 10/263.644-7

III- Carmen Lúcia Tavares Pompeu mat. 10/195.764-6

Art.3º A referida Comissão, sob a Presidência do primeiro, atuará com eficácia a partir de 7 de agosto de 2024, até a finalização do processo, junto à Creche Escola Recanto Infantil, situada a Rua Professora Jurema Machado, nº 60 - Bairro Grajaú, CEP: 20561-180.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2024.

(*) Omitido do DO nº 132 de 24/09/2024.

**(*) 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
PORTARIA E/2ª CRE/GSM Nº 106 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

Cria Comissão Verificadora, na forma que menciona.

A GERENTE DA GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA DA 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Processo Nº SME-PRO-2024/66960, autuado em 12/09/2024.

RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão Verificadora para consignação da capacidade máxima de matrícula

Art.2º Integram a Comissão, os servidores abaixo relacionados:

- I- Teresa Emilia dos Santos Pacheco mat. 10/128547-7
- II- Tânia Cecília da Silva Telles mat. 10/263.644-7
- III- Carmen Lúcia Tavares Pompeu mat. 10/195.764-6

Art.3º A referida Comissão, sob a Presidência do primeiro, atuará com eficácia a partir de 24 de setembro de 2024, até a finalização do processo, junto à Escola Oga Mitá, situada a Rua Maxwell, nº 194 - Bairro Vila Isabel, CEP: 20541-100.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2024.

(*) Omitido do DO nº 132 de 24/09/2024.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
DESPACHO DA GERENTE DE 24/09/2024**

Cumprimento: SME-PRO-2024/65997 - E/2ª CRE - segue para apreciação da E/SUBAIR/COR/GRE, de acordo com o que determina o Inciso III, art.44, anexo IX Del. E/CME nº 56/2023, após cumprimento das exigências.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
(* EXPEDIENTE 28/09/2024)**

SME-PRO-2024/68154-Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante as fls.20 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

(*) Omitido no DO nº 132 de 24/09/2024

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
(*EXPEDIENTE DE 15/04/2024)**

- 1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
- 2) Partes: PCRJ/E/4ª CRE e:

PROCESSO	U.E.	VALOR	N. D.	ITEM PATRIMONIAL	F. R.
SME-PRO-2022/18491	E/4ª CRE(04.11.008) E.M PROFESSOR SOUZA CARNEIRO	R\$ 94.000,00	3.3.90.39.75	435	1.500.117

3) Fundamento: Decreto Municipal nº 50.162/2022 e a Resolução conjunta CGM/SMFP nº 107/2022

4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes das UUEE

5) Autoridade: Fátima das Graças Lima Barros

(*) omitido do D.O rio nº 21 de 16/04/2024.

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

- 1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
- 2) Partes: PCRJ/E/4ª CRE e:

PROCESSO	U.E.	VALOR	N. D.	ITEM PATRIMONIAL	F. R.
SME-PRO-2022/18398	E/4ª CRE (04.10.006) E.M PRODFESSOR CARNEIRO RIBEIRO	R\$ 1.400,00	3.3.90.39.75	435	1.500.117
SME-PRO-2022/18435	E/4ª CRE (04.10.603) C.M CHICO BENTO	R\$ 1.750,00	3.3.90.39.75	435	1.500.117
SME-PRO-2022/18717	E/4ª CRE (04.11.805) EDI EDMUNDO DA LUZ PINTO	R\$ 2.100,00	3.3.90.39.75	435	1.500.117
SME-PRO-2022/19232	E/4ª CRE (04.31.023) E.M PRESIDENTE GRONCHI	R\$ 1.000,00 R\$ 6.200,00	3.3.90.39.75	441 435	1.500.117
SME-PRO-2022/19267	E/4ª CRE (04.31.606) C.M VISCONDE DE SABUGOSA	R\$ 1.750,00	3.3.90.39.75	435	1.500.117

3) Fundamento: Decreto Municipal nº 50.162/2022 e a Resolução conjunta CGM/SMFP nº 107/2022

4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes das UUEE

5) Autoridade: Fátima das Graças Lima Barros

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
SME-PRO-2024/41470	E/4ª CRE(04.30.002) E.M TEOTONIO VILELLA	SIMONE ARANHA DA SILVA PIMENTEL	11/258.467-0
		TEREZA CRISTINA MATTOS DE CASTRO	12/322.979-6
SME-PRO-2024/52414	E/4ª CRE (04.30.802) PROFESSORA KELITA	ROSÂNGELA BARBOSA ALVES	11/246.587-0
SME-PRO-2024/66913	FARIA DE PAULA	JANAINA DA SILVA FERREIRA DA SILVA	10/280.815-2
SME-PRO-2024/48611	E/4ª CRE (04.30.809) EDI MEDALHISTA OLÍMPICO LUIZ FELIPE MARQUES FONTELES	KATIA GOMES DA SILVA	11/264.633-9
		ANA PAULA DE LANNA	12/305.970-6

SME-PRO-2024/67672	E/4ª CRE (04.31.015) EM. JOSEPH BLOCH	LUCIANA PIMENTEL VIEIRA VALERIA PEREIRA BARRETO	11/217.709-5 12/222.521-7
SME-PRO-2024/69256	E/4ª CRE (04.31.023) EM. PRESIDENTE GRONCHI	ILMA FATIMA CONSTANTINO VALVERDE ANA CAROLINA TEIXEIRA BATISTA DE MIRANDA	11/242.631-0 12/222.128-1
SME-PRO-2024/68846	E/4ª CRE (04.31.027) EM. ZÉLIA BRAUNE	WLADIMIR MENDONÇA DA SILVA JULIA BEATRIZ GOMES DA SILVA CARVALHO	11/302.338-9 12/297.378-2

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Aprovo, com ressalva, a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
SME-PRO-2024/64961	E/4ª CRE (04.31.006) EM. SÃO JOÃO BATISTA	CINTHIA VIANA TAVARES DA SILVA	11/258.514-9
		ELEZIANI VIEIRA AMORIM SOUZA	12/275.857-1

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Aprovo a presente comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento:

SME-PRO-2024/17364
E/CRE (05.14.015) E.M. Barcelona
Patricia de Souza Dias 11/259.319-2
Fabiana Ferreira dos Santos Britto 12/294.119-3

SME-PRO-2024/27891
E/CRE (05.14.024) GET Almirante Newton Braga de Faria
Cleide Rozendo Gertrudes 11/282.468-8
Bianca Godoy Leal de Souza 12/282.491-0

SME-PRO- 2024/28729
E/CRE (05.14.601) C.M Tio Sebastião Xavier
Viviane Marques Vinhas Parana 11/291.634-4
Cinthia Pinheiro Machado de Lima 12/275.695-5

SME-PRO-2024/29173
E/CRE (05.14.605) C.M. O Sonho de Ramon Pascual
Zoraia Pereira Gomes 11/260.106-0
Bianca Martins Freitas 12/249.558-8

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 16/09/2024(*)**

Aprovo a presente comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento:

SME-PRO-2023/23160
E/CRE (05.14.012) E.M. J. Carlos
Sandra Escossia Moraes dos Santos 11/128.205-2
Maria de Fatima Ferreira Martins 12/241.872-1

SME-PRO-2024/26642
E/CRE (05.15.030) E.M. Irineu Marinho
Vanderlei Tavares Boechat Gomes 11/291.211-1
Rogério da Silva Figueiro 12/297.096-0

SME-PRO-2024/47660
E/CRE (05.15.501.1) E.M. Clube Escolar Marechal Hermes
Maria Cristina da Motta Teixeira 11/200.540-3
Diogo Hersen Monteiro 12/301.502-1

SME-PRO-2024/50136
E/CRE (05.15.057) E.M. Rugendas
Ana Lucia Silva Barreto 11/169.908-1
Fernando da Cruz Britto 12/283.464-6

SME-PRO-2024/60484
E/CRE (05.14.018) E.M. Rodrigo Otávio Filho
Ricardo D Assunção Benedito 11/233.800-2
Susana da Costa de Meira 12/ 300.343-1

SME-PRO-2024/64701
E/5ª CRE/Gabinete
Claudia de Souza Pires 11/264.797-2
Helenio Azevedo de Mattos 12/193.170-8

SME-PRO-2024/12662
E/5ª CRE/Gabinete
Claudia de Souza Pires 11/264.797-2
Helenio Azevedo de Mattos 12/193.170-8

SME-PRO-2023/25118
E/5ª CRE/Gabinete
Claudia de Souza Pires 11/264.797-2
Helenio Azevedo de Mattos 12/193.170-8

SME-PRO-2024/25570
E/5ª CRE/GIL
Monica Vilar dos Santos 12/224.399-6
Kristyanne Pereira Mitchell 10/153.961-8

SME-PRO-2024/64010
E/CRE (05.15.041) E.M. Oswaldo Teixeira
Liesio Lopes Duque 11/298.631-3
Mariane Sousa Pinto 12/311.858-5

(*)República por conter incorreções.

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO COORDENADOR
PORTARIA E/6ª CRE Nº 151 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

O COORDENADOR DA 6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo n.º 07/06/000074/2024 de 23 de setembro de 2024.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Fernando de Azeredo, AEII, mat.12/273.113-1;
- Debora Mello de Carvalho Chelminski, PII, mat. 10/232.964-7;
- Raphaella Marques Amorin, PII, mat. 10/258.543-8;
- Marcia Ramos Felicio dos Santos, PII, mat.10/206.799-9, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024.
DAVID DOS SANTOS MOURA

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

- 1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento - TIPO: 75
2) Partes: E/7ª CRE e:

PROCESSO	CRE	VALOR	ND	IP
SME-PRO-2022/12449	E/CRE(07.16.067) EM CÂNDIDO CAMPOS	R\$ 10.600,00	3.3.90.39	441
SME-PRO-2022/12160	E/CRE(07.16.081) EM VEREADOR ATILA NUNES NETO	R\$ 13.400,00	3.3.90.39	441
SME-PRO-2022/13543	E/CRE(07.24.011) EM VA ALVARO ALBERTO DA MOTA E SILVA	R\$ 12.000,00	3.3.90.39	441

- 3) Fundamento: Decreto n.º 50162 de 01/02/2022 e suas alterações.
4) Razão: Ressuprimento do Sistema Descentralizado de Pagamento.
5) Autorização: Marcia Arruda Bastos

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
ATO DA GERENTE
(*) PORTARIA E/7ª CRE/GSM N.º 131 DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

Altera Comissão Verificadora, na forma que menciona.

A GERENTE DA GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA DA 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo SME-PRO-2023/35107, autuado em 24/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar Comissão Verificadora, instituída pela Portaria E/7ª CRE/GSM Nº. 69, de 31 de outubro de 2023, para autorização de funcionamento de atividades em estabelecimento de Educação Infantil.

Art. 2º Substituir os seguintes servidores:

- I- Cássia Lecce Rodrigues Magdaleno, matrícula 12/283.349-9, por Vanessa de Aguiar, matrícula 10/200.153-5;
- II- Ana Maria de Moura Paula, matrícula 10/199.949-9, por Thays de Jesus Cananea Gomes, matrícula 10/293.757-1;
- III- Mariza Rosa de Araujo, matrícula 10/280.343-5.

Art. 3º A Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará desde 21/08/2024 até a finalização do processo, perante a Creche Joaquina Curicica, localizada na Rua Marolo, nº 85, no bairro Curicica, no Rio de Janeiro, CEP 22.780-808.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2024
ROSE LEE DA CUNHA BRAGA

**PROCESSO N.º SME-PRO-2023/35107
Creche Escola Joaquina**

(*) Republicada por ter saído com incorreções no D.O. n.º 109 de 22/08/24, pág. 57.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 10/11/2023**

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.810) EDI Dom Bosco, formalizada através do processo SME-PRO-2023/10457, no valor de R\$ R\$ 242,97 (Duzentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos).

(*) Omitido no D.O RIO n.º 162 de 13/11/2023.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
SUBSTITUTA EVENTUAL DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 13/11/2023**

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.811) EDI Isabel, formalizada através do processo SME-PRO-2023/20092, no valor de R\$ R\$ 32.165,67 (Trinta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.833) EDI Professor Wilson Choeri, formalizada através do processo SME-PRO-2023/09017, no valor de R\$ R\$ 19.840,62 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.833) EDI Professor Wilson Choeri, formalizada através do processo SME-PRO-2023/26331, no valor de R\$ R\$ 22.067,12 (Vinte e dois mil, sessenta e sete reais e doze centavos).

(*) Omitido no D.O RIO n.º 163 de 14/11/2023.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
SUBSTITUTA EVENTUAL DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 17/11/2023**

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.829) EDI Rubem Azevedo Alves, formalizada através do processo SME-PRO-2023/12554, no valor de R\$ R\$ 26.112,64 (Vinte e seis mil, cento e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.829) EDI Rubem Azevedo Alves, formalizada através do processo SME-PRO-2023/29498, no valor de R\$ R\$ 24.431,47 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.836) EDI Medalhista Olímpico Rafael Carlos da Silva, formalizada através do processo SME-PRO-2023/01685, no valor de R\$ R\$ 15.225,46 (Quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).

(*) Omitido no D.O RIO n.º 166 de 21/11/2023.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
SUBSTITUTA EVENTUAL DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 04/12/2023**

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.011) Escola Municipal Professor Manoel Maurício, formalizada através do processo SME-PRO-2023/50632, no valor de R\$ R\$ 39.704,98 (Trinta e nove mil setecentos e quatro reais e noventa e oito centavos).

(*) Omitido no D.O RIO n.º 176 de 05/12/2023.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
SUBSTITUTA EVENTUAL DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 27/12/2023**

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.818) EDI Francisco José de Moraes, formalizada através do processo SME-PRO-2023/18430, no valor de R\$ R\$ 27.677,41 (Vinte e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos).

(*) Omitido no D.O RIO n.º 192 de 28/12/2023.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 05/01/2024**

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.620) Creche Municipal Emílio Ibrahim Lázaro Jubran Dib, formalizada através do processo SME-PRO-2023/28427, no valor de R\$ R\$ 29.831,98 (Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos).

(*) Omitido no D.O RIO n.º 198 de 06/01/2024.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*EXPEDIENTE DE 19/04/2024)**

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.616) Creche Municipal Padre Valter da Costa Santos, formalizada através do processo SME-PRO-2023/63375, no valor de R\$ R\$ 928,40 (Novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

(*) Omitido no D.O RIO n.º 25 de 24/04/2024.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*EXPEDIENTE DE 24/04/2024)**

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.026) Escola Municipal Mafalda Teixeira de Alvarenga, formalizada através do processo SME-PRO-2024/27191, no valor de R\$ R\$ 30.604,72 (Trinta mil, seiscentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

(*) Omitido no D.O RIO n.º 26 de 25/04/2024.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.022) Escola Municipal Castro Alves, formalizada através do processo SME-PRO-2023/22980, no valor de R\$ R\$ 40.413,47 (Quarenta mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e sete centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.104) Escola Municipal GET Medalhista Olímpica Mayra Aguiar da Silva, formalizada através do processo SME-PRO-2024/06345, no valor de R\$ 58.324,43 (Cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos).

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 23/09/2024**

1- **Objeto:** Aquisição de materiais e serviços necessários ao funcionamento das Unidades Escolares da E /9ª CRE.

2- **Partes:** PCRJ/SME e:

PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	ND	TP	Item Patrimonial	VALORES	
SME-PRO-2022/11807	EM Pugilista Virgolino Isaías de Oliveira	3.3.90.39	75	435/441	R\$ 1.500,00	R\$ 2.450,00
SME-PRO-2022/11842	EM Luiz Edmundo			441	R\$ 37.440,00	

3- **Fundamento:** Decreto Municipal Nº 50.162/2022.

4- **Razão:** Ressuprimento do Sistema Descentralizado de Pagamento.

5- **Autorização:** Rodrigo Costa da Silva.

* **Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 132 de 24/09/2024, página 18 - 2ª coluna.**

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/10.ª CRE N.º 422 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo nº 07/10/000.065/2024 de 24 de setembro de 2024.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Andréia de Sousa Américo, Professor II, matrícula 12/199.922-6;
- Alessandra Castro Haubrick da Silva, Professor II, matrícula 10/232.389-7;
- Clayton Paiva Coelho, Professor Adjunto de Educação Infantil, matrícula 10/255.303-0;
- Alex da Silva Cardoso, Professor de Educação Infantil, matrícula 12/274.758-2, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS MÜLLER DE OLIVEIRA GONÇALVES

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 23/09/2024**

07/10/000.037/2024 - Acolho a defesa apresentada, descaracterizando a possibilidade de aplicação de penalidade considerando o entendimento exarado na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/478/2024/RBVP, de 15/08/2024 e, com fulcro no inciso III, do §1º, do artigo 35, do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

(*) Omitido do D.O RIO de 24/09/2024.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.00.000) GABINETE, formalizada através do processo SME-PRO-2024/49841 no valor de R\$ 112.088,24 (Cento e doze mil e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.003) Escola Municipal Professor Arthur Thiré, formalizada através do processo SME-PRO-2024/41062 no valor de R\$ 29.530,06 (Vinte e nove mil quinhentos e trinta reais e seis centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.015) Escola Municipal Princesa Isabel, formalizada através do processo SME-PRO-2024/64618 no valor de R\$ 21.016,80 (Vinte e um mil e dezesseis reais e oitenta centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.017) Escola Municipal Otelo de Souza Reis, formalizada através do processo SME-PRO-2024/28716 no valor de R\$ 51.841,33 (Cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.018) Escola Municipal Haydêa Vianna Fiúza de Castro, formalizada através do processo SME-PRO-2024/26720 no valor de R\$ 130.579,21 (Cento e trinta mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.018) Escola Municipal Haydêa Vianna Fiúza de Castro, formalizada através do processo SME-PRO-2024/49830 no valor de R\$ 53.804,28 (Cinquenta e três mil e oitocentos e quatro reais e vinte e oito centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.023) Escola Municipal Pestalozzi, formalizada através do processo SME-PRO-2024/56684 no valor de R\$ 142.710,00 (Cento e quarenta e dois mil e setecentos e dez reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.044) Escola Municipal Sócrates Galvêas, formalizada através do processo SME-PRO-2024/47673 no valor de R\$ 42.278,65 (Quarenta e dois mil e duzentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.045) Escola Municipal Ponte dos Jesuítas, formalizada através do processo SME-PRO-2024/58115 no valor de R\$ 0,00 (Zero reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.052) Escola Municipal Liberdade, formalizada através do processo SME-PRO-2024/26471 no valor de R\$ 162.615,67 (Cento e sessenta e dois mil e seiscentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.052), Escola Municipal Liberdade formalizada através do processo SME-PRO-2024/64946 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.053) GET Emiliano Galdino, formalizada através do processo SME-PRO-2024/61799 no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.053) GET Emiliano Galdino, formalizada através do processo SME-PRO-2024/29476 no valor de R\$ 69.796,18 (Sessenta e nove mil e setecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.057) Escola Municipal Professora Dione Freitas Felisberto de Carvalho, formalizada através do processo SME-PRO-2024/30414 no valor de R\$ 32.927,40 (Trinta e dois mil e novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.065) Escola Municipal Mario Lago, formalizada através do processo SME-PRO-2024/67272 no valor de R\$ 0,00 (Zero reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.074) GET Ricardo Brentani, formalizada através do processo SME-PRO-2024/37369 no valor de R\$ 29.509,06 (Vinte e nove mil e quinhentos e nove reais e seis centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.074) GET Ricardo Brentani, formalizada através do processo SME-PRO-2024/65018 no valor de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Aprovo, com ressalva, a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.080) GET Professor Nee-mias Rodrigues de Mello, formalizada através do processo SME-PRO-2024/05682 no valor de R\$ 8.755,26 (Oito mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.082) GET Professora Clara Lúcia de Sousa, formalizada através do processo SME-PRO-2024/39137 no valor de R\$ 100.199,83 (Cem mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.089) GET Ivo Pitangy, formalizada através do processo SME-PRO-2024/41895 no valor de R\$ 8.839,67 (Oito mil e oitocentos e trinta e nove mil reais e sessenta e sete centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.205) CIEP Roberto Morena, formalizada através do processo SME-PRO-2024/59700 no valor de R\$ 10.110,00 (Dez mil e cento e dez reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.602) Creche Municipal Sempre Vida Antares, formalizada através do processo SME-PRO-2024/36184 no valor de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.606) Creche Municipal Trinta e Um de Outubro, formalizada através do processo SME-PRO-2024/31731 no valor de R\$ 26.202,81 (Vinte e seis mil e duzentos e dois reais e oitenta e um centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.606) Creche Municipal Trinta e Um de Outubro, formalizada através do processo SME-PRO-2024/59140 no valor de R\$ 29.260,48 (Vinte e nove mil e duzentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.611) Creche Municipal Criança Feliz, formalizada através do processo SME-PRO-2024/36406 no valor de R\$ 12.859,27 (Doze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.618) Creche Municipal Leuza Marins Novaes S. Santos, formalizada através do processo SME-PRO-2024/27501 no valor de R\$ 108.970,14 (Cento e oito mil e novecentos e setenta reais e quatorze centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.620) Creche Municipal Sementinha do Amor, formalizada através do processo SME-PRO-2024/26963 no valor de R\$ 24.700,79 (Vinte e quatro mil e setecentos reais e setenta e nove centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.624) Creche Municipal Zacarias - O Trapalhão, formalizada através do processo SME-PRO-2024/28484 no valor de R\$ 10.420,18 (Dez mil e quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.26.003) Escola Municipal Professor Castilho, formalizada através do processo SME-PRO-2024/54101 no valor de R\$ 18.137,46 (Dezoito mil e cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.26.004) Escola Municipal Leoncio Correia, formalizada através do processo SME-PRO-2024/52539 no valor de R\$ 9.370,67 (Nove mil e trezentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.26.006) Escola Municipal Euclides da Cunha, formalizada através do processo SME-PRO-2024/58479 no valor de R\$ 31.336,52 (Trinta e um mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.26.018) GEO Emma D'Ávila de Camillis, formalizada através do processo SME-PRO-2024/54054 no valor de R\$ 58.580,88 (Cinquenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.26.029) Escola Municipal Professor Ari Maques Pontes, formalizada através do processo SME-PRO-2024/59827 no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.26.202) CIEP Hildebrando de Araújo Goes, formalizada através do processo SME-PRO-2024/19356 no valor de R\$ 126.660,00 (Cento e vinte e seis mil e seiscentos e sessenta reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.26.805) EDI Medalhista Olímpico Isaquias Queiroz, formalizada através do processo SME-PRO-2024/47697 no valor de R\$ 12.564,92 (Doze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

PROCESSO: SME-PRO-2024/26179 - Torno sem efeito a publicação no D.O nº 97 de 07 de agosto de 2024, pág 23, coluna 1ª.

**11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 23/09/2024**

Aprovo a prestação de contas dos gestores de Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE (11.20.012) Escola Municipal Brigadeiro Eduardo Gomes, formalizada através do processo SME-PRO-2024/65381 no valor de R\$ 17.035,39 (dezesete mil e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos).

MULTIRIO

Empresa Municipal de Multimeios Ltda.
Largo dos Leões, 15 - 9º andar - Humaitá - Tel.: 2976-9452

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DA DIRETORA
EXPEDIENTE DO DIA 24/09/2024**

**ANEXO I
DEMONSTRATIVO DO PLANEJAMENTO ANUAL DAS DESPESAS DE CUSTEIO
DESPESAS DE CARÁTER NÃO OBRIGATÓRIO**

Órgão/Entidade
SME/MULTIRIO
Data Atualização
24/09/2024

Natureza de Despesa	Descrição	Poder de Gasto	Programação Mensal												Total Programado
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	96.687,00			3.852,00		550,00	11.392,17	16.862,74	28.746,74	12.000,00	15.000,00	5.000,00	5.283,35	98.687,00
339039	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.931.438,00	291.470,25	299.309,43	307.789,38	291.009,87	337.828,57	321.040,87	460.865,41	441.780,47	351.331,80	405.000,00	181.932,04	242.079,91	3.931.438,00
339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	1.054.721,00	83.747,69	83.747,69	83.747,69	83.747,69	101.662,14	66.585,41	84.877,51	84.877,51	84.877,51	112.115,50	112.115,50	72.619,16	1.054.721,00
339036	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	60.052,00	775,85	665,01	665,01	665,01	665,01	665,01	665,01	665,01	665,01	20.665,01	20.665,01	12.626,05	60.052,00
339014	DIÁRIAS	10.000,00				1.063,03				1.542,48		3.000,00	3.000,00	1.394,49	10.000,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	20.000,00										15.000,00	5.000,00		20.000,00
339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	43.122,00										15.000,00	15.000,00	13.122,00	43.122,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	47.700,00										15.000,00	15.000,00	17.700,00	47.700,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACÃO E COMUNICACÃO	90.976,00	2.847,02	2.853,98	2.844,82	2.844,82	2.861,76	2.861,76	14.259,76	6.874,74	4.712,61	23.734,00	20.526,00	3.754,73	90.976,00
339139	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	18.000,00	1.100,00	2.000,00	2.000,00	100,00	1.400,00	1.400,00	1.712,00	1.400,00	1.400,00	2.000,00	1.800,00	1.688,00	18.000,00
Total		5.374.696,00	379.940,81	388.576,11	400.898,90	379.430,42	444.967,48	403.945,22	579.242,43	565.886,95	454.986,93	626.514,51	380.038,55	429.798,33	5.374.696,00

Programação Mensal: recursos reservados e planejados

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: **Adilson Nogueira Pires**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO RESOLUÇÃO Nº 91/2024

Publicar a lista de presença dos Conselheiros na 314ª Assembleia Extraordinária do CMAS Rio

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 2469/96 e conforme o disposto no seu Regimento Interno, Artigo 100º - Parágrafo 2º ;

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar a lista de presença dos Conselheiros na 314ª Assembleia Ordinária do CMAS Rio, ocorrida em 23/09/2024.

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	PRESENTES	AUSENTES
Jaime Paulino de Souza Neto (Titular), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	X	
Orlando Inácio Xavier (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	X	
Gláucia Bezerra Pires (Titular), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	X	
Sonimar Carvalho de Faria (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS		FALTA JUSTIFICADA
Erika Oliveira dos Santos (Titular), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	X	
Walquiria Rosa da Silva (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS		X
Wagner Silva de Andrade (Titular), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	X	
Viviane Rodrigues Neves Cândido (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	X	
Flávia Braz de Lima (Titular), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	X	
Rosângela Oliveira Gonzaga de Almeida (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	X	
Tatiana Vasconcelos da Rosa (Titular), representante da Secretaria Municipal de Educação - SME		FALTA JUSTIFICADA
Flávia Guterres Oliveira (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Educação - SME	X	
Lilian Mirian da Silva Canedo (Titular), representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS		X
Vanessa Santos da Silva (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS		FALTA JUSTIFICADA
Enelita de Melo Alves Baranuskas (Titular), representante da Secretaria Municipal de Habitação-SMH	X	
Nanci Ignácio Carvalho dos Santos (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Habitação-SMH		FALTA JUSTIFICADA
Guilherme Lopes Nascimento (Titular), representante da Secretaria Municipal de Cultura - SMC		FALTA JUSTIFICADA
Ellen Rose Beserra França dos Santos (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Cultura - SMC		FALTA JUSTIFICADA
Anderson Straubel (Titular), representante da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD	X	
Ana Cláudia Moraes Gomes (Suplente), representante da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD		X

CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS	PRESENTES	AUSENTES
Paulo Celso de Souza (Titular), representante do Movimento Nacional de População em Situação de Rua	X	
Mallena Aparecida Santos (Suplente), representante do Fórum Permanente das Famílias Atípicas	X	
Paulo Dias de Almeida (Titular), Representação de Usuários	X	
Francisco Carlos Marins dos Anjos (Suplente), Representação de Usuários	X	
Eli Gomes da Silva Filho (Titular), Representação de Usuários		FALTA JUSTIFICADA
Sérgio Amaro Lucio (Suplente), Representação de Usuários		X
Simone Marinho da Silva (Titular), Representação de Usuários	X	
Carmem Lucy Pires Alvares Schadegg (Suplente), Representação de Usuários		X
Evaldo Alves da Silva (Titular), representante do Instituto Anne Sullivan	X	
Erika Cristina Costa Oliveira da Silva (Suplente), representante da Associação Beneficente São Martinho	X	
Katia Tavares Silveira Vasques (Titular), representante da Federação Estadual das Instituições de Reabilitação do Estado do Rio de Janeiro - FEBIEX	X	

Andréa Beatriz Campos de Bem Líbano (Suplente), representante da Mitra Arquiepiscopal do Rio De Janeiro	X	
Debora Maria Severo Dos Santos F. De Carvalho (Titular), representante do Sociedade Bíblica do Brasil	X	
Alessandra Dias Affonso (Suplente), representante da Capemisa Instituto de Ação Social		FALTA JUSTIFICADA
Aida Gonçalves Vianna da Silva (Titular), representante do Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro - SASERJ	X	
Lidiston Pereira da Silva (Suplente), representante do SindPsi - Sindicatos dos Psicólogos do Estado do Rio de Janeiro		X
Verônica Cristina de Barros Ferreira (Titular), representante da FENAS - Federação Nacional dos Assistentes Sociais	X	
Genaina Gama Lopes (Suplente), representante do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro - CRCRJ		X
Sergio Carlos de Barros (Titular), representante do Sindfilantrópicas - Sindicato dos empregados em instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas do Estado do Rio de Janeiro	X	
Tania Regina Martins Cubiça (Suplente), representante do Central Única dos Trabalhadores - CUT-RJ		FALTA JUSTIFICADA

Artigo 2º - As ausências dos conselheiros suplentes não serão computadas como falta.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2024
Jaime Paulino de Souza Neto
Presidente do CMAS Rio

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO RESOLUÇÃO CMAS Nº 92.2024

Indefere solicitação de inscrição de Serviço

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 314ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 23/09/2024 e;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 191/2005, que uniformiza o entendimento acerca de Entidade e Organização de Assistência Social, indispensável para a condução da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Rio nº 39/2021, publicada em 30/06/2021, que dispõe sobre Inscrição e Certidão Anual de Regularidade de Entidades e Organizações de Assistência Social no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro e

CONSIDERANDO o parecer dos Conselheiros presentes na sessão da Câmara de Análise de Processos, realizada em 2 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Indeferir o pedido de inscrição do Serviço abaixo identificado:

I- MOITARÁ

- Nº PROCESSO: IFR-CAP-2024/09948
- CNPJ: 04.841.764/0001-60
- MOTIVAÇÃO:** A entidade em questão não atendeu aos requisitos estabelecidos na Resolução CMAS Rio nº 39/2021, desconsiderando as diretrizes da PNAS e a Tipificação. As ações concentram-se predominantemente em áreas como saúde, educação, esporte e cultura, não evidenciando a execução de serviços alinhados com as normativas da Política de Assistência Social.

Art.2º. A entidade terá o prazo de 30 dias contados do envio da notificação de indeferimento para o e-mail informado no ato de requerimento de inscrição para apresentar sua defesa.

Parágrafo único. A defesa fundamentada deverá ser encaminhada por meio de ofício, em papel timbrado da Entidade, assinado pelo Representante Legal da mesma e entregue na sede do CMAS Rio, de terça a sexta-feira, das 10 às 16 horas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2024
Jaime Paulino de Souza Neto
Presidente do CMAS Rio

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO RESOLUÇÃO CMAS Nº 93.2024

Indefere solicitação de inscrição de Entidade de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 314ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 23 de setembro de 2024 e;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 191/2005, que uniformiza o entendimento acerca de Entidade e Organização de Assistência Social, indispensável para a condução da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Rio nº 39/2021, publicada em 30/06/2021, que dispõe sobre Inscrição e Certidão Anual de Regularidade de Entidades e Organizações de Assistência Social no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro e

CONSIDERANDO o parecer dos Conselheiros presentes na sessão da Câmara de Análise de Processos, realizada em 02 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º. Indeferir o pedido de inscrição das entidades abaixo relacionadas:

I- CENTRO REDENTOR

1. **Nº PROCESSO:** IFR-CAP-2024/03134
2. **CNPJ:** 34.094.342/0107-98
3. **MOTIVAÇÃO:** As finalidades estatutárias da entidade não estão coerentes com a execução da Política de Assistência Social ou não atendem integralmente à Resolução CMAS Rio nº 39/2021.

II- INSTITUTO SOCIO-CULTURAL ATITUDE VERDE

1. **Nº PROCESSO:** IFR-CAP-2024/11082
2. **CNPJ:** 09.304.781/0001-82
3. **MOTIVAÇÃO:** As ações concentram-se predominantemente em áreas como saúde, educação, esporte e cultura, não evidenciando a execução de serviços alinhados com as normativas da Política de Assistência Social. A Entidade possui vários grupos, porém, os mesmos não obedecem a Resolução CNAS nº 109/2009, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais em relação à organização do SCFV.

III- MISSÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO

1. **Nº PROCESSO:** IFR-CAP-2024/08591
2. **CNPJ:** 02.996.529/0001-32
3. **MOTIVAÇÃO:** A entidade em questão não atendeu aos requisitos estabelecidos na Resolução CMAS Rio nº 39/2021, desconsiderando as diretrizes da PNAS e a Tipificação. Foram dadas diversas oportunidades para que a entidade enviasse documentação comprobatória da realização dos serviços tipificados da Política de Assistência Social, no entanto, a documentação encaminhada não comprova que as normativas estão sendo seguidas, conforme exigência da política.

IV- ASSOCIAÇÃO ABRA SEU CORAÇÃO - ABRASCOR

1. **Nº PROCESSO:** IFR-CAP-2024/09612
2. **CNPJ:** 13.951.829/0001-11
3. **MOTIVAÇÃO:** O parecer da visita técnica realizada pelo CRAS de referência não constatou a efetividade de ações ou serviços referidos.

V- CENTRO ESPÍRITA CRISTÓFILOS

1. **Nº PROCESSO:** IFR-CAP-2024/10415
2. **CNPJ:** 34.031.807/0001-03
3. **MOTIVAÇÃO:** As ações concentram-se predominantemente em áreas como saúde, educação, esporte e cultura, não evidenciando a execução de serviços alinhados com as normativas da Política de Assistência Social. A Entidade possui vários grupos, porém, os mesmos não obedecem à Resolução CNAS nº 109/2009 que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais em relação à organização do SCFV. A entidade assinalou vários serviços no requerimento de inscrição, mas em seu Plano de Ação e no Relatório de Atividades não demonstrou a execução de serviços tipificados. Com base na análise documental, verifica-se que a instituição em questão conduz à conclusão de que sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social não é apropriada.

VI- AÇÃO CRISTÃ ESPÍRITA JESUS DE NAZARÉ

1. **Nº PROCESSO:** IFR-CAP-2024/07310
2. **CNPJ:** 09.398.631/0001-85
3. **MOTIVAÇÃO:** A entidade em questão não atendeu aos requisitos estabelecidos na Resolução CMAS Rio nº 39/2021, desconsiderando as diretrizes da PNAS e a Tipificação. A Entidade possui vários grupos, porém, os mesmos não obedecem a Resolução CNAS nº 109/2009, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais em relação à organização do SCFV. As finalidades estatutárias da entidade não estão coerentes com a execução da Política de Assistência Social ou não atendem integralmente a Resolução CMAS Rio nº 39/2021. Finalidade Instituição Religiosa.

VII- ASSOCIAÇÃO ROCINHA EM CENA - ARC

1. **Nº PROCESSO:** IFR-CAP-2024/09366
2. **CNPJ:** 47.060.162/0001-89
3. **MOTIVAÇÃO:** A entidade em questão não atendeu aos requisitos estabelecidos na Resolução CMAS Rio nº 39/2021, desconsiderando as diretrizes da PNAS e a Tipificação. As ações concentram-se predominantemente em áreas como saúde, educação, esporte e cultura, não evidenciando a execução de serviços alinhados com as normativas da Política de Assistência Social. Após a aplicação do PLAF, não foi constatado que a entidade executa serviços ou ações da política de assistência social. A Entidade possui vários grupos, porém, os mesmos não obedecem a Resolução CNAS nº 109/2009 que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais em relação à organização do SCFV. A entidade cita vários serviços, mas não detalha o desenvolvimento das atividades no relatório e plano de ação conforme os Cadernos de Orientações relacionados. Foram dadas diversas oportunidades para que a entidade enviasse documentação comprobatória da realização dos serviços tipificados da Política de Assistência Social, no entanto, a documentação encaminhada não comprova que as normativas estão sendo seguidas, conforme exigência da política. A execução dos serviços não está referenciada e alinhada ao CRAS do território, necessitando de tal reordenamento. As finalidades estatutárias da entidade não estão coerentes com a execução da Política de Assistência Social ou não atende integralmente a Resolução CMAS Rio nº 39/2021. A entidade assinalou vários serviços no requerimento de inscrição, mas em seu Plano de Ação e no Relatório de Atividades não demonstrou a execução de serviços tipificados. Com base na análise documental, verifica-se que a instituição em questão conduz à conclusão de que sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social não é apropriada.

VIII- INSTITUTO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA ADOLESCENTE E AO ADULTO - EACA

1. **Nº PROCESSO:** IFR-CAP-2024/10043
2. **CNPJ:** 17.074.109/0001-76
3. **MOTIVAÇÃO:** A Entidade possui vários grupos, porém, os mesmos não obedecem a Resolução CNAS nº 109/2009, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais em relação à organização do SCFV.

Art.2º. As entidades terão o prazo de 30 dias contados do envio da notificação de indeferimento para o e-mail informado no ato de requerimento de inscrição para apresentar sua defesa.

Parágrafo único. A defesa fundamentada deverá ser encaminhada por meio de ofício, em papel timbrado da Entidade, assinado pelo Representante Legal da mesma e entregue na sede do CMAS Rio, de terça a sexta-feira, das 10 às 16 horas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2024

Jaime Paulino de Souza Neto

Presidente do CMAS Rio

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO RESOLUÇÃO CMAS Nº 94.2024

Indefere recurso de Entidade de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 314ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 23 de setembro de 2024 e;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 191/2005, que uniformiza o entendimento acerca de Entidade e Organização de Assistência Social, indispensável para a condução da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Rio nº 39/2021, publicada em 30/06/2021, que dispõe sobre Inscrição e Certidão Anual de Regularidade de Entidades e Organizações de Assistência Social no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro; e

CONSIDERANDO o parecer dos Conselheiros presentes na sessão da Câmara de Análise de Processos, realizada em 2 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Indeferir o recurso de entidade apresentado em razão do indeferimento do pedido de inscrição no CMAS Rio:

I- AÇÃO SOCIAL ANGLICANA DO RIO DE JANEIRO - ASA RIO (LAR CRISTÃO MATHILDE DE OLIVEIRA)

1. **Nº PROCESSO:** IFR-CAP 202304485
2. **CNPJ:** 31.172.216/0004-00
3. **MOTIVAÇÃO:** A entidade não forneceu os documentos e esclarecimentos necessários, conforme solicitado, para dissipar as dúvidas relacionadas à execução de serviços socioassistenciais de acordo com os parâmetros da Tipificação Nacional, conforme estabelecido pela Resolução CMAS Rio nº 39/2021.

II- ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ÁGAPE - ASSOCIAÇÃO AGAPE

1. **Nº PROCESSO:** IFR-CAP-2024/08848
2. **CNPJ:** 08/928.524/0001-59
3. **MOTIVAÇÃO:** A entidade em questão não atendeu aos requisitos estabelecidos na Resolução CMAS Rio nº 39/2021, desconsiderando as diretrizes da PNAS e a Tipificação. As ações concentram-se predominantemente em áreas como saúde, educação, esporte e cultura, não evidenciando a execução de serviços alinhados com as normativas da Política de Assistência Social. A Entidade possui vários grupos, porém, os mesmos não obedecem a Resolução CNAS nº 109/2009, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais em relação à organização do SCFV. A entidade cita vários serviços, mas não detalha o desenvolvimento das atividades no relatório e plano de ação conforme os Cadernos de Orientações relacionados. Foram dadas diversas oportunidades para que a entidade enviasse a documentação comprobatória da realização dos serviços tipificados da Política de Assistência Social, no entanto, a documentação encaminhada não comprova que as normativas estão sendo seguidas, conforme exigência da política. As finalidades estatutárias da entidade não estão coerentes com a execução da Política de Assistência Social ou não atendem integralmente à Resolução CMAS Rio nº 39/2021. A entidade não incluiu novos elementos no recurso que comprovassem a realização de atividades tipificadas de assistência social. Além disso, não forneceu informações técnicas sobre a metodologia e organização dos serviços socioassistenciais declarados no recurso. Com base na análise documental, verifica-se que a instituição em questão conduz à conclusão de que sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social não é apropriada.

III- CENTRO NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL - CENAP

1. **Nº PROCESSO:** IFR-CAP-2024/07474
2. **CNPJ:** 26.910.048/0010-11
3. **MOTIVAÇÃO:** As finalidades estatutárias da entidade não estão coerentes com a execução da Política de Assistência Social. No Plano de Ação: não evidenciou a execução de ação socioassistencial no âmbito do Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos (Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos), faltaram informações básicas como resultados/impactos, objetivos, produto final resultante dessas ações, bem como os critérios de acompanhamento, avaliação, prestação de contas, participação dos usuários e recursos humanos da entidade no município do Rio de Janeiro. Não apresentou o Certificado do Conselho Municipal de Assistência Social da sua sede em Belo Horizonte nos documentos para inscrição, conforme determina o artigo 14 da Resolução CMAS Rio nº 39/2021. Já havia

seu verificado ainda em consulta ao site da entidade (<http://www.cenap.org.br/o-cenap>) que a mesma detém a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Educação, e a partir desta informação, visando conformidade com a própria Resolução CMAS Rio nº 39/2021 no seu artigo 15, que reza: "As Entidades Privadas sem fins lucrativos que não atuem exclusivamente na área da assistência social deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios da legislação vigente da Assistência Social, apresentado os documentos relacionados no artigo 11 da presente resolução." Corroborando ainda com a Resolução CMAS Rio nº 39/2021 a Resolução CNAS Rio nº 14/2014 que as "Entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área de Assistência Social, mas que atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do artigo 5º e 6º desta Resolução".

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2024.
Jaime Paulino de Souza Neto
Presidente do CMAS Rio

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 95.2024**

Aprovar o Relatório de Gestão do CMAS de 2023

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO**, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.469 de 30 de agosto de 1996 e de acordo com a 314ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 23 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade do Rio de Janeiro referente ao exercício de 2023;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município
Rio de Janeiro, 23 de Setembro de 2024
Jaime Paulino de Souza Neto
Presidente do CMAS Rio

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 96.2024**

Aprova a Regularidade das Entidades inscritas no CMAS Rio - Exercício 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 314ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 23/09/2024 e;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS no 14/2014, de 15/05/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Rio nº 39/2021, que dispõe sobre inscrição e Certidão Anual de Regularidade de entidades e organizações de assistência social no âmbito da cidade do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Regularidade referente ao exercício de 2022 da entidade elencada no anexo desta resolução.

Art. 2º A vigência dos Certificados de Regularidade de 2022 refere-se ao período entre 01 de maio de 2022 e 30 de abril de 2023.

Art. 3º O certificado será entregue através da Secretaria Executiva do CMAS Rio.

Art. 4º Esta Resolução tem eficácia a partir da data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 23 de Setembro de 2024
Jaime Paulino de Souza Neto
PRESIDENTE DO CMAS RIO

ANEXO

Nº INSC	NOME DA ENTIDADE	CNPJ
1076	ASSOCIAÇÃO INCUBADORA SOCIAL GASTROMOTIVA	08.505.223/0001-12
ASSESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas; Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda; Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de Conselheiros/as e lideranças populares.	
OUTRAS OFERTAS	Ações de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011.	

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 97.2024**

Aprova a Regularidade das Entidades inscritas no CMAS Rio - Exercício 2023

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 314ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 23/09/2024 e;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS no 14/2014, de 15/05/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Rio nº 39/2021, que dispõe sobre inscrição e Certidão Anual de Regularidade de entidades e organizações de assistência social no âmbito da cidade do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Regularidade referente ao exercício de 2023 da entidade elencada no anexo desta resolução.

Art. 2º A vigência dos Certificados de Regularidade de 2023 refere-se ao período entre 01 de maio de 2023 e 30 de abril de 2024.

Art. 3º O certificado será entregue através da Secretaria Executiva do CMAS Rio.

Art. 4º Esta Resolução tem eficácia a partir da data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 23 de Setembro de 2024
Jaime Paulino de Souza Neto
Presidente do CMAS Rio

ANEXO

Nº INSC	NOME DA ENTIDADE	CNPJ
1076	ASSOCIAÇÃO INCUBADORA SOCIAL GASTROMOTIVA	08.505.223/0001-12
ASSESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas; Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda; Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de Conselheiros/as e lideranças populares.	
OUTRAS OFERTAS	Ações de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011.	

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 98.2024**

Aprova a Regularidade das Entidades inscritas no CMAS Rio - Exercício 2024

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 314ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 23/09/2024 e;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14/2014, de 15/05/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Rio nº 39/2021, que dispõe sobre inscrição e Certidão Anual de Regularidade de entidades e organizações de assistência social no âmbito da cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC no 63, de 14 de março de 2022, que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Rio nº 07/2024, que regulamenta o prazo excepcional de entrega da documentação para fins de Regularidade Anual de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Regularidade referente ao exercício de 2024 das entidades elencadas no anexo desta resolução.

Art. 2º - A vigência dos Certificados de Regularidade de 2024 refere-se ao período entre 01 de maio de 2024 e 30 de abril de 2025;

Art. 3º - O certificado será entregue através da Secretaria Executiva do CMAS Rio.

Art. 4º - Esta Resolução tem eficácia a partir da data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 23 de Setembro de 2024
Jaime Paulino de Souza Neto
Presidente do CMAS Rio

ANEXO

Nº INSC	NOME DA ENTIDADE	CNPJ
601	CENTRO DE PESQUISA E AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS - CONTATO	03.686.998/0001-18
ATENDIMENTO	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	
ASSESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social; Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente	
OUTRAS OFERTAS	Ações de HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e a promoção de sua integração à vida comunitária nos termos da Resolução CNAS nº 34/2011; Ações de PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011.	

Nº INSC	NOME DA ENTIDADE	CNPJ
944	GRUPO ASSISTENCIAL PROFESSOR EURÍPEDES BARSANULPHO - GAPEB	04.775.187/0001-56
ATENDIMENTO	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.	

Nº INSC	NOME DA ENTIDADE	CNPJ
1055	INSTITUTO STIMULU BRASIL - GALPÃO APLAUSO	06.245.887/0001-64
ASSESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.	
OUTRAS OFERTAS	Ações de PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011	

Nº INSC	NOME DA ENTIDADE	CNPJ
1065	APV - ASSOCIAÇÃO PELA VIDA	31.996.909/0001-75
ATENDIMENTO	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço Especializado em Abordagem Social.	
ASSESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas; Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda; Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social; Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projetos de assistência social.	

Nº INSC	NOME DA ENTIDADE	CNPJ
1083	ASSOCIAÇÃO LUZ DE SOPHIA	26.668.326/0001-85
ATENDIMENTO	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.	
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Vulnerabilidade temporária para enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família.	
OUTRAS OFERTAS	Ações de HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e a promoção de sua integração à vida comunitária nos termos da Resolução CNAS nº 34/2011.	

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO**

PORTARIA "P" N.º 87 de 24 de SETEMBRO DE 2024

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Resolução SMAS n.º 418 de 16 de agosto de 2024. E, tendo em vista o que consta no processo n.º ASS-PRO-2024/03271.

RESOLVE:

Aposentar **FABIANA DE FIGUEIREDO BOMFIM**, Assistente Social, Categoria Especial A, matrícula n.º 10/240.062-0, do Quadro Permanente, nos termos do Inciso I, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com os arts. 71, inciso I e com parágrafo único do art. 72 da Lei nº 94/79, e com o art. 6º - A da EC nº 41/2003, introduzido pela EC nº 70/2012.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 20/9/2024**

PROCESSO N.º 08/000.941/2021 - "AUTORIZO" a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 006/2022 na contratação de prestação de serviço de modernização e manutenção preventiva e corretiva dos 05 (cinco) elevadores do Centro de Cidadania Rinaldo De Lamare - CCRDL, pelo período de vigência de 90 (noventa) dias a contar de 1/10/2024, no valor total de R\$ 646.391,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais), com fulcro no Art. 57, § 1º concomitante com art. 65, I, "a" e "b" da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 23/09/2024**

PROCESSO: ASS-PRO-2024/02776 - "AUTORIZO"- Licitação, modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tem como objetivo a contratação de empresa para agenciamento de serviços de hotelaria, através do fornecimento de vagas, com provimento de mobiliários(mesas de escritório, mesas de refeitórios, camas, ventiladores/ares-condicionados, computadores, televisores, geladeiras, impressoras), serviços de limpeza do estabelecimento, fornecimento kits de higiene pessoal, roupas de cama, toalhas, 02 (duas) refeições/diárias (café da manhã e jantar) para atender aproximadamente 250 (duzentas e cinquenta) pessoas em situação de rua, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social -SMAS, bem como "APROVO" o Termo de Referência, encartado às fls. 56 a 71. Com fulcro no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 24.09.2024**

Processo n.º ASS-PRO-2024/00813 - APROVO o Plano de Trabalho inserto às fls. 66/78, assim como **AUTORIZO** a celebração do Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Be-

nificante São Martinho, cujo objeto consiste em Emenda Parlamentar nº 20244560004 de autoria do Deputado Federal Reimont, que tem por destinação o incremento temporário para fins de custeio (GND-3) na modalidade fundo a fundo, cuja captação de recursos será destinada a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme detalhamento consignado na programação SIGTV, 330455720240005 no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no Art. 16 do Decreto nº 42.696/2016 e Art. 29 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014, e suas alterações.

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL

PORTARIA AS/SUBG/ADS "P" N.º 001 DE SETEMBRO DE 2024.

O Diretor da Administração Setorial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar, com validade retroativa a partir de 05 de abril 2022, o servidor **PAULO CESAR ALVES DA SILVA**, matrícula nº 10/190.596-7 para responder pela guarda dos materiais que existem no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o disposto no artigo 16 da Resolução Conjunta CGM/SMA n.º 55, de 07 de dezembro de 2010.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

Fixados com validade a partir de 15/12/2023, os proventos mensais de inatividade de **RENATA PIRES MORTONI HILLER**, Assistente Social, Categoria Especial A - matrícula 15/240.672-6, aposentada através da Portaria "P" nº 06 de 12/12/2023, conforme Processo nº ASS-PRO-2023/02875.

*Anulo apostila lavrada em 22/01/2024, face retificação nos termos da aposentadoria.

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Rodrigo de Sousa Prado** - Respondendo pelo expediente
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 23/09/2024**

PROCESSO: SMS-PRO-2024/03973 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2023, cujo objeto da presente licitação é a obra de reforma da Clínica da Família Augusto Boal, situada na avenida Guilherme Maxwell, 901 - Complexo da Maré - TJ, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	PELT PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 327.496,98

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIAS S/SUBG/CGP "P" DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o Decreto nº 31613 de 18/12/2009, em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 2347 de 08/08/2014,

RESOLVE:

nº 1030 - Conceder dispensa de ponto, nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, em 06, 09, 12, 27 e 30 de setembro; 03, 15, 18, 21 e 24 de outubro; 08, 11, 14 e 29 de novembro e 02 de dezembro de 2024, a **PATRICIA DA COSTA TEIXEIRA**, Enfermeiro, do S/SUBHUE/HMFM, matrícula 10/281.196-6, por estar participando do "DOUTORADO ACADÊMICO EM INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE", que está sendo realizado no Rio de Janeiro - RJ, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/59990.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 47.529 de 08/06/2020,

RESOLVE:

nº 1031 - Remover **MARGARETH SIMES CHAHINE BARROS**, Médico Otorrinolaringologia, matrícula 10/174.546-2, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Hospital Municipal Jesus), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1), a fim de ter exercício na Policlínica Antônio Ribeiro Netto, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2024/06933 de 19/02/2024.

nº 1032 - Remover **MARGARETH SIMES CHAHINE BARROS**, Médico Otorrinolaringologia, matrícula 10/217.641-0, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Hospital Municipal Jesus), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1), a fim de ter exercício na Policlínica Antônio Ribeiro Netto, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2024/06933 de 19/02/2024.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS
APOSTILAS DA GERENTE
24 DE SETEMBRO DE 2024**

Fixados com validade a partir de 31/07/2024, os proventos mensais de inatividade de **ROSA FATIMA DE DEUS ALVES**, MÉDICO ACUPUNTURA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/228.523-7, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 857 de 30 de JULHO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/27665.

*TORNO SEM EFEITO A APOSTILA PUBLICADA EM 18/09/2024.

Fixados com validade a partir de 31/07/2024, os proventos mensais de inatividade de ROSIMERE DE ABREU VIDAL GANDOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/238.555-7, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 859 de 30 de JULHO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/33308.

*TORNO SEM EFEITO A APOSTILA PUBLICADA EM 18/09/2024.

Fixados com validade a partir de 01/03/2024, os proventos mensais de inatividade de SERGIO LUIZ DOS SANTOS NEVES, MÉDICO PSIQUIATRIA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/216.692-4, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 200 de 29 de FEVEREIRO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/02542.

Fixados com validade a partir de 01/04/2024, os proventos mensais de inatividade de MARIA DA GLORIA PORTUGAL NASCIMENTO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/214.542-3, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 324 de 27 de MARÇO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/10071.

Fixados com validade a partir de 05/04/2024, os proventos mensais de inatividade de VANESSA NEVES DE SOUZA, AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS, MATRÍCULA 15/270.921-0, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 373 de 04 de ABRIL de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/14897.

Fixados com validade a partir de 10/05/2024, os proventos mensais de inatividade de JOSÉ MILTON NETO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/145.783-7, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 525 de 9 de MAIO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/04390.

Fixados com validade a partir de 03/06/2024, os proventos mensais de inatividade de RAIMUNDO VIANNA DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS, MATRÍCULA 15/274.912-5, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 623 de 29 de MAIO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/12411.

Fixados com validade a partir de 16/08/2024, os proventos mensais de inatividade de FERNANDA LOPES DE MELO OLIVA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/213.689-3, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 906 de 15 de AGOSTO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/46223.

Fixados com validade a partir de 05/04/2024, os proventos mensais de inatividade de ELIANA MARQUES TEIXEIRA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/144.532-9, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 365 de 04 de ABRIL de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/13695.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Processo nº: SMS-PRO-2024/35808

Solicito que seja retificada a Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição, prestada à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, publicada no D.O. Rio de 06/06/2002 ao (à) servidor (a) **CLAUDIA CHRISTINA SOBRINHO DO NASCIMENTO**, Nutricionista, matrícula 10/152.358-8, tendo em vista a incorreção:

Onde se lê: (...) no período de 08/11/1991 a 30/09/1997, como agente educador efetivo, no total de 2091 dias de exercício, nos termos do inciso I do artigo 65 da lei 94/79, combinado com o artigo 126 da mesma lei.

Leia-se: (...) no período de 08/11/1991 a 30/09/1997, como efetivo, no total de 2298 dias de exercício, nos termos do inciso I do artigo 65 da lei 94/79, combinado com o artigo 126 da mesma norma. Considerando 2.091 dias para fins de triênio e 2.091 dias de efetivo exercício no serviço público.

Processo nº: SMS-PRO-2024/13068

Indefiro a solicitação de conversão de licença especial em pecúnia indenizatória, do inativo **ANA MARIA FERNADES DA SILVA**, Cargo **ENFERMEIRO**, matrícula nº **092.249-2**, considerando a edição da Lei Complementar nº 93 de 24/12/2008 e em vista da vedação imposta pelo Decreto nº 30.441 de 02/02/2009.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 24.09.2024**

SMS-PRO-2024/48788 - AUTORIZO a formalização do Termo de Convênio, a ser celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio desta Secretaria Municipal de Saúde e a ESCOLA TECNICA CENTRO RIO, que objetiva o acesso dos alunos matriculados nos Cursos Técnicos em Enfermagem e em Análises Clínicas em nível técnico, para realização de treinamento em serviço nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Processo nº: SMS-PRO-2024/40667

- Nº DA AQUISIÇÃO: 2415506
- SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 80413
- OBJETO: MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
- PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
- FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso II
- RAZÃO: DISPENSA
- VALOR: R\$ 11.940 (ONZE MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS.)
- AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

* Omitido em 24/09/2024

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DA ORDENADORA
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Processo nº: SMS-PRO-2024/62067 - APROVO o Termo de Referência às fls 15 a 20 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, destinada a Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Processo nº: SMS-PRO-2024/47861

- Nº DA AQUISIÇÃO: 2415463
- SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 80370
- OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR
- PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA
- FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 75, inciso II
- RAZÃO: DISPENSA
- VALOR: R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECIENTOS REAIS).
- AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Processo SMS-PRO-2024/17258 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 07 a 12 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Material Farmacológico, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

Processo SMS-PRO-2024/23080 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 05 a 10 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Material Farmacológico, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

Processo SMS-PRO-2024/26188 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 05 a 16 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Material Farmacológico, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

Processo SMS-PRO-2024/31215 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 05 a 10 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Material Farmacológico, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

Processo SMS-PRO-2024/31217 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 05 a 10 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Material Farmacológico, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

Processo SMS-PRO-2024/31219 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 05 a 10 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Material Farmacológico, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

Processo SMS-PRO-2024/31220 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 05 a 10 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Material Farmacológico, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

Processo SMS-PRO-2024/31222 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 05 a 10 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Material Farmacológico, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

Processo SMS-PRO-2024/31223 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 05 a 10 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Material Farmacológico, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

Processo SMS-PRO-2024/32194 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 05 a 10 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Material Farmacológico, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS GERAIS E ESPECIALIZADOS
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de **SETEMBRO/2023** no valor R\$ 2.108.223,92 do Termo de Colaboração nº 179/2022, firmado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde e à Organização da Sociedade Civil VIVARIO, inscrita no CNPJ: 00.343.941/0001-28, **APROVO SEM RESSALVA** a prestação de contas por meio do processo administrativo SMS-PRO-2023/27188.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS GERAIS E ESPECIALIZADOS
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de **ABRIL/2024** no valor R\$ 2.325.161,22 do Termo de Colaboração nº 179/2022, firmado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde e à Organização da Sociedade Civil VIVARIO, inscrita no CNPJ: 00.343.941/0001-28, **APROVO SEM RESSALVA** a prestação de contas por meio do processo administrativo SMS-PRO-2023/27188.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS GERAIS E ESPECIALIZADOS
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de **JANEIRO/2024** no valor R\$ 2.941.170,66 do Termo de Colaboração nº 179/2022, firmado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde e à Organização da Sociedade Civil VIVARIO, inscrita no CNPJ: 00.343.941/0001-28, **APROVO SEM RESSALVA** a prestação de contas por meio do processo administrativo SMS-PRO-2023/27188.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS GERAIS E ESPECIALIZADOS
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de **FEVE-REIRO/2024** no valor R\$ 1.888.821,38 do Termo de Colaboração nº 179/2022, firmado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde e à Organização da Sociedade Civil VIVARIO, inscrita no CNPJ: 00.343.941/0001-28, **APROVO SEM RESSALVA** a prestação de contas por meio do processo administrativo SMS-PRO-2023/27188.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS GERAIS E ESPECIALIZADOS
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de **MARÇO/2024** no valor R\$ 1.172.741,60 do Termo de Colaboração nº 179/2022, firmado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde e à Organização da Sociedade Civil VIVARIO, inscrita no CNPJ: 00.343.941/0001-28, **APROVO SEM RESSALVA** a prestação de contas por meio do processo administrativo SMS-PRO-2023/27188.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS GERAIS E ESPECIALIZADOS
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de **JUNHO/2023** no valor R\$ 1.763.255,50 do Termo de Colaboração nº 179/2022, firmado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde e à Organização da Sociedade Civil VIVARIO, inscrita no CNPJ: 00.343.941/0001-28, **APROVO SEM RESSALVA** a prestação de contas por meio do processo administrativo SMS-PRO-2023/27188.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS GERAIS E ESPECIALIZADOS
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2023** no valor R\$ 2.108.223,92 do Termo de Colaboração nº 179/2022, firmado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde e à Organização da Sociedade Civil VIVARIO, inscrita no CNPJ: 00.343.941/0001-28, **APROVO SEM RESSALVA** a prestação de contas por meio do processo administrativo SMS-PRO-2023/27188.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS GERAIS E ESPECIALIZADOS
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de **AGOSTO/2023** no valor R\$ 2.324.770,29 do Termo de Colaboração nº 179/2022, firmado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde e à Organização da Sociedade Civil VIVARIO, inscrita no CNPJ: 00.343.941/0001-28, **APROVO SEM RESSALVA** a prestação de contas por meio do processo administrativo SMS-PRO-2023/27188.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS GERAIS E ESPECIALIZADOS
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de **OUTUBRO/2023** no valor R\$ 2.086.992,43 do Termo de Colaboração nº 179/2022, firmado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde e à Organização da Sociedade Civil VIVARIO, inscrita no CNPJ: 00.343.941/0001-28, **APROVO SEM RESSALVA** a prestação de contas por meio do processo administrativo SMS-PRO-2023/27188.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS GERAIS E ESPECIALIZADOS
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de **NOVEMBRO/2023** no valor R\$ 2.975.456,42 do Termo de Colaboração nº 179/2022, firmado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde e à Organização da Sociedade Civil VIVARIO, inscrita no CNPJ: 00.343.941/0001-28, **APROVO SEM RESSALVA** a prestação de contas por meio do processo administrativo SMS-PRO-2023/27188.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS GERAIS E ESPECIALIZADOS
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de **DE-ZEMBRO/2023** no valor R\$ 1.615.727,38 do Termo de Colaboração nº 179/2022, firmado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde e à Organização da Sociedade Civil VIVARIO, inscrita no CNPJ: 00.343.941/0001-28, **APROVO SEM RESSALVA** a prestação de contas por meio do processo administrativo SMS-PRO-2023/27188.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Processo nº SMS-PRO-2024/04347 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa - nº 2024NE000355.

- Objeto: RESSUPRIMENTO DE FUNDOS (SDP)
- Partes: Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Municipal Barata Ribeiro.
- Fundamento: Não sujeito
- Razão: Não sujeito
- Valor: R\$ 62.477,50 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
- Autorização: Sueny Rezende Santos

EXPEDIENTE 24/09/2024

Aprovo a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP, apresentada pelos gestores Luis Eduardo Adriano Japiassu e Eliza Balestrêro do Nascimento, referente ao processo administrativo de nº SMS-PRO-2024/60442 valor total de R\$ 62.477,50 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

PROCESSO SMS-PRO-2024/39168 -Adjudico e Homologo o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90872/2024, no valor global de R\$ 999,80 (Novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) a favor das empresas REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 16.926.786/0001-02, com base no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

PROCESSO SMS-PRO-2024/39168 -Adjudico e Homologo o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90872/2024, no valor global de R\$ 295,60 (Duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) a favor das empresas WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ nº 66.000.787/0001-08, com base no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

PROCESSO SMS-PRO-2024/39168 -Adjudico e Homologo o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90872/2024, no valor global de R\$ 2.430,00 (Dois mil quatrocentos e trinta reais) a favor das empresas CAMPOS PINHEIRO, CNPJ nº 07.420.384/0001-40, com base no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

PROCESSO SMS-PRO-2024/39168 -Adjudico e Homologo o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90872/2024, no valor global de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) a favor das empresas SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 45.812.327/000104, com base no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Processo SMS-PRO-2024/54350 - RATIFICO a Autorização de Dispensa de Licitação com base no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2023 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 50.797/22, objeto do processo SMS-PRO-2024/54350 referente à aquisição de FITA PARA IDENTIFICAÇÃO CIRURGICA para o Hospital Municipal da Piedade, sendo o valor total de **R\$ 18.619,20 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)** adjudicando-os em favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
1	FITA ADESIVA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, COR BRANCA STEFANY RODRIGUES LOPES DA SILVA CNPJ: 50.727.020/0001-37	R\$ 92,50	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
2	FITA ADESIVA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, COR AZUL STEFANY RODRIGUES LOPES DA SILVA CNPJ: 50.727.020/0001-37	R\$ 92,56	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
3	FITA ADESIVA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, NA COR VERDE STEFANY RODRIGUES LOPES DA SILVA CNPJ: 50.727.020/0001-37	R\$ 92,56	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
4	FITA ADESIVA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, NA COR VERMELHA STEFANY RODRIGUES LOPES DA SILVA CNPJ: 50.727.020/0001-37	R\$ 92,68	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
5	FITA ADESIVA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, NA COR AMARELA STEFANY RODRIGUES LOPES DA SILVA CNPJ: 50.727.020/0001-37	R\$ 92,70	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica

6	FITA ADESIVA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, COR ROXA	STEFANY RODRIGUES LOPES DA SILVA CNPJ: 50.727.020/0001-37	R\$ 92,66	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
7	FITA ADESIVA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, COR LARANJA	STEFANY RODRIGUES LOPES DA SILVA CNPJ: 50.727.020/0001-37	R\$ 92,72	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
8	FITA ADESIVA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, COR MARROM	STEFANY RODRIGUES LOPES DA SILVA CNPJ: 50.727.020/0001-37	R\$ 94,76	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
9	FITA ADESIVA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, COR PRETA	STEFANY RODRIGUES LOPES DA SILVA CNPJ: 50.727.020/0001-37	R\$ 94,80	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
10	FITA ADESIVA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, COR CINZA	STEFANY RODRIGUES LOPES DA SILVA CNPJ: 50.727.020/0001-37	R\$ 94,80	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
11	FITA ADESIVA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, COR AZUL CLARO	STEFANY RODRIGUES LOPES DA SILVA CNPJ: 50.727.020/0001-37	R\$ 92,80	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
12	FITA ADESIVA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, COR BEGE	STEFANY RODRIGUES LOPES DA SILVA CNPJ: 50.727.020/0001-37	R\$ 92,82	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
13	FITA ADESIVA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, COR ROSA	STEFANY RODRIGUES LOPES DA SILVA CNPJ: 50.727.020/0001-37	R\$ 92,82	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
Total:			R\$ 18.619,20	

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 23/09/2024**

SMS-PRO-2024/12350 - Aprovo a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamento dos Gestores Carlos Luiz Casado da Silva e Ana Lúcia Dias da Silva do **HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO - PCRJ**, da importância de R\$ 33.844,91 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).

**SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Processo SMS-PRO-2024/62055 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 07 a 10 referente a Dispensa de Licitação para aquisição de Material Médico Hospitalar para abastecimento do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NISE DA SILVEIRA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 24.09.2024**

Processo: SMS-PRO-2024/61663 - Autorizo o empenhamento da despesa - NE 2024/000123

- Número da Aquisição: 2415472
- Solicitação de Consumo: ID 80379
- OBJETO: Aquisição de medicamento
- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Instituto Municipal de Assistência à Saúde Nise da Silveira e MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
- FUNDAMENTO: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021 - Artigo 28, inciso I
- RAZÃO: Pregão Eletrônico nº. 440/2023
- VALOR: R\$ 2.280,00 (Dois mil e duzentos e oitenta reais)
- AUTORIZADO POR: Luiz Carlos Alves Rangel

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 23/09/2024**

PROCESSOS DE REGISTRO DE PRODUTOS DEFERIDOS	
SMS-PRO-2024/57642	AMERICANAS S/A - EM RECURAÇÃO JUDICIAL SIM-RIO/POA nº 1345 - CNPJ 00.776.574/2059-80 Avenida das Américas, 15109 - Recreio dos Bandeirantes 001 - CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO - PATINHO 002 - CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO

SMS-PRO-2024/57647	AMERICANAS S/A - EM RECURAÇÃO JUDICIAL SIM-RIO/POA nº 1343 - CNPJ 00.776.574/1996-45 Avenida das Américas, 17150 - Recreio dos Bandeirantes 002 - CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO
SMS-PRO-2024/57650	AMERICANAS S/A - EM RECURAÇÃO JUDICIAL SIM-RIO/POA nº 1354 - CNPJ 00.776.574/2058-07 Praça Professor Souza Araújo, 390 - Barra da Tijuca 001 - CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO - PATINHO 002 - CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO
SMS-PRO-2024/57655	AMERICANAS S/A - EM RECURAÇÃO JUDICIAL SIM-RIO/POA nº 1356 - CNPJ 00.776.574/2045-84 Avenida Raymundo Magalhães Junior, 50 - Barra da Tijuca 001 - CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO - PATINHO 002 - CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO
SMS-PRO-2024/59074	AMERICANAS S/A - EM RECURAÇÃO JUDICIAL SIM-RIO/POA nº 1363 - CNPJ 00.776.574/2056-37 Rua Visconde de Itamaraty, 168 - Maracanã 001 - CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO - PATINHO 002 - CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 23/09/2024**

Consoante previsão contida na Portaria S-IVISA-RIO nº 81, de 07 de Maio de 2021, DEFIRO o(s) pedido(s) de fracionamento de produto(s) de origem animal, na forma a seguir especificada:

PROCESSO DE INÍCIO DE FRACIONAMENTO - DEFERIDOS	
SMS-PRO-2024/54665	BOX 81 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP SIM-RIO/POA nº 1310 - CNPJ 23.978.911/0001-93 Avenida Brasil, 19001 - Irajá - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - BARRIGA - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO - CARRÉ - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - SOBREPALETA - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO - SOBREPALETA - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO - COSTELA COM TOUCINHO - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - COSTELA SEM TOUCINHO - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - LOMBO - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - PALETA - PELE RESFRIADA DE SUÍNO - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - PERNIL
SMS-PRO-2024/55713	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A SIM-RIO/POA nº 1059 - CNPJ 39.346.861/0386-49 Avenida Dom Helder Câmara, 105 - Benfica - QUEIJO BOLA - QUEIJO BRIE - QUEIJO EMMENTAL - QUEIJO ESTEPE - QUEIJO GORGONZOLA - QUEIJO GOUDA - QUEIJO GRUYERE - QUEIJO MAASDAM - QUEIJO MINAS CURADO - QUEIJO MINAS FRESCAL
SMS-PRO-2024/55731	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A SIM-RIO/POA nº 1059 - CNPJ 39.346.861/0386-49 Avenida Dom Helder Câmara, 105 - Benfica - QUEIJO MUÇARELA - QUEIJO PARMESÃO - QUEIJO PRATO - QUEIJO PROVOLONE - SALAME - SALSICHA RESFRIADA - SALSICHA CONGELADA
SMS-PRO-2024/55734	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A SIM-RIO/POA nº 1059 - CNPJ 39.346.861/0386-49 Avenida Dom Helder Câmara, 105 - Benfica - COPA DEFUMADA - LOMBO CANADENSE - LOMBO COZIDO CONDIMENTADO - LOMBO COZIDO - MORTADELA - PEITO DE CHESTER COZIDO - PEITO DE FRANGO COZIDO E DEFUMADO - PEITO DE PERU COZIDO E DEFUMADO - PRESUNTO - PEITO DE PERU COZIDO

SMS-PRO-2024/55744	BOX 81 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP SIM-RIO/POA n° 1310 - CNPJ 23.978.911/0001-93 Avenida Brasil, 19001 - Irajá - CARNE RESFRIADA DE FRANGO COM OSSO - ASA - CARNE RESFRIADA DE FRANGO COM OSSO - COXA E SOBRECORA - CARNE RESFRIADA DE FRANGO COM OSSO - COXINHA DAS ASAS (DRUMETTE) - FRANGO A PASSARINHO RESFRIADO - PEITO, COXA, SOBRECORA E DORSO - CARNE RESFRIADA DE FRANGO COM OSSO - PÉ - CARNE RESFRIADA DE FRANGO COM OSSO - SOBRECORA - CARNE RESFRIADA DE FRANGO COM OSSO - MEIO DA ASA (TULIPA) - CARNE RESFRIADA DE FRANGO COM OSSO - COXA - CARNE RESFRIADA DE FRANGO SEM OSSO - FILÉ DE PEITO - MIÚDO CONGELADO DE BOVINO - MOCOTÓ
SMS-PRO-2024/55745	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A SIM-RIO/POA n° 1049 - CNPJ 39.346.861/0394-59 Rua Uranos, 1293 - Olaria - QUEIJO MUÇARELA - QUEIJO PARMESÃO - QUEIJO PRATO - QUEIJO PROVOLONE - SALAME - SALSICHA CONGELADA - SALSICHA RESFRIADA
SMS-PRO-2024/55746	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A SIM-RIO/POA n° 1049 - CNPJ 39.346.861/0394-59 Rua Uranos, 1293 - Olaria - QUEIJO BRIE - QUEIJO EMMENTAL - QUEIJO ESTEPE - QUEIJO GORGONZOLA - QUEIJO GOUDA - QUEIJO GRUYERE - QUEIJO MAASDAM - QUEIJO MINAS CURADO - QUEIJO MINAS FRESCAL - QUEIJO BOLA
SMS-PRO-2024/55754	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A SIM-RIO/POA n° 1056 - CNPJ 39.346.861/0403-84 Rua Bento Cardoso, 313 - Braz de Pina - QUEIJO BOLA - QUEIJO BRIE - QUEIJO EMMENTAL - QUEIJO ESTEPE - QUEIJO GORGONZOLA - QUEIJO GOUDA - QUEIJO GRUYERE - QUEIJO MAASDAM - QUEIJO MINAS CURADO - QUEIJO MINAS FRESCAL
SMS-PRO-2024/55758	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A SIM-RIO/POA n° 1056 - CNPJ 39.346.861/0403-84 Rua Bento Cardoso, 313 - Braz de Pina - QUEIJO MUÇARELA - QUEIJO PARMESÃO - QUEIJO PRATO - QUEIJO PROVOLONE - SALAME - SALSICHA RESFRIADA - SALSICHA CONGELADA
SMS-PRO-2024/55785	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A SIM-RIO/POA n° 1055 - CNPJ 39.346.861/0406-27 Rua Jacques Ouriques, 770 - Padre Miguel - QUEIJO BOLA - QUEIJO BRIE - QUEIJO EMMENTAL - QUEIJO ESTEPE - QUEIJO GORGONZOLA - QUEIJO GOUDA - QUEIJO GRUYERE - QUEIJO MAASDAM - QUEIJO MINAS CURADO - QUEIJO MINAS FRESCAL
SMS-PRO-2024/55788	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A SIM-RIO/POA n° 1055 - CNPJ 39.346.861/0406-27 Rua Jacques Ouriques, 770 - Padre Miguel - QUEIJO MUÇARELA - QUEIJO PARMESÃO - QUEIJO PRATO - QUEIJO PROVOLONE - SALAME - SALSICHA RESFRIADA - SALSICHA CONGELADA

SMS-PRO-2024/55795	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A SIM-RIO/POA n° 1057 - CNPJ 39.346.861/0413-56 Rua Dom Pedro I, 53 - Santa Cruz - QUEIJO BOLA - QUEIJO BRIE - QUEIJO EMMENTAL - QUEIJO ESTEPE - QUEIJO GORGONZOLA - QUEIJO GOUDA - QUEIJO GRUYERE - QUEIJO MAASDAM - QUEIJO MINAS CURADO - QUEIJO MINAS FRESCAL
SMS-PRO-2024/57950	BOX 81 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP SIM-RIO/POA n° 1310 - CNPJ 23.978.911/0001-93 Avenida Brasil, 19001 - Irajá - PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA - APRESUNTADO - MORTADELA DEFUMADA - LOMBO TIPO CANADENSE DEFUMADO - LOMBO COZIDO DEFUMADO - PEITO DE PERU COZIDO E DEFUMADO - MORTADELA TRADICIONAL - EMBUTIDO DE PEITO DE FRANGO COZIDO E DEFUMADO - SALAME TIPO ITALIANO

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 16/09/2024**

Processo SMS-PRO-2023/06387 - APROVO o Termo de Referência, às fls. 815 a 828, referente à aquisição de material hospitalar para uso em central de material e esterilização GR 47, pelo Sistema de Registro de Preços, pertencente à classe 6515, para abastecer as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 23/09/2024**

Processo SMS-PRO-2023/03874 - Torno sem efeito publicação no D.O Rio n.º 121, de 09 de setembro de 2024, página 75, e APROVO o Termo de Referência às fls. 2913 a 2968, referente à aquisição de produtos de dietas enterais, módulos e suplementos pertencentes à classe 8940, para atendimento às necessidades nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Processo SMS-PRO-2024/14148 - APROVO o Termo de Referência, às fls. 314 a 330, referente a registro de preço para aquisição de auxílios ópticos pertencentes às classes 6550 e 6515, para atender os pacientes com deficiência visual assistidos no Centro Especializado em Reabilitação Visual da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Processo SMS-PRO-2024/17772 - APROVO o Termo de Referência, às fls. 883/904, referente à elaboração de registro de preço para aquisição de medicamentos da Rede Hospitalar.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2024/60483	Centro Educacional e Recreativo Elohim Ltda Rua Baguari, 326, Vila Valqueire Auto de Infração n° 1052105

RIOSAUDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo - Tel: 2976-6518

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOSAUDE/PRE "P" Nº 577 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024
O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a colaboradora Roberta Nunes, matrícula nº 69/4.059.572-8, para atuar como Gestora do Contrato nº 92/2024, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de coleta de amostras biológicas e realização de exames laboratoriais de análises clínicas e anátomo-patológicas, para atender a unidade de saúde abaixo, com atribuições previstas nos arts. 4º e 5º da Portaria RS/PRE nº 59, de 28 de junho de 2024.

Art. 2º - Instituir as Comissões de Fiscalização do Contrato nº 91/2024 com atribuições previstas nos arts. 6º e 7º da Portaria RS/PRE nº 59, de 28 de junho de 2024, designando os seguintes membros para suas composições:

HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA	
COLABORADOR	MATRÍCULA
CLEITON MOREIRA BENTO	69/4.061.803-3
DANIELA DA SILVA ARAÚJO BASÍLIO	69/4.020.783-7
ERIVELTON VENANCIO MAIA	69/4.062.189-6
HENRIQUE MAGALHÃES DE SOUZA LIMA	47/4.066.808-7
JOYCE NOGUEIRA DIONIZIO	45/4.056.499-7
LUCIANA DOS SANTOS RIBEIRO	69/4.066.826-9
MARIA ALINE DE SOUZA RODRIGUES DIAS	40/4.055.632-4
RENATA MATOS TEIXEIRA	69/4.070.059-1
RIVELINO TRINDADE DE AZEVEDO	47/4.062.171-4
THIAGO LOPES FIRMINO PINTO	69/4.044.507-2

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de agosto de 2024.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" Nº 578 DE 24 DE SETEMBRO 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a colaboradora Roberta Nunes, matrícula nº 69/4.059.572-8, para atuar como Gestora do Contrato nº 91/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de realização de exames de Ultrassonografia, compreendendo a elaboração de laudos, para atender a unidade de saúde abaixo, com atribuições previstas nos arts. 4º e 5º da Portaria RS/PRE nº 59, de 28 de junho de 2024.

Art. 2º - Instituir as Comissões de Fiscalização do Contrato nº 91/2024 com atribuições previstas nos arts. 6º e 7º da Portaria RS/PRE nº 59, de 28 de junho de 2024, designando os seguintes membros para suas composições:

HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA	
COLABORADOR	MATRÍCULA
CLEITON MOREIRA BENTO	69/4.061.803-3
DANIELA DA SILVA ARAÚJO BASÍLIO	69/4.020.783-7
ERIVELTON VENANCIO MAIA	69/4.062.189-6
FRANCISCO CHARLES SOUSA CARVALHO	69/4.046.341-4
HENRIQUE MAGALHÃES DE SOUZA LIMA	47/4.066.808-7
LUCIANA DOS SANTOS RIBEIRO	69/4.066.826-9
RENATA MATOS TEIXEIRA	69/4.070.059-1
RIVELINO TRINDADE DE AZEVEDO	47/4.062.171-4

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 5 de setembro de 2024.

DESPACHO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS
EXPEDIENTE DE 24/09/2024

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2024/01913.01 - 99/013.931/2024

Nº da Aquisição: 2415470

1. **Solicitação de Consumo:** ID 8467/2024

2. **Objeto:** Aquisição de Dietas Enterais, Módulos, Suplementos e Fórmulas Infantis.

3. **Partes:** Empresa RIO SAÚDE e NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA

4. **Fundamento:** Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.

6. **Razão:** Pregão

7. **Valor:** R\$ 950,30 (novecentos e cinquenta reais e trinta centavos)

8. **Autorização:** Karina Tavares Gomes Leal.

DESPACHO DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXPEDIENTE DE 23/09/2024

PROCESSO ELETRÔNICO RSU-PRO-2024/02863-CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS Ltda.

Na forma do art. 71, caput da Lei nº 13.303/16 c/c o artigo 82, inciso III do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e suas alterações, **AUTORIZO**, a celebração de 1º Termo Aditivo, referente à prestação de serviços de OUT-SOURCING de impressão no modelo franquia de páginas mais excedentes, sem fornecimento de papel, incluindo equipamentos, instalação, suporte técnico, manutenção on site com fornecimento de insumos, consumíveis e software de bilhetagem, por mais 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 60 (sessenta) meses contratuais (salientamos que, a vigência dos contratos para esses serviços pode ser de até 5 (cinco) anos consecutivos, conforme o art. 106 da Nova Lei de Licitações), sob o regime de empreitada por preço unitário, para atender o Hospital Municipal Rocha Faria e Sede da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, conforme abaixo:

Contrato	Unidade	Período executado	Período que se pretende prorrogar		Vigência total
569/2021	HMRF e SEDE	23/12/2021 à 22/12/2024	23/12/2024	22/12/2026	60 meses

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

Secretário: Everton da Conceição Gomes

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SMTE "P" N.º 060, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de acompanhamento e fiscalização firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA - SMTE e a FGM CONSULTORIA EM CURSOS LTDA - CNPJ 37.036.469/0001-90, nos termos do processo administrativo nº TRA-PRO-2024/00301.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição:

THAYANE MILHOMEM DA COSTA NEVES - Matrícula: 60/337.244-8
GUILHERME KAWAII PEREIRA SANCHES DOS SANTOS - Matrícula: 60/340.639-4
IGHOR DE PAULA MARQUES - Matrícula: 60/337.471-7

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

RESOLUÇÃO SMTE "P" N.º 061, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 002/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA e a empresa PRESTAX TRADE SERVICE LTDA, CNPJ nº 01.271.695/0001-09, para prestação de serviços de Copeiragem e de Mensageiro, nos termos do processo TRA-PRO-2023/00471, designada na RESOLUÇÃO SMTE "P" N.º 084, DE 004 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no DO RIO de 09/10/2023

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição:

PEDRO JORGE DE LIMA PINHEIRO - mat. 60/348.870-7
JANILCE AMOEDO CANTO - mat. 60/335.367-9
MARCELE SANTOS ESPINGARDA - matrícula 60/323.364-0
PEDRO HENRIQUE RANGEL DE OLIVEIRA GUALTER - matrícula 60/338.748-7

Parágrafo Único - Caberá a no mínimo três dos servidores listados neste Artigo, a atestação dos documentos fiscais relativos à execução do contrato previsto no Art. 1º e demais atribuições dispostas no Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

RESOLUÇÃO SMTE "P" N.º 062, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de acompanhamento e fiscalização firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA - SMTE e a BH CONSTRUTORA LTDA CNPJ 51.572.101/0001-78, nos termos do processo administrativo nº TRA-PRO-2024/00451.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição:

PEDRO JORGE DE LIMA PINHEIRO - Matrícula: 60/348.870-7
RODRIGO ALEXANDRE MOITREL COSTA - Matrícula: 60/348.878-0
ROBSON ROSA DOS SANTOS - Matrícula: 60/337.499-8

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

RESOLUÇÃO SMTE "P" N.º 063, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de acompanhamento e fiscalização firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA - SMTE e a DEZOITO DEZOITO SERVICOS E LOCACOES LTDA-M - CNPJ 07.698.498/0001-57, nos termos do processo administrativo nº TRA-PRO-2024/00466.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição:

PEDRO JORGE DE LIMA PINHEIRO - Matrícula: 60/348.870-7
RODRIGO ALEXANDRE MOITREL COSTA - Matrícula: 60/348.878-0
ROBSON ROSA DOS SANTOS - Matrícula: 60/337.499-8

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

RESOLUÇÃO SMTE "P" N.º 064, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de acompanhamento e fiscalização firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA - SMTE e a GPLJSERVIÇOS PARA BUFFET LTDA ME - CNPJ 12.104.814/0001-55, nos termos do processo administrativo nº TRA-PRO-2024/00142.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição:

PEDRO JORGE DE LIMA PINHEIRO - Matrícula: 60/348.870-7
MARCELE SANTOS ESPINGARDA - Matrícula: 60/323.364-0
JANILCE AMOEDO CANTO - Matrícula: 60/335.367-9

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Marcelo Calero Faria Garcia**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 24/09/2024

Processo nº SMC-PRO-2024/01622 - APROVO o Plano de Trabalho inserto às fls. 44/56 e, considerando o DESPACHO Nº **SMC-DES-2024/06543**, o DESPACHO Nº **SMC-DES-2024/06566**, o DESPACHO Nº **SMC-DES-2024/06589**, o DESPACHO Nº **SMC-DES-2024/07170**, o DESPACHO Nº **SMC-DES-2024/07915**, o DESPACHO Nº **SMC-DES-2024/08051**, o DESPACHO Nº **SMC-DES-2024/11629** e o DESPACHO Nº **SMC-DES-2024/11752**, **AUTORIZO** a celebração do Acordo de Cooperação a ser firmado entre a Sociedade Musical Bachiana Brasileira - SMBB e o Município do Rio de Janeiro - MRJ, por meio da Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro - SMC/RJ, conforme especificações e condições constantes no Plano de Trabalho, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), regulamentada pelo Decreto Rio nº 42.696/2016.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 24/09/2024

Processo nº SMC-PRO-2024/02683: APROVO o Termo de Referência, às fls. 16-31, e **AUTORIZO** a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com base no art. 28, inciso I, c/c art. 29 da Lei nº. 14.133/2021, cujo objeto é a **CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL**, visando atender a fachada e as salas do Teatro Carlos Gomes, localizado Praça Tiradentes, s/nº -Centro -RJ, pelo valor estimado de R\$ 116.520,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte reais).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 24/09/2024

SMC-PRO-2024/02220 - Homologo o Pregão Eletrônico nº 90739/2024 que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA INCLINADA DO TEATRO CARLOS GOMES, LOCALIZADO NA PRAÇA TIRADENTES, S/Nº - CENTRO/RJ** no valor total de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais) e Adjudico a favor da empresa **ARQUIMEDES ENGENHARIA CIVIL LTDA**, CNPJ 30.815.660/0001-91.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

Secretária: **Eliana Cacicque Romano Rodrigues**
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

SUBSECRETARIA DEMEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS - SUBMC DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DO DIA 25/09/2024

MAB-PRO-2023/02119 - "Autorizo a celebração de termo de compromisso na forma do artigo 79-A da Lei 9.605/1998, com vistas a converter o Auto de Infração nº AI 1.036.676 de 24/08/2023 em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente."

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 23/09/2024

FPJ-PRO 2024/00641 - MOORE ENGENHARIA LTDA - AUTORIZO a suspensão da contagem de prazo, a partir de 23/09/2024, do contrato 016/2024, cujo objetivo é a execução da "IMPLANTAÇÃO MONTE DE ORAÇÕES ESCADARIA DE JACÓ, NO BAIRRO DE IRAJÁ, NA ÁREA XIV - RA, AP3", nos termos apresentados pela Diretoria de Obras e Conservação, bem como no parecer da Assessoria Jurídica.

DESPACHO DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 24/09/2024

Processo nº FPJ-PRO-2024/01971 - Homologo o resultado da Dispensa Eletrônica nº **99415/2024**, cujo objeto refere-se à aquisição de **UNIFORMES**, sendo vencedora a empresa, **MMP SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº **46.870.643/0001-97**, no valor total de **R\$ 23.718,00** (vinte e três mil, setecentos e dezoito reais).

DESPACHO DO PRESIDENTE EXPEDIENTE 24/09/2024

Processo nº FPJ-PRO-2024/01283 - HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90592/2024** - AUTORIZO a despesa no valor de **R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais)**, a favor da empresa **M.A.M VIDAL NOGUEIRA NUTRIMENTOS M.E**, cujo o objeto é **Aquisição de milho para os animais que vivem dentro do Campo de Santana**.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESPACHO DO DIRETOR EXPEDIENTE 24/09/2024

PROCESSO: FPJ-PRO-2024/01971
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.
PARTES: FPJ/ MMP SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
FUNDAMENTO: LEI 14133/2021 ARTIGO 75 INCISO II
RAZÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 99415/2024
VALOR: R\$ 23.718,00.
AUTORIZAÇÃO: Gustavo Luiz Lopes Martins da Silva

SECRETARIA DE ESPORTES

Secretário: **Guilherme Nogueira Schleder**
Rua Maia de Lacerda, nº 167 - Estácio - Cep: 20.250-001 - Tel.: 3973-3915

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 24/09/2024

PROCESSO 15/000.741/2022 - APROVO AS **RESSALVAS ACATADAS** da prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 037/2021 - Competência: Fevereiro/2022.

PROCESSO 15/000.530/2023 - APROVO AS **RESSALVAS ACATADAS** da prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 037/2021 - Competência: Janeiro/2023.

PROCESSO 15/000.542/2023 - APROVO AS **RESSALVAS ACATADAS** da prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 037/2021 - Competência: Março/2023.

PROCESSO 15/000.543/2023 - APROVO AS **RESSALVAS ACATADAS** da prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 037/2021 - Competência: Abril/2023.

PROCESSO ESL-PRO-2023/00434 - APROVO AS **RESSALVAS ACATADAS** da prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 061/2021 - Competência: Agosto/2023.

PROCESSO ESL-PRO-2023/00492 - APROVO AS **RESSALVAS ACATADAS** da prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 061/2021 - Competência: Setembro/2023.

PROCESSO ESL-PRO-2023/00528 - APROVO AS **RESSALVAS ACATADAS** da prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 061/2021 - Competência: Outubro/2023.

PROCESSO ESL-PRO-2024/00206 - APROVO AS **RESSALVAS ACATADAS** da prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 061/2021 - Competência: Novembro/2023.

PROCESSO ESL-PRO-2024/00212 - APROVO AS **RESSALVAS ACATADAS** da prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 016/2022 - Competência: Agosto/2023.

PROCESSO ESL-PRO-2024/00364 - APROVO AS **RESSALVAS ACATADAS** da prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 016/2022 - Competência: Outubro/2023.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: **Cláudio Sobral de Caiado Castro Junior**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 24/09/2024

HBT-PRO-2024/00179 - HOMOLOGO o resultado da licitação realizada na modalidade Concorrência Eletrônica nº 90075/2024, que versa sobre a complementação das obras de urbanização e de infraestrutura nas favelas Parque Proletário do Dique e Parque Furquim Mendes - Vigário Geral, e **ADJUDICO** a favor da empresa **CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA**, CNPJ: 30.307.631/0001-19, no valor total de R\$ 8.184.855,18 (oito milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Secretário: **Genário Simões Junior**

RESOLUÇÃO SEMESQV Nº 06, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

CONSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, PARA O FIM QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA - SEMESQV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com o que estabelece o Decreto Rio N.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Seleção, designada a processar e julgar o Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil, a fim de firmar parceria com a Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, mediante celebração de Termo de Fomento.

Art. 2º - A Comissão instituída por esta resolução procederá com a seleção pública exclusivamente voltada para o 1º Chamamento Público do COMDEPI RIO cujo objetivo é a seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal do Idoso, tratado no processo de nº QVE-PRO-2024/00442

Art. 3º - A Comissão de Chamamento Público será integrada pelos servidores abaixo relacionados e presidida pelo primeiro membro elencado.

NOME	MATRÍCULA
EUNICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	12/098.797-4
LYGIA A. A. DE PAULA MENEZES COIMBRA	11/244.080-8
INGRID MIRANDA FRANCO	10/240731-0
MARIA JOSÉ DA SILVA GUEIVARA	11/241098-3
FILIFE UBALDO BARBOSA	12/305127-3

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: Brenno Carnevale Nessimian

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 24/09/2024

EOP-PRO-2024/38953 - Aprovo o Laudo de Vistoria Administrativa nº 106/2024, elaborado no processo EOP-PRO-2024/38953

EOP-PRO-2024/38954 - Aprovo o Laudo de Vistoria Administrativa nº 107/2024, elaborado no processo EOP-PRO-2024/38954

EOP-PRO-2024/38955 - Aprovo o Laudo de Vistoria Administrativa nº 108/2024, elaborado no processo EOP-PRO-2024/38955

EOP-PRO-2024/38956 - Aprovo o Laudo de Vistoria Administrativa nº 109/2024, elaborado no processo EOP-PRO-2024/38956

EOP-PRO-2024/38960 - Aprovo o Laudo de Vistoria Administrativa nº 110/2024, elaborado no processo EOP-PRO-2024/38960

EOP-PRO-2024/38962 - Aprovo o Laudo de Vistoria Administrativa nº 111/2024, elaborado no processo EOP-PRO-2024/38962

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 24/09/2024

PROCESSO: EOP-PRO-2024/37737- AUTORIZO a celebração do Contrato com a Empresa **CLARO S.A.**, CNPJ nº 404325440001479, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRCUITO DE DADOS, no valor de R\$ 14.738,40 (quatorze mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados de 01/10/2024 a 30/09/2026, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESPACHOS DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

DEFIRO a inclusão do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

SMF-PRO-2024/19468	CLAUDIO DOS SANTOS
SMF-PRO-2024/19467	FABIANA ALMEIDA CRUZ
SMF-PRO-2024/19418	ELAINE CRISTINA MELO GOMES

SMF-PRO-2024/18960	COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
CANCELO O A.I. Nº. 1.035.808, CONSIDERANDO A INFORMAÇÃO DO FISCAL AUTUANTE DE QUE OCORREU UM ERRO MATERIAL E QUE PROVIDENCIOU A SUA SUBSTITUIÇÃO PELO A.I. Nº. 1.035.809.	

SMF-PRO-2024/19445	APARECIDA GOMES PEREIRA
INDEFIRO o solicitado no presente processo em virtude do requerente não estar habilitado ao comércio ambulante conforme previsto no artigo 5º da Lei 1.876, de 29/06/1992, com as alterações da Lei 6.272, de 01/11/2017.	

EXPEDIENTE DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

DEFIRO a inclusão do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

SMF-PRO-2024/19375	ELIZABETH TEIXEIRA LAVINA DE CARVALHO
SMF-PRO-2024/19737	INGRID DA SILVA FRAZÃO

PROCESSO DEFERIDO

SMF-PRO-2024/08413	DANIELA CASSIA SOARES DE JESUS
--------------------	--------------------------------

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESPACHOS DA GERENTE EXPEDIENTE DO DIA 16/09/2024

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE - EMISSÃO DE TAXA
SMF-PRO-2024/12079 IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS

EXPEDIENTE DO DIA 20/09/2024

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE - EMISSÃO DE TAXA
SMF-PRO-2024/15733 LA GUSTOSA PIZZAS E RESTAURANTES LTDA
SMF-PRO-2024/18775 GRAO DA TERRA COPACABANA LTDA

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE - AUTORIZAÇÃO DISPENSADA
SMF-PRO-2024/19378 MEDEIROS MARQUES SOBRAL LTDA

Trata-se de instalação no interior de Shopping / Centro Comercial: autorização dispensada nos termos da Lei Complementar 269/23, Art. 48, §1º.

EXPEDIENTE DO DIA 24/09/2024

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE - DEFERIDO

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DA GUIA	DATA DE PAGAMENTO DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE
04/720027/2024	CSB DROGARIAS S/A	548308	429477	17/09/2024

COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO

DESPACHO DO COORDENADOR

EXPEDIENTE DE 24/09/2024

Processo SMF-PRO-2024/17823 - Romario Ferreira de Souza

Nego provimento ao recurso tempestivo e mantenho o Auto de Infração nº 1.107.705, por julgá-lo procedente na forma do art. 47, inciso II da Lei Municipal nº 1876, de 29/06/1992 - Mercadejar em desacordo com a autorização (ausência do titular e auxiliar).

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO

DESPACHO DO GERENTE DE CONTROLE E DEPÓSITO

EXPEDIENTE DE 24/09/2024

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/17489 - FÁBIO ALVES PACHECO

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/13065 - ROSENITO SANTANA DE CARVALHO

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/12555 - ISABELA BERNARDO PINHO

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/14306 - MÁRCIO AZIZI SALES

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/14243 - ANTONIO DE SOUZA MARQUES

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/13030 - MANOEL OSMANY PEREIRA DE SOUZA

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/09364 - MARIA DO BOM PARTO COLINS

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/18162 - PETER RICHARSON DE P. GARCIA

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/17833 - JAVIER ENOCK L CASTILLO

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/18702 - DÉCIO PAES RIBEIRO FILHO

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/18963 - PETER RICHARDSON DE PENA GARCIA

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/18237 - MATEUS CONSTANTE COSTA

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/19331 - NELSON DE OLIVEIRA ELIAS

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/18700 - MÁRCIO DE OLIVEIRA NEVES

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/18474 - CILENE MONTEIRO WANDELLI

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

2024/02952 - GENILSON MARCOLINO DE SOUZA

Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017

SMF-PRO-2024/08720 - JESSICA CRISTINA TELLESDE SOUZA

Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017

SMF-PRO-2024/18041 - SABRINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA

Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017

SMF-PRO-2024/16180 - RAPHAEL SANTOS P. CARVALHO

Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017

SMF-PRO-2024/19034 - JUAREZ GONÇALVES DOS REIS

Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017

SMF-PRO-2024/14302 - YAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Deferido o pleito, **EM PARTE**, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

Justificativa: As mercadorias e/ou equipamentos referentes aos contralacres nº 00019544 e 00019545, não foram acautelados neste depósito.

SMF-PRO-2024/15779 - GABRIEL COSTA FERREIRA

Exigência. Apresente à Gerência de Controle de Depósito, localizado na Avenida dos Campeões, 295-Bonsucesso, no horário comercial, em até 10(dez) dias, a documentação abaixo selecionada, previstas na Lei 1876 de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, combinado com o Decreto13150 de 18 de agosto de 1994, art. 46 e 48, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017.

Justificativa: Não apresentou comprovação aceitável de procedência de bens e / ou mercadorias (nota fiscal).

SMF-PRO-2024/19252 - LUCAS GABRIEL SERODIO

Exigência. Apresente à Gerência de Controle de Depósito, localizado na Avenida dos Campeões, 295-Bonsucesso, no horário comercial, em até 10(dez) dias, a documentação abaixo selecionada, previstas na Lei 1876 de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, combinado com o Decreto13150 de 18 de agosto de 1994, art. 46 e 48, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017.

Justificativa: Não apresentou comprovação aceitável de procedência de bens e / ou mercadorias (nota fiscal).

**COORDENADORIA DE FEIRAS
GERÊNCIA FISCAL DE FEIRAS DE ARTES, ANTIQUÁRIOS, AMBULANTES E ESPECIAIS
DESPACHOS DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 24/05/2024**

SMF-PRO-2024/15571 - MARIA DA GRACA FIGUEIREDO FONSECA ATAMANCHUCK

Pelo CACG: Defiro a solicitação de inclusão de Laurimer Nascimento Junior, para autorização nº 30.324, da Feirarte I - Praça General Osório, em nome de Maria da Graça Figueiredo Fonseca Atamanchuck, conforme faculta à expositora ao parágrafo único do art. 18 da Lei nº 1533/1990.

SMF-PRO-2024/16801 - SUELY OHANA TUMIATI

Pelo CACG: Defiro a solicitação de inclusão de Manuel Alejandro Nolasco Vazquez, para autorização nº 30.846, da Feirarte I - Praça General Osório, em nome de Suely Ohana Tumiati, conforme faculta à expositora ao parágrafo único do art. 18 da Lei nº 1533/1990.

SMF-PRO-2024/17694 - SELMA OHANA

Pelo CACG: Defiro a solicitação de inclusão de Maria Goretti Estrela Pinto, para autorização nº 30.844, da Feirarte I - Praça General Osório, em nome de Selma Ohana, conforme faculta à expositora ao parágrafo único do art. 18 da Lei nº 1533/1990.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

"MTR-PRO-2024/12381; MTR-PRO-2023/15644; MTR-PRO-2024/13775; MTR-PRO-2024/13777; MTR-PRO-2024/15203; MTR-PRO-2024/15392; MTR-PRO-2024/15401; MTR-PRO-2024/15544; MTR-PRO-2024/15546; EOP-PRO-2024/19900; EOP-PRO-2024/23877; EOP-PRO-2024/31415; EOP-PRO-2024/34901 - DEFIRO o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e na Manifestação Técnica PG/PADM/RE/083/2021/CAR."

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

**DESPACHO DO INSPECTOR GERAL
ATOS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
EXPEDIENTE DO DIA 24/09/2024.**

Aprovo os ATOS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA:

PROCESSO: GM-PRO-2023/002520

CCON Nº: 2415504 - 3931/ GMRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE CAPAS DE CHUVA, para atender as necessidades da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

PARTES: **GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO E PRODUMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

DISPOSITIVO: Lei Federal nº 14.133/21, art. 28, inciso I.

RAZÃO: CONSUMO DA ATA 060/2024 - P.E. R.P. 1087/2023

VALOR: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

AUTORIDADE: JOSÉ RICARDO SOARES DA SILVA.

**DESPACHOS DO INSPECTOR GERAL
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo único da Lei 315/82, combinado com o Artigo 212 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado do servidor abaixo relacionado:

GM-PRO-2024/03984 - CARLOS ALBERTO HYGINO DOS SANTOS, Guarda Municipal - Matrícula 850.359-1, nos períodos de 02/05/1980 a 31/03/1982; 01/07/1982 a 01/02/1986; 05/07/1986 a 22/10/1986; 29/10/1986 a 28/07/1987; 01/09/1987 a 18/08/1988; 19/08/1988 a 02/07/1990; 01/11/1990 a 10/04/1991; 01/07/1991 a 09/01/1992, no total de 3779 (três mil, setecentos e setenta e nove) dias, desprezando o período de 02/08/1988 a 18/08/1988, no total de 17 (dezessete) dias, por ser concomitante, o servidor laborou em duas empresas no mesmo período.

Solicitação realizada em 17/09/2024.

GM-PRO-2024/04060 - JUCIENI SANTOS DE OLIVEIRA, Guarda Municipal - Matrícula 852.213-8, nos períodos de 08/07/1988 a 09/05/1991; 11/09/1991 a 09/12/1991; 13/04/1992 a 25/10/1995, no total de 2414 (dois mil, quatrocentos e quatorze) dias.

Solicitação realizada em 24/09/2024.

AVERBE-SE o tempo de contribuição prestado por **CELSE JOSE MARIA BINOTI, GUARDA MUNICIPAL, MATRÍCULA 858.778-4**, nos períodos de:

a) MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, no período de 15/01/1976 a 16/11/1976, no total de 307 (trezentos e sete) dias, nos termos do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 94/79.

b) INICIATIVA PRIVADA, nos períodos de 16/02/1978 a 08/04/1978; 17/09/1979 a 27/01/1981; 06/02/1981 a 06/05/1982; 04/02/1983 a 01/10/1987; 02/03/1988 a 03/11/1991 no total de 4050 (quatro mil e cinquenta) dias.

GM-PRO-2024/03326.

Solicitação realizada em 25/07/2024.

(*) Replicado por incorreção no DOMRJ nº 128 de 18/09/2024.

SECRETARIA DE TURISMO
Secretária: Daniela Maia

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02, sala 202 - Cidade Nova - Cep: 20211-178

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 23.09.2024**

Processo 18/100.471/2021

Nos termos do despacho da Gerência de Contabilidade de fls. 212, ratificado pelo despacho da Diretoria Administrativa e Financeira de fls. 213, **APROVO** a Prestação de Contas a Título de Incentivo Cultural da 3ª e última parcela contratual do Termo do Contrato nº 012/2022, sob a responsabilidade **ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS MIRINS DO RIO DE JANEIRO- AESMRIO**, relativo ao Carnaval 2022.

*omitido no D.O Rio de 24.09.2024

DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXPEDIENTE DE 24.09.2024

Processo TUR-PRO-2024/00770

- 1-Objeto: Adiantamento.
2-Partes: RIOTUR S/A e JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA SALLES
3-Fundamento: Não sujeito à legislação vigente
4-Razão: Pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento e/ou que exijam ações imediatas.
5-Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
6-Autoridade: CARLOS CORRÊA

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER

Secretária: Lidiane de Paula Pereira

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 23/07/2024

- (*) **LHE-PRO-2024/000198 - AUTORIZO** a contratação com a VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 17.417.928.0001-79, no valor de R\$ 15.730,20 (quinze mil setecentos e trinta reais e vinte centavos), cujo objeto é a aquisição de 10 (dez) ares condicionados do tipo split de 9.000 a 12.000 BTU/h, por meio de adesão, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico PE-SRP/SME nº 1110/2023 - Ata SME nº 098/2023, com base no art. 28, inciso I caput da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
(*) **Omitido do D.O Rio de 24/07/2024**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 29/08/2024

- (*) **LHE-PRO-2024/000558 - AUTORIZO** a contratação com a MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 37.673.034.0001-57, no valor de R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais), cujo objeto é a aquisição de 04 (quatro) ares condicionados do tipo split de 54.000 BTU/h, com instalação por metragem, por meio de adesão, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico P.E nº 90390/2024 - Ata GM-RIO nº 550/2024, com base no art. 28, inciso I caput da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
(*) **Omitido do D.O Rio de 30/08/2024**

- (*) **LHE-PRO-2024/000559 - AUTORIZO** a contratação com a KM COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 20.413.147.0001-10, no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), cujo objeto é a aquisição de 05 (cinco) ares condicionados do tipo split de 30.000 BTU/h, por meio de adesão, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico P.E nº 90390/2024 - Ata GM-RIO nº 551/2024, com base no art. 28, inciso I caput da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
(*) **Omitido do D.O Rio de 30/08/2024**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 10/09/2024

- (*) **LHE-PRO-2024/000577 - AUTORIZO** a contratação com a KM COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 20.413.147.0001-10, no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), cujo objeto é a aquisição de 01 (um) ar condicionado do tipo split de 30.000 BTU/h, por meio de adesão, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico P.E nº 90390/2024 - Ata GM-RIO nº 551/2024, com base no art. 28, inciso I caput da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
(*) **Omitido do D.O Rio de 11/09/2024**

- (*) **LHE-PRO-2024/000579 - AUTORIZO** a contratação com a MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 37.673.034.0001-57, no valor de R\$ 12.890,00 (doze mil oitocentos e noventa reais), cujo objeto é a aquisição de 01 (um) ar condicionado do tipo split de 54.000 BTU/h, por meio de adesão, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico P.E nº 90390/2024 - Ata GM-RIO nº 550/2024, com base no art. 28, inciso I caput da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
(*) **Omitido do D.O Rio de 11/09/2024**

- (*) **LHE-PRO-2024/000573 - AUTORIZO** a contratação com a JC REFRIGERAÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 18.426.336/0001-86, no valor de R\$ 8.047,65 (oito mil quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), cujo objeto é a aquisição de 03 (três) ares condicionados do tipo split de 12.000 BTU/h, por meio de adesão, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico P.E nº 90390/2024 - Ata GM-RIO nº 549/2024, com base no art. 28, inciso I caput da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
(*) **Omitido do D.O Rio de 11/09/2024**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 18/09/2024

- (*) **LHE-PRO-2024/000574 - AUTORIZO** a contratação com a 3T COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.227.436/0001-90, no valor de R\$ 673,20 (seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos), cujo objeto é a aquisição de 180 (cento e oitenta) unidades de detergente líquido, neutro 500ml e 160 (cento e sessenta) unidades de água sanitária de 1L, por meio de adesão, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico P.E nº 1037/2023 - Ata RP/CVL nº 28/2024, com base no art. 28, inciso I caput da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
(*) **Omitido do D.O Rio de 19/09/2024**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE 23/09/2024

- LHE-PRO-2024/00588- APROVO com ressalvas** a prestação de contas do mês de junho/2024, referente ao termo de colaboração nº 17/2022 - Termo aditivo 38/2023, com base nos relatórios das Comissões Gestoras as fls.683 e da Comissão de monitoramento as fls.684.

- LHE-PRO-2024/00561- APROVO com ressalvas** a prestação de contas do mês de junho/2024, referente ao termo de colaboração nº 21/2022 - termo aditivo nº 53/2023 com base nos relatórios das Comissões Gestoras as fls. 1427 /1429 e da Comissão de Monitoramento as fls.1430.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 24/09/2024

- Processo LHE-PRO-2023/00027 - AUTORIZO** a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 61/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio desta Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO, e o INSTITUTO INOVARIO, para a cogestão técnica e administra-

tiva da Casa da Mulher Carioca e NEAM Dinah Coutinho. O objeto do aditamento é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2024 até 31/10/2025, no valor total de R\$ 4.923.775,50, com fundamento no art.42, inciso VI e no art.57, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c o art.23, inciso V e o art.38, inciso I, "c", ambos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e na Cláusula Oitava do citado instrumento.

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 19/09/2024

- Processo:** LHE-PRO-2022/00054 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa
Objeto: Cogestão Técnica Casa da Mulher Carioca Elza Soares
Parte: Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE.
Fundamento: Art.16, CAPUT da Lei Federal 13.019/2014.
Valor: R\$ 132.468,47
Autorização: Lidiane de Paula Pereira
(*) **Omitido do D.O Rio de 20/09/2024.**

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 23/09/2024

- Processo:** LHE-PRO-2023/00003 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa
Objeto: Cogestão Técnica CEAM Chiquinha Gonzaga e I Juizado
Parte: Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher e INSTITUTO INOVARIO
Fundamento: Art.16, CAPUT da Lei Federal 13.019/2014.
Valor: R\$ 26.628,09
Autorização: Lidiane de Paula Pereira

SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Secretária: Marli Ferreira Lima Peçanha

RESOLUÇÃO SEAC-RIO "P" N.º 050 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

A **SECRETÁRIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **ANTONIO BASILIO DA SILVA CARVALHO**, Matrícula 11/296.331-2, com validade a partir de 24 de Setembro de 2024, do Cargo em Comissão de Diretor I, símbolo DAS-09, código 80192, da Administração Setorial da Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO.

CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Gustavo de Avellar Bramili**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@rio.rj.gov.br

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHO DA COORDENADORA
(EXPEDIENTE 24/09/2024)

- (*)25/001.649/2022 - De acordo. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso IV da Resolução CGM nº 1746/2021, DECIDO PELA SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, tendo em vista o proposto pela Segunda CPI.
(*)Omitido no DO Rio de 24/09/2024

- (*)07/03/000.022/2024 - De acordo. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso IV da Resolução CGM nº 1746/2021, DECIDO PELA SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, tendo em vista o proposto pela Segunda CPI.
(*)Omitido no DO Rio de 17/09/2024

- 07/07/001.158/2021 - De acordo. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso IV da Resolução CGM nº 1746/2021, DECIDO PELA SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, tendo em vista o proposto pela Primeira CPI.

PROCURADORIA GERAL

Titular: **Daniel Bucar Cervasio**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

ATO DO PROCURADOR GERAL
RESOLUÇÃO "P" Nº 128 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Designa os responsáveis pela gestão e fiscalização da Aquisição 2415073

O **PROCURADOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do Decreto nº 51.629, de 9 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento da execução e atestação dos documentos fiscais relativos à Aquisição 2415073:

Aquisição nº 2415073 - Processo PGM-PRO-2024-211 - KR MARCONDES DISTRIBUIDORA**Fiscais Setoriais - CTEC:**

Frederick Bigoni Burrowes, Procurador do Município, matrícula 10/174.512-4, e-mail frederick.burrowes@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8047;

Clovis de Albuquerque Moreira Neto, Procurador do Município, matrícula 10/238.907-0, e-mail clovis.neto@procuradoria.rio, tel.: 3083-8259;

Alex Forte da Silva, Auxiliar de Procuradoria, matrícula 11/192.013-1, e-mail alex.forte@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8259;

Fiscais Setoriais - GI:

Jair dos Santos Moura, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/292.093-2, e-mail: jair.moura@procuradoria.rio, tel.: 3083-8300;

Silvia Mariana Nate Alonso da Costa, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/277.624-3, e-mail: silvia.costa@procuradoria.rio, tel.: 3083 8306;

Vanilda Machinez Cunha da Motta, Agente de Administração, matrícula 11/224.309-5, e-mail: vanilda.motta@procuradoria.rio, tel.: 3083-8291;

Reynaldo Alves de Sousa, Agente Educador II, matrícula 11/178.198-8, e-mail: reynaldo.souza@procuradoria.rio, tel.: 3083-8295;

Flavia Costa da Silva, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/200.525-4, e-mail: flavia.cosilva@procuradoria.rio, tel.: 3083-8288

Fiscais Administrativos:

Darlan Sodré Mota, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/301.127-7, e-mail: darlan.smota@procuradoria.rio, tel.: 3083-8313;

Hermínia Fidelis de Aragão Page, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/133.645-2, e-mail: herminia.page@procuradoria.rio, tel.: 3083-8070;

Robson Carlos Ferreira Brandão, Agente de Administração, matrícula: 1/193.308-4, e-mail: robson.brandao@procuradoria.rio, tel.: 3083-8166;

Uesclei Francisco Motoni, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/262.706-5, e-mail: uesclei.motoni@procuradoria.rio, tel.: 3083-8473;

Gestores de Contratos/GLAC:

Claudia Marcello da Silva, Agente de Administração, matrícula: 10/224.499-4, e-mail: claudia.marcello@procuradoria.rio, tel.: 3083-8310;

Marcos Anderson de Oliveira, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/201.199-7, e-mail: marcos.anoliveira@procuradoria.rio, tel.: 3083-8102;

Mônica Regina da Silva Brasil, Agente de Administração, matrícula: 12/224.402-8, e-mail: monica.brasil@procuradoria.rio, tel.: 3083-8305;

Renata Silva dos Santos, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/193.093-2, e-mail: renata.silvasantos@procuradoria.rio, tel.: 3083-8302;

Welligton Luis Vieira Souza de Jesus, Analista de Procuradoria, matrícula: 12/261.745-4, e-mail: welligton.jesus@procuradoria.rio, tel.: 3083-8312.

Cabendo-lhes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança.

**ATO DO PROCURADOR GERAL
RESOLUÇÃO "P" Nº 132 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

Designa os responsáveis pela gestão e fiscalização da Aquisição 2414747

O PROCURADOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do Decreto nº 51.629, de 9 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento da execução e atestação dos documentos fiscais relativos à Aquisição 2414747:

Aquisição nº 2414747- Processo PGM-PRO-2024/02394 - BENEDES SOARES BATISTA ME**Fiscais Técnicos - GI:**

Jair dos Santos Moura, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/292.093-2, e-mail: jair.moura@procuradoria.rio, tel.: 3083-8300;

Silvia Mariana Nate Alonso da Costa, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/277.624-3, e-mail: silvia.costa@procuradoria.rio, tel.: 3083 8306;

Vanilda Machinez Cunha da Motta, Agente de Administração, matrícula 11/224.309-5, e-mail: vanilda.motta@procuradoria.rio, tel.: 3083-8291;

Reynaldo Alves de Sousa, Agente Educador II, matrícula 11/178.198-8, e-mail: reynaldo.souza@procuradoria.rio, tel.: 3083-8295;

Flavia Costa da Silva, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/200.525-4, e-mail: flavia.cosilva@procuradoria.rio, tel.: 3083-8288

Fiscais Administrativos:

Darlan Sodré Mota, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/301.127-7, e-mail: darlan.smota@procuradoria.rio, tel.: 3083-8313;

Hermínia Fidelis de Aragão Page, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/133.645-2, e-mail: herminia.page@procuradoria.rio, tel.: 3083-8070;

Robson Carlos Ferreira Brandão, Agente de Administração, matrícula: 11/193.308-4, e-mail: robson.brandao@procuradoria.rio, tel.: 3083-8166;

Uesclei Francisco Motoni, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/262.706-5, e-mail: uesclei.motoni@procuradoria.rio, tel.: 3083-8473;

Gestores de Contratos/GLAC:

Claudia Marcello da Silva, Agente de Administração, matrícula: 10/224.499-4, e-mail: claudia.marcello@procuradoria.rio, tel.: 3083-8310;

Marcos Anderson de Oliveira, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/201.199-7, e-mail: marcos.anoliveira@procuradoria.rio, tel.: 3083-8102;

Mônica Regina da Silva Brasil, Agente de Administração, matrícula: 12/224.402-8, e-mail: monica.brasil@procuradoria.rio, tel.: 3083-8305;

Welligton Luis Vieira Souza de Jesus, Analista de Procuradoria, matrícula: 12/261.745-4, e-mail: welligton.jesus@procuradoria.rio, tel.: 3083-8312.

Cabendo-lhes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança.

**ATO DO PROCURADOR GERAL
RESOLUÇÃO "P" Nº 133 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera a Resolução nº 119 de 02/09/2024, a contar da data de publicação desta resolução.

O PROCURADOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos do Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011 e pelo Decreto nº 51.629, de 9 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Designar, nos limites da competência definida nas legislações, os servidores abaixo relacionados para acompanhamento da execução e atestação dos documentos fiscais da seguinte contratação:

Contrato nº 309/2023 - Processo PGM-PRO-2023/01853 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
Contratação dos serviços B-CADASTROS - acesso aos dados CPF, CNPJ, CAEPF e CNO. Contratação decorrente do Convênio firmado com a Receita Federal.

Fiscais Administrativos:

Darlan Sodré Mota, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/301.127-7, e-mail: darlan.smota@procuradoria.rio, tel.: 3083-8313;

Hermínia Fidelis de Aragão Page, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/133.645-2, e-mail: herminia.page@procuradoria.rio, tel.: 3083-8070;

Robson Carlos Ferreira Brandão, Agente de Administração, matrícula: 11/193.308-4, e-mail: robson.brandao@procuradoria.rio, tel.: 3083-8166;

Uesclei Francisco Motoni, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/262.706-5, e-mail: uesclei.motoni@procuradoria.rio, tel.: 3083-8473;

Fiscais Técnicos:

Alex Forte da Silva, Analista de Procuradoria, matrícula 11/192.013-1, e-mail alex.forte@procuradoria.rio, tel.: 3083-8259;

Clovis de Albuquerque Moreira Neto, Procurador do Município, matrícula 10/238.907-0, e-mail clovis.neto@procuradoria.rio, tel.: 3083-8259;

Frederick Bigoni Burrowes, Procurador do Município, matrícula 10/174.512-4, e-mail frederick.burrowes@procuradoria.rio, tel.: 3083-8047;

Gestores:

Claudia Marcello da Silva, Agente de Administração, matrícula: 10/224.499-4, e-mail: claudia.marcello@procuradoria.rio, tel.: 3083-8310;

Marcos Anderson de Oliveira, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/201.199-7, e-mail: marcos.anoliveira@procuradoria.rio, tel.: 3083-8102;

Mônica Regina da Silva Brasil, Agente de Administração, matrícula: 12/224.402-8, e-mail: monica.brasil@procuradoria.rio, tel.: 3083-8305;

Welligton Luis Vieira Souza de Jesus, Analista de Procuradoria, matrícula: 12/261.745-4, e-mail: welligton.jesus@procuradoria.rio, tel.: 3083-8312.

Cabendo-lhes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança.

**ATO DO PROCURADOR GERAL
RESOLUÇÃO "P" Nº 134 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

Designa os responsáveis pela gestão e fiscalização da aquisição 2414171.

O PROCURADOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do Decreto nº 51.629, de 9 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento da execução e atestação dos documentos fiscais relativos a seguinte contratação:

Contrato nº 232/2024 (Aquisição 2414171) - Processo PGM-PRO-2024/04015 - INTEREVENTOS COMUNICAÇÃO LTDA

Fiscais Técnicos:

Ana Lucia Guerra, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/257.567-8, e-mail: ana.guerra@pgm.rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8308;

Vania da Silva Blanco da Costa, Assistente de Documentação, matrícula: 11/155.708-1, e-mail: vaniablanc@procuradoria.rio, tel.: 3083-8234;

Katia Gomes Pericles Faria, Analista de Procuradoria, matrícula 11/301.1459, e-mail: katia.faria@procuradoria.rio, tel.: 3083-8234;

Jair dos Santos Moura, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/292.093-2, e-mail: jair.moura@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8300;

Silvia Mariana Nate Alonso da Costa, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/277.624-3, e-mail: silvia.costa@pgm.rio.rj.gov.br, tel.: 3083 8306;

Vanilda Machinez Cunha da Motta, Agente de Administração, matrícula 11/224.309-5, e-mail: vanilda.motta@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8291;

Flavia Costa da Silva, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/200.525-4, e-mail: flavia.cosilva@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8288;

Fiscais Administrativos:

Darlan Sodré Mota, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/301.127-7, e-mail: darlan.smota@procuradoria.rio, tel.: 3083-8313;

Herminia Fidelis de Aragão Page, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/133.645-2, e-mail: herminia.page@procuradoria.rio, tel.: 3083-8070;

Robson Carlos Ferreira Brandão, Agente de Administração, matrícula: 11/193.308-4, e-mail: robson.brandao@procuradoria.rio, tel.: 3083-8166;

Uescler Francisco Motoni, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/262.706-5, e-mail: uescler.motoni@procuradoria.rio, tel.: 3083-8473;

Gestores:

Anna Paola Borges Dantas, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/249.797-2, e-mail: anna.paola@procuradoria.rio, tel.: 3083-8302;

Claudia Marcello da Silva, Agente de Administração, matrícula: 10/224.499-4, e-mail: claudia.marcello@procuradoria.rio, tel.: 3083-8310;

Marcos Anderson de Oliveira, Auxiliar de Procuradoria, matrícula: 11/201.199-7, e-mail: marcos.anoliveira@procuradoria.rio, tel.: 3083-8102;

Mônica Regina da Silva Brasil, Agente de Administração, matrícula: 12/224.402-8, e-mail: monica.brasil@procuradoria.rio, tel.: 3083-8305;

Renata Silva dos Santos, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/193.093-2, e-mail: renata.silvasantos@procuradoria.rio, tel.: 3083-8302;

Welligton Luis Vieira Souza de Jesus, Analista de Procuradoria, matrícula: 12/261.745-4, e-mail: welligton.jesus@procuradoria.rio, tel.: 3083-8312.

Cabendo-lhes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança.

**DESPACHO DO COORDENADOR DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA
EXPEDIENTE DE 18/09/2024**

Processo: PGM-PRO-2024/03984

APROVO o Termo de Referência de fls. 2/3 e **AUTORIZO** a contratação direta com fulcro no do art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2024, de Sandro Alberto Dias Marchetti, CNPJ 37.450.946/0001-60, para confecção, fornecimento e instalação de almofada, sob medida para banco "orgânico" da espera da futura loja da Dívida Ativa, pelo valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), desde já autorizando o empenhamento da despesa.

DECLARO que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DESPACHO DO COODENADOR DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA
EMPENHAMENTO DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 20/09/2024**

Processo: PGM-PRO-2024/04525

Objeto: Contratação da palestrante Martha Carrer Cruz Gabriel, através de pessoa jurídica especializada em palestras e treinamentos, para proferir palestra sobre o tema inovação, futurismo, inteligência artificial e transformação digital para os servidores da PGM/RJ, em evento institucional a ser realizado no dia 27/09/2024.

Partes: FOE-PGM e **FUTURE NOW PALESTRAS LTDA.**

Fundamento: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razão: Capacitação profissional.

Valor: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Autorização: **ANTÔNIO CARLOS DE SÁ**

EXPEDIENTE DE 23/09/2024

Processo: PGM-PRO-2024/04191

Objeto: Contratação de seguro de acidentes pessoais para os estagiários e residentes jurídicos da PGM/RJ.

Partes: FOE-PGM e **SEGUROS SURA S.A.**

Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razão: Obrigação Legal.

Valor: R\$ 2.256,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

Autorização: **ANTÔNIO CARLOS DE SÁ**

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600
Home Page: <http://www.tcmrio.tc.br> / E-mail: e-protocolo@tcmrio.tc.br

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Processo nº 40/102.949/2024. Autorizo a despesa no valor de R\$ 9.244,92 (nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) em favor de CESAR AUGUSTO BORGES FRAGA.

Processo nº 40/101.974/2024. Autorizo a despesa no valor de R\$ 42.713,00 (quarenta e dois mil, setecentos e treze reais) em favor de BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA com base no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e na Dispensa Eletrônica nº 90059/2024.

Processo nº 40/100.833/2023. Autorizo a despesa adicional no valor de R\$ 103.542,10 (cento e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos) em favor de RIO SHOP SERVICOS LTDA com base no Art. 135, II, da Lei 14.133/2021 e no Pregão Eletrônico nº 25/2023.

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Processo nº 40/100.865/2024. Autorizo a despesa no valor de R\$ 3.706,42 (três mil, setecentos e seis reais e quarenta e dois centavos) em favor de GENTE SEGURADORA S/A com base no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e na Dispensa Eletrônica nº 90048/2024.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 23/09/2024**

Processo nº: 040/103.055/2024 - Tendo em vista o parecer de peça 010 da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ, que adoto como fundamentos desta decisão, declaro extinta a sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993) aplicada à empresa CCC BRANCO EIRELI ME por meio do processo nº 40/0782/2015, com a respectiva baixa nos cadastros competentes (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF).

**DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Processo nº 040/102.838/2024 - Tendo em vista as manifestações constantes no presente processo e o parecer da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos na peça 020, **APROVO, em conformidade com a Resolução nº 1.181, de 09 de março de 2022, o Relatório da Comissão Permanente de Avaliação de Bens - CPAB, peça 017**, designada através da Portaria SGA nº 008 (Peça 010), de 10 de março de 2022, adotando-se o procedimento ali sugerido, ressaltando-se a exigência do registro e formalização da transferência, conforme apontado no parecer.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL
EXCLUSIVO
PARA VOCÊ
SOLICITAR
SERVIÇOS DA
PREFEITURA
DO RIO**

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO**

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 91026/2024
PROCESSO IPL-PRO-2024/ 00474

Data: 30/09/2024 - 09:00 às 15:00hs

Aquisição, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no Portal de Compras do Governo Federal, de material descartável, com fulcro no inciso II do Art. 29 da Lei Federal nº 13303/2016, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, disponível na Internet no endereço <https://www.gov.br/compras>, UASG 986001 e no site da IPLANRIO: <https://iplanrio.prefeitura.rio/dispensa-eletronica/> Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail cpl.iplanrio@prefeitura.rio, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão.

Obs.: Após às 15:00hs da sessão do dia 30/09/2024, o Pregoeiro convocará a vencedora para negociação e para anexar os documentos solicitados no TR e os anexos do TR, no prazo de até 03 (três) horas, a partir da convocação.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 - SMCG

REFERÊNCIA: Concorrência Pública SMCG nº 003/2024.

PROCESSO: SMG-PRO-2024/00020

OBJETO: CONCESSÃO COMUM PARA A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE USO E DE UTILIDADE PÚBLICA, DIVIDIDO EM 4 (QUATRO) LOTES, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL, por meio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nomeada pela Resolução nº 01 de 19 de junho de 2024 para a condução da Concorrência SMCG nº 003/2024, cujo objeto é a Concessão Comum para a Contratação, em Caráter de Exclusividade, da Prestação de Serviço Público para a Concepção, Desenvolvimento, Fabricação, Fornecimento, Instalação, Manutenção e Conservação de Mobiliário Urbano de Uso e de Utilidade Pública, dividido em 4 (quatro) lotes, no Município do Rio de Janeiro/RJ, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que as respostas aos novos pedidos de esclarecimentos protocolados encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas); <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> (Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro); www.ccpa.rio (site da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos); e https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-publicas/ (site da B3).

AVISO DE ERRATA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 - SMCG

REFERÊNCIA: Concorrência Pública SMCG nº 003/2024.

PROCESSO: SMG-PRO-2024/00020

OBJETO: CONCESSÃO COMUM PARA A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE USO E DE UTILIDADE PÚBLICA, DIVIDIDO EM 4 (QUATRO) LOTES, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL, por meio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nomeada pela Resolução nº 01 de 19 de junho de 2024 para a condução da Concorrência SMCG nº 003/2024, cujo objeto é a Concessão Comum para a Contratação, em Caráter de Exclusividade, da Prestação de Serviço Público para a Concepção, Desenvolvimento, Fabricação, Fornecimento, Instalação, Manutenção e Conservação de Mobiliário Urbano de Uso e de Utilidade Pública, dividido em 4 (quatro) lotes, no Município do Rio de Janeiro/RJ, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que o Edital da Concorrência SMCG nº 003/2024 foi objeto de retificações, sendo a versão atualizada disponibilizada nos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas); <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> (Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro); www.ccpa.rio (site da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos); e https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-publicas/ (site da B3).

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
EDITAL FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA N.º 69 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO convoca - **GERALDO GARCIA DA SILVA** a [comparecer](#) à Rua Afonso Cavalcanti n.º 455 - Cidade Nova, Centro Administrativo São Sebastião, Bloco II, 10º andar, Ala A - Gerência de Admissão e Acumulação, munida de seus documentos pessoais, em cumprimento à sentença judicial proferida pela Comarca Capital do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, judicial n.º 11/503.601/2021 - 0018561-35.2021.8.19.0001, e tendo em vista o que consta do Ofício nº PGM-OFI-2024/21455.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP
- Título de Eleitor
- Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro);
- Cópia do comprovante de residência (conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste o endereço completo, inclusive CEP.

RECEITA-RIO

COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (trinta) dias.

Processo: 04/77.306023/2023

Endereço: RUA FRANCISCO ENES 230 - PENHA CIRCULAR - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21011-420.

Requerente: ASSOCIAÇÃO AMPARO AO PRÓXIMO

Inscrição: 0400022-0

Senhor Coordenador:

Trata-se de pedido de reconhecimento de isenção de IPTU para o imóvel acima descrito, sob fundamento do art. 61 inciso XXXII da Lei 691/84.

PARECER

Para apreciação da inicial, foram solicitados documentos conforme fl 118. Retorno do AR com a informação de "Mudou-se", fl 118v e notificação via publicação no DO Rio de 01/08/2024, fl 119. Embora notificado o requerente não apresentou, até a presente data, os elementos necessários e solicitados ao exame do processo. Desta forma, sustenta-se o indeferimento de plano, nos termos do art.125 do Decreto 14.602/96, que assim dispõe:

"Art. 125 - A consulta não produzirá qualquer efeito e será indeferida de plano, pela autoridade definida no art. 126, quando:

I - não descrever completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução".

Com base no exposto, propomos o INDEFERIMENTO do pedido, sem apreciação do mérito.

À superior consideração de V.Sª.

FP/REC-RIO/CIP-1, 27/08/2024

DECISÃO

Aprovo o parecer acima para INDEFERIR o pedido de reconhecimento de isenção de IPTU, sem apreciação do mérito.

À FP/REC-RIO/CIP-2 para cientificar o contribuinte e aguardar o prazo recursal de trinta dias a contar da ciência desta decisão.

FP/REC-RIO/CIP, em 05/09/2024.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.

Processo: 04/66.304668/2018

Endereço: RUA AMBROZIO BARBOZA DA SILVA 180 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 23075-500

Requerente: PAULO CARVALHO DE ANDRADE

Inscrição: 1869261-6

Ciência: Sr. Gerente da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4,

Trata-se de processo administrativo aberto pelo contribuinte objetivando a regularização cadastral e fiscal do imóvel de inscrição em epígrafe.

Com base na documentação acostada aos autos, despacho de fls. 46, foram revistas as seguintes alterações cadastrais e fiscais 2019:

1. **IF. 1869261-6: Revisto os lançamentos a partir de 2019;**

2. **Emissão de guia 02/2024 com remissão da diferença de IPTU do ex. 2019.**

Ante o exposto, proponho o encaminhamento do presente processo **inicialmente** à F/SUBTF/CIP-2 para ciência do contribuinte do teor das medidas adotadas (notificar no endereço de fls. 02).

Após prazo recursal, ao arquivo. IPTU concluído.

FP/SUBTEX/REC-RIO/CIP-4, 26/08/2024.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

Processo: 04/373.377/2024

Endereço: RUA OSWALDO SANTIAGO, 72 - ANIL - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22765-120.

Requerente: SAMUEL SILVA DE ARAÚJO

Inscrição: 0838546-0

Ciência: Trata-se de legalização de prédio residencial.

Com base nos documentos do processo, verificamos que os dados do cadastro do IPTU estão corretos, inclusive a área tributável de 147 m2.

FP/REC-RIO/CIP-4, em 19/08/2024.

De acordo.

À FP/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência, enviando cópia deste despacho.

Requerente: Samuel Silva de Araújo

Endereço: Rua Oswaldo Santiago, 72 - Anil.

Após prazo para recurso (30 dias), ao arquivo

Verificações do IPTU concluídas.

FP/REC-RIO/CIP-4, em 23/08/2024.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo: 04/33/300.172/2019

Endereço: RUA FERNANDES DA CUNHA, 222, VIGÁRIO GERAL, RJ, CEP: 21241-300

Requerente: ESPÓLIO DE EMILIO DA SILVA FERNANDES

Inscrição: 0.833.450-0

Ciência: Trata-se de procedimento aberto de ofício pela Coordenadoria do IPTU para regularizar a situação cadastral e fiscal do imóvel situado na rua Fernandes da Cunha nº 222 - Vigário Geral (inscrição fiscal 0.833.450-0), tendo em vista o relatado no expediente PGM-OFI-2023/27829.

Inicialmente, foi cogitado que o imóvel situado na rua Fernandes da Cunha nº 242 estivesse com sua área construída tributável desatualizada. Porém, analisando as imagens do local (fls. 04 a 05, 16v e 17), os dados do PLT 27-14-3499 (fl. 05v), os dados da certidão de ônus reais do lote 1 do PAL 35100 (fls. 13 e 14), onde foi edificado o

nº 242 da rua Fernandes da Cunha, e os dados do PAL 35100 (fl. 16), verificou-se que o imóvel da rua Fernandes da Cunha nº 222 (inscrição fiscal 0.833.450-0) é que necessitava de atualização cadastral, visto que constava cadastrada casa residencial com 47m2, mas no local existe um galpão ocupando toda a extensão do lote).

Dito isto, o contribuinte do imóvel da rua Fernandes da Cunha nº 222 foi intimado a apresentar a documentação elencada à fl. 25, para que pudessem ser levantados os dados cadastrais atualizados do imóvel, sem a necessidade de arbitramento da base de cálculo dos tributos (art. 17-D do Decreto nº 14.327/1995), mas a intimação via postal não foi bem-sucedida, tendo sido feita novamente via Diário Oficial, conforme fls. 25v a 26v. Deste modo, os autos que estavam no grupo do mutirão foram encaminhados a esta Gerência em prosseguimento.

Sendo assim, com base nas imagens de fl. 33 e no anúncio de venda de fl. 34, foi constatado que o galpão existente no local, pelo menos desde o ano de 2008, possui 680m2 de área construída.

Diante do exposto, foram tomadas as seguintes providências para a inscrição fiscal 0.833.450-0, com vigência a partir do exercício 2009 (arts. 170, I, 5 da Lei nº 691/1984 e arts. 78, I, 3 e 160 do Decreto nº 14.602/1996).
 - Efetuada a demolição do prédio residencial anteriormente existente no local e implantados os seguintes dados prediais para o prédio atualmente existente:
 Área construída tributável: 680m2;
 Tipologia / utilização: GALPÃO / NÃO RESIDENCIAL;

Idade: 2009;
 - Incluída a área do terreno: 675m2 e sua testada real: 10.0m;
 - Emitida a guia 01/2024, cobrando as diferenças devidas de IPTU e de TCL para os exercícios 2019 a 2023;
 - Emitida a guia 02/2024, cobrando as diferenças devidas de IPTU e de TCL para o exercício 2024.

Após apreciação, sugiro encaminhar os autos à FP/REC-RIO/CIP-2, para cientificar o contribuinte do teor do presente despacho e entregar as guias 01/2024 e 02/2024 emitidas (para pagamento das guias em cotas, o contribuinte poderá emitir DARMs com valores atualizados no sítio https://carioca.rio/servicos/iptu/).

Após prazo recursal, ao arquivo.
 Endereço para ciência: Rua Fernandes da Cunha nº 222, Vigário Geral, CEP: 21241-300 em nome de Espólio de Emílio da Silva Fernandes.

FP/REC-RIO/CIP-4, em 29/08/2024.
 De acordo, em 11/09/2024

PUBLICADO PELA DEVOUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO

Processo: 04/33/300.120/2024

Endereço: AV. NILO PEÇANHA, 26, GRP 204 5, CENTRO, RJ, CEP: 20020-100

Requerente: ESPÓLIO DE CORDELIA D. A. LIMA

Inscrição: 3.274.172-0

Ciência: Trata-se de CI para regularizar a situação cadastral e fiscal das inscrições 2048151-1 e 2048152-9.

Considerando-se a imagem de fls. 03, a Matrícula 85592 do 2º Ofício do RI (fls. 14), o Laudo de fls. 21 do apenso nº 04/66/302.220/2024 e demais documentos, cancelamos as inscrições acima e as unificamos na 3274172-0 a partir de 2023, razão pela qual substituímos as guias 00/2023 e 00/2024 das respectivas MPs, das quais não havia recolhimentos, pelas 01/2023 e 01/2024, sem cobrança; emitimos as 02/2024 e 03/2024 para a remanescente (a 01/2024 foi cancelada); na primeira, cobramos o IPTU devido em 2024 e, nesta última, o de 2023 (fls. 17 a 21).

Sugerimos que, depois de apreciado e convocação do contribuinte para ciência e retirada das guias 02/2024 e 03/2024, ou decorrido o prazo regulamentar, o processo seja arquivado.

Em 02/09/2024

Contribuinte/destinatário: relatório, fls. 20.

Visto, em 06/09/2024

PUBLICADO PELA DEVOUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO

Processo: 04/373.101/2024

Endereço: RUA VEREADOR JANSEN MULLER, 250, CACHAMBI, RJ, CEP: 20785-240

Requerente: ANA PAULA ANDRADE PEREIRA

Inscrição: 0.616.815-7

Ciência: Trata-se de legalização de acréscimo de área.

Com base nos documentos do processo, alteramos a área construída de 173 para 258 m2 (incluindo a piscina), com vigência a partir de 2024.

Complementando o procedimento cadastral, foram revistos os lançamentos tributários de 2024.

Emitida a guia 01/2024 para cobrança da diferença de IPTU de 2024.

A guia 01/2024 é uma guia complementar, portanto a guia 00/2024 (guia anual) continua válida e deve ser paga. As cotas para pagamento da guia 01/2024 devem ser obtidas no sítio https://prefeitura.rio ou https://carioca.rio ("CARIOCA DIGITAL").

FP/REC-RIO/CIP-4, em 18/07/2024.

De acordo.

À FP/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência, enviando cópia deste despacho e a guia 01/2024.

Requerente: Ana Paula Andrade Pereira

Endereço: Rua Vereador Jansen Müller, 250 - Cachambi.

Após prazo para impugnação (60 dias), arquite-se.

Verificações de IPTU concluídas.

FP/REC-RIO/CIP-4, em 25/07/2024

PUBLICADO PELA DEVOUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
 FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
 EDITAL**

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (Trinta) dias.

Processo: 04/373.180/2024

Endereço: RUA OSCARITO, 141, FREGUESIA (JACAREPAGUÁ), RJ, CEP: 22743-730

Requerente: LOURDES MARIA PARAMOS TEIJEIRA

Inscrição: 1.253.923-5

Ciência: Trata-se de decréscimo de área em imóvel localizado na RUA OSCARITO, 141 - FREGUESIA DE JACAREPAGUA, cuja inscrição fiscal é 1.253.923-5.

Considerando os documentos constantes no processo em questão fica evidenciado que a área atual no cadastro do IPTU já se encontra atualizada, portanto não foram efetuadas alterações cadastrais.

Área atual no cadastro do IPTU contempla a piscina que corresponde um total de 190 m² (fls. 5, processo SMU) Área total considerado para IPTU: 145,45 m² (Edificação Principal) + 24,35 m² (Varanda/Sacada) + 21 m² (Piscina) = 190,80 m² (Área Total)

FP/REC-RIO/CIP-4, em 19/07/2024.

Encaminhamento:

À FP/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência ao contribuinte do teor deste despacho.

Após prazo recursal, AO ARQUIVO.

Endereço para notificação: RUA OSCARITO, 141 - FREGUESIA DE JACAREPAGUA

Requerente: LOURDES MARIA PARAMOS TEIJEIRA

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2024

PUBLICADO PELA DEVOUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

Processo: 04/373.119/2024

Endereço: RUA AFONSO TERRA, 728, PAVUNA, RJ, CEP: 21520-010

Requerente: SONIA DA SILVA P. FERREIRA

Inscrição: 0.590.866-0

Ciência: Trata-se de acréscimo de área em imóvel localizado na Rua Afonso Terra, 728, Pavuna - RJ, cuja inscrição fiscal é 0.590.866-0.

Os procedimentos cadastrais foram efetuados, como observa-se pelos relatórios de folhas 6 e 7, com vigência a partir de 2019. Desta forma, efetuei a revisão dos lançamentos conforme abaixo descrito:

Alteração cadastral decorrente da obra realizada, que resultou em um aumento de área construída de 105m² para 154m².

Revi os lançamentos de 2019 a 2024, emitindo a guia 02/2024 (SEM VALORES A COBRAR), em função de remissão (perdão) concedida, conforme previsto nos arts. 13 a 15 da Lei nº 2.277/94.

Os lançamentos anteriores a 2019 foram atingidos pelo prazo decadal.

Encaminhamento:

À FP/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência ao contribuinte do teor deste despacho.

Após prazo recursal, AO ARQUIVO.

Endereço para notificação: RUA AFONSO TERRA, 728, PAVUNA - RJ

Requerente: SONIA DA SILVA PADILHA FERREIRA

Rio de Janeiro, 10 de julho 2024.

PUBLICADO PELA DEVOUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO PROCURADO

Processo: 04/372.895/2024

Endereço: AVN. CÂNDIDO PORTINARI, 170, BARRA DA TIJUCA, RJ, CEP: 22793-312

Requerente: CANOÀ QUEBRADA EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA

Inscrição: DIVERSAS

Ciência: Trata-se de inclusão predial referente ao imóvel citado acima.

Com base nos documentos juntados no administrativo, alteramos a fração fiscal de 1,0 para 0,2704491 (destinada ao bloco 3) relativa à inscrição 3.432.779-1 e incluímos a 3.493.984-3 a 3.494.123-7, com vigência a partir de 2025, em conformidade com a tabela seguir:

Inscrição	Complemento	Tipologia	Utilização	Posição	Área	Idade
3.493.984-3	APT 0101 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	123	2025
3.493.985-0	APT 0201 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	123	2025
3.493.986-8	APT 0301 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	123	2025
3.493.987-6	APT 0401 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	123	2025
3.493.988-4	APT 0501 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	123	2025
3.493.989-2	APT 0601 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	123	2025
3.493.990-0	APT 0701 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	123	2025
3.493.991-8	APT 0801 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	123	2025
3.493.992-6	APT 0901 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	123	2025
3.493.993-4	APT 1001 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	123	2025
3.493.994-2	APT 1101 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	189	2025
3.493.995-9	APT 0102/BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	123	2025
3.493.996-7	APT 0202 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	123	2025
3.493.997-5	APT 0302 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	123	2025
3.493.998-3	APT 0402 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	123	2025
3.493.999-1	APT 0502 /BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	123	2025
3.494.000-7	APT 0602 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	123	2025
3.494.001-5	APT 0702 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	123	2025
3.494.002-3	APT 0802 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	123	2025
3.494.003-1	APT 0902 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	123	2025
3.494.004-9	APT 1002/BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	123	2025
3.494.005-6	APT 1102 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	189	2025
3.494.006-4	APT 0103 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	127	2025
3.494.007-2	APT 0203 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	127	2025
3.494.008-0	APT 0303 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	127	2025
3.494.009-8	APT 0403 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	127	2025
3.494.010-6	APT 0503 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	127	2025
3.494.011-4	APT 0603 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	127	2025
3.494.012-2	APT 0703 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	127	2025
3.494.013-0	APT 0803 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	127	2025

Inscrição	Complemento	Tipologia	Utilização	Posição	Área	Idade
3.494.014-8	APT 0903 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	127	2025
3.494.015-5	APT 1003 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	127	2025
3.494.016-3	APT 1103/BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	184	2025
3.494.017-1	APT0104/BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	124	2025
3.494.018-9	APT 0204 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	124	2025
3.494.019-7	APT 0304 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	124	2025
3.494.020-5	APT 0404 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	124	2025

3.494.021-3	APT 0504 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	124	2025
3.494.022-1	APT 0604 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	124	2025
3.494.023-9	APT 0704 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	124	2025
3.494.024-7	APT 0804 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	124	2025
3.494.025-4	APT 0904 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	124	2025
3.494.026-2	APT 1004 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	124	2025
3.494.027-0	APT 1104 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	183	2025
3.494.028-8	APT 0105/BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	124	2025
3.494.029-6	APT 0205 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	124	2025
3.494.030-4	APT 0305 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	124	2025
3.494.031-2	APT 0405 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	124	2025
3.494.032-0	APT 0505 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	124	2025
3.494.033-8	APT 0605 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	124	2025
3.494.034-6	APT 0705 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	124	2025
3.494.035-3	APT 0805 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	124	2025
3.494.036-1	APT 0905 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	124	2025
3.494.037-9	APT 1005 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	124	2025
3.494.038-7	APT 0106/BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	126	2025
3.494.039-5	APT 0206 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	126	2025
3.494.040-3	APT 0306/BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	lfrente	126	2025
3.494.041-1	APT 0406 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	126	2025
3.494.042-91	APT 0506 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	126	2025
3.494.043-7	APT 0606 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	126	2025
3.494.044-5	APT 0706 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	126	2025
3.494.045-2	APT 0806 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	126	2025
3.494.046-0	APT 0906 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	126	2025
3.494.047-8	APT 1006/BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	126	2025
3.494.048-6	APT 0101 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	156	2025
3.494.049-4	APT 0201 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	156	2025
3.494.050-2	APT 0301 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	156	2025
3.494.051-0	APT 0401 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	156	2025
3.494.052-8	APT 0501 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	156	2025
3.494.053-6	APT 0601 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	156	2025
3.494.054-4	APT 0701 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	156	2025
3.494.055-1	APT 0801 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	156	2025
3.494.056-9	APT 0901 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	156	2025
3.494.057-7	APT 1001 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	314	2025
3.494.058-5	APT 0102/BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	158	2025
3.494.059-3	APT 0202 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	158	2025
3.494.060-1	APT 0302 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	158	2025
3.494.061-9	APT 0402 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	158	2025
3.494.062-7	APT 0502 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	158	2025
3.494.063-5	APT 0602 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	158	2025
3.494.064-3	APT 0702 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	158	2025
3.494.065-0	APT 0802 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	158	2025
3.494.066-8	APT 0902 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	158	2025

Inscrição	Complemento	Tipologia	Utilização	Posição	Área	Idade
3.494.068-4	APT 0103 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	159	2025
3.494.069-2	APT 0203 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	159	2025
3.494.070-0	APT 0303 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	159	2025
3.494.071-8	APT 0403 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	159	2025
3.494.072-6	APT 0503 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	159	2025
3.494.073-4	APT 0603 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	159	2025
3.494.074-2	APT 0703 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	159	2025
3.494.075-9	APT 0803 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	159	2025
3.494.076-7	APT 0903 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	159	2025
3.494.077-5	APT 0104 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	156	2025
3.494.078-3	APT 0204 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	156	2025
3.494.079-1	APT 0304/BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	156	2025
3.494.080-9	APT 0404 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	156	2025
3.494.081-7	APT 0504 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	156	2025
3.494.082-5	APT 0604 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	156	2025
3.494.083-3	APT 0704 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	156	2025
3.494.084-1	APT 0804 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	156	2025
3.494.085-8	APT 0904 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	156	2025
3.494.086-6	APT 0101 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	187	2025
3.494.087-4	APT 0201 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	187	2025
3.494.088-2	APT 0301 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	187	2025
3.494.089-0	APT 0401 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	187	2025

3.494.090-8	APT 0501 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	187	2025
3.494.091-6	APT 0601 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	187	2025
3.494.092-4	APT 0701 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	187	2025
3.494.093-2	APT 0801 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	187	2025
3.494.094-0	APT 0901 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	187	2025
3.494.095-7	APT 1001 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	377	2025
3.494.096-5	APT 0102/BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	190	2025
3.494.097-3	APT 0202 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	190	2025
3.494.098-1	APT 0302 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	190	2025
3.494.099-9	APT 0402 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	190	2025
3.494.100-5	APT 0502 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	190	2025
3.494.101-3	APT 0602 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	190	2025
3.494.102-1	APT 0702 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	190	2025
3.494.103-9	APT 0802 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	190	2025
3.494.104-7	APT 0902 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	190	2025
3.494.105-4	APT 1002/BLC4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	378	2025
3.494.106-2	APT 0103/BLC4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	190	2025
3.494.107-0	APT 0203 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	190	2025
3.494.108-8	APT 0303 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	190	2025
3.494.109-6	APT 0403 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	190	2025
3.494.110-4	APT 0503 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	190	2025
3.494.111-2	APT 0603 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	190	2025
3.494.112-0	APT 0703 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	190	2025
3.494.113-8	APT 0803 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	190	2025
3.494.114-6	APT 0903 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	190	2025
3.494.115-3	APT 0104/BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	188	2025

Inscrição	Complemento	Tipologia	Utilização	Posição	Área	Idade
3.494.116-1	APT 0204 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	188	2025
3.494.117-9	APT 0304 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	188	2025
3.494.118-7	APT 0404 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	188	2025
3.494.119-5	APT 0504 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	188	2025
3.494.120-3	APT 0604 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	188	2025
3.494.121-1	APT 0704 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	188	2025
3.494.122-9	APT 0804 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	188	2025
3.494.123-7	APT 0904 / BLC 4	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	188	2025

Vinculamos a Maior Porção com as novas inscrições.
Verificações do IPTU concluídas.
Encaminhamento: à ciência do requerente, Canoa Quebrada Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Endereço para correspondência: Av. Cândido Portinari, nº 170 - Barra da Tijuca - CEP 22793-312.
FP/REC-RIO/CIP-4, em 06 de agosto de 2024.
De acordo.
A FP/REC-RIO/CIP-2
Para ciência do requerente.
Após o prazo recursal de 30 dias, archive-se.
FP/REC-RIO/CIP-4, em 07/08/2024

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a **CONCLUSÃO** de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo.

Processo: 04/77/305.516/2024
Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS, 482, SALA 703, CENTRO, RJ, CEP: 20071-000
Requerente: INSTITUTO DE DIREITO COLETIVO
Inscrição: 0.479.639-7

Ciência: Senhor Auditor Chefe da Receita Municipal,
Trata-se de pedido de reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o imóvel acima qualificado, tendo por fulcro o art. 61, incisos VIII, XXV e XXXII, da Lei nº 691/1984. Por meio da decisão de fls. 98, do Sr. Coordenador do IPTU, datada de 25/06/2024, com base no parecer de fls. 96-97, foi indeferido o pedido inicial, sem apreciação do mérito. Segundo o mencionado parecer:
" O processo nº 04/77305687/2023, fls. 91/95, já indeferiu em 1ª e 2ª Instância pedido idêntico ao presente, e não há no presente processo nenhuma nova informação que enseje uma reanálise do pedido. Existe processo nº 04/77305784/2022 no qual decisão de 2ª Instância entendeu que a entidade, ora requerente, é uma Instituição de Assistência Social, com base no inciso XXXII do art. 61 da Lei 691/84. Esta mesma decisão retornou os autos para a 1ª Instância para verificação do atendimento do art. 14 do CTN. Desta forma, sustenta-se o indeferimento de plano, nos termos do art. 125 do Decreto nº 14.602/96 (...)."
Tendo sido cientificado da decisão, o requerente interpôs tempestivamente o recurso de fls. 100-117, por meio do qual, em breve síntese que aqui fazemos, alega o que segue:

1- Que o pedido formulado na inicial seria distinto do daquele que foi feito na inicial do processo nº 04.77.305.687/2023, pois naquele processo teria constado na inicial apenas a hipótese de isenção presente no art. 61, inciso VIII, da lei nº 691/84, enquanto que o presente processo teria por fundamento também as hipóteses de isenção previstas nos incisos XXV e XXXII do mencionado artigo, que não teriam sido objeto de análise anterior;

2- Que o recorrente preencheria todos os requisitos para o reconhecimento da imunidade ao IPTU com fulcro no art. 150, VI, “c” da Constituição Federal.

Ao final, requer que seja dado provimento ao recurso, no sentido de ser reconhecida a “imunidade de impostos do IDC” e, subsidiariamente, a isenção de IPTU com base nos incisos VIII, XXV e XXXII do art. 61 da lei n° 691/84. É o relatório.

PARECER

Preliminarmente, cumpre ressaltar que o pedido inicial teve por fulcro os incisos VIII, XXV e XXXII do art. 61 da lei n° 691/84.

Agora, em sede recursal, pretende o requerente mudar o embasamento legal de seu pedido inicial, indo para além dos incisos VIII, XXV e XXXII do art. 61 da lei n° 691/84, aduzindo que seria beneficiário, também, de imunidade constitucional.

Esclareça-se ao recorrente que não cabe ao órgão recursal manifestar-se acerca de matéria cujo mérito não foi apreciado em primeira instância, uma vez que, caso o fizesse, estaria suprimindo uma instância ao recorrente, com eventual prejuízo ao direito de defesa e consequente nulidade do ato.

Além disso, verifica-se que o pedido de imunidade já foi analisado em primeira e segunda instâncias, por meio do Processo Administrativo de n° 04.77.305.784/2022, tendo sido indeferido em primeira instância e, em segunda instância, foi negado provimento ao recurso interposto (cópia do Parecer/Decisão do Auditor Chefe da Receita Municipal às fls. 118-123), o que torna a decisão definitiva em sede administrativa, conforme prevê o art. 128, inciso II, do Decreto n° 14.602/96 (que disciplina o Processo Administrativo Tributário no âmbito do Município do Rio de Janeiro):

Art. 128. São definitivas as soluções dadas às consultas:

(...)

II - pelo Auditor Chefe da Receita Municipal; (Redação dada pelo Decreto Rio n° 49.594, de 18 de outubro de 2021)

(...)

Tendo sido feitas essas considerações preliminares, passemos à análise do mérito do recurso propriamente dito, ou seja, na parte em que o recorrente ataca a decisão recorrida por entender que seu pedido inicial não teria sido analisado no que concerne às hipóteses de isenção previstas nos incisos XXV e XXXII do art. 61 da lei n° 691/84. Quanto à hipótese de isenção prevista no inciso XXXII do já citado artigo, esclareça-se ao recorrente que pedido idêntico encontra-se pendente de análise final por meio do Processo Administrativo de n° 04.77.305.784/2022, onde já consta provimento parcial dado ao recurso interposto à decisão de primeira instância exarada naqueles autos, para reconhecer o recorrente como entidade de assistência social sem fins lucrativos de assessoramento e de defesa e garantia de direitos, bem como para reconhecer que a previsão do art. 61, XXXII, da Lei n° 691/84 contempla os casos em que as instituições de assistência social são meras ocupantes do imóvel (conforme cópia da decisão juntada às fls. 123).

Assim, da mesma forma que a hipótese de isenção prevista no inciso VIII do art. 61 da lei n° 691/84 já tinha sido analisada em definitivo nos autos do Processo Administrativo de n° 04.77.305.687/2023, a hipótese de isenção prevista no inciso XXXII do já citado artigo está sendo analisada por meio do Processo Administrativo de n° 04.77.305.784/2022, estando correto o indeferimento sem apreciação de mérito exarado na decisão ora recorrida, para tais hipóteses aventadas no pedido inicial.

Por outro lado, de fato, verifica-se que o pedido inicial feito pelo requerente às fls. 08-21 contempla a hipótese de isenção do IPTU mencionada no inciso XXV do art. 61 da lei n° 691/84.

No entanto, observa-se que, por meio do parecer que deu base à decisão recorrida, não foi analisado o mérito do pedido inicial de isenção do IPTU para o imóvel em questão, com base no art. 61, inciso XXV, da Lei Municipal n° 691/1984.

Considerando que analisar agora, em sede recursal, o mérito do pedido inicial de isenção do IPTU para o imóvel em questão, com base no art. 61, inciso XXV, da Lei Municipal n° 691/1984, constituiria supressão de instância (podendo acarretar potencialmente prejuízo ao direito de defesa do requerente), os autos devem ser devolvidos à primeira instância administrativa para a devida decisão quanto ao cabimento do reconhecimento da isenção em questão para o imóvel de que aqui se trata, com fulcro no art. 61, inciso XXV, da Lei Municipal n° 691/1984. Tendo em vista o exposto, no que tange à parte da decisão recorrida que diz respeito ao reconhecimento de isenção do IPTU sobre o imóvel em questão com base nas previsões trazidas pelos incisos VIII e XXXII do art. 61 da Lei n° 691/84, propomos que seja NEGADO PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo-se a decisão de 25/06/2024, às fls. 98, que aprovou parecer de fls. 96-97 para indeferir o pedido inicial, sem apreciação do mérito. Quanto à parte da decisão recorrida que diz respeito ao reconhecimento de isenção do IPTU sobre o imóvel em questão com base na previsão trazida pelo inciso XXV do art. 61 da Lei n° 691/84, propomos que seja DADO PROVIMENTO ao recurso interposto, a fim de devolver os autos à FP/REC-RIO/CIP para que seja analisado o mérito do pedido inicial de isenção do IPTU para o imóvel em questão, com base no art. 61, inciso XXV, da Lei Municipal n° 691/1984.

A consideração de V.Sa.

FP/REC-RIO/CEL/GRC, em 26/08/2024

DECISÃO

Aprovo o parecer de fls. 124-127, para:

1- Na parte da decisão recorrida que diz respeito ao reconhecimento de isenção do IPTU sobre o imóvel em questão com base nas previsões trazidas pelos incisos VIII e XXXII do art. 61 da Lei n° 691/84, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo-se a decisão de 25/06/2024, às fls. 98, que aprovou parecer de fls. 96-97 para indeferir o pedido inicial, sem apreciação do mérito;

2- Na parte da decisão recorrida que diz respeito ao reconhecimento de isenção do IPTU sobre o imóvel em questão com base na previsão trazida pelo inciso XXV do art. 61 da Lei n° 691/84, propomos que seja DADO PROVIMENTO ao recurso interposto, a fim de devolver os autos à FP/REC-RIO/CIP para que seja analisado o mérito do pedido inicial de isenção do IPTU para o imóvel em questão, com base no art. 61, inciso XXV, da Lei Municipal n° 691/1984.

À FP/REC-RIO/CIP, para ciência ao requerente e demais providências cabíveis.

FP/REC-RIO, em 27/08/2024

À CIP 2,

Par notificar ao contribuinte da decisão de fls. 124/128.

Após, à CIP-1 para análise conforme item “ 2 ” da decisão de fl. 128.

Em, 04/09/2024

PUBLICADO PELA DEVOUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL

EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti n° 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (Trinta) dias.

Processo: 04/33/300.229/2024

Endereço: RUA ANTONIO DE PADUA COSTA, 36, SENADOR CAMARA, RJ, CEP: 21832-148

Requerente: ORLANDINA GONÇALVES DOS SANTOS

Inscrição: 1.712.606-1

Ciência: Trata-se de CI para regularização da situação cadastral e fiscal da inscrição 1712606-1, nos termos do despacho de fls. 02.

Assim, em atendimento aos despachos de fls. 24, cancelamos a inscrição em epígrafe e os respectivos lançamentos a partir da origem (fls. 25 e 26), razão pela qual sugerimos que, depois de apreciado e convocação do destinatário para ciência, ou decorrido o prazo regulamentar, o processo seja arquivado.

Em 19/07/2024

Destinatário: relatório, fls. 26.

Visto, em 19/07/2024

PUBLICADO PELA DEVOUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

Processo: 04/373.231/2024

Endereço: RUA GUARAREMA, 90, FUNDOS, OSWALDO CRUZ, RJ, CEP: 21550-170

Requerente: WILLIAM RAMOS SILVA

Inscrição: 1.808.350-1

Ciência: Trata-se de legalização de construção de prédio residencial unifamiliar com dois pavimentos em fração de lote no endereço acima mencionado.

Com base nos documentos juntados no presente administrativo, promovemos a alteração da área construída de 72 m² para 224 m², com vigência a partir de 2025 (Obras Concluídas em 10/10/2024), conforme os dados abaixo:

Complemento: Fundos

Área relativa ao acréscimo: 152 m²

Tipologia: Casa / Utilização: Residencial / Posição: Fundos

Idade (72 m² com idade = 1987 e 152 m² com idade = 2025)

Foi utilizada a rotina PARTI, em conformidade com o Artigo 27 do Decreto 14.327/95.

Verificações do IPTU concluídas

Encaminhamento: à ciência do requerente

William Ramos Silva

Endereço p/correspondência: Rua Guararema, n° 90 - Fundos - Oswaldo Cruz - CEP: 21550-170

FP/REC-RIO/CIP-4, em 06 de agosto de 2024.

De acordo,

À FP/REC-RIO/CIP-2

Para ciência do requerente

Após o prazo recursal de 30 dias, arquite-se.

PUBLICADO PELA DEVOUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

Processo: 04/373.141/2024

Endereço: RUA LUIZ BRUNINI, 195, GUARATIBA, RJ, CEP: 23028-046

Requerente: TRIUNO CONSTRUÇÕES LTDA

Inscrição: 1.284.764-6

Ciência: Trata-se de inclusão predial referente ao imóvel citado acima.

Com base nos documentos juntados no administrativo, cancelamos a inscrição 1.284.764-6 e incluímos as 3.494.771-3 a 3.494.772-1, com vigência a partir de 2025, em conformidade com a tabela a seguir:

Inscrição	Complemento	Tipologia	Utilização	Posição	Área	Idade
3.494.771-3	Casa 1	Casa	Residencial	Frente	60	2025
3.494.772-1	Casa 2	Casa	Residencial	Frente	60	2025

Vinculamos a Maior Porção com as novas inscrições.

No SIAM constam outras duas inscrições com a numeração 195 da Rua Luiz Brunini (lote 6, quadra 171, PAL 18529)

O requerente deve comparecer à SMDUE para ratificar ou retificar a numeração concedida.

Verificações do IPTU concluídas.

Encaminhamento: à ciência do requerente, Triuno Construções Ltda.

Endereço para correspondência: Rua Luiz Brunini, n° 195 - Guaratiba - CEP 23028-046.

FP/REC-RIO/CIP-4, em 13 de agosto de 2024.

De acordo.

À FP/REC-RIO/CIP-2

Para ciência do requerente.

Após o prazo recursal de 30 dias, arquite-se.

FP/REC-RIO/CIP-4, em 16/08/2024

PUBLICADO PELA DEVOUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO PROCURADO

**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS
EDITAL**

A Gerente da Gerência de Fiscalização do ISS faz cliente ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, Inscrição Municipal n° 0.165.478-0, estabelecida à PRAÇA SENADOR SALGADO FILHO, 1, SSL 101 A 116 E LOJA 301 A 304 OFFICE 01 115 SHOPPING BOSSA NOVA MALL, CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20.021-340, da EXIGENCIA de cancelar as NFS-e emitidas posteriormente e fazer as devidas substituições; Cancelar o pedido de cancelamento das notas fiscais 37828/29/33/34/35/36 ainda pendentes no sistema da Nota Carioca.

Fundamentação Legal da presente publicação: Resolução SMF n° 2.496 de 23/03/2007; art. 22 inciso V, art. 69 e art. 70 todos do Decreto Municipal n° 14.602/96.

O processo 04/354.223/2020 encontra-se à disposição do representante legal, munido de documentos que o identifiquem, na rua Afonso Cavalcanti, 455 anexo, sala 310, Cidade Nova/RJ pelo prazo de 10 dias a partir desta publicação.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
E ECONÔMICO**

**SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANISTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 23/09/2024**

EIS-PRO-2024/00066 - PIIMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTROS

Compareça para Ciência de que o pagamento referente a restituição de indébito foi realizado em 12/09/2024, de acordo com as informações prestadas no anexo I da Resolução Conjunta SMF/CGM N° 150/09.

EIS-PRO-2023/04738 - ÁTILA NORONHA

Compareça para Ciência de que o pagamento referente a restituição de indébito foi realizado em 29/07/2024, de acordo com as informações prestadas no anexo I da Resolução Conjunta SMF/CGM Nº 150/09.

02/42/000.847/2016 - LUIZ ANTONIO VIEIRA VAZ

Compareça para Ciência de que deverá ser formalizado novo processo, através do site Requerimento on line, com os favores da LC nº 274/2024.

EIS-PRO-2024/09668 - MAURICIO MELO CAVALCANTE

Cumpra as Exigências

Apresente o DARM pago referente a contrapartida do processo EIS-PRO-2023/14078.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 23/09/2024**

EIS-PRO-2024/00095 - ALEXANDER AREDE DE MATOS

Cumpra as Exigências

1- Projeto Dec. 48719/21

1a- Retirar mezanino residencial (mezanino só pra loja- pavimento não computável);

1b-- Corrigir ATC em função do mezanino e seu demonstrativo;

1c- Corrigir demonstrativo de varandas- total ATC varandas em vez de ATC do tipo e indicar ATC total do tipo em vez de ATC do pavimento, corrigir ATC total no demonstrativo PUC;

2- Corrigir ATC projeto e Anexo IB revendo ATC do mezanino;

3- Anexo IB da Res. EIS REN 2022 Nº 09:

3a- item 2.2.3- corrigir pra sim;

3b- item 2.3.3- Corrigir pra sim;

3c- item 2.3.5- Corrigir pra sim;

3d- item 2.3.6 - Corrigir pra sim;

3e- item 5.1- Indicar PAA 12609 e largura do logradouro = 20,00m;

3f- item 8.1.3.9 indicar número de unidades residenciais e comerciais projetados;

3g- item 8.2.2- Compatibilizar altura com o projeto (8 pavimentos mais PUC = 28,70m);

3h- item 8.6.10 - indicar no campo observações: exigido 109/4= 27 vagas conforme inciso I do art. 368 da LC. 270/24;

3i- item 9.3.8- DUE/SUBCLA - corrigir motivação: supressão de vegetação e Volume de resíduos sólidos > 5000m³.

EIS-PRO-2023/17965 - CBR 159 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Cumpra as Exigências

Considerando o projeto e os documentos juntados em 10/09/2024, o requerente deverá apresentar os demonstrativos de áreas referentes às varandas e aos terraços cobertos, bem como, diferenciar as respectivas hachuras no projeto.

EIS-PRO-2023/09550 - JACQUELINE FERNANDES DE SOUZA

Cumpra as Exigências

O requerente deverá comprovar pagamento do DARM para posterior envio do processo para a GLF - Tijuca.

EIS-PRO-2023/01315 - 3L G PARTICIPAÇÕES LTDA (E OUTRAS)

Cumpra as Exigências

Para a atualização e prorrogação da licença, deverá completar atendimento das restrições para início das obras juntando Declaração de Compatibilidade de acordo com Art. 14 e Anexo IV do Dec. RIO 48.719/21, devidamente assinada.

23/05/000.170/2021 - CONSTRUTORA TENDA S/A

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/15577 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 24/09/2024

EIS-PRO-2022/12345 - RIVA INCORPORADORA S/A

Cumpra as Exigências

Aguardar 30 dias. Análise sujeita a nova legislação.

EIS-PRO-2023/18645 - CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA SA

Cumpra as Exigências

Aguardar 30 dias a partir desta data.

EIS-PRO-2023/06400- PACTA CLARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Cumpra as Exigências

O requerente deverá comprovar pagamento do DARM.

EIS-PRO-2023/06400- PACTA CLARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Passe-se Alvará

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 3 - MÉIER
EXPEDIENTE DE 20/09/2024**

EIS-PRO-2024/05323 - SPE JACARE 247 EMPREENDIMENTOS LTDA

Cumpra as Exigências

1- Documentos disponíveis para retirada digital: licença de obras (código 5509419.59197414-5079).

EIS-PRO-2021/04833 - DE MILLUS S A INDUSTRIA E COMERCIO

Cumpra as Exigências

1- Além da atualização, deverá requerer a prorrogação da licença (esclarecer o prazo da prorrogação).

2- Apresentar o Termo de Responsabilidade Técnica, constante do anexo I da Resolução EIS-REN-2023 Nº 00003 de 03/03/2023.

EIS-PRO-2023/14836 - ELIANA MYRA DE MORAES SOARES

Cumpra as Exigências

1. Juntar Anexo III do Dec.40719/2015 corretamente preenchido (água até gás- sim, os demais - não é o caso);
2. Apresentar memorial fotográfico amplo da unidade licenciada, e do qual conste termo de responsabilidade quanto ao citado memorial e o atendimento ao projeto aprovado, devidamente assinado pelo profissional, mencionando no mesmo o local da obra e número do processo (em especial afastamentos, prisms, terraços descobertos).

EIS-PRO-2023/12096 - JOAQUIM EMIDIO ARAÚJO MACHADO

Cumpra as Exigências

Certidão de habite-se disponível no processo.rio. Utilizar o código 3540078.59043326-7758 como número de referência.

02/03/001.103/2013 - WERTON ALVES FONTENELE

Cumpra as Exigências

1) Juntar DPA/DPE;

2) Juntar Laudo de exigências e planta visada pelo CBMERJ;

3) Apresentar 2 vias do projeto com as seguintes correções:

3.1 - Retirar do carimbo com os favores da Lei 2079/1993 e aumentar o tamanho dos textos das cotas/áreas em todas as pranchas;

3.2 - Rever na pl. situação o quadro de áreas (terraço coberto deverá ser indicado como 3º pavimento e separado em edif. principal e terraço coberto / indicar a área do terraço descob. / Indicar ATE perm e proj total do lote, indicando num quadro resumo as áreas de todas as edificações do lote e o somatório) e as declarações que citam a data do projeto (complementar com a data 21/03/2019), devendo incluir o cálculo do reservatório, volume de lixo (projetar depósito) e bicicletário;

3.3 - Rever na prancha 3 a representação do limite do prédio na pl. telhado e incluir no Corte-AA (área de serv. em vista);

3.4 - Projetar banh. para funcionários e bicicletário, conforme inciso I do Art. 25 e do Art. 30 da LC 198/2019.

02/03/000.265/2020 - AVAL PENALBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA E OUTROS

Cumpra as Exigências

1. Juntar declaração de fase de obras devidamente preenchida e assinada pelo PREO, informando a conclusão das obras.

02/270.097/2017 - CRISTINA DE PAULA GOMES DE ALMEIDA E OUTROS

Ficam aceitas as obras de urbanização de via interna de grupamento residencial multifamiliar concedida com os favores da LC97/2009.

02/03/000.522/2017 - SERGIO DA CUNHA PINTO

Passe-se Alvará

02/270.097/2017- CYRELA PALERMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Pode habitar grupamento residencial multifamiliar composto por 02(dois) blocos, com 14(quatorze) pavimentos, sendo 276 unidades residenciais, concedido com os favores da LC97/2009, MCMV, sito à Rua Honório Nº 419 (ATC12.464,80m²).

EXPEDIENTE DE 23/09/2024

02/03/000.133/2020 - ADILÉA BASTOS

Complete a Documentação 1) Complementar memorial fotográfico quanto a modificação de proj. aprov. (acréscimo), demonstrando fachadas, afastamentos e prisms, se for o caso, devidamente assinado pelo profissional, mencionando no mesmo o local da obra, inclusive marcando as visadas das fotos em planta/croqui.

EIS-PRO-2023/15900 - DOUGLAS ALEXANDRE OLIVEIRA FALCÃO

Cumpra as Exigências

1- Apresentar relatório fotográfico assinado pelo PREO.

EIS-PRO-2024/01207 - MANUEL JOSE DA MOTA

Cumpra as Exigências

1. Atender integralmente a exigência nº 1 do despacho do dia 25/07/2024:

-1c) Representar curvas de níveis, conforme planta cadastral;

-1d) No corte, representar perfil natural do terreno, com corte e aterros cotados;

2. Atender exigência nº 2 do despacho do dia 25/07/2024: Apresentar Anexo I da Res. SMDEIS nº 27/2021, devidamente preenchido e assinado, em arquivo PDF (o anexo I apresentado não é o da Res. SMDEIS nº 27/2021);

3. Atender exigência nº 3 do despacho do dia 25/07/2024: Apresentar quadro de áreas com os itens do quadro 3.5 e 3.6 do Dec. 16.721/1998, com declaração termo de responsabilidade quadro de áreas assinado, em arquivo PDF, para atendimento a SMFP;

4. Atender exigência nº 4 do despacho do dia 25/07/2024: Apresentar certidão do RGI do apto 101, com a informação de como o prédio foi averbado (por habite-se? Por talão de imposto? Etc).

EIS-PRO-2022/03741 - JOACIR INÁCIO DE OLIVEIRA

Cumpra as Exigências

1- Minuta da certidão de habite-se disponível para visualização, conferência e concordância no Processo.Rio (ValidarDocumento). Utilizar o código 415021.59333696-9476 como número de referência.

02/321.373/2004 - ROBSON MACELLO FIGUEIREDO

Cumpra as Exigências

1- Preliminarmente deverá apresentar documentação para atendimento às restrições contidas na licença nº 23/0227/2019.

EIS-PRO-2021/03239 - MÁRCIA CRISTINA MUNIZ VIEIRA

Cumpra as Exigências

1. Atenda integralmente as exigências 01,02 e 04 de 11/12/2023 conforme descritas abaixo:

1.1. Corrigir o item "descrição das edificações" no formulário do Dec.41188/2015, revisando o somatório das áreas conforme projeto apresentado (conforme informações do projeto apresentado corrigir= edificação principal= 113,26m², varanda= 2,90m², terraço desc= 2,75m²);

1.2. Corrigir o item "tipo de licença" no formulário do Dec.41188/2015, (acréscimo= 70,16m², ATC= 116,16m², ATE= 113,26m²);

1.3. Juntar RRT de projeto e execução OU levantamento arquitetônico, laudo técnico e vistoria conforme Res. SMU Nº 33/202019 (RRTs finalizadas e com numeração).

Nota 1: O terraço descoberto nunca é contabilizado na ATC;

Nota 2: É imprescindível a juntada das RRTs finalizadas e com a numeração (modo rascunho não é suficiente).

EIS-PRO-2023/15919 - NATALINA MARIA BATISTA BONATO

Cumpra as Exigências

1. Considerando que consta em andamento para o local, o processo nº 02/34/000.789/2015, com os favores da LC 99/09, pelo não atendimento ao número máximo de pavimentos, largura da rua de vila pelo Dec. 7644/1988 e vagas de estacionamento, que o processo poderá ser analisado pela LC 270/2024, não atendendo nesse caso, a taxa de ocupação máxima permitida para o local, compareça a profissional para esclarecimentos (marcar audiência), quanto a necessidade de abertura de processo requerendo os favores da LC 260/2023 (mais valia).

EIS-PRO-2024/07777 - TANIA MARIA FERREIRA PEREIRA

Cumpra as Exigências

Deverá atender as exigências do despacho do dia 02/08/2024, a saber:

1. Projeto:

- Apresentar projeto conforme modelo do Anexo II da Res. SMDEIS nº 27/2021, em arquivo PDF;
 - Rever título do projeto, requerendo a legalização de modificação com acréscimo de área de unidade residencial em prédio multifamiliar existente;
 - Representar e cotar o logradouro conforme o PAA 3238 (9,00 m), indicando PAA 3238 no alinhamento;
 - Apresentar projeto em cores convencionais (existente em preto e acréscimos em vermelho), sem outras cores;
- Apresentar Anexo I da Res. SMDEIS nº 27/2021, devidamente preenchido e assinado;
 - Apresentar quadro de áreas com os itens do quadro 3.5 e 3.6 do Dec. 16.721/1998, com declaração termo de responsabilidade quadro de áreas assinado, em arquivo PDF, para atendimento a SMFP;
 - Apresentar ART/ RRT do PRPA e do PREO, conforme Res. SMU nº 33/2019;
 - Atender ao Art. 5º da LC 198/2018 quanto ao prisma de ventilação e iluminação mínimo de 3,00 m, ou requerer, em processo próprio, os favores da LC 260/2023 (mais valia).

EIS-PRO-2024/14753 - RESPONSÁVEL LEGAL

Extraída Notificação número 23/0173/2024

EIS-PRO-2024/14753 - RESPONSÁVEL LEGAL

Extraída Notificação número 23/0172/2024

EIS-PRO-2024/14760 - RESPONSÁVEL LEGAL

Extraída Notificação número 23/0174/2024

02/03/000.373/2018 - SOLANGE EGGER LEONI

Extraída Notificação número 23/0175/2024

EIS-PRO-2022/03741 - JOACIR INÁCIO DE OLIVEIRA

Pode habitar dois prédios residenciais unifamiliares, situados na Rua Otranto nº 583 e nº 583 Fundos - Vigário Geral - XXXI R.A.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ
EXPEDIENTE DE 20/09/2024

EIS-PRO-2024/15902 - ROSANA DA SILVA LONGA

Cumpra as Exigências

Minuta da Certidão disponível para visualização e impressão pelo link: <<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7384846.59212284-2779>>, utilizando o número 7384846.59212284-2779 (caso necessário), como "Número de Referência", clicar em "Autenticar", e fazer download do documento, caso concorde com os dados da minuta, solicitar a Certidão definitiva através do e-mail: lic.urb.rio.jacarepagua@gmail.com <mailto:lic.urb.rio.jacarepagua@gmail.com>.

EXPEDIENTE DE 23/09/2024

EIS-PRO-2024/11121 - PLENO RIO DE JANEIRO LOCAÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA-ME

Cumpra as Exigências

Cumpradas as exigências 1, 2 e 4.2 de 21/06/2024, permanecendo as demais como se segue:
3 - Completar e corrigir o Anexo I-B, sendo que os prazos definidos pelo § 6º do Art. 2º do mesmo só começarão a ser contados a partir da apresentação do referido documento;
4 - Corrigir a Prancha, conforme:
4.1 - Corrigir o título (PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DE SERVIÇOS DE 2 PAVIMENTOS, NÃO AFASTADO DAS DIVISAS, DESTINADO A LOCAL DE ARMAZENAGEM DE EQUIPAMENTOS DE EVENTOS, NA RUA DA BONDADE LOTE 37 DA QUADRA 58 DO PAL 21.403, JACAREPAGUÁ - XVI RA);
4.3 - Corrigir a Planta Baixa - Pav. Térreo, além de apresentar a Planta Baixa - Mezanino.
5 - Corrigir a Área (m²) nas Áreas Privativas / Compartimentos / Termo de Responsabilidade.
Deverá ainda:
1 - Corrigir a Prancha, conforme:
1.1 - Corrigir a área da Proj. Mezanino na Planta de Situação (14.28m²);
1.2 - Corrigir a localização do Corte A - A.

EIS-PRO-2024/13205 - CCISA 100 INCORPORADORA LTDA

Cumpra as Exigências

Deverá juntar as restrições do alvará

EIS-PRO-2024/07684 - FELIPE DA CUNHA GIANNINI

Cumpra as Exigências

Preliminarmente, deverá:

- Atender ao Inciso I do §2º do Art. 28 da LC 198/2019, quanto a inclinação máxima da rampa destinada à circulação de veículos de vinte por cento.
- Informar a inclinação e comprimento da rampa;
- Representar o corte longitudinal completo;
- Indicar os confrontantes dos lote.

EIS-PRO-2023/15882 - BRUNO MARTINS DE AMORIM

Cumpra as Exigências

Preliminarmente, deverá:

- Mantida a exigência nº 2 do despacho do dia 15/01/2024, reproduzida abaixo;
- Juntar ART/RRT do PREO/PRPA referente ao fato gerador, nos moldes da Resolução SMU nº 33/2019;
- Atender ao afastamento frontal de 5,00m - alínea B Inciso III Dec. 3046/81 (ZR-1 Dec. 322/76);
- Atender a inclinação máxima da rampa destinada à circulação de veículos de vinte por cento - Inciso I do §2º do Art. 28 da LC 198/2019;
- Informar a inclinação e comprimento da rampa no projeto;
- Representar o corte longitudinal completo.
- E ainda:
6.1 - Corrigir PAA vigente 11.420, na planta de situação;
6.2 - Indicar os confrontantes do lote, na planta de situação;
6.3 - Retirar texto "ZRU-2 C", do carimbo;
6.4 - Completar o quadro 4.4 do formulário (área de acréscimo);
6.5 - Corrigir no formulário: AP 4.2.

EIS-PRO-2024/16738 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A

Cumpra as Exigências

Preliminarmente deverá:

- Apresentar o formulário LICIN, devidamente preenchido e assinado;
- Juntar projeto "padrão LICIN", de acordo com o Anexo III do Decreto Rio Nº 48719/2021, conforme modelo de apresentação do Anexo II da Resolução SMDEIS Nº 27/2021.
- Apresentar o quadro de áreas e Termo de Responsabilidade, de acordo com a Resolução EIS-REN-2023/00018

EIS-PRO-2024/15136 - MARYANY PEREIRA CASTRO

Cumpra as Exigências

- Extraír o DARM e comprovar o seu pagamento, ambos através do Requerimento Online;
- A Licença de Obras se encontrará disponível após o atendimento da exigência 1.

EIS-PRO-2023/06454 - ALBERTO PEREIRA MONTEIRO

Cumpra as Exigências

1) Apresentar projeto visado pela Fundação Rio-Águas.

EIS-PRO-2024/15850 - ARTHUR WILLIAM GAUDIE LEY FRANÇA

Cumpra as Exigências

Preliminarmente apresentar as Certidões de Pesquisa de Bens emitidas pelos Cartórios de Registro de Imóveis do Município (Inciso I do § 4º do Art. 7º do Dec. Rio 52.585/2023).

02/42/000.858/2016 - HELIOMAR LINHEIRO DA SILVA

Extraído o Auto de Infração número 1104357

EIS-PRO-2023/04857 - FLUZÃO ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA.

Extraído o Auto de Infração número 1104355

EIS-PRO-2023/06993 - GLÓRIA MARIA GONÇALVES NUNES

Extraído o Auto de Infração número 1104354

EIS-PRO-2021/03480 - SÃO PAULO LOCAÇÃO E TORRES LTDA

Extraído o Auto de Infração número 1104353

02/286.217/2010 - MARIO FRANÇA MATOS FILHO

Extraído o Auto de Infração número 1104356

EIS-PRO-2024/04126 - FÁBIO DE OLIVEIRA FERREIRA

Ficam aceitas as obras de demolição de benfeitoria residencial unifamiliar com 1 pavimento, não afastada das divisas, situada na Rua Casa Grande nº 58 Fds (Lote 8 da Quadra F do PAL 19.916).

EIS-PRO-2024/03280 - FÁBIO DE OLIVEIRA FERREIRA

Ficam aceitas as obras de demolição de benfeitoria residencial unifamiliar com 1 pavimento, não afastada das divisas, situada na Rua Casa Grande nº 58 (Lote 8 da Quadra F do PAL 19.916).

EIS-PRO-2024/15136 - MARYANY PEREIRA CASTRO

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/12242 - MARIA CRISTINA SOARES VIDAL CONDE DOS SANTOS

Pode habitar

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - BOTAFOGO
EXPEDIENTE DE 20/09/2024

EIS-PRO-2022/09332 - FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A.

Cumpra as Exigências Apresente documentação para aceite.

EIS-PRO-2022/12396 - FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A.

Cumpra as Exigências

Apresente documentação para aceite.

EIS-PRO-2022/11227 - FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A.

Cumpra as Exigências

Apresente documentação para aceite.

EIS-PRO-2022/11214 - FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A.

Cumpra as Exigências

Apresente documentação para aceite.

EIS-PRO-2022/11272 - FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A.

Cumpra as Exigências

Apresente documentação para aceite.

EXPEDIENTE DE 23/09/2024

EIS-PRO-2024/00109 - CARLOS EDUARDO LOPES DE ALMEIDA

Cumpra as Exigências

- Tomar ciência da LC 274/2024, considerando o acréscimo vertical do terraço descoberto;
- Apresentar Anexo II da RES EIS REN 2023/00018, revisado de acordo com o novo acréscimo, preenchido e Termo de Responsabilidade da referida Resolução assinados;
- Revisar o Anexo I da RES.SMDEIS Nº 27/2021 preenchendo o acréscimo de acordo com a contrapartida quitada (57,67m²).

EIS-PRO-2024/17046 - MARCEL COSTA FERREIRA

Cumpra as Exigências

1. Juntar CREA/CAU e ART/RRT do (s) profissional (is) responsável (is), RGI e IPTU 2024 quitado. Sujeito a reexame.

02/305.031/2010 - ROSÂNGELA MARIA DE AZEVEDO GOMES

Cumpra as Exigências Comprove a quitação dos Autos de Infração

EIS-PRO-2023/11953 - PG6 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SOCIDADE UNIPessoal LTDA

Cumpra as Exigências

Dar título correto ao projeto: Modificação de projeto aprovado, com acréscimo de área.

OBS: Não incluir a transformação de uso, já aprovada no projeto anterior.

Esclarecer acréscimos escalonados, projetados nos diversos pavimentos nos fundos do prédio

Apresentar Anexo I-C da Resolução EIS-REN 2022/00009.

EIS-PRO-2024/10331 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.

Cumpra as Exigências

1. Juntar justificativa do artigo 44 do Decreto 50798/22.

EIS-PRO-2024/16549 - OI S.A

Cumpra as Exigências

1. Juntar laudo de zoonose descrito no artigo 1º da LEI Nº 6.647, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

EIS-PRO-2023/09290 - RENATO SOARES DA SILVA

Ficam aceitas as obras

02/305.043/2007 - JM & AM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/01947 - INTER PARTICIPAÇÕES S.A.

Passe-se Alvará

02/01/000.055/2020 - INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

Passe-se Alvará

02/01/001.327/2015 - MARIA DE SOUZA ARAUJO

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 24/09/2024

02/305.629/2004 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.

Compareça para Ciência

Entregues os documentos comprobatórios do término da instalação de infraestrutura de suporte de antena.

Republicação do despacho de 19/01/24, face solicitação de troca de titularidade.

02/305.629/2004 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.

Compareça para Ciência

Entregues os documentos comprobatórios do término da instalação de infraestrutura de suporte de antena.

Republicação do despacho de 19/01/24, face solicitação de troca de titularidade.

02/331.669/1999 - ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA

Cumpra as Exigências

1. Juntar ART/RRT e CREA/CAU do PREO, certidão das concessionárias (ou declaração do PREO) e certidão de visto fiscal.

02/01/000.607/2015 - HOLLYWOOD CENTER

Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - LAGOA

EXPEDIENTE DE 19/09/2024

EIS-PRO-2023/07806 - PEDRO MARTINS PEREIRA KURTZ

Cumpra as Exigências

1- Revisar Anexo I da Resolução SMDEIS nº 27/2021 (LICIN) - ver itens 4.4, 4.5 e 5.3

2- Apresentar ART/RRT do PREO conforme Resolução SMU nº 33/2019

3- Apresentar quadro de áreas conforme Anexo I da Resolução EIS-REN-2023/00018 compatibilizado áreas com o último projeto aprovado

4- Apresentar projeto conforme padrão definido no Anexo II da Resolução SMDEIS nº 27/2021 (LICIN)

5- Apresentar parecer e projeto visado pelo IRPH

EIS-PRO-2024/00586 - PEDRO VILLARINO MUNIZ DE MELLO

Cumpra as Exigências

O requerente irá anexar nova documentação para análise.

EIS-PRO-2023/15297 - MARIA LUIZA DE LIMA AGUILAR

Mantenho a Exigência

EXPEDIENTE DE 20/09/2024

EIS-PRO-2024/16391 - ESPÓLIO DE ALBERTO LANÇONI

Cumpra as Exigências

O requerente deverá acessar o site Processo.Rio e clicar na opção "Verificar Documento" onde deverá utilizar os seguintes códigos como número de referência para visualização dos documentos

1-MINUTA DA LICENÇA - Utilizar o código 6954434.57830427-830 como número de referência.

2-PROJETO APROVADO - Utilizar o código 7478800.59169497-2187 como número de referência.

3- ANEXO I LICIN APROVADO - Utilizar o código 7478800.58916889-8551 como número de referência.

EIS-PRO-2024/00931 - PEDRO LEONARDO DO VALLE BRIGGS PEÇANHA

Cumpra as Exigências

O requerente deverá acessar o site Processo.Rio e clicar na opção "Verificar Documento" onde deverá utilizar os seguintes códigos como número de referência para visualização dos documentos

1-MINUTA DA LICENÇA - Utilizar o código 4789206.59209789-7974 como número de referência.

2-PROJETO APROVADO - Utilizar o código 4789206.59023199-2233 como número de referência.

3- ANEXO I LICIN APROVADO - Utilizar o código 4789206.58447381-3245 como número de referência.

EIS-PRO-2024/17066 - POUSO VERDE BNB

Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 01/0011/2024

EIS-PRO-2024/01124 - LUIZ FELIPE MANCEBO DO AMARAL

Mantenho a Exigência

EIS-PRO-2024/00931 - PEDRO LEONARDO DO VALLE BRIGGS PEÇANHA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/16391 - ESPÓLIO DE ALBERTO LANÇONI

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 23/09/2024

EIS-PRO-2022/12898 - CT BOUCHERIE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Cumpra as Exigências Anexar documentação requerida

EIS-PRO-2024/15582 - PIETER ROBERT WILSON VAN DIJK

Cumpra as Exigências

Compatibilizar projeto apresentado com projeto aprovado pelo IRPH no proc. EIS-PRO-2022/04746.

EIS-PRO-2024/00018 - MARCO ANTONIO GONÇALVES DE CASTRO

Cumpra as Exigências

O requerente irá anexar nova documentação para prosseguir com a análise.

EIS-PRO-2023/08474 - AZEVICHE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Cumpra as Exigências Anexar RGI do imóvel

EIS-PRO-2024/04323 - ROSELE BRUM FERNANDES

Cumpra as Exigências

1- Revisar item 5.3 do Anexo I da Resolução SMDEIS nº 27/2021 (LICIN) (protocolo IRPH)

2- Apresentar ART/RRT do PREO conforme Resolução SMU nº 33/2019

3- Apresentar parecer e projeto visados pelo IRPH

4- Apresentar quadro de áreas conforme Anexo I da Resolução EIS-REN-2023/00018

02/11/000.013/2018 - TELEFÔNICA BRASIL S.A./VIVO

Cumpra as Exigências

Apresentar recurso indicando as justificativas técnicas para o não atendimento dos parâmetros indicados.

EIS-PRO-2022/11466 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA.

Cumpra as Exigências

Consta em andamento para o imóvel o processo 02/11/000146/2015 onde o requerido no pp. deverá prosseguir

EIS-PRO-2023/14593 - ANA PAULA PENNA RAMOS

Cumpra as Exigências

Juntar planta de situação com quadro de áreas corrigido, quanto ao apartamento e seus acréscimos, 34,06m², de acordo com o cálculo corrigido e elaborado na contrapartida.

Sujeito a reexame.

EIS-PRO-2023/16465 - PAULO HENRIQUE ROSADO DE CASTRO

Cumpra as Exigências

Para aceitação o interessado deverá completar documentação

EIS-PRO-2023/09777 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA.

Cumpra as Exigências

Compareça para ciência:

Consta em andamento para o endereço o processo 02/11/000.144/2015 de legalização de instalação de antena com container onde o requerido no pp. deverá prosseguir.

02/310.839/2010 - ANTONIO WAKIGAWA

Extraído o Auto de Infração número 948810

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CENTRO

EXPEDIENTE DE 20/09/2024

EIS-PRO-2023/11836 - SONIA REGINA BLANCO OLIVAL

Cumpra as Exigências

1. Verificar documentos através dos códigos abaixo, no Processo.RIO:

. DARM- Licença - pag. 34 / n= 3506567.59221835-7684

. MINUTA-LICENÇA- pag.33 / n= 3506567.59219787-3681

. ÁREAS PRIVATIVAS- pag. 29 / n= 3506567.56942578-6703

. PROJETO aprovado - pag.26 / n= 3506567.56942565-6669

. ANEXO I - pag. 22 A 25 / n= 3506567.56942546-6608

2. Após pagamento do DARM, anexar comprovante no Processo.RIO.

3. Após prazo da licença, solicitar Aceitação das Obras ou sua prorrogação.

EIS-PRO-2023/11604 - MARCELO CHAN

Cumpra as Exigências

Cumpra integralmente as Exigências anexando a seguinte documentação:

1) Apresentar VRP das medidas do lote ou apresentar projeto conforme metragens do RGI;

2) Projeto de acordo com o Anexo II da mesma Resolução com os formulários do item 4 das Condições Gerais do Anexo III do Dec. 48.719/2021;

3) Formulário específico com quadro de áreas privativas retificado conforme Decreto nº 16.721/1998 e item 4 das Condições Gerais do Anexo III do Dec. 48.719/2021 para atendimento à SMFP;

4) Para início de obras, anexar o parecer favorável do INEPAC (Entorno de BTE - Igreja de Nossa Senhora do Terço).

EIS-PRO-2024/12078 - CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA SA

Cumpra as Exigências

1. Completar projeto com a identificação de PREO e PRPA, e as devidas assinaturas;

2. Apresentar ART/RRT de PREO.

EIS-PRO-2024/15071 - CARLOS ALBERTO GOMES

Cumpra as Exigências

1- Documentos disponíveis para visualização no Processo.Rio (opção: Verificar Documento), utilizando os números de referência para:

- Licença de obras: 7219474.59221350-4387 e 7219474.59221349-4365

2- Anexar documentação para baixa de restrição, conforme licença de obras concedida e seu prazo.

EIS-PRO-2023/17899 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cumpra as Exigências

Com comunicação de documentação disponível para visualização no Processo.Rio (Validar Documento). Utilizar os códigos como número de referência:

1- Licença de Obra nº 21/0251/2024, código: 4434225.59218784-788

Aguardar no prazo da licença

EIS-PRO-2023/17899 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/15071 - CARLOS ALBERTO GOMES

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 23/09/2024

02/13/000.002/2020- BRPR 47 SENADO EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA.

Compareça para Ciência 01 - A Escritura para o prédio de nº 49 da Rua dos Inválidos não cita o atual Proprietário BR 7 Senado (Requerente); esclarecer; vide item 01 de 24/OUT/2022.

02 - Quanto ao item 05 de 24/OUT/2024, o espaço não abrangido pela documentação deveria figurar com a conveniente indicação de vazios.

03 - Os débitos na certidão enfiteutica permanecem e futuramente deverão ser justificados/elucidados.

EIS-PRO-2024/04359 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PROSPECÇÃO, PESQUISA, EX

Cumpra as Exigências

1. Mantenho a exigência referente a anexação do ANEXO I da resolução nº 27 totalmente preenchido e com as devidas assinaturas do PRPA e PREO apostas no documento.
2. Anexar a página do IPTU onde está descrita a área das salas a serem transformadas (101 e 103).
3. Apresentar o quadro de áreas privativas das unidades transformadas 101 e 103.

EIS-PRO-2023/00318 - P NAC. CONT QUALID LTDA

Cumpra as Exigências

1. Documentos disponíveis no Processo.Rio, através de Verificação com os seguintes códigos:

. Licença de Legalização de Demolição: . pag. 20 / n= 1634525.59347701-9915

. Minuta de Certidão - pag. 21 / n= 1634525.59348109-3948

EIS-PRO-2022/10654 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.

Cumpra as Exigências

1)Apresentar fotos das instalações no topo da edificação;

EIS-PRO-2023/12401 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA.

Cumpra as Exigências

1)Apresentar relatório fotográfico colorido identificando o local da intervenção, em conformidade com a legislação.

EIS-PRO-2023/10815 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA.

Cumpra as Exigências

1)Atender corretamente as exigências de 19/07/2024;

a)Preencher corretamente o Anexo I (assinalar corretamente as opções)

23/13/000.027/2021 - DANIEL LOUREIRO VELAY

Cumpra as Exigências

O Requerente deverá certificar-se da minuta de prorrogação de obras (vide despacho de 12/SET/2024) e saldar o respectivo DARM para emissão de concessão de licença.

EIS-PRO-2024/16752 - RESPONSVEL LEGAL

Extraída Notificação número 21/0246/2024

EIS-PRO-2024/16863 - RESPONSVEL LEGAL

Extraída Notificação número 21/0251/2024

EIS-PRO-2024/16758 - RESPONSVEL LEGAL

Extraída Notificação número 21/0247/2024

EIS-PRO-2024/16761 - RESPONSVEL LEGAL

Extraída Notificação número 21/0248/2024

EIS-PRO-2024/16861 - RESPONSVEL LEGAL

Extraída Notificação número 21/0250/2024

EIS-PRO-2024/16864 - RESPONSVEL LEGAL

Extraída Notificação número 21/0252/2024

EIS-PRO-2024/16857 - RESPONSVEL LEGAL

Extraída Notificação número 21/0249/2024

EIS-PRO-2024/16865 - RESPONSVEL LEGAL

Extraída Notificação número 21/0253/2024

02/263.437/2015 - ALEXANDRE VACCHIANO DE ALMEIDA

Extraído o Auto de Infração número 1027099

02/13/001.102/2015 - EDUARDO LUIZ DA MOTTA PEREIRA

Extraído o Auto de Infração número 1027100

02/001.871/2015 - GUANABARA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA A/C HOTEL GUANABARA PALACE HOTEL

Extraído o Auto de Infração número 1027101

EIS-PRO-2023/00318 - P NAC. CONT QUALID LTDA

Ficam aceitas as obras

EIS-PRO-2022/06909 - P NAC. CONT QUALID LTDA

Pode habitar

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ILHA DO GOVERNADOR

EXPEDIENTE DE 20/09/2024

EIS-PRO-2024/17054 - ANTONIO MARIA CARNEIRO NETO

Cumpra as Exigências

1 - Comprovar Habite-se (face RGI apresentado - sem comprovação de Habite-se) ou requerer adequadamente.

EIS-PRO-2024/16213 - LUIS FERNANDO CONDE DE SIQUEIRA TORRES

Cumpra as Exigências

1- Documentos disponíveis para retirada digital: licença de obras no link <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7444677.59196980-5795>;

2- Para o Habite-se/aceitação deverá atender as restrições contidas na licença.

EIS-PRO-2024/12003 - ALFASITE LTDA

Cumpra as Exigências

1 - Apresentar RGI (esclarecer legalidade da edificação onde se localiza a antena)

02/35/000.184/2016 - LEILA TORRES TOJA

Pode habitar

EXPEDIENTE DE 23/09/2024

EIS-PRO-2024/14063 - VENTO SUL ENGENHARIA LTDA

Cumpra as Exigências

1- Corrigir área do lote inicial, no projeto

2- Corrigir o título do projeto, de acordo com o Registro de Imóveis

EIS-PRO-2024/05775 - LILIAN KELLY MAFRA

Cumpra as Exigências

1- Minuta da licença disponível para visualização no Processo.Rio no link: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5599596.59336678-7165>;

2- DARM disponível através do Requerimento Online;

3- Incluir no Requerimento Online a comprovação do pagamento do DARM.

EIS-PRO-2024/12642 - VIANA CORDEIRO SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA E OUTROS

Cumpra as Exigências

1 - Comprovar legalidade do existente face alteração do cadastro de IPTU sem processo de modificação (área anterior ano 2006 - 110,00 m² e área ano 2007 - 346 m²).

EIS-PRO-2022/01186 - HELOISA HELENA BRANDÃO DE GOUVÊA E OUTROS

Cumpra as Exigências

1 - Rever área da casa 1

EIS-PRO-2024/14738 - IVETE VENANCIO DA SILVA

Mantenho a Exigência

EIS-PRO-2024/05775 - LILIAN KELLY MAFRA

Passe-se Alvará

23/440.069/2021 - MMJ EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Passe-se Alvará

02/230.028/2016 - SPE CTV ILHA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Pode habitar

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DA TERRA

EXPEDIENTE DE 23/09/2024

23/05/000.134/2021 - NOVOS CAMPOS PARTICIPAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTD

Passe-se Alvará

SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

EXPEDIENTE DE 23/09/2024

EIS-PRO-2022/03119 - ITAU UNIBANCO SA A/C REYNALDO GIANNINI FAVERO

Extraída Notificação número 45/5154/2024

Endereço do imóvel: RUA DARKE DE MATOS nº 28

EIS-PRO-2024/17189 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO

Extraída Notificação número 45/5159/2024

Endereço do imóvel: RUA AGOSTINHO MENEZES nº 374

EIS-PRO-2024/17198 - CONDOMINIO DO EDIFICIO GUARITA

Extraída Notificação número 45/5156/2024

Endereço do imóvel: AVN N/S DE FÁTIMA nº 22 C/ RUA DAS GRACAS

EIS-PRO-2024/17185 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO

Extraída Notificação número 45/5162/2024

Endereço do imóvel: RUA ANTONIO SALEMA nº 37

EIS-PRO-2024/17188 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO

Extraída Notificação número 45/5160/2024

Endereço do imóvel: RUA ANTONIO SALEMA nº 53

EIS-PRO-2022/03121 - VINICIUS VENAS SILVA

Extraída Notificação número 45/5155/2024

Endereço do imóvel: RUA DARKE DE MATOS nº 63

EIS-PRO-2023/10092 - CONDOMINIO DO EDIFICIO PRATA

Extraída Notificação número 45/5157/2024

Endereço do imóvel: AVN N/S DE FÁTIMA nº 60

EIS-PRO-2022/07029 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SANTA BARBARA

Extraída Notificação número 45/5158/2024

Endereço do imóvel: RUA AGOSTINHO MENEZES nº 461

EIS-PRO-2024/17184 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GRACIA
Extraída Notificação número 45/5163/2024
Endereço do imóvel: RUA ANTONIO SALEMA nº 34

EIS-PRO-2024/17186 - ABRIGO TERESA DE JESUS
Extraída Notificação número 45/5161/2024
Endereço do imóvel: RUA ANTONIO SALEMA nº 47

**SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DUE/SUBCLU/CGLF/CLPT/GCT-GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO**

Termo de doação de Área de Recuo, assinado em 24/09/2024 entre CNP10 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA e o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, referente ao imóvel na RUA ARNALDO QUINTELA 24 (demolido) e ao imóvel na RUA ARNALDO QUINTELA 26 (demolido) e ao imóvel na RUA ARNALDO QUINTELA 30 (demolido) e ao imóvel na RUA ARNALDO QUINTELA 32 (demolido), tendo por objeto a(s) área(s) de 21,06m², 42,61m², 47,15m², 31,23m² necessária(s) ao(s) PAA(s) 4012, 4012, 4012, 4012. Termo nº 49/2024 lavrado às fls. 121/121v do livro 24 de Doação de Recuo e Restituição de Área. Processo EIS-PRO-2024/03255.

**SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

“Foi emitida a LMI Nº EIS-LMI-2024/00067”
EIS-PRO-2024/11626 - ASM CONSTRUÇÕES LTDA

“Foi emitida a Averbação - AVB nº EIS-AVB-2024/00134”
EIS-PRO-2023/17272 - COLÔNIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

“Foi emitida a LMS Nº EIS-LMS-2024/00108”
EIS-PRO-2024/02805 - ISA AUTOMOTIVO EIRELI - ME

“Foi emitida a LMS Nº EIS-LMS-2024/00109”
EIS-PRO-2024/12295 - GLP TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

“Foi emitida a LAC Nº LAC-2024-00027”
EIS-PRO-2024/10911 - VIX CONSTRUTORA EIRELI

**SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

“O requerente deverá apresentar:

- 1) Cópia do CNPJ.
 - 2) Declaração informando a previsão do movimento de material sólido (corte, aterro, demolição e/ou RCC).
 - 3) Planta de situação corrigida (assinada):
 - a) Informar DAP em vez de CAP. Corrigir dap da árvore número nº 9 para 5 cm (ou excluí-la, pois o dap é 4,7 cm, inferior a 5 cm).
 - b) A identificação correta da árvore nº 1 é *Dracaena marginata*, logo este indivíduo bem como o nº 6, podem ser excluídos da tabela, pois não é necessário autorização para sua remoção.
 - c) Incluir informações básicas do projeto: Área do lote, nº de pavimentos, nº de unidades residenciais.”
- EIS-PRO-2021/05359.02 - BRIX FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

“Atenda integralmente ao exigido.”

“A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE torna público que a empresa NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., inscrita sob CNPJ 00.185.997/0001-00, requereu Licença Municipal de Operação (LMO), junto a Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental - SUBCLA, através do processo EIS-PRO-2024/14992, para a atividade de PRODUÇÃO DE PEÇAS EM GERAL DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS e SUAS LIGAS, desenvolvida no endereço AVENIDA BRASIL, 4880, R11 95R8 680700 E 710R8 QD60 LT1A18 VILA DO JOÃO, MARÉ.”
EIS-PRO-2024/14992 - NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A

“Para prosseguimento na análise o requerente deverá:

- 1- Apresentar planta de situação assinada pelo PREO, contendo:
Informações sobre a permeabilidade exigida e projetada, com memória de cálculo e indicação gráfica dos diferentes revestimentos projetados; (Conforme determinação da reunião 36º da CAVA foi recomendada taxa de permeabilidade mínima de 25%);
 - 2- Apresentar PGRCC elaborado conforme Resolução SMAC nº 27/2020;
 - 3- Apresentar ART PREO (anotação de responsabilidade técnica do PREO);
 - 4- Apresentar Projeto aprovado pela SUBCLU.”
- EIS-PRO-2023/16360.05 - MATHEUS PEREIRA XAVIER

“Apresentar levantamento arbóreo atualizado para o PAA 12758 / PAL 49785 aprovado.”
Proc.: 26/510.001/2018 - M M 0862 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

“Apresentar legalização do imóvel junto a DUE/SUBCLU”
Proc.: 26/510.580/2017 - AUTO POSTO NOVO BANDEIRANTES DE JACAREPAGUA

“Emitido Auto de Advertência EIS-ADV-2024/00154”
“Atenda integralmente ao exigido.”
EIS-PRO-2024/10013 - TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

“Emitido Auto de Advertência EIS-ADV-2024/00150”
“Atenda integralmente ao exigido.”
EIS-PRO-2024/06653 - ZERO UM OFICINA AUTO CENTER LTDA

“Emitido Auto de Advertência EIS-ADV-2024/00156”
“Atenda integralmente ao exigido.”
EIS-PRO-2024/06846 - GAVEA LOGÍSTICA LTDA

“Emitido Auto de Advertência EIS-ADV-2024/00157”
“Atenda integralmente ao exigido.”
EIS-PRO-2024/09943 - -L & B SERVIÇOS DE SERRALHARIA E FERRAGENS LTDA

“Atenda ao exigido - em 30 dias.”
EIS-PRO-2024/17234 - TCHAR TRANSPORTES LTDA

“O requerente deverá anexar:

1. Licença da SUBCLU em vigor;
 2. Planta de Situação, assinada pelo PRPA, contendo:
Representação gráfica da vegetação existente nas testadas com listagem do levantamento arbóreo, conforme Resolução Conjunta SMDEIS/SMAC nº03/2021;
ATC e Volume de movimentação de terra;
 3. Anexar inventário arbóreo assinado por profissional responsável - ART e documentação;
 4. Anexar licença da SUBCLU em vigor;
 5. Declaração quanto ao uso anterior;
 6. PGRCC;
 7. Fotos do local e na imagem de satélite.”
- EIS-PRO-2024/17217 - OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

“O requerente deverá apresentar:

1. Novo RCF - Etapa Translocação corrigido.”
- EIS-PRO-2023/04105.01 - RIO CHAMI IMOBILIÁRIA S.A.

- “O requerente deverá apresentar a seguinte documentação para possibilitar a continuidade da análise:
- 1) Procuração que indique o representante junto à SUBCLA (a presente na fls. 185 do processo expirou).
 - 2) Cronograma de execução das obras (sem data - mês 1, mês 2, mês 3... com etapas da obra).
 - 3) ART/RRT do PREO e cópia do comprovante de pagamento da ART/RRT junto ao CREA/CAU.
 - 4) Fotografias do local (no mínimo da testada da área) e Localização do empreendimento em imagem de satélite (Google Earth).
 - 5) Declaração assinada informando o uso anterior do lote.
 - 6) Ficha de enquadramento no Programa Habitacional “Minha Casa, Minha vida”.
 - 7) Levantamento arbóreo da vegetação existente no lote e na sua testada, conforme Resolução SMDEIS/SMAC 03/2021, assinado por profissional habilitado (Eng. florestal, agrônomo ou biólogo). O levantamento deverá esclarecer se há no local espécie Extinta na Natureza (EW), Criticamente em Perigo (CR), Em Perigo (EN) e/ou Vulnerável (VU), independente de seu porte (herbácea, arbustiva ou arbórea).
 - 8) Registro profissional do responsável pela elaboração do levantamento arbóreo.
 - 9) ART do profissional responsável pela elaboração do levantamento arbóreo.
 - 10) Planta de PAL a ser aprovado.
 - 11) Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resolução SMAC 027/2020, assinado por profissional habilitado e PREO.
 - 12) Cópia Registro profissional e da ART do responsável técnico pela elaboração do PGRCC.
 - 13) Planta de situação (assinada), incluindo/alterando os seguintes pontos:
 - a) Incluir representação gráfica da vegetação existente no lote e na testada com listagem do levantamento arbóreo, conforme Resolução SMDEIS/SMAC nº 03/2021.
 - b) Incluir memorial descritivo do projeto (RN local, Área do lote, nº de blocos, nº de unidades, nº de pavimentos e quadro de ATC).
 - c) Incluir cortes gerais do projeto: Construções a serem implantadas, com cotas gerais, e perfil natural do terreno, com indicação de níveis.
 - d) Excluir estruturas internas dos blocos (representação de portas, paredes, etc).”
- EIS-PRO-2024/16372 - JARDIM GUADALUPE ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S.A.

“O requerente deverá apresentar:

1. Novo RCF - Etapa Translocação corrigido.”
- EIS-PRO-2023/03624.01 - PROLEGIS CONSULTORIA FISCAL LTDA

“O requerente deverá apresentar:

1. Planta de Situação, assinada pelo PRPA, contendo:
Representação gráfica da vegetação existente no lote e nas testadas com listagem do levantamento arbóreo, conforme Resolução Conjunta SMDEIS/SMAC nº 03/2021;
Corte esquemático com perfil natural do terreno;
ATC e Volume de movimentação de terra.”
- EIS-PRO-2024/17173 - JONAS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

PARA A EMISSÃO DA LMO, de acordo com as normas vigentes e notadamente o disposto na Resolução SMAC 569/2014, quanto a atividade cemiterial e do crematório é necessário:

“PARA O CEMITÉRIO VERTICAL:

- 1- Publicar e apresentar, juntando cópias no processo administrativo, comunicado de requerimento da licença em jornal diário de grande circulação no Município
 - 2- projeto de exaustão e filtragem de gases assinado por profissional habilitado com ART;
 - 3- projeto de tratamento e destinação de efluentes líquidos retidos nos lóculos;
 - 4- Planta de detalhe em corte identificando os lóculos e os detalhes para exaustão de gases e contenção de eventuais líquidos da decomposição.
 - 5- Plano de implantação do Sistema de Gestão Ambiental.
- PARA LMI E LMO DO CREMATÓRIO
- 6- Memorial descritivo informando:
 - a) Fluxograma e descrição dos procedimentos para cremação, especificando tratamento dos corpos, tipo de urna utilizado, tempo, capacidade, periodicidade e frequência estimada para as operações,
 - b) Tipo de combustível utilizado, declarando capacidade, local de armazenamento, apresentando planos de contingência e emergência, aprovação do CBMERJ e análise de risco quando for o caso;
 - c) Medidas para garantir que não haja propagação de ruídos, calor, gases, fumaças, odores, material particulado, ou outros tipos de emissões ou efluentes em desacordo com a legislação vigente ou que possam causar riscos à saúde ou incômodos à população vizinha;
 - d) Declaração sobre a destinação de resíduos, principalmente dos grupos “A” e “D”, conforme determinações da Resolução CONAMA n.º 358/2005;
 - e) Após atendimento às exigências deverá ser marcado teste de queima prévio à LMO para o equipamento.
- Cabe ressaltar que a parte requerente juntou declaração na fl. 202, informando que “(...) não existe equipamentos como CREMATÓRIO no momento (...)”. Entretanto consta na fl. 136, Planta do Subsolo com indicação de compartimento indicando o equipamento Forno Crematório, tendo sido utilizada como referência pelo Parecer Técnico EIS-PTA-2022/00534 para emissão da LMI-002199-22-EIS-PRO-2022-07867 fl. 73.
- Caso não haja forno crematório
- 7- Apresentar planta do subsolo do projeto modificado (sem o crematório) para constar como referência na análise e corroborar a declaração de fl. 202, em contradição com o projeto aprovado originalmente.”
- EIS-PRO-2022/07867 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MEMORIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS EXPEDIENTE DE 24/09/2024 COMUNICAÇÃO DE INÍCIO Nº 033/2024

Firma: ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA
Obras: "BAIRRO MARAVILHA NORTE - OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA RUA 1 E OUTRAS, NO CONJUNTO HABITACIONAL DA MARINHA, NO BAIRRO DA PAVUNA, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/1º GO - XXV R.A. - A.P 3.6"
Valor: R\$ 3.448.261,70 (três milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos).
Prazo: 300 (trezentos) dias corridos.
Início: 18/09/24
Término: 14/07/25
Processo: 06/200.272/24

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - CO SMI Nº 90212/2024 ADIAMENTO DA DATA DE ABERTURA

A Coordenadoria de Licitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura - I/SUBG/CL, em atenção ao cumprimento das Determinações da Egrégia Corte de Contas do Município do Rio de Janeiro, comunica o **ADIAMENTO** da Sessão de abertura do certame, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - CO SMI Nº 90212/2024** - "BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA VIA F E OUTRAS, NO CONJUNTO DOS BANDEIRANTES (CÉSAR MAIA) - FASE I, NO BAIRRO DE VARGEM PEQUENA, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/2º GO - XXIV RA - AP 4.2", para o dia 04/10/2024 às 10:30 hs.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO EDITAL 049/2024

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO, através do ATE Eduardo Ribeiro do Carmo abaixo assinado, de acordo com o Decreto "E" 3800/70 determina à SOMAR 05 Empreendimentos Ltda. encontrada na Rua Visconde de Pirajá nº 161, 3º andar - Ipanema que, conforme consta no GEO-PRO-2023/00427 e Ofício SMS-OFI-2024/30150, paralise de imediato as obras estabilizantes que vêm sendo executadas no terreno de sua propriedade, sito na Rua Odílio Bacerlar nº 12 (atual 10) e nº 16 - Urca. Ficam **EMBARGADAS** essas atividades, sob pena de multas e demais sanções legais.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO EXPEDIENTE DE 23/09/2024

Foram extraídos os Autos de Infração, com base na legislação em vigor:
975.680 - LOUIS BENOIT MARIE HARANG.....R\$ 2.275,91

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE COORDENADORIA DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 06/500.076/2024
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica RU n.º 90224/2024
OBJETO: Obras de Reforma do Conjunto Habitacional Abolição, localizado na Rua Abolição, 189 - Abolição - XIII RA - AP 3.2.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Global.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos.
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.359.258,31 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).
FULCRO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DATA E HORA: 31/10/2024 às 10:30h.
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

1- A retirada do Edital consolidado deverá ser efetuada nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 986001) e <http://ecomprasrio.rj.gov.br>, podendo obtê-lo, alternativamente, em meio magnético, apresentando *Pen drive* com no mínimo 8 GB na Rua Dom Marcos Barbosa nº 2, Grupos 203/204 - Cidade Nova - na Cidade do Rio de Janeiro para copiar o(s) Edital(is) e seus Anexos, sem custos para o interessado.

2- A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COM-PRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema.

3- Na necessidade de maiores esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato com a Coordenadoria de Licitações, através do endereço eletrônico licitacao.riourbe@gmail.com

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE COORDENADORIA DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 06/500.077/2024
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica RU n.º 90225/2024
OBJETO: Obras de Reforma do Conjunto Habitacional Populoron Progressio, localizado na Praça Avai, n.º 08 - Cachambi - XIII RA - AP 3.2.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Global.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos.
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.598.147,77 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).
FULCRO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DATA E HORA: 31/10/2024 às 14h.
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

1- A retirada do Edital consolidado deverá ser efetuada nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 986001) e <http://ecomprasrio.rj.gov.br>, podendo obtê-lo, alternativamente, em meio magnético, apresentando *Pen drive* com no mínimo 8 GB na Rua Dom Marcos Barbosa nº 2, Grupos 203/204 - Cidade Nova - na Cidade do Rio de Janeiro para copiar o(s) Edital(is) e seus Anexos, sem custos para o interessado.

2- A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COM-PRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema.

3- Na necessidade de maiores esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato com a Coordenadoria de Licitações, através do endereço eletrônico licitacao.riourbe@gmail.com

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE COORDENADORIA DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 06/500.078/2024
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica RU n.º 90226/2024
OBJETO: Obras de Reforma do Conjunto Habitacional localizado na Rua Cabuçu, nº 43 - Lins de Vasconcelos - XIII RA - AP 3.2.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Global.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos.
VALOR ESTIMADO: R\$ 974.953,69 (novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos).
FULCRO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DATA E HORA: 31/10/2024 às 14:30h.
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

1- A retirada do Edital consolidado deverá ser efetuada nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 986001) e <http://ecomprasrio.rj.gov.br>, podendo obtê-lo, alternativamente, em meio magnético, apresentando *Pen drive* com no mínimo 8 GB na Rua Dom Marcos Barbosa nº 2, Grupos 203/204 - Cidade Nova - na Cidade do Rio de Janeiro para copiar o(s) Edital(is) e seus Anexos, sem custos para o interessado.

2- A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COM-PRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema.

3- Na necessidade de maiores esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato com a Coordenadoria de Licitações, através do endereço eletrônico licitacao.riourbe@gmail.com

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE COORDENADORIA DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ATA DE SESSÃO PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIO RELATIVO AO DESEMPATE DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO RU Nº 90050/2024, CUJO OBJETO RESIDE NA EXECUÇÃO DAS "OBRAS DE REFORMA E PINTURA NO CONDOMÍNIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA - ESTRADA DO VIGÁRIO GERAL, 525 E 615 - VIGÁRIO GERAL", NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/500.059/2024, NA FORMA ABAIXO:

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 11:30 horas, na Rua Afonso Cavalcanti Nº 455 - Bloco 1 - 9º andar, Sala da Licitação - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ, reuniram-se como representantes da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, instituída pela PORTARIA "P" Nº 98/2024 RU/PRE DE 07 DE MAIO DE 2024, publicada no D.O.RIO Nº 35, de 09/05/2024, página 07, MAXIMILIANO DE BRITTO IMÍDIO, Matrícula 11/292.060-1, BRUNNO SOARES DE MACEDO, Matrícula 11/271.274-3 e CARLOS EDUARDO BOUCINHA SAD, Matrícula 10/271.309-7, na qualidade de Agentes de Contratação, para realização da Sessão Pública para sorteio entre as licitantes com as propostas empatadas em 1º lugar, conforme item 12.2.3 do Edital. Dando início aos trabalhos, a Comissão ressaltou que a Sessão estava em transmissão ao vivo no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no "YouTube", no endereço eletrônico <https://youtube.com/licitacoesprefeitura>, e que a adoção de tal medida possui o intuito de garantir a publicidade e a transparência da Concorrência em tela. Em seguida, foram informados os nomes das licitantes que permaneceram empatadas em primeiro lugar, exauridos os critérios previstos no artigo 60 da Lei 14.333/2021: **W S CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., EUROFORT MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. e LABEL CONSTRUTORA LTDA.** Por conseguinte, foram exibidos os papelotes individuais impressos com cada nome das referidas licitantes, além do envelope em papel pardo vazio. Dando continuidade, cada papelote foi dobrado em três partes e inseridos um por vez no aludido envelope. Informou-se na sessão, que o sorteio ocorreria da seguinte forma: o primeiro a ser sorteado ficaria em 3º lugar, o segundo sorteado ocuparia o 2º lugar e, por fim, último sorteado ficaria classificado em 1º lugar. Desta forma, consignou-se a seguinte ordem de desempate de classificação de proposta: 1ª Classificada - **EUROFORT MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**; 2ª Classificada - **LABEL CONSTRUTORA LTDA.** e 3ª Classificada - **W S CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.** Após esta divulgação, foi informado que o certame retornaria às 12:30 hs (Horário de Brasília) da presente data, no sistema COMPRAS GVERNAMENTAIS, para maiores instruções quanto ao prosseguimento do mesmo. Por fim, a Comissão de Contratação encerrou a sessão presencial e lavrou a presente Ata que será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizada nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://ecomprasrio.rj.gov.br>.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE COORDENADORIA DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ATA DE SESSÃO PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIO RELATIVO AO DESEMPATE DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO RU Nº 90064/2024, CUJO OBJETO RESIDE NA EXECUÇÃO DAS "OBRAS NO CONJUNTO RESIDENCIAL HOMERO SILVA - RUA MARIA CARVALHO Nº 126 - PADRE MIGUEL", NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/500.070/2024, NA FORMA ABAIXO:

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 12:00 horas, na Rua Afonso Cavalcanti Nº 455 - Bloco 1 - 9º andar, Sala da Licitação - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ, reuniram-se como representantes da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, instituída pela PORTARIA "P" Nº 98/2024 RU/PRE DE 07 DE MAIO DE 2024, publicada no D.O.RIO Nº 35, de 09/05/2024, página 07, MAXIMILIANO DE BRITTO IMÍDIO, Matrícula 11/292.060-1, BRUNNO SOARES DE MACEDO, Matrícula 11/271.274-3 e CARLOS EDUARDO BOUCINHA SAD, Matrícula 10/271.309-7, na qualidade de Agentes de Contratação, para realização da Sessão Pública para sorteio entre as licitantes com as propostas empatadas em 1º lugar, conforme item 12.2.3 do Edital. Dando início aos trabalhos, a Comissão ressaltou que a Sessão estava em transmissão ao vivo no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no "YouTube", no endereço eletrônico <https://youtube.com/licitacoesprefeitura>, e que a adoção de tal medida possui o intuito de garantir a publicidade e a transparência da Concorrência em tela. Em seguida, foram informados os nomes das licitantes que permaneceram empatadas em primeiro lugar, exauridos os critérios previstos no artigo 60 da Lei 14.333/2021: **REUNIDAS SUDESTE ENGENHARIA LTDA. e LABEL CONSTRUTORA LTDA.** Por conseguinte, foram exibidos os papelotes individuais impressos com cada nome das referidas licitantes, além do envelope em papel pardo vazio. Dando

continuidade, cada papelote foi dobrado em três partes e inseridos um por vez no aludido envelope. Informou-se na sessão, que o sorteio ocorreria da seguinte forma: o primeiro a ser sorteado ficaria em 2º lugar, e por conseguinte, o último sorteado ficaria classificado em 1º lugar. Desta forma, consignou-se a seguinte ordem de desempate de classificação de proposta: 1ª Classificada - **LABEL CONSTRUTORA LTDA.** e 2ª Classificada - **REUNIDAS SUDESTE ENGENHARIA LTDA.** Após esta divulgação, foi informado que o certame retornaria às 12:30 hs (Horário de Brasília) da presente data, no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, para maiores instruções quanto ao prosseguimento do mesmo. Por fim, a Comissão de Contratação encerrou a sessão presencial e lavrou a presente Ata que será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizada nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://ecompras.rio.rj.gov.br>.

COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PERÍODO DE CURA CONTRATUAL
EXPEDIENTE DE 23/09/2024

NOTIFICANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 27.639.533/0001-74, situada na Rua Voluntários da Pátria, nº 169, nº 15º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ

NOTIFICADA: SMART RJ CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A., estabelecida na Rua Felisbello Freire, nº 810, Ramos, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 36.125.692/0001-41

TEOR DA PRESENTE

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, por seu representante que a esta subscrive, a **NOTIFICANTE** vem formalmente **NOTIFICAR** a **NOTIFICADA** sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor.

A **NOTIFICADA** firmou contrato de parceria público privada na modalidade de subconcessão administrativa, celebrado com o Município da Cidade do Rio de Janeiro (Poder Concedente) e a Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ.

Neste ano de 2024, foram encaminhados notificações extrajudiciais, ofícios e advertências à **NOTIFICADA** para que regularizasse o cumprimento de diversas obrigações contratuais inadimplidas reiteradamente.

Em decorrência disso, foi publicada no Diário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro do expediente de 22/08/2024 Notificação Extrajudicial de Período de Cura Contratual, cobrando-se o cumprimento ou a regularização de obrigações inadimplidas.

Dos descumprimentos apontados, foram sanados os itens referentes ao número elevado de projetores apagados de noite e acesos de dia nas orlas entre a Av. das Nações Unidas e a Av. Lucio Costa; ao descumprimento do Plano de Manutenção Preventiva; à Implementação do Plano de Poda de Árvores; e à Queda da Eficiência no Atendimento aos Serviços - exceto reparo de luminária - cujos atendimentos são monitorados pelo 1746.

Além disso, a **NOTIFICANTE** verificou a existência de novos descumprimentos contratuais e a necessidade de monitoramento especial a respeito de alguns itens.

Por isso, percebeu-se a necessidade de novo Período de Cura para saneamento e/ou monitoramento das seguintes obrigações:

1. **CRONOGRAMA DE SMART RIO FORA DO PRAZO**

2. **CORREÇÃO DO NÍVEL DE ILUMINAMENTO:** DO PARQUE DO FLAMENGO, DA ENSEADA DE BOTAFOGO, DA PRAÇA NORONHA SANTOS (PRAÇA XI) E DA PASSARELA DA ROCINHA, COM A CONCLUSÃO DA SUBSTITUIÇÃO DOS PROJETORES EXISTENTES POR PROJETORES DE 600W

3. **NECESSIDADE DE REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DO PARQUE DO ATERRO DO FLAMENGO**

4. **AUSÊNCIA DE OPERACIONALIDADE DO SISTEMA DE TELEGESTÃO**

5. **CUMPRIMENTO DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO DE ESTOQUE INFORMADOS À RIOLUZ**

6. **FALTA DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO CÊNICA DA IGREJA N.SRA. DA PENHA**

7. **FALTA DE APRESENTAÇÃO DE NOVA FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS E INFORMAÇÕES DO CADASTRO**

8. **MANUTENÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DOS TÚNEIS DE SÃO CONRADO (TÚNEL DO JOÁ E TÚNEL DO PEPIÑO) E DO ELEVADO DAS BANDEIRAS EM AMBOS OS SENTIDOS**

9. **RECOMPOSIÇÃO DAS UNIDADES ORNAMENTAIS NAS ÁREAS DO "RIO CIDADE"**

10. **FALTA DE ATERRAMENTO E PINTURA ISOLANTE DE TODOS OS POSTES DE AÇO DA ZONA SUL DA CIDADE**

11. **CORREÇÃO DOS COMANDOS DE TODA A ORLA DA CIDADE, INCLUINDO AS SUBIDAS E AS DESCIDAS DE CABOS DE ALIMENTAÇÃO**

12. **RESTAURAÇÃO DOS TOTENS DA AV. ATLÂNTICA, DO PORTO MARAVILHA E DA PRAÇA TIRADENTES**

13. **REINSTALAÇÃO DOS POSTES FALTANTES NA AV. GENERAL JUSTO E NA AV. RUI BARBOSA**

14. **CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DOS PROJETOS ESPECIAIS COM PREVISÃO DE INÍCIO PARA OS PRÓXIMOS 30 DIAS**

15. **ATENDIMENTO À CÚPULA DE LÍDERES DO G20, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE A: RESTAURAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DOS POSTES MONUMENTAIS DO Nº 01 AO Nº 14, COM SUA EFICIENTIZAÇÃO, PINTURA E ADEQUAÇÃO DOS CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO; ALÉM DE EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO MAM E DEMAIS ADEQUAÇÕES CONFORME PROJETO APROVADO**

16. **RESTAURAÇÃO DOS POSTES COLONIAIS COM A REINSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS HISTÓRICAS (GLOBO COLONIAL), EFICIENTIZADAS E COM A CORRETA E DEVIDA FIXAÇÃO, A EXEMPLO DOS SEGUINTEIS LOCAIS: AV. ATLÂNTICA, RUA DO LAVRADIO, LARGO DA GLÓRIA, MURADA DA GLÓRIA, PRAÇA PARIS, LARGO DO BOTICÁRIO, PARQUE DARKE DE MATTOS, LARGO DO PAÇO, RUA DO CATETE, PRAÇA TIRADENTES, PRAÇA DA REPÚBLICA (CAMPO DE SANTANA), PALÁCIO DUQUE DE CAXIAS, AV. MARECHAL FLORIANO, RUA BARTOLOMEU PORTELA (BOTAFOGO), RUA DOM MANUEL E BECO DA TORRE**

17. **CUMPRIMENTO DA ADEQUAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DA FROTA, CONFORME LUZ-OFI-2024/02748**

18. **CUMPRIMENTO DO PLANO EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO (GERÊNCIAS OPERACIONAIS - EQUIPES) ESTABELECIDO EM 29 DE AGOSTO DE 2024 ENTRE AS PARTES**

Por isso, a **NOTIFICANTE** notifica a **NOTIFICADA** para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data ("período de cura") sane tais inconformidades e cumpra as obrigações relacionadas acima, apresentando relatórios semanais a respeito do andamento dos trabalhos, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na cláusula 42 do Contrato de PPP.

• **Omitida do D.O RIO do dia 24/09/2024.**

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº AGU-PRO-2024/00561 - Pregão Eletrônico SRP/RIO-ÁGUAS nº 90818/2024

Data: 07/10/2024 às 10:30h

Objeto: AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AÇÚCAR REFINADO E ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO.

Valor: R\$ 1.490,00 (mil, quatrocentos e noventa reais).

Local para retirada do Edital: pelo site www.comprasnet.gov.br - UASG: 986001

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 24/09/2024

Ref.: AGU-PRO-2024/00174

Fica cancelado o Edital de Embargo de nº 016/2024 publicado no Diário Oficial Municipal nº 50 de 03/06/2024, às fls. 74 da 2ª coluna.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL
EXCLUSIVO
PARA VOCÊ
SOLICITAR
SERVIÇOS DA
PREFEITURA
DO RIO**

SECRETARIA DE TRANSPORTES

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-RIO) COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTC-RIO (MOBI-RIO) Nº 90.817/2024

Processo: CTC-PRO-2024/01089

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REPARO, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, POR MEIO DE PEÇAS REMANUFATURADAS - A, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA MOBI-RIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E/OU DO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DA LEI.

Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio nº 44.698/2018 e Regulamento Interno de licitações e Contratos da MOBI-RIO.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, no dia **10 de outubro de 2024, às 10h (dez) horas.**

Local para a retirada do Edital: através dos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (UASG 986001) <http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/>

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO COMUNICAÇÃO DE INÍCIO Nº 016 DE 2024

FIRMA: ARQUIMEDES ENGENHARIA CIVIL LTDA;

TÍTULO: "SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EM QUADRA POLIESPORTIVA NO MORRO DO TUIUTI, LOCALIZADO NA RUA TUIUTI, SÃO CRISTÓVÃO - AP1"

VALOR: R\$ 317.999,43 (trezentos e dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos

INÍCIO: 23/09/2024

TÉRMINO: 20/01/2025

PROCESSO: CSV-PRO-2024/06358

COMUNICAÇÃO DE INÍCIO Nº 017 DE 2024

FIRMA: RODOPLEX ENGENHARIA LTDA;

TÍTULO: "SERVIÇOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ESCOMBROS DAS DEMOLIÇÕES REALIZADAS NO CLUBE DOS PORTUÁRIOS NO ÂMBITO DO CGOE, NA AVENIDA FRANCISCO BICALHO, SÃO CRISTÓVÃO - AP1"

VALOR: R\$ 1.099.899,30 (um milhão noventa e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

INÍCIO: 24/09/2024

TÉRMINO: 22/11/2024

PROCESSO: CSV-PRO-2024/07318

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO EXPEDIENTE DE 24/09/2024

A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Preparo de Licitações da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Conservação, **NOTIFICA** a empresa BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ nº: 03.315.120/0001-76, **para apresentar, no prazo de 24 horas**, a garantia contratual, referente ao Contrato que se pretende celebrar, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2024 - PE-RP FP/SUBGCC nº 1040/2023. O não atendimento a presente poderá ser deflagrado o descumprimento contratual, com fundamento no item 24.2 do Edital e Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SECONSERVA Nº 90815/2024 COMPRASNET - UASG: 986001

PROCESSO: CSV-PRO-2024/07611

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA E HORA DA ABERTURA: 07/10/2024 às 09:00h, horário de Brasília.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, para a **Aquisição de Pregos de 15x15 e 16x24, Barras de Aço de 8mm e 10mm e Telas de Arame de 75mm**, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.209.744,00 (um milhão, duzentos e nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais).

INFORMAÇÕES: Através do correio eletrônico: licitacao.seconserva@prefeitura.rio

RETIRADA DO EDITAL: As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Os quantitativos e valores apresentados são apenas uma referência /estimativa do que poderá ser solicitado pela SECONSERVA durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo as quantidades contratadas definidas em função das demandas e disponibilidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Conservação. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2024

A Coordenadoria de Infraestrutura e Logística **CONVOCA** a empresa **FHORMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.352.919/0001-44** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, para apresentação de defesa prévia ante a aplicação de penalidade pelo descumprimento do Edital **PE/RP-SECONSERVA - PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90585/2024, OES nº 09/2024**, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Rio nº 50.797/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2024

A Coordenadoria de Infraestrutura e Logística **CONVOCA** a empresa **HENRYTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 38.068.097/0001-47** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, para apresentação de defesa prévia ante a aplicação de penalidade pelo descumprimento do Edital **PE/RP-SECONSERVA - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 1018/2023, OFM nº 50/2024**, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Rio nº 50.797/2022.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB PRESIDÊNCIA - PRE COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL EXPEDIENTE DE 24/09/2024 AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90814/2024 DATA: 07/10/2024 ÀS 10:00H.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANO DE CHÃO NA COR BRANCA.

PROCESSO: CLB-PRO-2024/06845

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ Sigiloso

Portal: www.comprasnet.gov.br (UASG 986001) e <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>

Retirada do Edital: Nos endereços dos sites acima ou à Rua Major Ávila, 358, 3º andar, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Coordenadoria de Processo Licitatório, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00h, mediante a entrega de uma resma de papel A4.

Tel.: (21) 2567-3984/2214-7026/7039/7040/7045/7046/7049/7080.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME Nº 42, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

REGULA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), no art. 175, inciso III, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (LOMRJ), na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, na Lei Municipal nº 2.217, de 23 de setembro de 1994, nas Manifestações Jurídicas e na autorização do Exmo. Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro exaradas no Processo Administrativo nº SME-PRO-2024/45593 e demais autorizações no presente exercício e de reconhecida necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público o Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação de professores, por tempo determinado, para exercício das funções especificadas e sob as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Edital estará disponível para consulta no seguinte sítio eletrônico: <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos/>
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público.
- 1.3. Eventuais alterações neste Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de Professores para atuação nas funções a seguir elencadas, observada a carga horária semanal estabelecida e as atribuições previstas na Lei nº 5.623/2013 e descritas no Anexo I do presente edital:

- I. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL;
- II. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS;
- III. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA;
- IV. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA;
- V. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA;
- VI. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS;

2.2. Terão prioridade no preenchimento das vagas oferecidas os professores ativos e professores aposentados das Redes Oficiais de Ensino Público do Município do Rio de Janeiro (SME) e do Estado do Rio de Janeiro (SEEDUC), em atendimento ao art. 1º da Lei 2.217, de 23 de setembro de 1994, e seu regulamento, desde que atendam aos requisitos do presente Edital.

2.2.1. Serão considerados, para fins de contratação, Professores da Rede Pública de Ensino, somente os professores ativos e aposentados, com vínculo efetivo com o Município do Rio de Janeiro (SME) ou Estado do Rio de Janeiro (SEEDUC), que optarem por participar do Processo com a prioridade a que se refere o item 2.2.

2.3. Observada a preferência estabelecida no item 2.2, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por Professores em Geral, que deverão ter a habilitação necessária para o exercício das funções mencionadas no item 2.1.

2.4. Não será admitida a inscrição de professores aposentados quando o motivo da aposentadoria inviabilizar a assunção de novo vínculo, como em casos de aposentadoria por invalidez.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1. DOS REQUISITOS GERAIS (APLICADOS A TODOS OS CANDIDATOS).

3.1.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) dentro do número de vagas oferecidas;
- II. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- III. Estar em gozo dos direitos políticos;
- IV. Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- V. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- VI. Ter a habilitação exigida para o exercício da função para a qual irá concorrer, conforme abaixo estabelecido:

CARGO	HABILITAÇÃO
Professor para atuação na Educação Infantil	Graduação em Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou com habilitação específica em docência em Educação Infantil; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou com habilitação específica em Educação Infantil.

Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Graduação em Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou com habilitação específica em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou com habilitação específica para Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Matemática	Licenciatura Plena, com habilitação em Matemática
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Geografia	Licenciatura Plena, com habilitação em Geografia
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Ed. Física	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no conselho da área
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Inglês	Licenciatura Plena, com habilitação em Letras/Inglês

- VII. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;
- VIII. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- IX. Não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com o desempenho da função para a qual está sendo contratado(a);
- X. Não ser servidor(a) ou empregado(a) da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, salvo nos casos mencionados no item 2.2 e nas demais hipóteses de cumulação lícita de cargos;
- XI. Não haver firmado contrato temporário nos últimos 24 (vinte e quatro) meses com a Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município do Rio de Janeiro, conforme vedação do § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993;
- XII. Atender a todos os requisitos e normas deste Edital;
- XIII. Ter carga horária disponível no turno matutino e/ou vespertino;
- XIV. Ter carga horária compatível com as vagas existentes no momento da assinatura do contrato.
- 3.1.2. O candidato que atender a todos os requisitos deste Edital, mas que no momento de assinatura do contrato não possuir disponibilidade de carga horária compatível com as vagas existentes, poderá solicitar final de fila na respectiva Coordenadoria Regional de Educação.
- 3.1.3. O candidato que se encontrar na situação descrita no item 3.1.2 e não solicitar final de fila junto à Coordenadoria Regional de Educação respectiva, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS APLICADOS AOS PROFESSORES DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO.
- 3.2.1. Os candidatos ocupantes de cargo efetivo de Professor na Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro ou na Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro, incluindo-se, em ambos os casos, os aposentados, deverão observar, ainda, os seguintes requisitos:
- I. Ter apenas 1 (uma) matrícula na Rede Municipal ou Estadual;
- II. Se aposentado, ter apenas 1 (uma) aposentadoria e não ter outro vínculo público ativo;
- III. Estar no efetivo exercício de suas funções, não sendo possível a assinatura de contrato por professores em situação de redução de carga horária, readaptado, licença ou outro afastamento legal, exceto em caso de férias.
- IV. Ter carga horária disponível no turno matutino e/ou vespertino;
- V. Ter carga horária compatível com as vagas existentes no momento da assinatura do contrato.
- 3.2.2. O candidato que atender a todos os requisitos deste Edital, mas que no momento de assinatura do contrato não possuir disponibilidade de carga horária compatível com as vagas existentes, poderá solicitar final de fila na respectiva Coordenadoria Regional de Educação.
- 3.2.3. O candidato que se encontrar na situação descrita no item 3.2.2 e não solicitar final de fila junto à Coordenadoria Regional de Educação respectiva, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.2.4. Não será admitida a inscrição de candidato ocupante de cargo efetivo de professor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para vagas de funções que exijam carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do contratado.
- 3.2.5. Não será admitida a inscrição de Professores de Educação Infantil da Rede Pública, cujos cargos efetivos tenham carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para quaisquer das vagas oferecidas, por impossibilidade absoluta de compatibilização da carga horária dos dois vínculos, tendo em vista que as vagas deste Edital se destinam aos turnos matutino e/ou vespertino.
- 3.2.6. Não será admitida a inscrição de Professores de Educação Infantil da Rede Pública, cujos cargos efetivos tenham carga horária de 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos) semanais, para as vagas que exigem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por impossibilidade absoluta de compatibilização da carga horária dos dois vínculos, tendo em vista que as vagas deste Edital se destinam aos turnos matutino e/ou vespertino.
- 3.2.7. Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo e se encontrarem nas situações descritas nos itens 3.2.4, 3.2.5 e 3.2.6 serão desclassificados.

4. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do presente Edital.
- 4.1.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado poderá ser prorrogada por igual período, uma única vez, caso haja necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.2. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas pelo prazo de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.
- 4.2.1. As contratações terão eficácia a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, sujeitas às condições resolutive expressas no termo de contrato, em especial, a existência de professor efetivo admitido em virtude de aprovação em concurso público ou solução das necessidades decorrentes de afastamentos temporários de servidores.
- 4.3. Aplica-se ao contrato temporário o regime jurídico-administrativo da Lei Municipal nº 2.217, de 23 de setembro de 1994, e da Lei nº 1.978, de 26 de maio de 1993.

5. DAS VAGAS E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- 5.1. Serão ofertadas 34 (trinta e quatro) vagas para contratação, por tempo determinado, de professores, conforme quantitativo especificado abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO
Professor para atuação na Educação Infantil	22h30min	CADASTRO DE RESERVA
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	22h30min	CADASTRO DE RESERVA
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	40h	CADASTRO DE RESERVA
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Matemática	40h	6

Professor para atuação no Ensino Fundamental – Geografia	40h	22
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Ed. Física	40h	CADASTRO DE RESERVA
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Inglês	40h	6
TOTAL		34

5.2. O quantitativo de vagas ofertado poderá variar de acordo com a necessidade das unidades escolares das Coordenadorias Regionais de Educação do Município do Rio de Janeiro

5.3. Serão 34 (trinta e quatro) vagas para contratação temporária de professores para exercício das funções mencionadas, conforme item 5.1, disponibilizadas nas Coordenadorias Regionais de Educação, conforme abaixo especificado:

I. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (22h30min):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
3ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
TOTAL	0	0	0	0

II. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (22h30min):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
11ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
TOTAL	0	0	0	0

III. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (40h):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
11ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
TOTAL	0	0	0	0

IV. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA (40h):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
4ª CRE	2	1	0	3
10ª CRE	2	1	0	3
TOTAL	4	2	0	6

V. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – GEOGRAFIA (40h):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	1	0	0	1
3ª CRE	2	0	0	2
4ª CRE	2	0	0	2
5ª CRE	2	0	0	2
6ª CRE	1	0	0	1
7ª CRE	6	1	0	7
8ª CRE	2	1	0	3
9ª CRE	2	0	0	2
10ª CRE	2	0	0	2
TOTAL	20	2	0	22

VI. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – ED. FÍSICA (40h):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
6ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
11ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
TOTAL	0	0	0	0

VII. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – INGLÊS (40h):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
4ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
5ª CRE	3	1	0	4
10ª CRE	2	0	0	2
TOTAL	5	1	0	6

5.4. O contratado por tempo determinado será alocado em Unidade Escolar pertencente à E/CRE indicada no ato de sua inscrição.

5.5. Poderá, durante o prazo de execução do contrato, haver remoção do contratado por tempo determinado para outra Unidade Escolar ou escola polo da mesma E/CRE para a qual foi admitido, observada a motivação e natureza da necessidade que ensejou a contratação, sem que isso gere qualquer direito à indenização.

5.6. Os professores que se inscreverem para atuação no Ensino Fundamental na disciplina ofertada neste edital poderão ser alocados em mais de uma Unidade Escolar de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a coerência territorial dos locais de atuação do professor.

DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

5.7. A remuneração bruta total mensal dos Professores contratados temporariamente obedecerá aos padrões de vencimento do cargo correlato, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.623/2013, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação (PCCR), conforme a seguir especificado:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor para atuação na Educação Infantil	22h30min	R\$ 3.563,51
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	22h30min	R\$ 3.563,51
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	40h	R\$ 6.335,12

Professor para atuação no Ensino Fundamental – Matemática	40h	R\$ 6.335,12
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Geografia	40h	R\$ 6.335,12
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Ed. Física	40h	R\$ 6.335,12
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Inglês	40h	R\$ 6.335,12

5.8. A remuneração do contratado será reajustada sempre que houver reajuste geral ou específico para os cargos correlatos às funções exercidas.

5.9. As eventuais vantagens e benefícios, previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura municipal, não repercutirão na remuneração dos professores contratados temporariamente.

5.10. Ao professor contratado temporariamente serão garantidas as seguintes vantagens:

I- licença maternidade e licença paternidade;

II- férias proporcionais indenizadas;

III- 13º salário proporcional;

IV- recolhimento do FGTS;

V- vale alimentação/refeição;

VI- vale transporte no valor de 2 (dois) modais de ônibus municipal convencional (ida e volta) desde que preenchidos os requisitos legais, conforme disposições da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

5.11. O professor contratado temporariamente não fará jus à multa de 40% sobre o depósito do FGTS pelo encerramento do Contrato, independentemente do motivo do término.

DA CARGA HORÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES À FUNÇÃO.

5.12. A carga horária a ser cumprida pelos Professores contratados temporariamente será a seguinte:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
Professor para atuação na Educação Infantil	22h30min	4h30min
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	22h30min	4h30min
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	40h	8h
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Matemática	40h	8h
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Geografia	40h	8h
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Ed. Física	40h	8h
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Inglês	40h	8h

5.13. As responsabilidades e atribuições do professor contratado temporariamente estão descritas no Anexo I deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e iniciarão às 10h do dia 25 de setembro de 2024 e finalizarão às 18h do dia 30 de setembro de 2024 para a primeira etapa (inscrição) e às 18h do dia 01 de outubro de 2024 para a segunda etapa (envio de documentos), conforme Cronograma constante do item 11.1, não sendo admitida qualquer informação ou documentação enviada depois de ultrapassado o prazo para as inscrições.

6.2. As inscrições contarão com duas etapas, consistindo a primeira etapa no preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico indicado no item 1.1 (clicar em INSCRIÇÕES) e a segunda etapa no encaminhamento, **frete e verso**, da documentação comprobatória da habilitação necessária ao exercício da função, conforme item 3.1.1, além de comprovante de titulação e da experiência informadas, por meio do Portal Carioca Digital, que também pode ser acessado pelo endereço eletrônico <https://home.carioca.rio/> (ANEXO V) devendo ambas as etapas serem concluídas no prazo de inscrição estabelecido no cronograma.

6.3. O candidato deverá, na segunda etapa da inscrição, realizar o envio da documentação por meio de **apenas 1 (um) requerimento**. O candidato que enviar a documentação em mais de um requerimento, terá conferido apenas os documentos anexados ao último envio constante do Portal Carioca Digital.

6.4. Após o preenchimento da ficha cadastral no endereço eletrônico mencionado no item 1.1, será disponibilizado link de acesso ao Portal Carioca Digital, <https://home.carioca.rio/> (ANEXO V), no qual o candidato realizará seu cadastro, caso não tenha, e enviará a documentação comprobatória da escolaridade exigida **frete e verso**, da experiência e da titulação informadas na primeira etapa das inscrições, conforme instruções constantes do ANEXO V.

6.5. **Além da documentação mencionada no item 8.2, os candidatos deverão, ainda, por meio do Portal Carioca Digital, enviar o formulário de quadro de horário constante do Anexo IV, devidamente preenchido, para análise da disponibilidade de carga horária em relação às vagas existentes.**

6.6. A documentação comprobatória deverá ser enviada em formato PDF dentro do prazo estabelecido no cronograma, que se encerrará às 18h do dia 1º de outubro de 2024.

6.7. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar qual tipo de vaga (ampla concorrência, reserva de vagas para negros e indígenas ou reserva de vagas para pessoa com deficiência) está se candidatando.

6.8. Na primeira etapa da inscrição, o candidato deverá informar as suas titulações e experiências profissionais no endereço eletrônico mencionado no item 1.1 e na segunda etapa deverá encaminhar a respectiva documentação comprobatória por meio do Portal Carioca Digital, conforme exigido no item 13 e seus subitens, além de formulário de quadro de horário e comprovante de habilitação exigida para exercício da função.

6.9. Na segunda etapa da inscrição o candidato deverá enviar a documentação mencionada no item 8.2.

6.10. Os períodos de experiência na função de professor deverão ser somados pelos candidatos de forma correta para informação na primeira etapa da inscrição, sendo corridos ou interpolados, sob pena de desclassificação do candidato que declarar período de experiência superior ao comprovado.

6.11. Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados por meio diverso do estabelecido neste Edital ou depois de ultrapassado o prazo de inscrição.

6.12. O candidato será responsável por todas as informações prestadas e documentos encaminhados, assim como pela veracidade deles, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento; podendo, ainda, ser desclassificado do Processo Seletivo Simplificado ou ter seu contrato anulado, caso constatadas declarações falsas, declarações que não possam ser comprovadas com a documentação exigida ou irregularidades nas declarações e documentos apresentados.

6.13. Recomenda-se que, após a finalização da inscrição, o candidato faça a impressão dos respectivos comprovantes, tanto o disponibilizado via sistema na primeira fase da inscrição quanto o enviado ao e-mail informado no momento da realização do cadastro no Portal Carioca Digital.

6.14. A mera realização da inscrição e de envio de documentos não gerará direito à contratação temporária.

6.15. Os candidatos aprovados podem ser convocados, ou não, observado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, as regras do Edital, a ordem de classificação final e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no momento da efetivação dos contratos.

6.16. Eventuais problemas na **primeira etapa da inscrição** deverão ser reportados, até às 18 horas do dia 30 de Setembro de 2024, ao seguinte endereço de e-mail: grs@rio.rj.gov.br. Os candidatos poderão, ainda, entrar em contato nos seguintes números de telefone: 2976-1612 e 2976-3371.

6.17. O candidato que tiver dúvidas sobre o Processo Seletivo Simplificado e regras deste Edital bem como problemas na segunda etapa da inscrição, poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação por meio do número de telefone: 2297-3271 ou por meio do e-mail: contratocarh@rioeduca.net.

6.18. Os candidatos deverão enviar a documentação por meio de Computador Pessoal (PC), tendo em vista os possíveis erros de anexação da documentação enviada via aparelho celular e tablet.

6.19. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por erros de anexação.

7. DA INSCRIÇÃO PARA VAGAS RESERVADAS A NEGROS E INDÍGENAS.

7.1. Aos candidatos negros ou indígenas, por força da Lei Municipal nº 5.695, de 27 de março de 2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, distribuídas conforme previsto no item 5 deste Edital.

7.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, como mencionado no item 9.1, deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, vedada tal declaração em momento posterior.

7.3. A autodeclaração mencionada no item 9.2 é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para negros ou indígenas submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere o item 9.2, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver celebrado o contrato temporário, ficará sujeito à sua anulação, após procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.5. Não havendo candidatos autodeclarados negros ou indígenas aprovados no Processo Seletivo Simplificado, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação por E/CRE.

8. DA INSCRIÇÃO PARA VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

8.1. Aos candidatos com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas, distribuídas conforme previsto no item 5 deste Edital, por força da Lei Municipal nº 2.111, de 10 de janeiro de 1994, e art. 11 da Lei Municipal 1.978, de 26 de maio de 1993.

8.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas do item 10.1 deverá declarar expressamente a condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

8.3. A autodeclaração é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para pessoas deficientes submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo ao estabelecido no item 10.4.

8.4. Os candidatos com deficiência, quando convocados dentro do número de vagas estabelecido no item 5 para essa condição, deverão apresentar atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições e responsabilidades definidas no Anexo I.

8.5. Na falta de candidatos com deficiência aprovados e aptos à contratação, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação por E/CRE.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CRONOGRAMA.

9.1. Etapas e cronograma do Processo Seletivo Simplificado:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
25/09 até 30/09	1ª ETAPA DAS INSCRIÇÕES (FICHA CADASTRAL)
25/09 até 01/10	2ª ETAPA DAS INSCRIÇÕES (ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO)
07/10	PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
07/10 E 08/10	PERÍODO PARA RECURSO
11/10	PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – PÓS RECURSO
01/11	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
01/11 E 04/11	PERÍODO PARA RECURSO
26/11	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSO

9.2. As convocações dos candidatos aptos e classificados neste edital somente serão realizadas diante da efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação e caso não haja banco de aprovados para a mesma função e Coordenadoria Regional de Educação em processos seletivos vigentes, realizados anteriormente, que possa atender às necessidades existentes.

10. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

10.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação de títulos e da experiência profissional do candidato.

10.2. A Publicação das Inscrições Homologadas terá por finalidade divulgar os candidatos que tiverem suas inscrições validadas. Os candidatos que, por eventualidade, tiverem suas inscrições omitidas, deverão, dentro do período estabelecido no item 11.1, com a comprovação efetiva da inscrição, interpor recurso, nos moldes dos itens 15.2 e 15.3.

10.3. Somente após a Publicação de Inscrições Homologadas, pós recurso, haverá a conferência da documentação apresentada pelos candidatos na segunda etapa da inscrição, momento em que serão confrontados os documentos com as declarações prestadas na primeira etapa da inscrição, para fins de publicação da Lista de Classificação.

10.4. Será Publicada Lista de Classificação dos candidatos, conforme cronograma constante do item 11.1, podendo ser realizada a conferência da documentação apenas dos primeiros colocados, até que se tenha, no mínimo, um número de classificações confirmadas igual ou superior ao triplo do número de vagas em cada uma das Coordenadorias Regionais de Educação.

10.4.1. Na primeira Lista de Classificação publicada, os candidatos poderão se encontrar em uma das seguintes situações: classificado, desclassificado ou aguardando conferência.

10.4.2. Os candidatos que, na primeira Lista de Classificação, estiverem aguardando conferência terão sua posição classificatória definida com base nas informações de habilitação, título e experiência declaradas no momento da inscrição.

10.4.3. A análise da documentação dos candidatos que estiverem aguardando conferência somente ocorrerá caso haja interesse da SME, podendo ser realizada publicação de nova Lista de Classificação, após efetivação de novas conferências.

10.4.4. Os candidatos que, na primeira Lista de Classificação, se encontrarem na situação "aguardando conferência" poderão ser desclassificados quando da análise de sua documentação, caso os documentos apresentados não comprovem as informações de habilitação, título e experiência declaradas no período de inscrição.

10.4.5. No caso de análise da documentação realizada em mais de uma etapa, os candidatos que tiverem a documentação conferida posteriormente à publicação da primeira Lista de Classificação terão recurso em face da nova listagem publicada após conferência da sua documentação.

10.5. A avaliação de títulos e experiências profissionais consistirá no exame das titulações e experiências profissionais informadas e devidamente comprovadas.

10.6. O candidato que não enviar a documentação exigida dentro do período estabelecido para inscrição ou enviar documentação considerada insuficiente para fins de comprovação das declarações prestadas, será desclassificado ou sofrerá redução da pontuação e será encaminhado para fim de fila, sem oportunidade de novo envio.

10.7. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo o critério estabelecido neste Edital.

11. DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS.

11.1. PROFESSORES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

11.1.1. A pontuação dos candidatos que são professores das Redes Públicas de Ensino do Município do Rio de Janeiro ou do Estado do Rio de Janeiro se dará mediante análise das titulações e experiência profissional, conforme detalhamento nos quadros abaixo:

11.1.2. TITULAÇÕES:

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	1	6	6
MESTRADO	1	8	8
DOCTORADO	1	10	10
TOTAL GERAL EM TÍTULOS	3	24	24

11.1.3. Somente serão pontuados os títulos que forem correlatos com a área de Educação.

11.1.4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
DE 1 A 3 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	6
DE 4 A 6 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	10
DE 7 A 9 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	14
10 ANOS OU MAIS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	20

11.1.4.1. Para fins de cálculo do tempo de experiência, 1 (um) ano é igual à soma de 12 (doze) meses completos de efetivo exercício a ser contabilizado até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

11.1.4.2. Não será computado, como título ou ponto para classificação, vínculo oriundo de contratação temporária.

11.2. DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS

11.2.1. PROFESSORES EM GERAL:

11.2.2. A pontuação do candidato se dará mediante análise das Titulações e Experiência Profissional, observados os seguintes critérios:

11.2.3. TITULAÇÕES

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	1	6	6
MESTRADO	1	8	8
DOCTORADO	1	10	10
TOTAL GERAL EM TÍTULOS	3	24	24

11.2.4. Somente serão pontuados os títulos que forem correlatos com a área de Educação.

11.2.5. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
DE 1 A 3 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	6
DE 4 A 6 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	10
DE 7 A 9 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	14
10 ANOS OU MAIS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20

11.2.5.1. Para fins de cálculo do tempo de experiência, 1 (um) ano é igual à soma de 12 (doze) meses completos de efetivo exercício a ser contabilizado até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

11.2.5.2. Não será computado, como título ou ponto para classificação, vínculo oriundo de contratação temporária.

11.3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TITULAÇÃO.

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TITULAÇÃO
DIPLOMA OU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

11.4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA.

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TEMPO DE SERVIÇO EM UNIDADES PÚBLICAS
Contracheque ou Declaração do Diretor da Unidade Escolar ou do setor de Recursos Humanos do órgão.
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TEMPO DE SERVIÇO EM UNIDADES PRIVADAS
Cópia legível de carteira profissional, da qual conste anotação do Contrato de Trabalho respectivo.
Cópia integral do Contrato de Trabalho, do Contrato Administrativo ou do Contrato de Prestação de Serviço na função de professor.

11.4.1. Em todos os casos, será necessário que conste do documento apresentado a função, data de início e, se houver, de término do vínculo.

11.4.2. Se 2 (duas) ou mais certidões de tempo de serviço corresponderem a um mesmo período, apenas 1 (uma) será computada para atribuição de pontuação.

11.4.3. Não será computado tempo de monitoria de qualquer natureza.

11.4.4. Não serão reconhecidas, como comprovação de tempo de serviço, cópias de portarias ou relatórios.

11.4.5. Não será computado, como título ou ponto para classificação, vínculo oriundo de contratação temporária.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

12.1. A classificação será realizada em dois grupos em listas distintas, sendo uma lista a classificação dos professores das Redes Estadual e Municipal de Ensino do Rio de Janeiro e outra com Professores em Geral, ou seja, não ocupantes de cargo de professor nas Redes Estadual e Municipal de Ensino do Rio de Janeiro.

12.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, que descreve as titulações e experiências profissionais aptas a receberem pontuação.

12.3. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

I. maior pontuação em experiência;

II. maior pontuação em títulos; e

III. o candidato mais idoso.

12.4. O resultado da ordem classificatória será sistêmico, disponibilizado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro com a finalidade de dar maior publicidade ao Processo Seletivo Simplificado e facilitar o acompanhamento dos candidatos inscritos.

13. DOS RECURSOS E DO RESULTADO APÓS APRECIÇÃO DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá, nos prazos estabelecidos no cronograma, interpor Recurso em face da Publicação de Inscrições Homologadas e da Lista de Candidatos Classificados e Desclassificados.

13.2. Os Recursos deverão ser apresentados, exclusivamente, no protocolo central, no endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 117, do Centro Administrativo São Sebastião (CASS), no horário de atendimento das 09:00 às 17:00 horas.

13.3. Não serão aceitos Recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou qualquer outro meio que não o descrito no item 15.2, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no item 11.1.

13.4. No Recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição, e-mail, telefone e endereço para contato, assim como o objeto do recurso e devida motivação para a discordância do resultado.

13.5. Não serão aceitos Recursos dos quais não conste o objeto e a motivação da discordância do resultado.

13.6. Julgados os Recursos, os Resultados serão publicados no Diário Oficial do Município na data estabelecida no cronograma.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. Publicada a Lista de Homologação das Inscrições pós-recurso, será realizada a conferência da documentação apresentada pelos candidatos para fins de classificação e desclassificação.

14.2. Publicado o Resultado Final (pós-recurso), os candidatos considerados aptos deverão acompanhar as convocações para escolha da Unidade Escolar e para a formalização do contrato, observados a ordem de classificação e os bancos de aprovados dos editais anteriormente publicados e ainda vigentes.

14.3. Serão publicadas e divulgadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro as listas de candidatos convocados para revalidação das documentações e, dentro do número de vagas disponíveis, para escolha da Unidade e assinatura do contrato, e constará das referidas publicações o local e data para o seu comparecimento.

14.4. Os candidatos a que se refere o item 16.3 deverão apresentar original e cópia dos documentos pessoais, dos comprovantes de atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e dos documentos comprobatórios de escolaridade, titulação e experiência enviados pelo Portal Carioca Digital, para fins de análise e autenticidade.

14.5. Os documentos pessoais originais não poderão ser retidos, sendo devolvidos ao candidato no ato da assinatura do contrato.

14.6. **O candidato que não comparecer à Coordenadoria Regional de Educação na data estabelecida, conforme item 16.2, perderá a prioridade e poderá ser convocado novamente uma única vez.**

14.7. **Se o candidato, a que se refere o item 16.6, for novamente convocado e não comparecer, esse será considerado desclassificado.**

14.8. Caso o número de classificados da lista de Professores da Rede Estadual e Municipal de Ensino do Rio de Janeiro, a que se refere o item 2.2, aptos e interessados em exercer a função objeto deste Edital, não seja suficiente para o preenchimento de todas as vagas ofertadas, poderão ser convocados os Professores em Geral, conforme item 2.3 deste Edital.

14.9. Somente serão convocados para celebração do contrato os candidatos que tiverem a documentação validada de acordo com o informado no ato de inscrição e com os parâmetros estabelecidos neste edital, não havendo obrigatoriedade de conferência dos documentos de todos os inscritos.

14.10. Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos convocados para escolha da Unidade Escolar e assinatura do contrato quando não for possível a conferência da autenticidade dos documentos apresentados.

15. DO REGIME CONTRATUAL E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. A contratação dos aprovados e classificados será realizada mediante Contrato Administrativo, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), art. 175, inciso III, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (LOMRJ), na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e na Lei Municipal nº 2.217, de 23 de setembro de 1994, conforme minuta constante do Anexo III e Declaração de Ciência e Concordância, conforme minuta constante do Anexo IV.

15.2. O candidato aprovado e convocado para escolha de Unidade Escolar e para a celebração do contrato deverá apresentar o original e a cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

d) Número de inscrição no PIS/PASEP;

e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação para os candidatos do sexo masculino;

f) Comprovante de naturalização, quando for o caso;

- g) Comprovante de residência;
 h) Atestado de saúde ocupacional original;
 i) Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
 j) Comprovações de titulação e experiência profissional enviados no período de inscrição.
 k) Número da Carteira de Trabalho

15.2.1. Professores para atuação na Educação Infantil, além dos documentos elencados no item 17.2: Diploma ou Certidão de conclusão de Graduação em Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou com habilitação específica em docência em Educação Infantil; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou com habilitação específica em Educação Infantil.

15.2.2. Professores para atuação no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, além dos documentos elencados no item 17.2: Diploma ou Certidão de conclusão de Graduação em Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou com habilitação específica para Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

15.2.3. Professores para atuação no Ensino Fundamental - Matemática, além dos documentos elencados no item 17.2: Diploma ou Certidão de Conclusão de Licenciatura Plena, com habilitação em Matemática.

15.2.4. Professores para atuação no Ensino Fundamental - Geografia, além dos documentos elencados no item 17.2: Diploma ou Certidão de Conclusão de Licenciatura Plena, com habilitação em Geografia.

15.2.5. Professores para atuação no Ensino Fundamental – Educação Física, além dos documentos elencados no item 17.2: Licenciatura Plena em Educação Física e registro no conselho da área.

15.2.6. Professores para atuação no Ensino Fundamental - Inglês, além dos documentos elencados no item 17.2: Diploma ou Certidão de Conclusão de Licenciatura Plena, com habilitação em Letras/Inglês.

15.3. Na ocasião da assinatura do contrato, os professores que integram as Redes Estadual e Municipal de Ensino do Rio de Janeiro não poderão estar em redução de carga horária ou afastados de suas funções por motivo de licença ou quaisquer afastamentos legais, exceto em caso de férias, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

15.4. O contratado responderá pessoalmente pelo exercício irregular da função, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada a responsabilidade pelo acompanhamento da execução do contrato por servidor público.

15.5. A contratação do Professor por tempo determinado não cria vínculo celetista ou estatutário com a Administração Pública, não gera para o contratado o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal, nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município do Rio de Janeiro.

15.6. Ultrapassado o prazo do contrato, encerra-se o vínculo jurídico-administrativo do contratado temporário com a Administração.

15.7. O vínculo contratual estabelecido poderá ser findado se a razão para a sua celebração deixar de existir, como a conclusão de concursos público com candidatos aprovados e aptos a iniciar o exercício ou inexistência de carência por afastamentos temporários em razão do retorno dos servidores ou por eventuais medidas adotadas.

15.8. Os contratos temporários celebrados poderão ser suspensos em período de férias e recesso escolar, período no qual não haverá prestação de serviço pelo contratado e pagamento de qualquer valor ao mesmo pelo Município do Rio de Janeiro.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

16.2. A não apresentação dos documentos relativos à escolaridade, titulação, experiência profissional e declaração de carga horária ou a não conformidade destes com o que foi indicado no ato da inscrição, implicará na redução de pontos ou eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

16.3. Os candidatos não eliminados serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, para contratação por tempo determinado em função do surgimento de novas vagas, observadas as normas de preferência estabelecidas neste Edital.

16.4. Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

16.5. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto à E/CRE, se responsabilizando pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem à compreensão de sua desistência tácita do Processo Seletivo.

16.6. Em caso de realização de concurso público, não será computado, como título ou ponto para classificação, o tempo de serviço relativo à contratação temporária regida por este Edital, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.978/93.

16.7. Integram o presente edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

Anexo I: Descrição das responsabilidades e atribuições genéricas e específicas do Professor;

Anexo II: Mapa - abrangência das Coordenadorias Regionais de Educação (E/CRE);

Anexo III: Minuta de Contrato.

Anexo IV: Formulário de quadro de horários.

Anexo V: Declaração de ciência e concordância de suspensão de contrato.

Anexo VI: Instruções para cadastro no Portal Carioca e envio de documentos comprobatórios de habilitação, titulação e experiência. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2023.

Rio de Janeiro, 24 de Setembro de 2024

RENAN FERREIRINHA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES GENÉRICAS E DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFESSOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades da unidade e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional dos alunos.

RESPONSABILIDADES GENÉRICAS:

- manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;
- responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades;
- orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção;
- observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos;
- zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados;

- observar e orientar aos demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento aos alunos e pelo adequado funcionamento da unidade.
- cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento de Educação e dos demais Órgãos da Secretaria Municipal de Educação.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS (PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL)

- Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos seus alunos;
 - Participar do planejamento curricular da Unidade Escolar;
 - Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional;
 - Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Coordenação Pedagógica;
 - Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo a normas e prazos estabelecidos;
 - Atender às determinações da Unidade Escolar, quanto à observância de horários e convocações;
 - Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional;
 - Executar quaisquer outros encargos semelhantes e pertinentes à categoria funcional;
 - Ministrando os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;
 - Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 - Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade.
- (Lei nº 5.623/2013 e Lei nº 6.413/2018).

ANEXO II. MAPA - ABRANGÊNCIA DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO.



COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRROS DE ABRANGÊNCIA
E/1ª CRE	Rua Edgard Gordilho 63, Praça Mauá. CEP: 20081-070.	Benfica; Caju; Catumbi; Centro; Cidade Nova; Estácio; Gamboa; Mangueira; Praça da Bandeira; Praça Mauá; Rio Comprido; Turano; São Cristóvão; Santa Teresa; Santa Teresa - Morro dos Prazeres; Saúde; Santo Cristo.
E/2ª CRE	Pça. General Álcio Souto s/nº, Lagoa. CEP: 22471-240.	Alto da Boa Vista; Andaraí; Botafogo; Catete; Copacabana; Copacabana - Morro dos Cabritos; Cosme Velho; Flamengo; Divinópolis; Humaitá; Ipanema; Jardim Botânico; Lagoa; Laranjeiras; Leblon; Leme; Maracanã; Praça da Bandeira; Rocinha; São Conrado; Tijuca; Tijuca - Comunidade Chacrinha; Urca; Vidigal; Vila Isabel.
E/3ª CRE	Rua 24 de Maio 931 Fundos, Engenho Novo. CEP: 20950-091.	Abolição; Água Santa; Benfica (parte); Bonsucesso; Bonsucesso - Complexo do Alemão; Cachambi; Del Castilho; Encantado; Engenho de Dentro; Engenho Novo; Engenho da Rainha; Higienópolis; Inhaúma; Jacaré; Jacarezinho; Lins de Vasconcelos; Maria da Graça; Méier; Piedade; Pílares; Ramos; Ramos - Complexo do Alemão; Riachuelo; Rocha; Sampaio; Tomás Coelho; Todos os Santos.
E/4ª CRE	Rua Professor Luís Rondelli 150, Olaria. CEP: 21021-630.	Benfica; Brás de Pina; Bonsucesso; Bonsucesso - Maré; Cordovil; Jardim América Manguinhos; Maré; Olaria; Pavuna; Parada de Lucas; Penha; Penha Circular; Ramos; Vigário Geral; Vila da Penha; Penha.
E/5ª CRE	Rua Marupiara, Rocha Miranda. CEP: 21510210.	Bento Ribeiro; Campinho; Cascadura; Cavalcante; Coelho Neto; Colégio; Guadalupe; Honório Gurgel; Irajá; Madureira; Marechal Hermes; Osvaldo Cruz; Penha; Quintino Bocaiuva; Rocha Miranda; Vaz Lobo; Vicente de Carvalho; Vigário Geral; Vila da Penha; Vila Kosmos; Vista Alegre; Tomas Coelho; Turiagu.
E/6ª CRE	Rua dos Abacates s/nº, Deodoro. CEP: 21531302.	Acari; Anchieta; Barros Filho; Coelho Neto; Colégio; Costa Barros; Deodoro; Guadalupe; Irajá; Parque Anchieta Pavuna; Ricardo de Albuquerque.
E/7ª CRE	Av. Ayrton Senna 2001, Barra da Tijuca. CEP: 22775-000	Camorim; Cidade de Deus; Curicica; Freguesia, Gardênia Azul; Itanhangá; Praça Seca; Pechincha; Recreio dos Bandeirantes; Rio das Pedras; Tanque; Taquara; Vargem Pequena; Vargem Grande e Vila Valqueire.

E/8ª CRE	Rua Biarritz 31, Bangu. CEP: 21870-170.	Bangu; Campo dos Afonsos; Deodoro; Guadalupe; Jardim Sulacap; Magalhães Bastos; Marechal Hermes; Padre Miguel; Realengo; Santíssimo; Senador Camará e Vila Militar.
E/9ª CRE	Rua Amaral Costa 140, Campo Grande. CEP: 23050-260.	Cosmos; Campo Grande; Campo Grande (Cachamorra); Campo Grande (Carobinha); Campo Grande (Centro); Campo Grande (Dumont); Campo Grande (Monteiro); Campo Grande (Posse); Cosmos; Guaratiba; Inhoaliba Paciência; Santa Cruz; Santíssimo; Senador Vasconcelos.
E/10ª CRE	Av. Padre Guilherme Decaminada 71, Santa Cruz. CEP: 23575000.	Barra De Guaratiba; Campo Grande; Cosmos; Guaratiba; Paciência; Paciência (Loteamento Madean); Pedra de Guaratiba; Santa Cruz; Santa Cruz (Sepetiba); Sepetiba.
E/11ª CRE	Estrada dos Maracajás 1294, Ilha do Governador. CEP: 21941-390.	Jardim Guanabara; Moneró; Pitangueiras; Portuguesa; Praia da Bandeira; Tauá; Tubiacanga; Zumbi.

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE _____ PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. (MODALIDADE DE ATENDIMENTO: _____)

Matrícula: _____
O Município do Rio de Janeiro, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Educação, com sede nesta Cidade, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, inscrito no CNPJ sob o número 42.498.733/0001-48, neste ato representado pelo(a) SR(A). GERENTE DE RECURSOS HUMANOS da _____ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado EMPREGADOR, e _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____ (RG/Órgão Expedidor/UF), inscrito no CPF sob o nº _____ (CPF), residente e domiciliado _____ (endereço completo), CEP nº _____, endereço eletrônico _____ (e-mail), telefone(s): _____ (celular e fixo, se houver), aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado veiculado pelo EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA SME Nº _____, doravante denominado CONTRATADO, celebram, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), no art. 175, inciso III, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (LOMRJ), na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, e na autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, conforme consta do processo administrativo nº _____, o presente Termo de Contratação de _____ (cargo), para atendimento de necessidade temporária por excepcional interesse público, mediante cláusulas e condições a seguir dispostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do CONTRATO é o exercício, por tempo determinado, das funções de _____ pelo CONTRATADO, cujas atribuições são as constantes do Anexo I do EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA SME Nº _____.
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses com início em ____/____/____ com suspensão no período de _____ a _____ (XX dias), período no qual não haverá o desempenho da função e não ocorrerá o pagamento da respectiva remuneração, conforme expressamente previsto no item _____ do Edital SME nº _____, de modo que as obrigações contratuais das partes serão cumpridas no período de ____/____/____ a ____/____/____ e no período de ____/____/____ a ____/____/____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo do CONTRATO, por conveniência da Administração, poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho será de _____ horas semanais, obrigando-se o CONTRATADO a exercer suas atividades em horário matutino, vespertino ou misto, com ou sem revezamento, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: A remuneração mensal a ser paga pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, incluído o repouso semanal remunerado, será de _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo desempenho de função inferior a um mês, a remuneração do CONTRATADO será proporcional ao período trabalhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São garantidas ao CONTRATADO as seguintes vantagens: licença maternidade/paternidade, férias proporcionais indenizadas, 13º salário proporcional, recolhimento do FGTS, vale alimentação/refeição e, desde que preenchidos os requisitos legais, o vale transporte no valor de 2 (dois) modais de ônibus municipal convencional (ida e volta).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contratado temporariamente NÃO fará jus à multa de 40% sobre o depósito do FGTS pelo encerramento do Contrato, independentemente do motivo do término deste.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO será alocado em Unidade Escolar, conforme necessidade, observada a opção de CRE indicada no ato de inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá haver remoção do CONTRATADO para outra Unidade Escolar pertencente à mesma E/CRE para a qual foi contratado, por necessidade do serviço, sem que isso gere qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, as quais, em nenhum momento, poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade as tarefas que lhe foram conferidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE poderá descontar da remuneração do CONTRATADO o valor dos danos e prejuízos por ele causados, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, garantidas ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA: O contrato poderá ser suspenso, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em período de férias e recesso escolar, período no qual não haverá prestação de serviço pelo contratado e pagamento de qualquer valor ao mesmo pelo Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA OITAVA: Inexistindo prorrogação de prazo, a vigência do CONTRATO se encerra, de pleno direito, na data indicada na CLÁUSULA SEGUNDA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente CONTRATO poderá ser rescindido antes de expirado o seu prazo, mediante comunicação à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias sob pena de aplicação do artigo 481 da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente CONTRATO será rescindido de pleno direito na hipótese de existência de servidor aprovado em concurso público e apto a iniciar o exercício de suas funções ou por solução das carências decorrentes de afastamentos temporários.

CLÁUSULA NONA: Faz parte integrante deste contrato as disposições do EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA SME Nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro como o competente para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e à contratação temporária deste decorrente. E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas e condições acima, firmam o presente CONTRATO, em 3 (três) vias de igual teor:

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

EMPREGADOR

EMPREGADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Nome completo: _____

CPF: _____

DECLARO QUE SOU SERVIDOR PÚBLICO INSCRITO SOB UMA ÚNICA MATRÍCULA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E ESTA ENCONTRA-SE ATIVA. DECLARO, AINDA, QUE EXERÇO MINHA FUNÇÃO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

HORÁRIOS DE TRABALHO			
DIA	MANHÃ	TARDE	NOITE
SEGUNDA-FEIRA	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h
TERÇA-FEIRA	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h
QUARTA-FEIRA	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h
QUINTA-FEIRA	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h
SEXTA-FEIRA	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h

MATRÍCULA: _____

CARGO DA MATRÍCULA: _____

CARGA HORÁRIA SEMANAL DA MATRÍCULA: _____

DECLARO QUE SOU SERVIDOR PÚBLICO E POSSUO APENAS UMA MATRÍCULA, ESTANDO ESTAAPOSENTADA NO CARGO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO OU NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO RIO DE JANEIRO (SEEDUC).

MATRÍCULA: _____

CARGO DA MATRÍCULA: _____

TEREI DISPONÍVEL NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO OS SEGUINTE TURNOS:

MATUTINO

VESPERTINO

Observação: Para contrato de 40h semanais será necessária a disponibilidade em ambos os turnos.

DECLARO QUE NÃO SOU PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E TEREI DISPONÍVEL OS SEGUINTE TURNOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO:

MATUTINO

VESPERTINO

Observação: Para contrato de 40h semanais será necessária a disponibilidade em ambos os turnos.

Declaro que as informações aqui prestadas representam a verdade.

Data: _____

Assinatura do candidato: _____

Instruções de preenchimento

- O formulário deve ser preenchido com letra legível;
- Não pode haver rasuras;
- Os períodos dedicados às atividades extraclasse, juntamente com as didáticas, integram a jornada de trabalho, devendo ser computadas como um todo e não separadamente;
- Deve ser assinada pelo candidato;

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA


Eu, (nome) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador cédula de identidade nº _____, domiciliado(a) à (endereço completo) _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Para o desempenho, por tempo determinado, da função de PROFESSOR _____

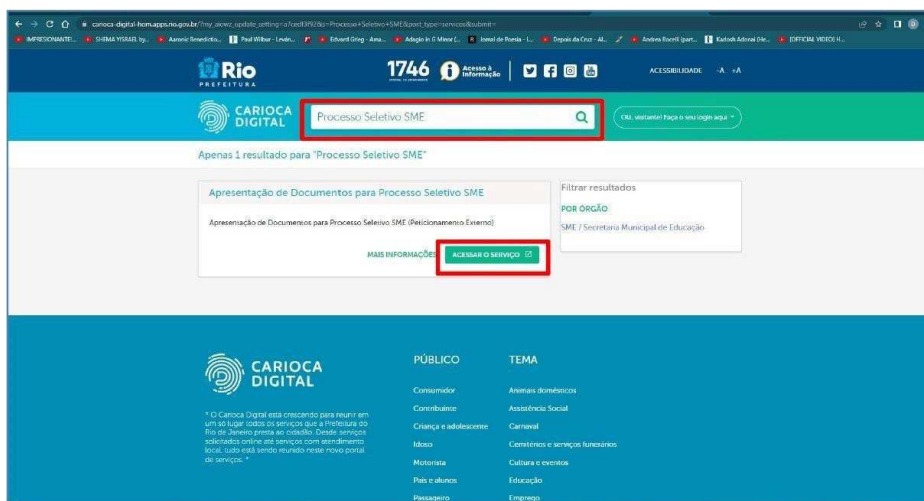
DECLARO estar ciente e de acordo com a suspensão do meu contrato administrativo durante os períodos de férias e recesso escolar, entre os dias XXXXXX, conforme expressamente previsto no item 17.7 do Edital SME nº ____/2024, período no qual não haverá o desempenho da função e não ocorrerá o pagamento da respectiva remuneração.

Rio de Janeiro, XXX de XXX de 2024.

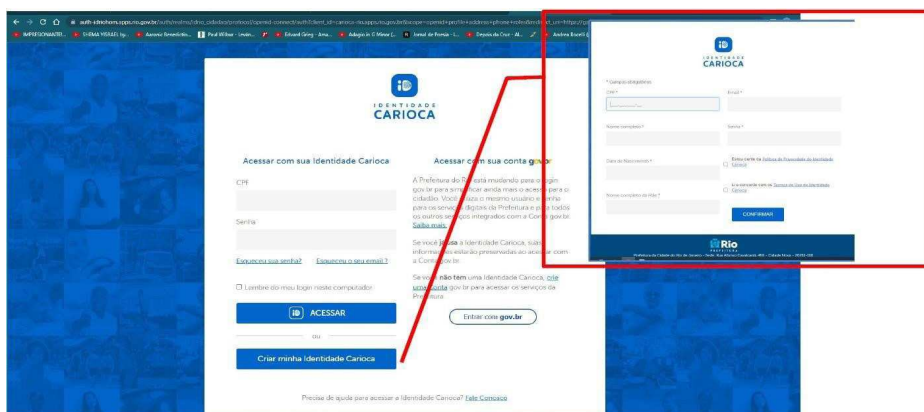
(Assinatura do interessado)

ANEXO VI

Para enviar a documentação, o candidato deve acessar o Portal de Serviços da Prefeitura do Rio no endereço, <https://home.carioca.rio/> e no campo de busca digitar "Processo Seletivo SME" e clicar no botão  conforme tela abaixo.



Para acessar o serviço será necessário se "logar" no Portal informando CPF e senha. Caso o candidato ainda não tenha cadastro no Portal de Serviços deverá criar uma senha clicando em [Criar minha Identidade Carioca](#). Também é possível acessar com a senha do gov.br.



Após essa etapa será apresentado formulário para anexação dos documentos.

EDITAL SME N.º 43, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

REGULA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), no art. 175, inciso III, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (LOMRJ), na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, na Lei Municipal nº 2.217, de 23 de setembro de 1994, nas Manifestações Jurídicas e na autorização do Exmo. Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro exaradas no Processo Administrativo nº SME-PRO-2024/47445 e demais autorizações no presente exercício e de reconhecida necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público o Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação de professores, por tempo determinado, para exercício das funções especificadas e sob as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Edital estará disponível para consulta no seguinte sítio eletrônico: <https://www.rio.rj.gov.br/web/portalde-concursos/principal>
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público.
- 1.3. Eventuais alterações neste Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de Professores para atuação nas funções a seguir elencadas, observada a carga horária semanal estabelecida e as atribuições previstas na Lei nº 5.623/2013 e descritas no Anexo I do presente edital:

- I. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL;
- II. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS;
- III. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA;
- IV. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA;
- V. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA;
- VI. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS;
- VII. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES.

2.2. Terão prioridade no preenchimento das vagas oferecidas os professores ativos e professores aposentados das Redes Oficiais de Ensino Público do Município do Rio de Janeiro (SME) e do Estado do Rio de Janeiro (SE-EDUC), em atendimento ao art. 1º da Lei 2.217, de 23 de setembro de 1994, e seu regulamento, desde que atendam aos requisitos do presente Edital.

2.2.1. Serão considerados, para fins de contratação, Professores da Rede Pública de Ensino, somente os professores ativos e aposentados, com vínculo efetivo com o Município do Rio de Janeiro (SME) ou Estado do Rio de Janeiro (SEEDUC), que optarem por participar do Processo com a prioridade a que se refere o item 2.2.

- 2.3. Observada a preferência estabelecida no item 2.2, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por Professores em Geral, que deverão ter a habilitação necessária para o exercício das funções mencionadas no item 2.1.
- 2.4. Não será admitida a inscrição de professores aposentados quando o motivo da aposentadoria inviabilizar a assunção de novo vínculo, como em casos de aposentadoria por invalidez.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

- 3.1. DOS REQUISITOS GERAIS (APLICADOS A TODOS OS CANDIDATOS).
 - 3.1.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - I. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) dentro do número de vagas oferecidas;
 - II. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - III. Estar em gozo dos direitos políticos;
 - IV. Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
 - V. Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - VI. Ter a habilitação exigida para o exercício da função para a qual irá concorrer, conforme abaixo estabelecido:

CARGO	HABILITAÇÃO
Professor para atuação na Educação Infantil	Graduação em Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou com habilitação específica em docência em Educação Infantil; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou com habilitação específica em Educação Infantil.
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Graduação em Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou com habilitação específica em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou com habilitação específica para Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Matemática	Licenciatura Plena, com habilitação em Matemática
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Geografia	Licenciatura Plena, com habilitação em Geografia
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Ed. Física	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no conselho da área
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Inglês	Licenciatura Plena, com habilitação em Letras/Inglês
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Artes	Licenciatura Plena, com habilitação em Artes (Artes visuais, Dança, Música e Teatro)

- VII. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;
- VIII. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- IX. Não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com o desempenho da função para a qual está sendo contratado(a);
- X. Não ser servidor(a) ou empregado(a) da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, salvo nos casos mencionados no item 2.2 e nas demais hipóteses de cumulação lícita de cargos;
- XI. Não haver firmado contrato temporário nos últimos 24 (vinte e quatro) meses com a Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município do Rio de Janeiro, conforme vedação do § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993;
- XII. Atender a todos os requisitos e normas deste Edital;
- XIII. Ter carga horária disponível no turno matutino e/ou vespertino;
- XIV. Ter carga horária compatível com as vagas existentes no momento da assinatura do contrato.

3.1.2. O candidato que atender a todos os requisitos deste Edital, mas que no momento de assinatura do contrato não possuir disponibilidade de carga horária compatível com as vagas existentes, poderá solicitar final de fila na respectiva Coordenadoria Regional de Educação.

3.1.3. O candidato que se encontrar na situação descrita no item 3.1.2 e não solicitar final de fila junto à Coordenadoria Regional de Educação respectiva, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS APLICADOS AOS PROFESSORES DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO.

3.2.1. Os candidatos ocupantes de cargo efetivo de Professor na Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro ou na Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro, incluindo-se, em ambos os casos, os aposentados, deverão observar, ainda, os seguintes requisitos:

- I. Ter apenas 1 (uma) matrícula na Rede Municipal ou Estadual;
 - II. Se aposentado, ter apenas 1 (uma) aposentadoria e não ter outro vínculo público ativo;
 - III. Estar no efetivo exercício de suas funções, não sendo possível a assinatura de contrato por professores em situação de redução de carga horária, readaptado, licença ou outro afastamento legal, exceto em caso de férias.
 - IV. Ter carga horária disponível no turno matutino e/ou vespertino;
 - V. Ter carga horária compatível com as vagas existentes no momento da assinatura do contrato.
- 3.2.2. O candidato que atender a todos os requisitos deste Edital, mas que no momento de assinatura do contrato não possuir disponibilidade de carga horária compatível com as vagas existentes, poderá solicitar final de fila na respectiva Coordenadoria Regional de Educação.
- 3.2.3. O candidato que se encontrar na situação descrita no item 3.2.2 e não solicitar final de fila junto à Coordenadoria Regional de Educação respectiva, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.2.4. Não será admitida a inscrição de candidato ocupante de cargo efetivo de professor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para vagas de funções que exijam carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do contratado.
- 3.2.5. Não será admitida a inscrição de Professores de Educação Infantil da Rede Pública, cujos cargos efetivos tenham carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para quaisquer das vagas oferecidas, por impossibilidade absoluta de compatibilização da carga horária dos dois vínculos, tendo em vista que as vagas deste Edital se destinam aos turnos matutino e/ou vespertino.
- 3.2.6. Não será admitida a inscrição de Professores de Educação Infantil da Rede Pública, cujos cargos efetivos tenham carga horária de 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos) semanais, para as vagas que exigem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por impossibilidade absoluta de compatibilização da carga horária dos dois vínculos, tendo em vista que as vagas deste Edital se destinam aos turnos matutino e/ou vespertino.
- 3.2.7. Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo e se encontrarem nas situações descritas nos itens 3.2.4, 3.2.5 e 3.2.6 serão desclassificados.

4. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

4.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do presente Edital.

4.1.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado poderá ser prorrogada por igual período, uma única vez, caso haja necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas pelo prazo de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.

4.2.1. As contratações terão eficácia a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, sujeitas às condições resolutive expressas no termo de contrato, em especial, a existência de professor efetivo admitido em virtude de aprovação em concurso público ou solução das necessidades decorrentes de afastamentos temporários de servidores.

4.3. Aplica-se ao contrato temporário o regime jurídico-administrativo da Lei Municipal nº 2.217, de 23 de setembro de 1994, e da Lei nº 1.978, de 26 de maio de 1993.

5. DAS VAGAS E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1. Serão ofertadas 367 (trezentas e sessenta e sete) vagas para contratação, por tempo determinado, de professores, conforme quantitativo especificado abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO
Professor para atuação na Educação Infantil	22h30min	CADASTRO DE RESERVA
Professor para atuação na Educação Infantil	40h	CADASTRO DE RESERVA
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	22h30min	35
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	40h	41
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Matemática	40h	26
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Geografia	40h	11
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Ed. Física	40h	7
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Inglês	40h	35
Professor para atuação no Ensino Fundamental – Artes	40h	212
TOTAL		367

5.2. O quantitativo de vagas ofertado poderá variar de acordo com a necessidade das unidades escolares das Coordenadorias Regionais de Educação do Município do Rio de Janeiro

5.3. Serão 367 (trezentas e sessenta e sete) vagas para contratação temporária de professores para exercício das funções mencionadas, conforme item 5.1, disponibilizadas nas Coordenadorias Regionais de Educação, conforme abaixo especificado:

I. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (22h30min):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
2ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
4ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
5ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
6ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
7ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
8ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
9ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
10ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
11ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
TOTAL	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA

II. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (40h):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
2ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
3ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
4ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
5ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
6ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
7ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
8ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
9ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
10ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
11ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
TOTAL	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA

III. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (22h30min):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
2ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
3ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
4ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
5ª CRE	7	2	1	10
6ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
7ª CRE	13	3	1	17
8ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
9ª CRE	5	2	1	8
10ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
11ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
TOTAL	25	7	3	35

IV. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (40h):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
2ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
3ª CRE	5	1	1	7
4ª CRE	5	2	1	8
5ª CRE	5	1	1	7
6ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
7ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
8ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
9ª CRE	4	1	0	5
10ª CRE	10	3	1	14
TOTAL	29	8	4	41

V. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA (40h):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
2ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
3ª CRE	1	0	0	1
5ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
6ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
7ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
8ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
9ª CRE	4	1	0	5
10ª CRE	16	3	1	20
11ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
TOTAL	21	4	1	26

VI. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – GEOGRAFIA (40h):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
10ª CRE	8	2	1	11
TOTAL	8	2	1	11

VII. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – ED. FÍSICA (40h):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
2ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
3ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
4ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
5ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
7ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
8ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
9ª CRE	1	0	0	1
10ª CRE	5	1	0	6
TOTAL	6	1	0	7

VIII. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – INGLÊS (40h):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
2ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
3ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
6ª CRE	2	1	0	3
7ª CRE	2	1	0	3
8ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
9ª CRE	5	2	1	8
10ª CRE	16	4	1	21
TOTAL	25	8	2	35

IX. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – ARTES (40h):

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	5	2	1	8
2ª CRE	0	0	0	CADASTRO DE RESERVA
3ª CRE	9	3	1	13
4ª CRE	12	4	1	17
5ª CRE	18	5	1	24
6ª CRE	9	3	1	13
7ª CRE	20	4	2	26
8ª CRE	17	5	1	23
9ª CRE	27	7	2	36
10ª CRE	31	9	2	42
11ª CRE	7	2	1	10
TOTAL	155	44	13	212

5.4. O contratado por tempo determinado será alocado em Unidade Escolar pertencente à E/CRE indicada no ato de sua inscrição.

5.5. Poderá, durante o prazo de execução do contrato, haver remoção do contratado por tempo determinado para outra Unidade Escolar ou escola polo da mesma E/CRE para a qual foi admitido, observada a motivação e natureza da necessidade que ensejou a contratação, sem que isso gere qualquer direito à indenização.

5.6. Os professores que se inscreverem para atuação no Ensino Fundamental na disciplina ofertada neste edital poderão ser alocados em mais de uma Unidade Escolar de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a coerência territorial dos locais de atuação do professor.

6. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

6.1. A remuneração bruta total mensal dos Professores contratados temporariamente obedecerá aos padrões de vencimento do cargo correlato, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.623/2013, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação (PCCR), conforme a seguir especificado:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor para atuação na Educação Infantil	22h30min	R\$ 3.563,51
Professor para atuação na Educação Infantil	40h	R\$ 6.335,12
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	22h30min	R\$ 3.563,51
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	40h	R\$ 6.335,12
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Matemática	40h	R\$ 6.335,12
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Geografia	40h	R\$ 6.335,12
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Ed. Física	40h	R\$ 6.335,12
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Inglês	40h	R\$ 6.335,12
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Artes	40h	R\$ 6.335,12

6.2. A remuneração do contratado será reajustada sempre que houver reajuste geral ou específico para os cargos correlatos às funções exercidas.

6.3. As eventuais vantagens e benefícios, previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura municipal, não repercutirão na remuneração dos professores contratados temporariamente.

6.4. Ao professor contratado temporariamente serão garantidas as seguintes vantagens:

I- licença maternidade e licença paternidade;

II- férias proporcionais indenizadas;

III- 13º salário proporcional;

IV- recolhimento do FGTS;

V- vale alimentação/refeição;

VI- vale transporte no valor de 2 (dois) modais de ônibus municipal convencional (ida e volta) desde que preenchidos os requisitos legais, conforme disposições da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

6.5. O professor contratado temporariamente não fará jus à multa de 40% sobre o depósito do FGTS pelo encerramento do Contrato, independentemente do motivo do término.

7. DA CARGA HORÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES À FUNÇÃO.

7.1. A carga horária a ser cumprida pelos Professores contratados temporariamente será a seguinte:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
Professor para atuação na Educação Infantil	22h30min	4h30min
Professor para atuação na Educação Infantil	40h	8h
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	22h30min	4h30min
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	40h	8h
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Matemática	40h	8h
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Geografia	40h	8h
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Ed. Física	40h	8h
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Inglês	40h	8h
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Artes	40h	8h

7.2. As responsabilidades e atribuições do professor contratado temporariamente estão descritas no Anexo I deste Edital.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão gratuitas e iniciarão às 10h do dia 25 de setembro de 2024 e finalizarão às 18h do dia 30 de setembro de 2024 para a primeira etapa (inscrição) e às 18h do dia 1º de outubro de 2024 para a segunda etapa (envio de documentos), conforme Cronograma constante do item 11.1, não sendo admitida qualquer informação ou documentação enviada depois de ultrapassado o prazo para as inscrições.

8.2. As inscrições contarão com duas etapas, consistindo a primeira etapa no preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico indicado no item 1.1 (clique em INSCRIÇÕES) e a segunda etapa no encaminhamento, **frente e verso**, da documentação comprobatória da habilitação necessária ao exercício da função, conforme item 3.1.1, além de comprovante da titulação e da experiência informadas, por meio do Portal Carioca Digital, que também pode ser acessado pelo endereço eletrônico <https://home.carioca.rio/> (ANEXO V) devendo ambas as etapas serem concluídas no prazo de inscrição estabelecido no cronograma.

8.3. O candidato deverá, na segunda etapa da inscrição, realizar o envio da documentação por meio de **apenas 1 (um) requerimento**. O candidato que enviar a documentação em mais de um requerimento, terá conferido apenas os documentos anexados ao último envio constante do Portal Carioca Digital.

8.4. Após o preenchimento da ficha cadastral no endereço eletrônico mencionado no item 1.1, será disponibilizado link de acesso ao Portal Carioca Digital, <https://home.carioca.rio/> (ANEXO V), no qual o candidato realizará seu cadastro, caso não tenha, e enviará a documentação comprobatória da escolaridade exigida **frente e verso**, da experiência e da titulação informadas na primeira etapa das inscrições, conforme instruções constantes do ANEXO V.

8.5. **Além da documentação mencionada no item 8.2, os candidatos deverão, ainda, por meio do Portal Carioca Digital, enviar o formulário de quadro de horário constante do Anexo IV, devidamente preenchido, para análise da disponibilidade de carga horária em relação às vagas existentes.**

8.6. A documentação comprobatória deverá ser enviada em formato PDF dentro do prazo estabelecido no cronograma, que se encerrará às 18h do dia 1º de outubro de 2024.

8.7. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar qual tipo de vaga (ampla concorrência, reserva de vagas para negros e indígenas ou reserva de vagas para pessoa com deficiência) está se candidatando.

8.8. Na primeira etapa da inscrição, o candidato deverá informar as suas titulações e experiências profissionais no endereço eletrônico mencionado no item 1.1 e na segunda etapa deverá encaminhar a respectiva documentação comprobatória por meio do Portal Carioca Digital, conforme exigido no item 13 e seus subitens, além de formulário de quadro de horário e comprovante da habilitação exigida para exercício da função.

8.9. Na segunda etapa da inscrição o candidato deverá enviar a documentação mencionada no item 8.2.

8.10. Os períodos de experiência na função de professor deverão ser somados pelos candidatos de forma correta para informação na primeira etapa da inscrição, sendo corridos ou interpolados, sob pena de desclassificação do candidato que declarar período de experiência superior ao comprovado.

8.11. Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados por meio diverso do estabelecido neste Edital ou depois de ultrapassado o prazo de inscrição.

8.12. O candidato será responsável por todas as informações prestadas e documentos encaminhados, assim como pela veracidade deles, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento; podendo, ainda, ser desclassificado do Processo Seletivo Simplificado ou ter seu contrato anulado, caso constatadas declarações falsas, declarações que não possam ser comprovadas com a documentação exigida ou irregularidades nas declarações e documentos apresentados.

8.13. Recomenda-se que, após a finalização da inscrição, o candidato faça a impressão dos respectivos comprovantes, tanto o disponibilizado via sistema na primeira fase da inscrição quanto o enviado ao e-mail informado no momento da realização do cadastro no Portal Carioca Digital.

8.14. A mera realização da inscrição e de envio de documentos não gerará direito à contratação temporária.

8.15. Os candidatos aprovados podem ser convocados, ou não, observado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, as regras do Edital, a ordem de classificação final e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no momento da efetivação dos contratos.

8.16. Eventuais problemas na primeira etapa da inscrição deverão ser reportados, até às 18 horas do dia 30 de setembro de 2024, ao seguinte endereço de e-mail: grs@rio.rj.gov.br. Os candidatos poderão, ainda, entrar em contato nos seguintes números de telefone: 2976-1612 e 2976-3371.

8.17. O candidato que tiver dúvidas sobre o Processo Seletivo Simplificado e regras deste Edital bem como problemas na segunda etapa da inscrição, poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação por meio do número de telefone: 2297-3271 ou por meio do e-mail: contratocarh@rioeduca.net.

8.18. Os candidatos deverão enviar a documentação por meio de Computador Pessoal (PC), tendo em vista os possíveis erros de anexação da documentação enviada via aparelho celular e tablet.

8.19. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por erros de anexação.

9. DA INSCRIÇÃO PARA VAGAS RESERVADAS A NEGROS E INDÍGENAS.

9.1. Aos candidatos negros ou indígenas, por força da Lei Municipal nº 5.695, de 27 de março de 2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, distribuídas conforme previsto no item 5 deste Edital.

9.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, como mencionado no item 9.1, deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, vedada tal declaração em momento posterior.

9.3. A autodeclaração mencionada no item 9.2 é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para negros ou indígenas submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere o item 9.2, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver celebrado o contrato temporário, ficará sujeito à sua anulação, após procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.5. Não havendo candidatos autodeclarados negros ou indígenas aprovados no Processo Seletivo Simplificado, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação por E/CRE.

10. DA INSCRIÇÃO PARA VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

10.1. Aos candidatos com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas, distribuídas conforme previsto no item 5 deste Edital, por força da Lei Municipal nº 2.111, de 10 de janeiro de 1994, e art. 11 da Lei Municipal 1.978, de 26 de maio de 1993.

10.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas do item 10.1 deverá declarar expressamente a condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

10.3. A autodeclaração é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para pessoas deficientes submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo ao estabelecido no item 10.4.

10.4. Os candidatos com deficiência, quando convocados dentro do número de vagas estabelecido no item 5 para essa condição, deverão apresentar atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições e responsabilidades definidas no Anexo I.

10.5. Na falta de candidatos com deficiência aprovados e aptos à contratação, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação por E/CRE.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CRONOGRAMA.

11.1. Etapas e cronograma do Processo Seletivo Simplificado:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
25/09 até 30/09	1ª ETAPA DAS INSCRIÇÕES (FICHA CADASTRAL)
25/09 até 01/10	2ª ETAPA DAS INSCRIÇÕES (ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO)
07/10	PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
07/10 E 08/10	PERÍODO PARA RECURSO
11/10	PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - PÓS RECURSO
01/11	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
01/11 E 04/11	PERÍODO PARA RECURSO
26/11	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSO

11.2. As convocações dos candidatos aptos e classificados neste edital somente serão realizadas diante da efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação e caso não haja banco de aprovados para a mesma função e Coordenadoria Regional de Educação em processos seletivos vigentes, realizados anteriormente, que possa atender às necessidades existentes.

12. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

12.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação de títulos e da experiência profissional do candidato.

12.2. A Publicação das Inscrições Homologadas terá por finalidade divulgar os candidatos que tiverem suas inscrições validadas. Os candidatos que, por eventualidade, tiverem suas inscrições omitidas, deverão, dentro do período estabelecido no item 11.1, com a comprovação efetiva da inscrição, interpor recurso, nos moldes dos itens 15.2 e 15.3.

12.3. Somente após a Publicação de Inscrições Homologadas, pós recurso, haverá a conferência da documentação apresentada pelos candidatos na segunda etapa da inscrição, momento em que serão confrontados os documentos com as declarações prestadas na primeira etapa da inscrição, para fins de publicação da Lista de Classificação.

12.4. Será Publicada Lista de Classificação dos candidatos, conforme cronograma constante do item 11.1, podendo ser realizada a conferência da documentação apenas dos primeiros colocados, até que se tenha, no mínimo, um número de classificações confirmadas igual ou superior ao triplo do número de vagas em cada uma das Coordenadorias Regionais de Educação.

12.4.1. Na primeira Lista de Classificação publicada, os candidatos poderão se encontrar em uma das seguintes situações: classificado, desclassificado ou aguardando conferência.

12.4.2. Os candidatos que, na primeira Lista de Classificação, estiverem aguardando conferência terão sua posição classificatória definida com base nas informações de habilitação, título e experiência declaradas no momento da inscrição.

12.4.3. A análise da documentação dos candidatos que estiverem aguardando conferência somente ocorrerá caso haja interesse da SME, podendo ser realizada publicação de nova Lista de Classificação, após efetivação de novas conferências.

12.4.4. Os candidatos que, na primeira Lista de Classificação, se encontrarem na situação "aguardando conferência" poderão ser desclassificados quando da análise de sua documentação, caso os documentos apresentados não comprovem as informações de habilitação, título e experiência declaradas no período de inscrição.

12.4.5. No caso de análise da documentação realizada em mais de uma etapa, os candidatos que tiverem a documentação conferida posteriormente à publicação da primeira Lista de Classificação terão recurso em face da nova listagem publicada após conferência da sua documentação.

12.5. A avaliação de títulos e experiências profissionais consistirá no exame das titulações e experiências profissionais informadas e devidamente comprovadas.

12.6. O candidato que não enviar a documentação exigida dentro do período estabelecido para inscrição ou enviar documentação considerada insuficiente para fins de comprovação das declarações prestadas, será desclassificado ou sofrerá redução da pontuação e será encaminhado para fim de fila, sem oportunidade de novo envio.

12.7. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo o critério estabelecido neste Edital.

13. DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS.

13.1. PROFESSORES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

13.1.1. A pontuação dos candidatos que são professores das Redes Públicas de Ensino do Município do Rio de Janeiro ou do Estado do Rio de Janeiro se dará mediante análise das titulações e experiência profissional, conforme detalhamento nos quadros abaixo:

13.1.2. TITULAÇÕES:

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	1	6	6
MESTRADO	1	8	8
DOCTORADO	1	10	10
TOTAL GERAL EM TÍTULOS	3	24	24

13.1.3. Somente serão pontuados os títulos que forem correlatos com a área de Educação.

13.1.4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
DE 1 A 3 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	6
DE 4 A 6 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	10
DE 7 A 9 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	14
10 ANOS OU MAIS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	20

13.1.4.1. Para fins de cálculo do tempo de experiência, 1 (um) ano é igual à soma de 12 (doze) meses completos de efetivo exercício a ser contabilizado até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

13.1.4.2. Não será computado, como título ou ponto para classificação, vínculo oriundo de contratação temporária.

13.2. DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS

13.2.1. PROFESSORES EM GERAL:

13.2.2. A pontuação do candidato se dará mediante análise das Titulações e Experiência Profissional, observados os seguintes critérios:

13.2.3. TITULAÇÕES

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	1	6	6
MESTRADO	1	8	8
DOCTORADO	1	10	10
TOTAL GERAL EM TÍTULOS	3	24	24

13.2.4. Somente serão pontuados os títulos que forem correlatos com a área de Educação.

13.2.5. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
DE 1 A 3 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	6

DE 4 A 6 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	10
DE 7 A 9 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO OU	14
10 ANOS OU MAIS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20

13.2.5.1. Para fins de cálculo do tempo de experiência, 1 (um) ano é igual à soma de 12 (doze) meses completos de efetivo exercício a ser contabilizado até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

13.2.5.2. Não será computado, como título ou ponto para classificação, vínculo oriundo de contratação temporária.

13.3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TITULAÇÃO.

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TITULAÇÃO
DIPLOMA OU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

13.4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA.

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TEMPO DE SERVIÇO EM UNIDADES PÚBLICAS
Contracheque ou Declaração do Diretor da Unidade Escolar ou do setor de Recursos Humanos do órgão.
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TEMPO DE SERVIÇO EM UNIDADES PRIVADAS
Cópia legível de carteira profissional, da qual conste anotação do Contrato de Trabalho respectivo.
Cópia integral do Contrato de Trabalho, do Contrato Administrativo ou do Contrato de Prestação de Serviço na função de professor.

13.4.1. Em todos os casos, será necessário que conste do documento apresentado a função, data de início e, se houver, de término do vínculo.

13.4.2. Se 2 (duas) ou mais certidões de tempo de serviço corresponderem a um mesmo período, apenas 1 (uma) será computada para atribuição de pontuação.

13.4.3. Não será computado tempo de monitoria de qualquer natureza.

13.4.4. Não serão reconhecidas, como comprovação de tempo de serviço, cópias de portarias ou relatórios.

13.4.5. Não será computado, como título ou ponto para classificação, vínculo oriundo de contratação temporária.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

14.1. A classificação será realizada em dois grupos em listas distintas, sendo uma lista a classificação dos professores das Redes Estadual e Municipal de Ensino do Rio de Janeiro e outra com Professores em Geral, ou seja, não ocupantes de cargo de professor nas Redes Estadual e Municipal de Ensino do Rio de Janeiro.

14.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, que descreve as titulações e experiências profissionais aptas a receberem pontuação.

14.3. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

I. maior pontuação em experiência;

II. maior pontuação em títulos; e

III. o candidato mais idoso.

14.4. O resultado da ordem classificatória será sistêmico, disponibilizado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro com a finalidade de dar maior publicidade ao Processo Seletivo Simplificado e facilitar o acompanhamento dos candidatos inscritos.

15. DOS RECURSOS E DO RESULTADO APÓS APRECIAÇÃO DOS RECURSOS

15.1. O candidato poderá, nos prazos estabelecidos no cronograma, interpor Recurso em face da Publicação de Inscrições Homologadas e da Lista de Candidatos Classificados e Desclassificados.

15.2. Os Recursos deverão ser apresentados, exclusivamente, no protocolo central, no endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 117, do Centro Administrativo São Sebastião (CASS), no horário de atendimento das 09:00 às 17:00 horas.

15.3. Não serão aceitos Recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou qualquer outro meio que não o descrito no item 15.2, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no item 11.1.

15.4. No Recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição, e-mail, telefone e endereço para contato, assim como o objeto do recurso e devida motivação para a discordância do resultado.

15.5. Não serão aceitos Recursos dos quais não conste o objeto e a motivação da discordância do resultado.

15.6. Julgados os Recursos, os Resultados serão publicados no Diário Oficial do Município na data estabelecida no cronograma.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

16.1. Publicada a Lista de Homologação das Inscrições pós-recurso, será realizada a conferência da documentação apresentada pelos candidatos para fins de classificação e desclassificação.

16.2. Publicado o Resultado Final (pós-recurso), os candidatos considerados aptos deverão acompanhar as convocações para escolha da Unidade Escolar e para a formalização do contrato, observados a ordem de classificação e os bancos de aprovados dos editais anteriormente publicados e ainda vigentes.

16.3. Serão publicadas e divulgadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro as listas de candidatos convocados para revalidação das documentações e, dentro do número de vagas disponíveis, para escolha da Unidade e assinatura do contrato, e constará das referidas publicações o local e data para o seu comparecimento.

16.4. Os candidatos a que se refere o item 16.3 deverão apresentar original e cópia dos documentos pessoais, dos comprovantes de atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e dos documentos comprobatórios de escolaridade, titulação e experiência enviados pelo Portal Carioca Digital, para fins de análise e autenticidade.

16.5. Os documentos pessoais originais não poderão ser retidos, sendo devolvidos ao candidato no ato da assinatura do contrato.

16.6. **O candidato que não comparecer à Coordenadoria Regional de Educação na data estabelecida, conforme item 16.2, perderá a prioridade e poderá ser convocado novamente uma única vez.**

16.7. **Se o candidato, a que se refere o item 16.6, for novamente convocado e não comparecer, esse será considerado desclassificado.**

16.8. Caso o número de classificados da lista de Professores da Rede Estadual e Municipal de Ensino do Rio de Janeiro, a que se refere o item 2.2, aptos e interessados em exercer a função objeto deste Edital, não seja suficiente para o preenchimento de todas as vagas ofertadas, poderão ser convocados os Professores em Geral, conforme item 2.3 deste Edital.

16.9. Somente serão convocados para celebração do contrato os candidatos que tiverem a documentação validada de acordo com o informado no ato de inscrição e com os parâmetros estabelecidos neste edital, não havendo obrigatoriedade de conferência dos documentos de todos os inscritos.

16.10. Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos convocados para escolha da Unidade Escolar e assinatura do contrato quando não for possível a conferência da autenticidade dos documentos apresentados.

17. DO REGIME CONTRATUAL E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

17.1. A contratação dos aprovados e classificados será realizada mediante Contrato Administrativo, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), art. 175, inciso III, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (LOMRJ), na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e na Lei Municipal nº 2.217, de 23 de setembro de 1994, conforme minuta constante do Anexo III e Declaração de Ciência e Concordância, conforme minuta constante do Anexo IV.

17.2. O candidato aprovado e convocado para escolha de Unidade Escolar e para a celebração do contrato deverá apresentar o original e a cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação para os candidatos do sexo masculino;
- f) Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- g) Comprovante de residência;
- h) Atestado de saúde ocupacional original;
- i) Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
- j) Comprovações de titulação e experiência profissional enviados no período de inscrição.
- k) Número da Carteira de Trabalho

17.2.1. **Professores para atuação na Educação Infantil, além dos documentos elencados no item 17.2:** Diploma ou Certidão de conclusão de Graduação em Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou com habilitação específica em docência em Educação Infantil; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou com habilitação específica em Educação Infantil.

17.2.2. **Professores para atuação no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, além dos documentos elencados no item 17.2:** Diploma ou Certidão de conclusão de Graduação em Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou com habilitação específica em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou com habilitação específica para Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

17.2.3. **Professores para atuação no Ensino Fundamental - Matemática, além dos documentos elencados no item 17.2:** Diploma ou Certidão de Conclusão de Licenciatura Plena, com habilitação em Matemática.

17.2.4. **Professores para atuação no Ensino Fundamental - Geografia, além dos documentos elencados no item 17.2:** Diploma ou Certidão de Conclusão de Licenciatura Plena, com habilitação em Geografia.

17.2.5. **Professores para atuação no Ensino Fundamental – Educação Física, além dos documentos elencados no item 17.2:** Licenciatura Plena em Educação Física e registro no conselho da área.

17.2.6. **Professores para atuação no Ensino Fundamental - Inglês, além dos documentos elencados no item 17.2:** Diploma ou Certidão de Conclusão de Licenciatura Plena, com habilitação em Letras/Inglês.

17.2.7. **Professores para atuação no Ensino Fundamental - Artes, além dos documentos elencados no item 17.2:** Diploma ou Certidão de Conclusão de Licenciatura Plena, com habilitação em Artes (Artes visuais, Dança, Música e Teatro)

17.3. Na ocasião da assinatura do contrato, os professores que integram as Redes Estadual e Municipal de Ensino do Rio de Janeiro não poderão estar em redução de carga horária ou afastados de suas funções por motivo de licença ou quaisquer afastamentos legais, exceto em caso de férias, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

17.4. O contratado responderá pessoalmente pelo exercício irregular da função, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada a responsabilidade pelo acompanhamento da execução do contrato por servidor público.

17.5. A contratação do Professor por tempo determinado não cria vínculo celetista ou estatutário com a Administração Pública, não gera para o contratado o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal, nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município do Rio de Janeiro.

17.6. Ulтимado o prazo do contrato, encerra-se o vínculo jurídico-administrativo do contratado temporário com a Administração.

17.7. O vínculo contratual estabelecido poderá ser findado se a razão para a sua celebração deixar de existir, como a conclusão de concursos público com candidatos aprovados e aptos a iniciar o exercício ou inexistência de carência por afastamentos temporários em razão do retorno dos servidores ou por eventuais medidas adotadas.

17.8. Os contratos temporários celebrados poderão ser suspensos em período de férias e recesso escolar, período no qual não haverá prestação de serviço pelo contratado e pagamento de qualquer valor ao mesmo pelo Município do Rio de Janeiro.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

18.2. **A não apresentação dos documentos relativos à escolaridade, titulação, experiência profissional e declaração de carga horária ou a não conformidade destes com o que foi indicado no ato da inscrição, implicará na redução de pontos ou eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.**

18.3. Os candidatos não eliminados serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, para contratação por tempo determinado em função do surgimento de novas vagas, observadas as normas de preferência estabelecidas neste Edital.

18.4. Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

18.5. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto à E/CRE, se responsabilizando pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem à compreensão de sua desistência tácita do Processo Seletivo.

18.6. Em caso de realização de concurso público, não será computado, como título ou ponto para classificação, o tempo de serviço relativo à contratação temporária regida por este Edital, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.978/93.

18.7. Integram o presente edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

Anexo I: Descrição das responsabilidades e atribuições genéricas e específicas do Professor;

Anexo II: Mapa - abrangência das Coordenadorias Regionais de Educação (E/CRE);

Anexo III: Minuta de Contrato.

Anexo IV: Formulário de quadro de horários.

Anexo V: Declaração de ciência e concordância de suspensão de contrato.

Anexo VI: Instruções para cadastro no Portal Carioca e envio de documentos comprobatório de habilitação, titulação e experiência. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2023.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024

RENAN FERREIRINHA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES GENÉRICAS E DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFESSOR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades da unidade e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional dos alunos.

RESPONSABILIDADES GENÉRICAS:

- manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;
- responsabilizar-se pelo planejamento, aquisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades;
- orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção;
- observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos;
- zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados;
- observar e orientar aos demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- sensibilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento aos alunos e pelo adequado funcionamento da unidade.
- cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento de Educação e dos demais Órgãos da Secretaria Municipal de Educação.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS (PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL)

- Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos seus alunos;
- Participar do planejamento curricular da Unidade Escolar;
- Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional;
- Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Coordenação Pedagógica;
- Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo a normas e prazos estabelecidos;
- Atender às determinações da Unidade Escolar, quanto à observância de horários e convocações;
- Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional;
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes e pertinentes à categoria funcional;
- Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;
- Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade. (Lei nº 5.623/2013 e Lei nº 6.413/2018).

ANEXO II.

MAPA - ABRANGÊNCIA DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO.



COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRROS DE ABRANGÊNCIA
E/1ª CRE	Rua Edgard Gordilho 63, Praça Mauá. CEP: 20081-070.	Benfica; Caju; Catumbi; Centro; Cidade Nova; Estácio; Gamboa; Mangueira; Praça da Bandeira; Praça Mauá; Rio Comprido; Turano; São Cristóvão; Santa Teresa; Santa Teresa - Morro dos Prazeres; Saúde; Santo Cristo.
E/2ª CRE	Pça. General Alcino Souto s/nº, Lagoa. CEP: 22471 -240.	Alto da Boa Vista; Andaraí; Botafogo; Catete; Copacabana; Copacabana - Morro dos Cabritos; Cosme Velho; Flamengo; Divinéia; Humaitá; Ipanema; Jardim Botânico; Lagoa; Laranjeiras; Leblon; Leme; Maracanã; Praça da Bandeira; Rocinha; São Conrado; Tijuca; Tijuca - Comunidade Chacrinha; Urca; Vidigal; Vila Isabel.
E/3ª CRE	Rua 24 de Maio 931 Fundos, Engenho Novo. CEP: 20950-091.	Abolição; Água Santa; Benfica (parte); Bonsucesso; Bonsucesso - Complexo do Alemão; Cachambi; Del Castilho; Encantado; Engenho de Dentro; Engenho Novo; Engenho da Rainha; Higienópolis; Inhaúma; Jacaré; Jacarezinho; Lins de Vasconcelos; Maria da Graça; Méier; Piedade; Pilares; Ramos; Ramos - Complexo do Alemão; Riachuelo; Rocha; Sampaio; Tomás Coelho; Todos os Santos.
E/4ª CRE	Rua Professor Luís Rondelli 150, Olaria. CEP: 21021-630.	Benfica; Brás de Pina; Bonsucesso; Bonsucesso - Maré; Cordovil; Jardim América Manginhos; Maré; Olaria; Pavuna; Parada de Lucas; Penha; Penha Circular; Ramos; Vigário Geral; Vila da Penha; Penha.
E/5ª CRE	Rua Marupiará, Rocha Miranda. CEP: 21510210.	Bento Ribeiro; Campinho; Cascadura; Cavalcante; Coelho Neto; Colégio; Guadalupe; Honório Gurgel; Irajá; Madureira; Marechal Hermes; Osvaldo Cruz; Penha; Quintino Bocaiuva; Rocha Miranda; Vaz Lobo; Vicente de Carvalho; Vigário Geral; Vila da Penha; Vila Kosmos; Vista Alegre; Tomas Coelho; Turiaçu.

E/6ª CRE	Rua dos Abacates s/nº, Deodoro. CEP: 21531302.	Acari; Anchieta; Barros Filho; Coelho Neto; Colégio; Costa Barros; Deodoro; Guadalupe; Irajá; Parque Anchieta Pavuna; Ricardo de Albuquerque.
E/7ª CRE	Av. Ayrton Senna 2001, Barra da Tijuca. CEP: 22775-000	Camorim; Cidade de Deus; Curicica; Freguesia, Gardênia Azul; Itanhangá; Praça Seca; Pechincha; Recreio dos Bandeirantes; Rio das Pedras; Tanque; Taquara; Vargem Pequena; Vargem Grande e Vila Valqueire.
E/8ª CRE	Rua Biarritz 31, Bangu. CEP: 21870-170.	Bangu; Campo dos Afonsos; Deodoro; Guadalupe; Jardim Sulacap; Magalhães Bastos; Marechal Hermes; Padre Miguel; Realengo; Santíssimo; Senador Camará e Vila Militar.
E/9ª CRE	Rua Amaral Costa 140, Campo Grande. CEP: 23050-260.	Cosmos; Campo Grande; Campo Grande (Cachamorra); Campo Grande (Carobinha); Campo Grande (Centro); Campo Grande (Dumont); Campo Grande (Monteiro); Campo Grande (Posse); Cosmos; Guaratiba; Inhoaíba Paciência; Santa Cruz; Santíssimo; Senador Vasconcelos.
E/10ª CRE	Av. Padre Guilherme Decaminada 71, Santa Cruz. CEP: 23575000.	Barra De Guaratiba; Campo Grande; Cosmos; Guaratiba; Paciência; Paciência (Loteamento Madean); Pedra de Guaratiba; Santa Cruz; Santa Cruz (Sepetiba); Sepetiba.
E/11ª CRE	Estrada dos Maracajás 1294, Ilha do Governador. CEP: 21941-390.	Jardim Guanabara; Moneró; Pitangueiras; Portuguesa; Praia da Bandeira; Tauá; Tubiacanga; Zumbi.

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE _____ PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. (MODALIDADE DE ATENDIMENTO: _____)

Matrícula: _____
O Município do Rio de Janeiro, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Educação, com sede nesta Cidade, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, inscrito no CNPJ sob o número 42.498.733/0001-48, neste ato representado pelo(a) SR(A). GERENTE DE RECURSOS HUMANOS da _____ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado EMPREGADOR, e _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____ (RG/Órgão Expedidor/UF), inscrito no CPF sob o nº _____ (CPF), residente e domiciliado _____ (endereço completo), CEP nº _____, endereço eletrônico _____ (e-mail), telefone(s): _____ (celular e fixo, se houver), aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado veiculado pelo EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA SME Nº _____, doravante denominado CONTRATADO, celebram, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), no art. 175, inciso III, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (LOMRJ), na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, e na autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, conforme consta do processo administrativo n.º _____, o presente Termo de Contratação de _____ (cargo), para atendimento de necessidade temporária por excepcional interesse público, mediante cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do CONTRATO é o exercício, por tempo determinado, das funções de _____ pelo CONTRATADO, cujas atribuições são as constantes do Anexo I do EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA SME Nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses com início em ____/____/____ com suspensão no período de ____ a ____ (XX dias), período no qual não haverá o desempenho da função e não ocorrerá o pagamento da respectiva remuneração, conforme expressamente previsto no item ____ do Edital SME nº _____, de modo que as obrigações contratuais das partes serão cumpridas no período de ____/____/____ a ____/____/____ e no período de ____/____/____ a ____/____/____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo do CONTRATO, por conveniência da Administração, poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho será de _____ horas semanais, obrigando-se o CONTRATADO a exercer suas atividades em horário matutino, vespertino ou misto, com ou sem revezamento, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: A remuneração mensal a ser paga pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, incluído o repouso semanal remunerado, será de _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo desempenho de função inferior a um mês, a remuneração do CONTRATADO será proporcional ao período trabalhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São garantidas ao CONTRATADO as seguintes vantagens: licença maternidade/paternidade, férias proporcionais indenizadas, 13º salário proporcional, recolhimento do FGTS, vale alimentação/ refeição e, desde que preenchidos os requisitos legais, o vale transporte no valor de 2 (dois) modais de ônibus municipal convencional (ida e volta).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contratado temporariamente NÃO fará jus à multa de 40% sobre o depósito do FGTS pelo encerramento do Contrato, independentemente do motivo do término deste.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO será alocado em Unidade Escolar, conforme necessidade, observada a opção de CRE indicada no ato de inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá haver remoção do CONTRATADO para outra Unidade Escolar pertencente à mesma E/CRE para a qual foi contratado, por necessidade do serviço, sem que isso gere qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, as quais, em nenhum momento, poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade as tarefas que lhe foram conferidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE poderá descontar da remuneração do CONTRATADO o valor dos danos e prejuízos por ele causados, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, garantidas ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA: O contrato poderá ser suspenso, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em período de férias e recesso escolar, período no qual não haverá prestação de serviço pelo contratado e pagamento de qualquer valor ao mesmo pelo Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA OITAVA: Inexistindo prorrogação de prazo, a vigência do CONTRATO se encerra, de pleno direito, na data indicada na CLÁUSULA SEGUNDA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente CONTRATO poderá ser rescindido antes de expirado o seu prazo, mediante comunicação à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias sob pena de aplicação do artigo 481 da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente CONTRATO será rescindido de pleno direito na hipótese de existência de servidor aprovado em concurso público e apto a iniciar o exercício de suas funções ou por solução das carências decorrentes de afastamentos temporários.

CLÁUSULA NONA: Faz parte integrante deste contrato as disposições do EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA SME Nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro como o competente para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e à contratação temporária deste decorrente. E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas e condições acima, firmam o presente CONTRATO, em 3 (três) vias de igual teor:

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

EMPREGADOR

EMPREGADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Nome completo: _____

CPF: _____

DECLARO QUE SOU SERVIDOR PÚBLICO INSCRITO SOB UMA ÚNICA MATRÍCULA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E ESTA ENCONTRA-SE ATIVA. DECLARO, AINDA, QUE EXERÇO MINHA FUNÇÃO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

HORÁRIOS DE TRABALHO			
DIA	MANHÃ	TARDE	NOITE
SEGUNDA-FEIRA	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h
TERÇA-FEIRA	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h
QUARTA-FEIRA	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h
QUINTA-FEIRA	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h
SEXTA-FEIRA	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h

MATRÍCULA: _____

CARGO DA MATRÍCULA: _____

CARGA HORÁRIA SEMANAL DA MATRÍCULA: _____

DECLARO QUE SOU SERVIDOR PÚBLICO E POSSUO APENAS UMA MATRÍCULA, ESTANDO ESTA APOSENTADA NO CARGO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO OU NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO RIO DE JANEIRO (SEEDUC).

MATRÍCULA: _____

CARGO DA MATRÍCULA: _____

TEREI DISPONÍVEL NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO OS SEGUINTE TURNOS:

MATUTINO

VESPERTINO

Observação: Para contrato de 40h semanais será necessária a disponibilidade em ambos os turnos.

DECLARO QUE NÃO SOU PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E TEREI DISPONÍVEL OS SEGUINTE TURNOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO:

MATUTINO

VESPERTINO

Observação: Para contrato de 40h semanais será necessária a disponibilidade em ambos os turnos.

Declaro que as informações aqui prestadas representam a verdade.

Data: _____

Assinatura do candidato: _____

Instruções de preenchimento

- O formulário deve ser preenchido com letra legível;
- Não pode haver rasuras;
- Os períodos dedicados às atividades extraclasse, juntamente com as didáticas, integram a jornada de trabalho, devendo ser computadas como um todo e não separadamente;
- Deve ser assinada pelo candidato;

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

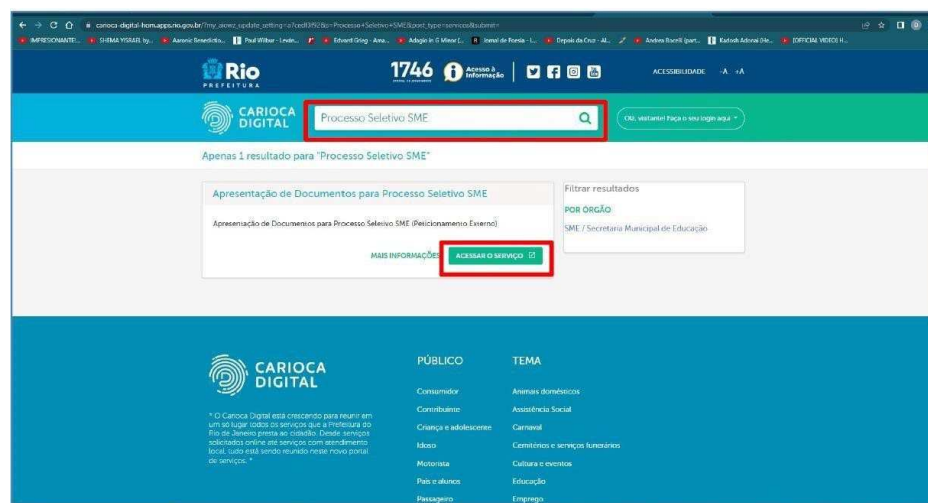
Eu,(nome) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador cédula de identidade nº _____, domiciliado(a) à (endereço completo) _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Para o desempenho, por tempo determinado, da função de PROFESSOR _____, DECLARO estar ciente e de acordo com a suspensão do meu contrato administrativo durante os períodos de férias e recesso escolar, entre os dias XXXXXX, conforme expressamente previsto no item 17.7 do Edital SME nº ____/2023, período no qual não haverá o desempenho da função e não ocorrerá o pagamento da respectiva remuneração.

Rio de Janeiro, XXX de XXX de 2024.

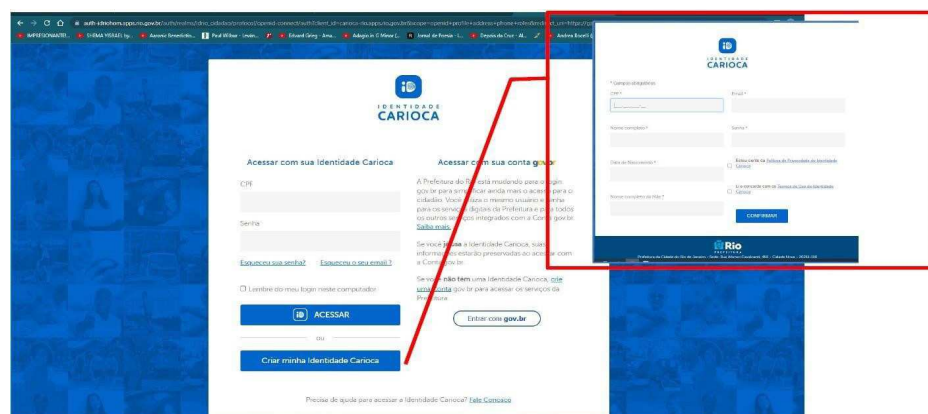
(Assinatura do interessado)

ANEXO VI

Para enviar a documentação, o candidato deve acessar o Portal de Serviços da Prefeitura do Rio no endereço, <https://home.carioca.rio/> e no campo de busca digitar "Processo Seletivo SME" e clicar no botão **ACESSAR O SERVIÇO** conforme tela abaixo.



Para acessar o serviço será necessário se "logar" no Portal informando CPF e senha. Caso o candidato ainda não tenha cadastro no Portal de Serviços deverá criar uma senha clicando em **Criar minha Identidade Carioca**. Também é possível acessar com a senha do gov.br.



Após essa etapa será apresentado formulário para anexação dos documentos.

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: SME-PRO-2024/50017
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP SME Nº 90816/2024
Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de atualização de licenças de software Microsoft, incluindo softwares adicionais, destinados ao uso no Data Center, bem como no parque computacional de trabalho** da Secretaria Municipal de Educação - SME, da Cidade do Rio de Janeiro, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.
Valor estimado: R\$ 23.377.467,20 (vinte e três milhões trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
Data e hora da abertura da licitação: 17 de outubro de 2024, às 08h.
Local para acesso ao Edital: <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> ou <http://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG 986001).
Telefones para contato: (21) 2976-2120 / (21) 2976-2317 - Horário: 10:00 às 18:00 horas.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO D E ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Processo nº SME-PRO-2024/55372
Partes: PCRJ - SME E O INSTITUTO DA CRIANÇA E O INSTITUTO CYRELA COM A INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO ESCOLA COMUNIDADE .
Acordo de Cooperação n.º 132/2024
Data de assinatura: 16/09/2024
Objeto: apoio à infraestrutura com a realização de obra e reforma em benefício em benefício da E/CRE(07.16.007) Escola Municipal Finlândia
Prazo: 03(três) meses, a contar da data de publicação do extrato.
Fundamento: Decreto nº 30.871/2009.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 128 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a relação dos contratados relacionados, nos empregos abaixo, a fim de que sejam cumpridas as formalidades legais, tendo em vista o término do prazo do respectivo contrato de trabalho e considerando o estabelecido no art. 6º, da Lei 1978/93 e na alínea "b" inciso I do artigo 9º, do Decreto nº 12.577 de 20/12/93, publicado no D.O. Rio de 28/12/93.

**AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
TÉRMINO DO CONTRATO EM 20 DE SETEMBRO DE 2024
E/10ª CRE**

MATRÍCULA	NOME
29/354.859-1	VERONICA FERREIRA DE SOUZA LORENZET
29/354.853-4	ERICA DORNELAS MEDEIROS

**PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
TÉRMINO DO CONTRATO EM 02 DE SETEMBRO DE 2024
E/10ª CRE**

MATRÍCULA	NOME
29/ 352.561-5	ANDREA LIMA BITENCORT

**PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
TÉRMINO DO CONTRATO EM 19 DE SETEMBRO DE 2024
E/11ª CRE**

MATRÍCULA	NOME
29/354.744-5	WALDEMAR MENEZES CANALLI

**PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -HISTÓRIA -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
TÉRMINO DO CONTRATO EM 19 DE SETEMBRO DE 2024
E/11ª CRE**

MATRÍCULA	NOME
29/354.743-7	GISELLE JUSTINO FONSECA

**PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
TÉRMINO DO CONTRATO EM 16 DE SETEMBRO DE 2024
E/10ª CRE**

MATRÍCULA	NOME
29/ 354.781-7	JULIANA DOS SANTOS FLORES

**TÉRMINO DO CONTRATO EM 18 DE SETEMBRO DE 2024
E/10ª CRE**

MATRÍCULA	NOME
29/ 354.856-7	LETICIA CARLA DOS SANTOS

**TÉRMINO DO CONTRATO EM 20 DE SETEMBRO DE 2024
E/7ª CRE**

MATRÍCULA	NOME
29/356.130-5	ALESSANDRO RESENDE DA SILVA ROCHA

**PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
TÉRMINO DO CONTRATO EM 18 DE SETEMBRO DE 2024
E/10ª CRE**

MATRÍCULA	NOME
29/354.871-6	DEBORA FARIA DA SILVA

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/2ª CRE Nº 122 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

O(a) Coordenador(a) da 2ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na **prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses**, no emprego de **PROFESSOR VOLANTE**, a comparecerem na Praça General Alcio Souto, s/nº - Lagoa, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº SME-PRO-2023/48059.

**PRORROGAÇÃO DE 27/09/2024 A 22/12/2024
PROFESSOR VOLANTE - CARGA HORÁRIA - 40h
COMPARECER NO DIA 24/09/2024,
NO PERÍODO DAS 9H ÀS 15 HORAS,
NA PRAÇA GENERAL ALCIO SOUTO S/Nº - LAGOA
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**

MATRÍCULA	NOME
356.208-9	CAROLINA ROMEU DA SILVA PONTES

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, de 14 de março de 2024 a 25 de setembro de 2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada;
- Termo de Prorrogação original, datado e assinado pelo contratado e pela direção da unidade escolar;
- Identidade e CPF (originais)

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/2ª CRE Nº 123 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

O(a) Coordenador(a) da 2ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na **prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses**, no emprego de **PROFESSOR VOLANTE**, a comparecerem na Praça General Alcio Souto, s/nº - Lagoa, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº SME-PRO-2023/48059.

PRORROGAÇÃO DE 27/09/2024 A 22/12/2024
PROFESSOR VOLANTE - CARGA HORÁRIA - 40h
COMPARECER NO DIA 25/09/2024,
NO PERÍODO DAS 9H ÀS 15 HORAS,
NA PRAÇA GENERAL ALCIO SOUTO S/Nº - LAGOA
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

MATRÍCULA	NOME
356.207-1	GABRIELA DE ASSIS MARTINS SIQUEIRA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, de 14 de março de 2024 a 25 de setembro de 2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada;
- Termo de Prorrogação original, datado e assinado pelo contratado e pela direção da unidade escolar;
- Identidade e CPF (originais)

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/3ª CRE Nº 83 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

A Gerente de Recursos Humanos da 3ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 35 de 15 de Julho de 2024, publicado no Diário Oficial de 16 de Julho de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço Rua: Vinte e Quatro de Maio, nº 931 - Fundos, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL 40 HORAS
COMPARECER NO DIA 26/09/2024, ÀS 10 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2279382	ANA PAULA RAMOS DE SOUZA BARROS	34	35/2024
2278232	LUCIANA DE SOUZA SILVINO DOS SANTOS MAURÍCIO	35	35/2024
2275047	ANA CATARINA AVELINO BOMFIM	36	35/2024

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL 40 HORAS
COMPARECER NO DIA 26/09/2024, ÀS 11 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2275300	Candidato já convocado na Lei nº 5695/2014	37	35/2024
2276160	DENIS DA SILVA	38	35/2024
2275525	JENNIFER ARAUJO SILVA	39	35/2024
2277891	SUELEN FERNANDES FROES	40	35/2024

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL 40 HORAS
COMPARECER NO DIA 26/09/2024, ÀS 13 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2275006	Candidato já convocado na Lei nº 5695/2014	41	35/2024
2277910	FLAVIA CRISTINA GONÇALVES CORTES	42	35/2024
2275955	Candidato já convocado na Lei nº 5695/2014	43	35/2024
2279034	KARLA REGINA NUNES	44	35/2024

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL 40 HORAS
COMPARECER NO DIA 26/09/2024, ÀS 14 HORAS
LEI Nº 5.695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2275673	PAULO ROBERTO SEABRA DINIZ	11	35/2024
2279290	NATÁLIA SANTOS MOTA EMYDIO	12	35/2024

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.

O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
- Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO);
- Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
- **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências.** <http://consulta.cadastral.inss.gov.br/Esocial>
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
- CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/3ª CRE Nº 73 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Onde se lê:

Prorrogação de 01/10/2024 a 01/01/2025
Comparecer no dia 18/09/2024, às 9 horas

Leia-se:

Prorrogação de 01/10/2024 a 22/12/2024
Comparecer no dia 25/09/2024, às 9 horas

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
EDITAL E/5ª CRE/GSM Nº 140, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as exigências documentais e situacionais, referentes ao processo SME-PRO-2024/56585, a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023.

A Comissão Verificadora constituída pelos servidores: Sandra Maria Pereira de Alcantara, matrícula 10/146.680-4, Vanessa Zumpichiatti dos Anjos dos Santos, matrícula 10/201123-7 e Iva Gonçalves Muniz, matrícula 12/153.765-3, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/5ª CRE/GSM nº 34, de 20 de setembro de 2024, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, publica as exigências situacionais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado.

O Representante Legal deverá apresentar imóvel em condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e acessibilidade nas instalações (Art. 34).

1 Exigências situacionais

• De acordo com os Artigos 35 da Deliberação E/CME nº 56/2023, providenciar:

- Fixação dos armários e estantes nas salas de atividades;
- Antiderrapante para o box no banheiro para banho;
- Fixação dos bebedouros;
- Proteção no acesso ao hidrômetro e à caixa dos Correios;
- Proteção de quinas nos espaços acessados pelos alunos;
- Proteção de quina e acabamento no espelho da sala de atividades;
- Reparo ou troca de maçanetas quebradas;
- Reparo dos pisos e revestimentos quebrados e soltos da varanda, da área coberta e do muro de acesso ao berçário;
- Faixa de sinalização e antiderrapante nas escadas, degraus e desníveis;
- Portão de segurança no acesso ao segundo andar;
- Reparo na tela de proteção da varanda (2º andar);
- Reparo na porta do berçário e da varanda (2º andar);
- Brinquedos em condições de uso e segurança no parquinho;
- Local para amamentação, espaço de higienização com balcão, cinto de segurança e pia com antiderrapante no berçário;
- Portão no acesso à área do botijão de gás e ao terraço;
- Espaço em condições adequadas para o preparo de alimentos que atendam às exigências de nutrição, higiene e segurança;
- Tela milimétrica em condições adequadas;

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/7ª CRE Nº 107 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O(a) Coordenador(a) da 7ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na **prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses**, a comparecerem na Avenida Ayrton Senna 2001, bloco A, sala 12, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº SME-PRO-2023/27856.

PRORROGAÇÃO DE 27/09/2024 A 22/12/2024
COMPARECER NO DIA 26/09/2024, ÀS 9 HORAS
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
E/7ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/357.679-0	BRUNO MOREIRA SOARES MEDEIROS
29/357.681-6	ERIKA LOURENÇO AMAYA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Declaração de frequência do início do contrato até a data de comparecimento nesta Gerência, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
- Identidade e CPF (originais).

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/7ª CRE Nº 108 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O(a) Coordenador(a) da 7ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na **prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses**, a comparecerem na Avenida Ayrton Senna 2001, bloco A, sala 12, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº SME-PRO-2023/48059.

PRORROGAÇÃO DE 27/09/2024 A 22/12/2024
COMPARECER NO DIA 26/09/2024, ÀS 9 HORAS
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - FRANCÊS -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
E/7ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/357.668-3	PEDRITA MYNSEN DA FONSECA CASTRO

PRORROGAÇÃO DE 28/09/2024 A 22/12/2024
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
E/7ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/357.925-7	LEILA SOUZA DE OLIVEIRA

PRORROGAÇÃO DE 01/10/2024 A 22/12/2024
COMPARECER NO DIA 26/09/2024, ÀS 15 HORAS
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
E/7ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/356.548-8	AMANDA TAMIREZ AMORIM DE SOUZA
29/356.542-1	JOANA DOS SANTOS RODRIGUES
29/356.547-0	DEBORAH KAROLINE DE ANDRADE VITAL
29/356.546-2	STEPHANE JULIANA MOREIRA FAUSTINO

PRORROGAÇÃO DE 03/10/2024 A 22/12/2024
COMPARECER NO DIA 27/09/2024, ÀS 9 HORAS
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CARGA HORÁRIA DE 22,5H SEMANAIS
E/7ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/357.671-7	MARIA VERÔNICA PEREIRA DA SILVA

COMPARECER NO DIA 27/09/2024, ÀS 9 HORAS
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME
29/357.897-8	FLAVIA REGINA ANDRADE DOS SANTOS LAMEIRA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Declaração de frequência do início do contrato até a data de comparecimento nesta Gerência, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
- Identidade e CPF (originais).

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
EDITAL E/7CRE/GSM N.º 68, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as exigências documentais, referentes ao processo SME-PRO-2024/63959 a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023.

A Comissão Verificadora constituída pelas servidoras: Vanessa de Aguiar, PII, matrícula 10/200.153-5, Mariza Rosa de Araújo, PEF, matrícula 10/280.343-5 e Thays de Jesus Cananea Gomes, PEI, matrícula 10/293.757-1; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/7ª CRE/GSM N.º 144 de 18 de setembro de 2024, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, dá ciência das exigências documentais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado.

a. Novo requerimento em que seja informado que a autorização é para escola bilíngue, se esse for o caso, tendo em vista o Anexo II apresentado em que consta a indicação de profissional para atuar como coordenadora bilíngue. Esclarecer, também, se deseja autorização somente para horário integral ou integral e parcial, uma vez que no Anexo II constam ambos os horários.

b. procuração para a sra. Renata Rodrigues Werneck da Silva Dias e cópia de identidade e CPF;

c. prova de idoneidade financeira da entidade mantenedora da instituição, consistindo em certidão negativa do Cartório de Distribuição pertinente, localizado no município do Rio de Janeiro ou onde se situa a sede, com validade na data de formação do processo;

d. cópia do comprovante de direito ao uso do imóvel, consistindo em:

- contrato de locação, em nome dos sócios ou da entidade mantenedora, por tempo igual ou superior a 03 anos com período a vencer e, no mínimo 2 anos, na data da formação do processo de pedido de autorização de funcionamento, com menção expressa ao uso para funcionamento de estabelecimento escolar, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do município do Rio de Janeiro ou da sede da instituição;
- escritura de propriedade, em nome dos sócios ou da entidade mantenedora, registrado no Registro Geral de Imóveis (RGI);
- documento de cessão em regime de comodato, do qual deverá constar menção expressa ao uso para estabelecimento escolar em nome dos sócios ou da entidade mantenedora registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

e. declaração da capacidade máxima de matrículas, para fins de menção no Ato de Autorização de Funcionamento, apurada pela consideração do número total de vagas do conjunto de dependências físicas e dos turnos de funcionamento, destacando-se o quantitativo de vagas reservadas ao regime de horário integral. De acordo com o anexo V, tendo em vista que o apresentado não informa o total do parcial e integral, de modo que o quadro 1 dialogue com o quadro 2;

f. designação da equipe de Direção na forma dos artigos 24, 25 e 28 desta Deliberação, juntando cópias (anexo II):

- do comprovante de habilitação da profissional Elila Matos de Medeiros, para o exercício função de coordenadora bilíngue, nos termos do art. 29 "Em se tratando de instituição bilíngue, exige-se para o profissional da ordenação da língua suplementar, além da formação prevista nos incisos I ou II do caput do artigo 27 desta Deliberação, a habilitação e/ou proficiência nível C no idioma escolhido, conforme disposto no Quadro Europeu;
- comprovante de residência de Eliane Gedora Quatrocchi Faracueli e de Elila Matos de Medeiros Teles, de acordo com o inciso IV do artigo 39;

disponibilidade de horário de modo que durante o horário de funcionamento haja sempre um responsável, inclusive nos intervalos e ainda com atenção ao artigo 12, que determina o funcionamento entre 7h e 18h, em período diurno, em conformidade com o caput § 6º do artigo 5º da Resolução CNE/CEB nº 5, de 2009.

g. documento de regularização do imóvel:

- cópia do comprovante, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação (SMDEIS) - Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico, de regularização, ou de pedido de regularização do imóvel, mediante transformação de uso ou habite-se;
- documento que indique ou comprove ter funcionado, no local, estabelecimento escolar devidamente autorizado pelo poder público; ou
- laudo emitido por engenheiro (CREA), atestando a segurança estrutural do imóvel, nos casos de imóveis sem registro na SMDEIS.

h. na existência de piscina no imóvel, do documento do Grupo Marítimo de Salvamento, atestando suas condições de segurança e adequação para uso das crianças;

i. cópia do Regimento Escolar, e das eventuais alterações, se for o caso, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, especificando, detalhadamente, a forma como se dará a inclusão da criança público-alvo da Educação Especial, de acordo com a Del. E/CME nº 29/2018;

j. cópia do Projeto Político-Pedagógico, além de estar devidamente assinado pelo diretor e pelo Representante Legal da mantenedora, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, onde conste, conforme Parecer CME Nº 1/2015, as decisões quanto aos objetivos do trabalho pedagógico e as adequações do trabalho escolar às condições de desenvolvimento e aprendizagem das crianças com necessidades especiais, prevendo atividades, recursos e espaço, a fim de instrumentalizar o trabalho dos profissionais envolvidos e ainda que conste a segunda língua a ser ministrada, conforme determinação do artigo 20, se o pedido de autorização se tratar de instituição bilíngue. Às fls. 48, o PPP apresentado faz menção à pré-escola, no entanto o pedido de autorização às fls. 2 é para creche e pré-escola. Assim, solicitamos que seja retificado. Solicitamos ainda que conste no documento o horário integral, uma vez que na inicial às fls. 2 é solicitado autorização para horário parcial e integral.

k. Caso esteja funcionando irregularmente, deverá apresentar a comprovação de habilitação e do vínculo trabalhista das equipes técnico-administrativo-pedagógicas, dos docentes e dos auxiliares, conforme determina o art.75.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024.
Rose Lee da Cunha Braga

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/8ª CRE Nº 88 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

A COORDENADORA DA 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna pública, conforme determinado pela Portaria E/SUB/CEB nº 14, de 21 de maio de 2014, a Listagem de Alunos Concluintes do Ensino Fundamental do Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA II - Bloco II, do Sistema Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2024.

RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUINTES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -
PEJA II - BLOCO II NO ANO DE 2024.
COC 2

UNIDADE ESCOLAR: E/CRE (08.17.027) E. M. HENRIQUE DE MAGALHÃES

Nome	Data de Nascimento	Sexo	GLB
AURINEA DA SILVA GOMES	18/07/1965	F	R
ELIANE DIAS DOS SANTOS	28/06/1959	F	R
HIGOR GUILHERME FERNANDES ROSA LUIZ	25/03/2007	M	B
LORRAN SOUZA DA SILVA	28/09/2007	M	R
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA DE CARVALHO	05/06/2007	M	R
MANOELA LIMA DO NASCIMENTO	16/01/2006	F	B
MATHEUS SILVA ADÃO	24/06/2008	M	R
MIKAEL DOS SANTOS LUCAS	26/08/2008	M	R
RAFAEL GOMES DE SÁ	17/01/2007	M	R
THIAGO DE SOUZA BRANDÃO	18/02/2007	M	R

UNIDADE ESCOLAR: E/CRE (08.17.034) E. M. JORGE JABOUR

Nome	Data de Nascimento	Sexo	GLB
ANA CRISTINA DE SOUZA LIRIO	15/07/1968	F	R
ARACI DA CRUZ SOUZA	20/01/1951	F	B
IRACEMA FRANCISCA DA SILVA	23/06/1951	F	R
MYLLENE DE CARVALHO MARTINS	16/08/1998	F	R
QUELI NUNES SIQUEIRA	21/02/1998	F	R
QUÉREN-HAPUQUE DA SILVA BATISTA	29/06/2008	F	R

UNIDADE ESCOLAR: E/CRE (08.17.039) E. M. SAMPAIO CORRÊA

Nome	Data de Nascimento	Sexo	GLB
ANA CAROLINE DA SILVA MARTINS	01/05/2006	F	B
ELIZABETH FABIOLA COSTA BORGES	09/07/1995	F	R
FELIPE LOPES FIGUEIREDO	21/02/1992	M	R
JOSÉ LINDERSON LAURENTINO SOARES	09/07/1995	M	MB
MARIA JOSÉ DA SILVA	22/09/1961	F	R
MARIA JOSENAI DA SILVA	13/09/1972	F	B
NATHALIA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE MELLO	03/08/1997	F	B

UNIDADE ESCOLAR: E/CRE (08.17.064) E. M. PROFESSORA SANDRA PIRES

Nome	Data de Nascimento	Sexo	GLB
ALESSANDRO GOMES DE SOUZA JUNIOR	05/07/1997	M	B
FRANCIELLY RUDES LOPES	23/04/2006	F	B
IRYS ALMAGRO CARDOSO	12/12/2007	F	B
NATHAN DA SILVA ALBINO	28/07/2007	M	R

UNIDADE ESCOLAR: E/CRE (08.17.074) E. M. MARECHAL ALCIDES ETCHEGOYEN

Nome	Data de Nascimento	Sexo	GLB
ALEX PABLO DOS SANTOS	15/07/2005	M	R
ALEXIA ISABEL FERNANDES DE MOURA	11/04/2007	F	R
ANA BEATRIZ DA COSTA NASCIMENTO	28/04/2008	F	R
ANA CLARA DOS SANTOS MESQUITA	24/03/2008	F	R
ANDREZA DIAS GOMES	26/09/2003	F	B
ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTOS	14/06/1972	M	MB
BRENO PHELIP DA SILVA DE SOUZA	06/10/2007	M	R
CARLOS EDUARDO HORA REGINALDO	01/10/2008	M	B
CARMEN LUCIA FERRAZ DA SILVA	22/01/1964	F	R
CHRISTYAN ALEXANDRE MARTINS PEREIRA	23/07/2008	M	R
CRIGOR EDUARDO SOARES DOS SANTOS	23/09/1999	M	R
CRISTIANE QUEIROZ DE SOUZA	20/07/1980	F	MB
CRISTIANO EMANUEL DE ALMEIDA CHAVES	12/03/2008	M	B
CRISTIANO HENRIQUE DE ABREU DE SOUZA	30/10/2008	M	R
EMANUELA VICTORINO DE JESUS	11/02/2009	F	R
JOÃO GABRIEL SOUZA GUEDES DE OLIVEIRA	05/12/2008	M	R
JONAS BARBOSA DE ARAUJO	29/08/1994	M	B
JORGE LUIZ DOS SANTOS MENDES	24/04/1981	M	R
JOSELINDA DA CONCEIÇÃO SOBRINHO NASCIMENTO	14/04/1968	F	MB
KAILLANNE CHRISTINE DA SILVA PACHECO	23/10/2005	F	MB
KARINA DIAS	26/03/1996	F	B
KAUAN LÍBANO VEIGA DA SILVA	19/12/2007	M	R
KEMELLY VITÓRIA BARBOSA DA PAIXÃO SILVA	29/05/2009	F	R
KEROLAINY LUIZA DA SILVA	29/04/2008	F	R
KETELLEY VITÓRIA FAGUNDES DE ASSUMPÇÃO	26/10/2007	F	R
LUIS FELIPE MALTA FIDELIS	29/04/2009	M	R
MARIA DA CONCEIÇÃO DE ABREU SILVA	07/08/1968	F	R
MARIA EDUARDA CARVALHO DA SILVA	22/02/2009	F	B
MARIA ISABEL COSTA SANTOS	29/09/1992	F	R
MATHEUS JUNIOR MARTINS PEREIRA	03/07/2008	M	R
MELLYSSA DE SOUZA LIMA	27/01/2008	F	R
PAULA GRASIELA FERREIRA	21/11/1988	F	R
RAQUEL HAYALA DOS REIS GLORIA	26/05/1978	F	B
RENAN LUCAS RAMALHO GONZAGA	21/07/2008	M	R
THÁIS ALESSANDRA DA SILVA	08/11/1990	F	R
VITTOR CALIXTO PAULO	14/11/2005	M	R
WELLINGTON CORREIA DA SILVA	07/10/1979	M	R

UNIDADE ESCOLAR: E/CRE (08.17.075) E. M. GENERAL TASSO FRAGOSO

Nome	Data de Nascimento	Sexo	GLB
ADRIELE DA SILVA CARDOSO SALLES	27/05/2008	F	B
ALEXANDRE SILVA DE AGUIAR	31/03/1982	M	MB
ANA ALICE RODES LOPES	15/06/2007	F	B
ANTONIO ENZO AZEVEDO ANIZIO	10/05/2008	M	R
BERNADETE MARIA DE SANTANA	17/09/1955	F	MB
BIANCA DOS SANTOS DE AZEVEDO	07/03/1992	F	R
BRENO DA CONCEIÇÃO MARTINS	29/11/2006	M	R
BRUNA VITÓRIA NASCIMENTO SILVA	20/05/2009	F	B
DAVI PEREIRA GARCIA DE ALMEIDA	24/01/2005	M	R
FATIMA MARIA DE SOUZA GONÇALVES	27/11/1953	F	MB
GISELIO MENDES LOPES	04/02/1981	M	R
GRACILENE NOGUEIRA DE AZEVEDO	23/05/1970	F	B
HELENA VERBENO DÓRIA	15/01/1982	F	MB
INEIDE COSMA SANTOS GOMES	03/08/1973	F	MB
INGRID MONTEIRO VENANCIO ROCHA	10/07/1994	F	MB
JOÃO VICTOR PINHEIRO	01/06/2008	M	R
JUAN PABLO MONTEIRO JOSE VERAS	05/01/2008	M	R
KAIO LUIZ TELES DA SILVA	09/05/2007	M	B
KAUÊ DE SOUZA DINIZ	03/06/2009	M	B
KAYLANE DE OLIVEIRA THOMAZ	17/09/2008	F	B
LARISSA DOS SANTOS RODRIGUES	26/11/2006	F	R
LUANN DA SILVA DE MORAES	27/09/2006	M	B
LUCAS NASCIMENTO VANICK	11/01/2008	M	MB
MARIA LUIZA QUIARELI PEREIRA	16/04/2007	F	R
MARLÚCIA VENCESLAU FERNANDES	23/09/1966	F	B
NATHALIA MARINHO SOARES	24/12/2008	F	R
RAFAEL DA SILVA ALVES	28/11/1987	M	MB
RICHARD ALEXANDRE DE JESUS RODRIGUES	24/04/2007	M	MB
ROGERIO BICALHO DO NASCIMENTO	05/07/1993	M	MB

SANDRA REGINA BERTOLANI NUNES CASTILHO	22/12/1970	F	B
SUYANNE SANTOS LOPES DE SOUZA	15/01/2007	F	B
TAMIRES DA SILVA PIRES CORRÊA	08/04/1998	F	MB
TATIENE ARAÚJO CARVALHO	05/02/1986	F	MB
THALIA FERNANDA DA SILVA PINTO	07/11/2007	F	MB
THALYA ALMEIDA DE OLIVEIRA	08/12/2006	F	B
THIAGO DE MATOS DA CONCEIÇÃO	10/12/2004	M	R
VANESSA ROCHA DE ARAÚJO	29/06/1997	F	R
VITÓRIA LUCIA MEDEIROS DE SOUZA OLIVEIRA	29/10/2006	F	R
WESLEY DA SILVA ALMEIDA	29/09/1987	M	MB

UNIDADE ESCOLAR: E/CRE (08.17.079) E. M. JORGE ZARUR

Nome	Data de Nascimento	Sexo	GLB
ANA BEATRIZ HYGINO E SILVA	14/12/2007	F	B
CARLA VITÓRIA PEREIRA AMORIM	25/03/2007	F	B
JENIFFER DE MACEDO FARIAS	11/02/2006	F	R
ROBERT LUIZ GONÇALVES DA SILVA	22/05/2008	M	R
THIAGO FELIPE SANTOS DA COSTA	21/02/2007	M	R

UNIDADE ESCOLAR: E/CRE (08.17.083) E. M. JORNALISTA SANDRO MOREYRA

Nome	Data de Nascimento	Sexo	GLB
JOAQUIM CARLOS PINTO LOPES	11/01/1970	M	MB
MARCELO RIBEIRO GOUDARD	11/07/2001	M	B
MARIA EDUARDA BEZERRA DA SILVA	26/09/2008	F	R
NELCI SANTOS DA SILVA MARQUES	23/05/1959	F	R
RAFAEL CLEMENTE DOS SANTOS	14/05/1994	M	R
VANESSA FARIA LIMA MATOS	30/12/1992	F	B

UNIDADE ESCOLAR: E/CRE (08.17.501) CIEP GILBERTO FREYRE

Nome	Data de Nascimento	Sexo	GLB
THAYLANE CRISTINE DA ROCHA RIBEIRO	01/02/2008	F	R

UNIDADE ESCOLAR: E/CRE (08.17.503) CIEP PADRE PAULO CORRÊA DE SÁ

Nome	Data de Nascimento	Sexo	GLB
GILVAN BRITO NOBRE	17/10/1969	M	R
LEILA ERCÍLIA FRANCISCO DA SILVA	24/04/1971	F	B
PATRICK RAMOS SANT ANNA DE ARAUJO	12/02/1995	M	R

UNIDADE ESCOLAR: E/CRE (08.17.505) CIEP MAL JULIO CAETANO HORTA BARBOSA

Nome	Data de Nascimento	Sexo	GLB
KAIO DA SILVA QUEIROZ	05/07/2006	M	R

UNIDADE ESCOLAR: E/CRE (08.17.509) CIEP MAESTRINA CHIQUINHA GONZAGA

Nome	Data de Nascimento	Sexo	GLB
ANA LUIZA VILELA TOBIAS	06/07/2008	F	R
THIAGO RODRIGUES COSTA	06/11/1992	M	R
VITOR HUGO MEDEIROS DOS SANTOS	02/12/2008	M	R

UNIDADE ESCOLAR: E/CRE (08.33.031) E. M. TASSO DA SILVEIRA

Nome	Data de Nascimento	Sexo	GLB
CAROLAINE MADALENA DE MOURA MARTINS	29/05/2000	F	R
ELZA MADALENA DE MOURA MARTINS	09/07/1984	F	R

UNIDADE ESCOLAR: E/CRE (08.33.201) CIEP FREI VELOSO

Nome	Data de Nascimento	Sexo	GLB
ADRIANA GOMES GUIMARÃES	07/07/1974	F	R
ALICE DOS SANTOS AUGUSTO	03/10/1976	F	R
ANA CAROLINA MOREIRA DOS SANTOS	25/03/1994	F	R
CAMILA BARBOSA ANDRADE DE SÁ	17/10/2007	F	R
CÉSAR AUGUSTO CAMARA DEPLAN DE AZEVEDO	21/07/1974	M	R
CLAUDIA GOMES FERREIRA	07/01/1974	F	R
CLAUDIA SANTOS DE SOUZA	04/08/1997	F	B
DARCI VIANA DA COSTA	26/03/1954	M	MB
IAGO VINICIUS NUNES BARBOSA	06/07/2007	M	R
IVONAIDE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	10/09/1949	F	R
JESSICA ROSA DOMINGOS MEIRA	30/04/1993	F	B
LEODORO PONTE PORTAS	16/04/1960	M	R
LUAN FELIPE QUEIROZ ADÃO CHARLES	07/12/2000	M	R
RENATA LUCIA DE SOUZA NASCIMENTO	14/06/1973	F	R
SUELI ELIZABETE ALVES	28/11/1975	F	R
THAINA CHAVES DOS SANTOS	20/11/1994	F	B
VERA LÚCIA NOBREGA	08/07/1969	F	R
VITORIA OLIVEIRA FARIAS DOS SANTOS	27/07/2006	F	R

UNIDADE ESCOLAR: E/CRE (08.33.503) CIEP THOMAS JEFFERSON

Nome	Data de Nascimento	Sexo	GLB
ANDREA RODRIGUES MESQUITA SIMÕES	11/12/1969	F	R
CRISTIANA FERREIRA SANTANA	23/03/1982	F	MB
DAVI HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA	15/06/2008	M	B
GABRIEL GOMES DE CARVALHO	07/10/2007	M	MB
GIRLANE DE SOUZA SANTANA	27/07/1985	F	MB
LAURA REGINA CARVALHO GONÇALVES	28/12/1985	F	MB
MAYARA CARDOSO DOS SANTOS	02/10/1997	F	R

UNIDADE ESCOLAR: E/CRE (08.33.504) CIEP FRANCISCO SOLANO TRINDADE

Nome	Data de Nascimento	Sexo	GLB
AGATHA NICOLLY ALVES DA SILVA	05/07/2007	F	R
IZABELE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	26/07/1995	F	MB

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 23/04/2024**

Relevo a penalidade a qual estariam sujeitos os gestores da Unidade Escolar pelo atraso na entrega do presente expediente e aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.17.802) E.D.I. Professor Reinaldo José de Aragão Barbosa, formalizada através do processo **SME-PRO-2023/61743** no valor de R\$ 34.380,87 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta Reais e oitenta e sete centavos).

Relevo a penalidade a qual estariam sujeitos os gestores da Unidade Escolar pelo atraso na entrega do presente expediente e aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.17.701) P.E.T. Presidente Médico, formalizada através do processo **SME-PRO-2023/62922** no valor de R\$ 25.997,37 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e sete centavos).

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/9ª CRE Nº 155 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

O COORDENADOR DA 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna pública, conforme determinado pela portaria E/SUBE/CED nº 14, de 21 de maio de 2014, a listagem de alunos concluintes do ensino fundamental do Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA II - Bloco II do Sistema Municipal de Ensino, referente ao 2º Conselho de Classe do ano letivo de 2024.

**RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUINTE DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -
PEJA II - BLOCO II DO ENSINO FUNDAMENTAL NO ANO DE 2024 - 2º COC**

E/CRE (09.18.027) E. M. Rubens de Farias Neves			
Nome	Data de Nascimento	Sexo	GLB
MATHEUS FILIPI PINHEIRO RAMOS	26/01/2009	M	R
WESLEY DA SILVA AZEVEDO	21/02/2000	M	R
E/CRE (09.18.033) E. M. Professor Gilberto Bento da Silva			
Nome	Data de Nascimento	Sexo	GLB
ADRIANA BIA BISPO RIBEIRO	25/07/1970	F	B
ANDERSON CASSIANO GONÇALVES	21/03/1981	M	R
CARLOS VITAL GALONETE DA SILVA	30/10/1981	M	R
FELIPE DE LIMA PIMENTEL	21/04/1991	M	B
FLÁVIA THOMAZ	25/10/1992	F	B
GABRIEL HENRIQUE PAES CARNEIRO	22/07/2008	M	R
JOÃO VITOR MACHADO FIGUEIREDO	12/03/2004	M	R
KAUAN DA SILVA PEREIRA DE SOUZA	30/07/2007	M	R
MATHEUS MOURA BARBOZA NASCIMENTO DE MELLO	18/10/2007	M	B
NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	15/10/2006	F	B
NATANE ANACLETO DO NASCIMENTO	14/04/2008	F	B
RONALD DAVY BRAGA LIMA	23/05/2009	M	R
RONALDO GOMES DA SILVA FILHO	28/02/2008	M	R
VERA LÚCIA DA SILVA ALVES	16/01/1969	F	B
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	11/01/2007	M	R
WENDELL RODRIGUES DA SILVA	03/10/2007	M	B
YURI THAUAM OLIVEIRA DA SILVA	08/09/2008	M	R
E/CRE (09.18.041) E. M. Antonia Vargas Cuquejo			
Nome	Data de Nascimento	Sexo	GLB
ANGELO GABRIEL MATTOS COELHO	25/08/2006	M	B
EDWARD HENRY DA SILVA	03/04/1999	M	R
ELAINE MARIS SAYAO DA SILVA COELHO	27/02/1979	F	B
EZEQUIEL GOMES DE FREITAS	14/11/1966	M	R
JEFFERSON FELIPE MAMEDE DE OLIVEIRA	13/02/1996	M	R
JULYA OLIVEIRA BARROS DA SILVA	08/05/2008	F	R
LETÍCIA DOS SANTOS DE SOUZA	23/04/2006	F	B
MARCELO JOSÉ GOMES FILHO	02/12/2004	M	MB
MATHEUS BRAGANÇA DE ANDRADE	05/06/1998	M	MB
PATRICIA LUIZ DA COSTA LINO	27/06/1977	F	MB
REILAYNE KAREN DE OLIVEIRA	12/07/1991	F	R
RENATA CRISTINA ALBANO SANTOS	27/01/1987	F	R
SAYMON RODRIGUES CASSIANO DE JESUS	14/10/2004	M	R
TÂNIA MARA CANDIDO DA SILVA	04/10/1963	F	R
THAÍS DE SANTANA SOARES	18/10/1991	F	MB

E/CRE (09.18.076) E.M. Dr. Jair Tavares de Oliveira			
Nome	Data de Nascimento	Sexo	GLB
PETRIC DE ARAÚJO GAMBÔA	04/04/2003	M	R
E/CRE (09.18.086) E.M. Professor Fábio César Pacifico			
Nome	Data de Nascimento	Sexo	GLB
ANDREA MARIA DOS SANTOS CORDEIRO	10/02/1980	F	MB
CARLOS RENATO PEREIRA SOARES	11/03/1967	M	B
ISABEL FERREIRA DE LIMA	19/11/1990	F	MB
KEVIN BARBOSA FERREIRA	21/11/2007	M	R
SARA SILVA SIQUEIRA	24/10/2006	F	MB
E/CRE (09.18.201) CIEP Engenheiro Wagner Gaspar Emery			
Nome	Data de Nascimento	Sexo	GLB
DANIELE DA SILVA DO NASCIMENTO	21/11/2006	F	R
GILDENILSON LIMA DOS SANTOS	20/01/2006	M	MB
JAMILLY SOUZA DE OLIVEIRA	16/04/2008	F	R
JUSSARA VITURINO RIBEIRO	12/09/1991	F	B
LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES	07/02/2007	M	R
MÔNICA DA SILVA LOURENÇO	14/04/1983	F	B
PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO DE SOUZA	09/12/1972	M	R
QUEREN HAPUQUE DA SILVA CRUZ	21/03/2006	F	R
E/CRE (09.18.203) CIEP Clementina de Jesus			
Nome	Data de Nascimento	Sexo	GLB
ABEL GUILHERME RODRIGUES BARBOZA	07/10/2006	M	R
JOÃO VITOR GUALBERTO DA SILVA	29/11/2006	M	R
JOSÉ RICARDO BENTO	16/05/2006	M	R
TATIANA GLEISE REIS DA COSTA	12/06/1981	F	R
VANESSA CRISTINA CAMILLO ABADÉ FERREIRA	05/06/1984	F	R
VANIA MATIAS ARAUJO	11/04/1979	F	R
E/CRE (09.18.505) CIEP Anita Malfatti			
Nome	Data de Nascimento	Sexo	GLB
BERNARDO CALDAS PEREIRA	27/07/2007	M	R
E/CRE (09.18.506) CIEP Raymundo Ottoni de Castro Maya			
Nome	Data de Nascimento	Sexo	GLB
CRISTIANE COSTA NUNES DE SOUZA	06/02/1976	F	R
GUILHERME PEREZ DA SILVA SÉRGIO	01/12/2008	M	R
JOÃO VITOR SOUZA MOZER	25/06/2007	M	R
LUIZ UBIRAJARA DA SILVA	23/11/1947	M	R
NATHALI THAUANY ALVES MOZER	12/09/1997	F	R
TEREZA CRISTINA GONÇALVES	13/09/1952	F	R
YURI GONÇALVES DA SILVA	09/06/2008	M	R
E/CRE (09.18.508) CIEP Doutor Ernesto (Che) Guevara			
Nome	Data de Nascimento	Sexo	GLB
ANA MARIA DUARTE DA SILVA	22/09/1965	F	B
DAVI ROSA DE MELLO VIEIRA GONÇALVES	05/05/2001	M	MB
EDIVANIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO	15/07/1977	F	MB
EDMAR JOSÉ DE SOUZA	05/11/1956	F	B
EDSON BARROS DOS SANTOS	30/11/1970	M	MB
ELIANE ROSA DO NASCIMENTO	12/08/1978	F	MB
FRANCISCA ANA DE SOUZA	27/09/1962	F	B
GABRIEL CARVALHO DOS SANTOS	19/05/2005	M	B
GUSTAVO AZEVEDO DE SOUZA	01/01/2008	M	R
IRAILZA PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA	10/05/1971	F	MB
JOSEFHER CESAR GONÇALVES	10/04/1987	M	B
JÚLIA MUSQUINY DE OLIVEIRA	27/09/2006	F	R
LENILSON DE JESUS SANTOS	27/08/1969	M	B
LUCAS SANTOS GONTIJO	26/06/1998	M	R
LUCIANA LIMA DA CRUZ	02/08/2002	F	R
MARIA DAS NEVES BANÇÃO DA SILVA	05/08/1958	F	B
MARIA EDUARDA ROSA BRAGA	12/07/2007	F	B
PAULO HENRIQUE FLORES SOUZA	14/03/2007	M	MB
RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	24/10/2005	M	B
REBECA PAIVA	25/08/2005	F	R
RENNAN DOS SANTOS VITAL	15/04/2003	M	MB
SARAH ROSA DO NASCIMENTO	08/12/1998	F	R
THALLES PARMANHANI SANTOS	23/03/2009	M	R
YURY DE SOUZA	03/06/2007	M	R
E/CRE (09.18.510) CIEP Armindo Marcílio Doutel de Andrade			
Nome	Data de Nascimento	Sexo	GLB
FELIPE DA SILVA CRUZ	19/07/2000	M	R
MARIA DA CONCEIÇÃO PASSOS DE SOUZA	12/06/1962	F	B
PABLO LEANDRO FERREIRA LEAL	17/11/2007	M	R

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
(*) EDITAL E/10ª CRE Nº 164 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

A Coordenadora da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na prorrogação do **contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses no emprego de PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - CARGA HORÁRIA DE 40H**, a comparecerem na Av. Padre Guilherme Decaminada, 71 com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada nos processos nº SME-PRO-2023/27856, SME-PRO-2023/48059 e SME-PRO-2023/53537.

PRORROGAÇÃO DE 24/09/2024 A 22/12/2024.
COMPARECER NO DIA 23/09/2024, ÀS 10 HORAS
E/10ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/356.222-0	ANA CAROLINA FERRERA MARINHO
29/356.217-0	ANA LUCIA DE JESUS BAPTISTA
29/356.223-8	CAMILO COSTA DE ANDRADE
29/356.219-6	DAYANA ANDRADE DA SILVA
29/356.212-1	EDVANIA FREITAS DE OLIVERIA
29/356.213-9	GABRIEL DE SOUZA GUERRA
29/356.218-8	HESSNE CRISTINA CARVALHO VILAS BOAS
29/356.224-6	MARIA CRISTINA SOARES SANTOS
29/356.221-2	MARILDA TEIXEIRA MAGALHAES BAPTISTA
29/356.231-1	MICHELLE SOARES LAMAN
29/356.220-4	ROBERTO LINCOLN GONCALVES DE ABREU
29/356.233-7	THUANE CARLA SILLES VIEIRA SILVA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, 11 março de 2024 a 17 de setembro de 2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
- Identidade e CPF (originais).

(*) Republicado por conter incorreções no D.O. nº 127 do dia 17/09/2024, na página 74, 1.ª e 2.ª colunas.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
(*) EDITAL E/10ª CRE Nº 165 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

A Coordenadora da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na prorrogação do **contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses no emprego de AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL**, a comparecerem na Av. Padre Guilherme Decaminada, 71 com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada nos processos nº SME-PRO-2023/27856, SME-PRO-2023/48059 e SME-PRO-2023/53537.

PRORROGAÇÃO DE 26/09/2024 A 22/12/2024.
COMPARECER NO DIA 23/09/2024, ÀS 12 HORAS
E/10ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/356.229-5	CRISTIANA DE PAULA FIDELIS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, 13 março de 2024 a 17 de setembro de 2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
- Identidade e CPF (originais).

(*) Republicado por conter incorreções no D.O. nº 127 do dia 17/09/2024, na página 74, 2.ª coluna.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
(*) EDITAL E/10ª CRE Nº 166 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

A Coordenadora da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na prorrogação do **contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses no emprego de PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - CARGA HORÁRIA DE 40 H**, a comparecerem na Av. Padre Guilherme Decaminada, 71 com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada nos processos nº SME-PRO-2023/27856, SME-PRO-2023/48059 e SME-PRO-2023/53537.

PRORROGAÇÃO DE 25/09/2024 A 22/12/2024.
COMPARECER NO DIA 23/09/2024, ÀS 10 HORAS
E/10ª CRE

MATRÍCULA	NOME
356.214-7	ANGELA MICHELLE HONORATO MENDES DE OLIVEIRA
356.230-3	BIANCA FERREIRA VIEIRA HOTT

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, 12 de março a 17 de setembro de 2024, emitida pela direção escolar, datada e assinada
- Identidade e CPF (originais)

(*) republicado por conter incorreções no D.O. nº 127 do dia 17/09/2024, na página 75, coluna 1

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
(*) EDITAL E/10ª CRE Nº 167 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

A Coordenadora da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na prorrogação do **contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses no emprego de PROFESSOR COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CARGA HORÁRIA DE 40 H**, a comparecerem na Av. Padre Guilherme Decaminada, 71 com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada nos processos nº SME-PRO-2023/27856, SME-PRO-2023/48059 e SME-PRO-2023/53537.

PRORROGAÇÃO DE 25/09/2024 A 22/12/2024.
COMPARECER NO DIA 23/08/2024, ÀS 15 HORAS
E/10ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/356.236-0	ADRIANA VELOSO DAS MERCES
29/356.240-2	ALINE HENRIQUE DE ABREU NASCIMENTO
29/356.234-5	GILMARA DOS SANTOS ANDRADE DA COSTA
29/356.238-6	JOICE CRISTINA DE SÁ VARGAS
29/356.237-8	THAIANE CRISTINA DE BRITTO TRINDADE ROCHA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, 12 de março a de 24 setembro de 2024, emitida pela direção escolar, datada e assinada
- Identidade e CPF (originais)

(*) republicado por conter incorreções no D.O. nº 127 do dia 17/09/2024, na página 74, 2.ª coluna.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90962/2024
(*) RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 24/09/2024

PROCESSO: ASS-PRO-2024/02456
UASG: 98.6001

Onde se lê:

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90869/2024
EXPEDIENTE DE 23/09/2024

Leia-se:

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90962/2024
EXPEDIENTE DE 23/09/2024

(*) Retificação da publicação no D.O.Rio Ano XXXVIII, nº 132 de 24/09/2024, fls. 93, 1ª e 2ª coluna.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL EXCLUSIVO
PARA VOCÊ SOLICITAR
SERVIÇOS DA
PREFEITURA DO RIO**

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO
EXPEDIENTE DE 24.09.2024

SMS-PRO-2024/14707 - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 24.516,59 (vinte e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) em favor da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ nº 35.820.448/0069-24 referente à prestação de serviço decorrente da Nota Fiscal nº 282.485.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL CGP Nº 031 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

A **COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **homologa e torna público a decisão dos recursos interpostos na análise de currículo e o resultado final** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo referente ao **Editais nº 028/2024**, destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para as unidades de saúde, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e suas alterações (Lei Municipal nº 3.365 de 19 de março de 2002 e Lei Municipal nº 6.146 de 11 de abril de 2017, Lei Municipal nº 6.265 de 30 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 6.839 de 16 de dezembro de 2020) e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993 e ao disposto no Decreto Rio nº 47.355 de 08 de abril de 2020, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde.

DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS NA ANÁLISE DE CURRÍCULO - PROCESSO SELETIVO EDITAL S/SUBG/CGP Nº 028/2024

NÍVEL SUPERIOR		
CARGO: MÉDICO RADIOLOGIA (PEDIÁTRICA)		UNIDADE: HM JESUS
Nº PROCESSO	RECORRENTE	RECURSO
SMS-PRO-2024/60956	CPF 132.XXX.XXX-81	INDEFERIDO

• INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO: MÉDICO PSIQUIATRIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	MARCUS MAURÍCIO GASPAR FERNANDES	0	80	80	17/08/1965
2º	MARIA CLAUDIA FERREIRA DO NASCIMENTO	10	60	70	06/09/1987
3º	MAGALY NÖEL CARDOSO OLIVEIRA	0	70	70	26/08/1991
4º	NAIANA PAULA DUTRA DE FARIA	0	60	60	11/06/1984
5º	LÍDIA DE PÁDUA NOGUEIRA	10	50	60	31/10/1988
6º	ANA CLAUDIA ROZENFELD	0	50	50	13/09/1973
7º	PEDRO JORGE PERCIA NAMÉ DE SOUZA FRANCO	0	50	50	13/08/1987
8º	DEBORA CARVALHO GRION	0	40	40	24/06/1994
9º	JOÃO PEDRO SOLEDADE SIGNORI	0	30	30	08/12/1988
10º	BEATRIZ FERREIRA MALAFAIA	0	30	30	22/11/1995
11º	VINICIUS LERAND ARAUJO OLIVEIRA	0	30	30	NÃO INFORMADA

POSTO MÉDICO DO CENTRO ADMINISTRATIVO SÃO SEBASTIÃO (POSTO DO CASS)

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	VERONICA SOUZA DE ARAUJO	0	80	80	24/07/1986
2º	JANAINA BRANDAO	0	60	60	17/03/1974
3º	LUCILLE ANNIE CARSTENS	0	30	30	28/10/1982
4º	ALANDA GOMES	0	20	20	29/05/1990

* Candidato beneficiário de Lei Municipal nº 5.695 de 27/03/2014.

1º VERONICA SOUZA DE ARAUJO

2º ALANDA GOMES

• HMLJ/COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO: MÉDICO OBSTERÍCIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	CARLA RODRIGUES SOUZA FIGUEIREDO	0	80	80	31/03/1982
2º	GABRIELA NUNES ZELLMER	0	80	80	10/12/1999
3º	LUIZA PINTO DE MACEDO SOARES	0	50	50	07/11/1992
4º	MARIANA GIOSEFFI RAMOS	0	50	50	17/02/1995

NÍVEL SUPERIOR
CARGO: MÉDICO PEDIATRIA (SALA DE PARTO)

CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	RENATA BOTELHO BARCIA PEREIRA	0	80	80	26/04/1979
2º	JULIANA VIEIRA CUNHA DA SILVA	10	60	70	17/09/1987

• HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	LURDES MÔNICA MONTEIRO DE CARVO	0	80	80	02/07/1967

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	MARCO ANTONIO DAIHA	0	80	80	24/12/1972

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL (EPIDEMIOLOGIA)					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXXX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO NEUROLOGIA PEDIÁTRICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXXX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO PEDIATRIA (SALA DE PARTO)					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	MARIANA SALLES GRACIOSA MACHADO CHIAPINI	0	30	30	NÃO INFORMADA

• HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXXX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	DESIREE VACCHIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	0	70	70	20/08/1990
2º	JÉSSICA BASTOS SILVA CASTRO	0	60	60	09/05/1991

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL (EPIDEMIOLOGIA)					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXXX

• HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	RUBENS ALPHA JUNIOR	0	80	80	02/10/1958
2º	ANDRÉA VIEIRA PEIXOTO DE ALMEIDA	0	80	80	16/04/1972
3º	LEONARDO CABRAL COSTA	0	80	80	25/11/1988
4º	YURI RAMUNDO ARAUJO	0	80	80	03/01/1990
5º	ALBERTO FREAZA LOBÃO BASTOS	0	30	30	05/01/1996

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	ELIANE PEREIRA SAMPAIO	0	80	80	01/06/1965
2º	BRUNA RAJAO COSTA FERNANDES	0	70	70	10/03/1984

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO NEUROLOGIA PEDIÁTRICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO OBSTETRÍCIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	NATHALIA CORNELIO FREIRE	0	60	60	08/12/1992

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO PEDIATRIA (SALA DE PARTO)					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRÁFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

• HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º *	WAGNER RIBEIRO DA SILVA	0	80	80	06/05/1956
2º	PAULA BRAZILIO RAPOSO	0	80	80	09/11/1982
3º	FERNANDO BASTOS MENDES	0	80	80	30/12/1983
4º	ANA FLÁVIA CABRAL GLÓRIA CÂMARA	0	80	80	15/01/1987
5º	HUGO RODRIGUES CABRAL	0	50	50	06/09/1988
6º	REBECA VITAL DE SOUSA CABRAL	0	50	50	NÃO INFORMADA
7º	LORENA PINHEIRO GERALDINO TAVARES	0	40	40	10/11/1994
8º	JESSICA DE MORAIS REVOREDO	0	40	40	12/12/1994

* Candidato beneficiário de Lei Municipal nº 5.695 de 27/03/2014.

1º WAGNER RIBEIRO DA SILVA

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	DIOGO PINOTTI	0	80	80	05/02/1983
2º	NATÁLIA PINHEIRO DUQUE ESTRADA	0	50	50	25/08/1991

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO NEUROLOGIA PEDIÁTRICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO OBSTETRÍCIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	ANDRÉ LUIZ FERREIRA GONÇALVES	0	80	80	16/01/1961
2º	MARCELO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	0	80	80	20/03/1973

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO PEDIATRIA (SALA DE PARTO)					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO RADIOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	MAURICIO DE ABREU E LIMA GUIMARAES	0	80	80	05/01/1968

• HOSPITAL MUNICIPAL JESUS

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	RENATA BUARQUE DE MACEDO VALENTE	0	80	80	14/08/1975

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO NEUROLOGIA PEDIÁTRICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO RADIOLOGIA (PEDIÁTRICA)					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	ALICIA DE OLIVEIRA ROSAS	0	70	70	25/06/1986

• HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	TATIANA VIDON DE CASTRO	0	80	80	02/05/1974
2º	THAIS CARDOSO LEVE	0	70	70	02/10/1989

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO PEDIATRIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	EVANDRO BARRETO BARBOSA	10	80	90	14/01/1964
2º	PATRICIA QUEIROZ FURTADO DE MENDONÇA	10	80	90	01/08/1976
3º	ALEXANDRE ARÊDO CASTIGLIONE	10	80	90	17/07/1980
4º	MICHELLE DE OLIVEIRA BLOOMFIELD FERNANDES	10	80	90	02/09/1982
5º	LÍSIA SILVA DE FARIA	0	80	80	17/02/1964
6º	CLAUDIA CRISTINE TEIXEIRA PINHEIRO	0	80	80	19/10/1964
7º	ANA PAOLA ADELINO NUOVI	0	80	80	30/12/1970
8º	CLAUDIA MASELLO DA COSTA	0	80	80	24/04/1971
9º	JULIA TOSTES CALVO	0	80	80	09/04/1989
10º	ANA CAROLINA GONÇALVES GALEANO ARCO	0	60	60	22/06/1984

• HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	IGOR PEREIRA GARCIA	10	80	90	18/11/1984
2º	WANESSA LEITE DE SÁ GONZALEZ	0	80	80	04/05/1973

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO GERIATRIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

• HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	ISABELLE LOPES SIQUEIRA	0	80	80	03/03/1971
2º	MILENE SOARES RIBEIRO	0	80	80	16/04/1975
3º	GUILHERME RODRIGUES CORREIA	0	80	80	15/03/1985
4º	ANDRESSA GALVÃO BAZZO	0	80	80	09/10/1986
5º	BRUNA WEST SALLES	0	70	70	06/09/1987
6º	AUGUSTO ARUME	0	60	60	18/12/1991
7º	ANA LUIZA CASTILHOS FERREIRA DE CARVALHO	0	60	60	04/04/1992
8º	HENRIQUE AMORIM OLIVEIRA	0	60	60	08/07/1992
9º	DIEGO CERQUEIRA ALEXANDRE	0	50	50	04/06/1992

10º	MONIQUE LIMA AMORIM ANDRADE ALVES	0	50	50	NÃO INFORMADA
11º	GUILHERME XAVIER RAMOS PEREIRA	0	40	40	27/09/1992
12º	ANDERSON RAMOS PAIVA	0	30	30	31/01/1984
13º	LUCAS FAGUNDES LOPES	0	30	30	23/04/1988
14º	FELIPE OLIVEIRA DE BRITO RAMOS	0	30	30	03/12/1993
15º	CAIO LEAL RIBEIRO	0	30	30	15/02/1996

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO GERIATRIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
xx	xxxxxxx	xx	xx	xx	xxxxxxx

• HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	JOSE AILTON MARTINS DE SOUZA	0	80	80	04/09/1961
2º	MARINA GRAZIADIO RIBEIRO CRESPO GONÇALVES	10	40	50	13/11/1995
3º	GABRIELLA ALVES RAMOS	0	20	20	29/10/1994
4º	GABRIELA VIEIRA	0	20	20	11/07/1995

• HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CARDIOLOGIA (ECOCARDIOGRAFIA)					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
xx	xxxxx	xx	xx	xx	xx

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO HEMOTERAPIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	PETERSON CARDOSO GONTIJO	0	80	80	16/04/1981

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRRAFIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
xx	xxxxx	xx	xx	xx	xx

• HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	EDUARDO DINIZ DE CASTRO MENEZES	20	70	90	07/07/1992
2º	CÉLIO SANTOS DE LACERDA SOARES	0	80	80	29/10/1966
3º	ANA CAROLINA LESSA BRANDAO NENO	0	30	30	07/05/1997
4º	NATHALIA RODRIGUES DA CUSTODIA RODRIGUES	0	20	20	03/12/1995

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
xx	xxxxx	xx	xx	xx	xx

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA	0	80	80	10/01/1968
2º	RODRIGO CASSERES RIBEIRO PINTO	0	20	20	05/04/1981

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL (EPIDEMIOLOGIA) PARA ATUAÇÃO NA MATERNIDADE					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	GISELE DE CARVALHO PILOTO PEREIRA	0	30	30	12/10/1968

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO NUTROLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXX	XX	XX	XX	XX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO PEDIATRIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	KEEGAN PETER JANSSENS	10	80	90	29/12/1977
2º	JULIANA PINA METZNER	10	80	90	27/08/1984
3º	MARIA CRISTINA VIEIRA LEIBINGER	0	80	80	11/06/1955
4º	NATHALIE REMBISCHEWSKI	0	80	80	07/08/1967
5º	ROSANA GARCIA GOMIDE	0	80	80	27/08/1970
6º	MARIA ISABEL DE BRITO ALMEIDA	0	80	80	01/09/1986
7º	EDSON ALOISIO GONÇALVES SILVÉRIO	0	60	60	31/07/1979
8º	ISABELA TEIXEIRA QUEIROZ	0	50	50	22/03/1992
9º	LARISSA DA FONSECA SANTOS	0	40	40	21/11/1991
10º	CAROLINA RITTMAYER ARENTZ	0	20	20	26/06/1987

• HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	GUSTAVO DE OLIVEIRA CAMOCARDI	0	80	80	15/06/1973
2º	CESAR AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR	0	80	80	20/12/1977
3º	TALES ANTONIO BENICIO DARIAN FARIAS	0	40	40	12/06/1991

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CIRURGIA GERAL					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	ANA GABRIELA DE QUEIROZ FIGUEIREDO	10	80	90	09/01/1986
2º	FELIPE CARVALHO DE ALMEIDA REGO	10	80	90	01/04/1987
3º	MARIANA DO VAL PIRES	10	80	90	07/05/1988
4º	ARTHUR VALDIER BATISTA	0	50	50	01/01/1994
5º	BRUNO FELIPE CARVALHO	0	40	40	17/02/1992

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXX	XX	XX	XX	XX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXX	XX	XX	XX	XX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO NEUROCIRURGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXX	XX	XX	XX	XX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO RADIOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXX	XX	XX	XX	XX

• HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	TATIANA SOMBRA SALLES CELIDONIO	0	80	80	09/06/1971
2º	TATIANA SPIVAK	0	80	80	29/07/1980
3º	THATIANE MARCELO FORTUNATO	0	80	80	17/10/1987
4º	ANA CLARA NOBRE E AZEVEDO	0	70	70	24/11/1988
5º	GABRIEL PEREIRA CERQUEIRA	0	60	60	01/08/1989

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CIRURGIA GERAL					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	ELISA SCHECHTMAN	10	80	90	31/12/1976
2º *	JULIA ROSAS SANT ANA	10	80	90	04/05/1982
3º	DIEGO MOURA DE AGUIAR	0	60	60	09/08/1990
4º	LISA FREIRE DE VASCONCELLOS	10	50	60	27/03/1993
5º	NATASHA LOUREIRO DAS NEVES	0	50	50	20/05/1993
6º	FREDERICO JAPIASSU SANTIAGO	0	50	50	25/02/1994
7º	ALEXANDRE GABRIEL SILVA REGO	0	30	30	05/02/1996

• * Candidato beneficiário de Lei Municipal nº 5.695 de 27/03/2014.

• 2º JULIA ROSAS SANT ANA

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
XX	XXXXX	XX	XX	XX	XX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CIRURGIA VASCULAR					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	PEDRO HENRIQUE MARQUES	0	60	60	10/09/1987

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	DANIEL GEWERC COHEN	10	80	90	26/03/1991
2º	GABRIELA OLIVEIRA CHAVES	10	40	50	06/01/1994
3º	IZADORA BIGHETTI BRITO	0	30	30	17/08/1993
4º	JOMAR CARDOSO PORTES JUNIOR	0	20	20	17/10/1985

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	YASMIN NADER CANHA	0	80	80	16/03/1970

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO NEUROCIRURGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	PAULO ROBERTO REQUEJO	0	80	80	12/04/1957

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	FLÁVIA BENCHIMOL FERAZ	0	70	70	26/11/1990
2º	BETTINA CUNHA DECNOP	0	30	30	05/01/1992
3º	CAROLINA DONNER DE DRUMMOND VENTURA	0	30	30	04/10/1993

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	JULIO AUGUSTO DE SOUZA FERRÃO	0	80	80	03/04/1953
2º	PATRICIA PINHO GILVAZ	0	80	80	13/05/1973
3º	ANA CAROLINA TORDO OLIVEIRA LEIBINGER	0	70	70	05/05/1993
4º	ALAN CARLOS BANDEIRA DO ESPÍRITO SANTO	0	40	40	09/10/1972

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGIA					
CLASS.	NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	DANIEL RIBEIRO COSTA DARIENZO	10	80	90	16/08/1987

**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE 23.09.2024**

Convocamos a Empresa abaixo relacionada, a comparecer no **PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS** à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 6º andar, sala 651 Cidade Nova Rio de Janeiro RJ, para ciência e apresentação da defesa escrita e formal referente as ressalvas apontadas pelos responsáveis pela fiscalização do serviço/entrega de material.

EMPRESA	CNPJ	PROCESSO	PROCESSO INSTRUTIVO
VIVA FARMACEUTICA SA	10.447.355/0001-87	SMS-PRO-2024/51877	SMS-PRO-2024/08838

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo **SMS-PRO-2023/15954**.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através do correio eletrônico smscla.mandadojudicial02@gmail.com, e as que desejarem receber futuras solicitações de cotação para licitações e/ou dispensa de licitação, poderão realizar o cadastro de fornecedores através do link: <https://linktr.ee/cla.subg>
A proposta poderá ser encaminhada até o dia **01/10/2024**.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
NOTIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 24.09.2024**

**AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA - CNPJ: 01.645.409/0003-90
PROCESSO: SMS-PRO-2024/24673**

OBJETO: Aquisição de acessórios da bomba Meditronic para atender a Demanda Judicial.

A SMS NOTIFICA a empresa supracitada a prestar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do primeiro dia útil seguinte a esta publicação - no horário de 8h às 17h - na Prefeitura do Rio de Janeiro (Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 745 - Cidade Nova), para apresentação da documentação pendente à contratação em voga.

- Questionário Eletrônico de Integridade Pública;
- Certificado de Registro no MS/Anvisa do Modelo Produto Médico Transmissor Guardian Link 3 BLE Ref. MMT - 7810W1.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ESCLARECIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

1) PE Nº 90786/2024 - dia 30/09/2024, às 14h
Objeto: Registro de preços para Aquisição de medicamentos, pertencente(s) à(s) classe(s) 6505.
Estimativa: R\$ 350.064,00 / Processo: SMS-PRO-2023/05090

ESCLARECIMENTO

P.01 - Solicitamos esclarecer qual o tipo de tratamento destinado para os medicamentos dispostos para os itens 01 e 02?

R.01 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável existem pacientes com receituários das duas marcas, SAXENDA e VICTOZA.

2) PE Nº 90759/2024 - dia 26/09/2024, às 11h

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento incluindo incineração, com destinação e disposição final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos incluindo medicamentos, reagentes de laboratório, etc) e grupo E (materiais perfuro cortantes), com fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e logística necessários à execução, exclusivamente para a Gerência de Logística da Coordenadoria de Infraestrutura e Logística da S/SUBG.
Estimativa: R\$ 743.200,00 / Processo: SMS-PRO-2023/23168

ESCLARECIMENTO

P.01 - Solicitamos esclarecer qual é a quantidade de resíduos de cada grupo?

R.01 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável, houve à fl. 203 do Processo.rio SMS-PRO-2023/23168, resposta ao questionamento da respeitável empresa acerca do mesmo ponto, conforme se depreende de trecho: "Temos uma dúvida quanto a quantidade informada de resíduos e seus respectivos grupos. O TR informa sobre uma previsão de 80.000 kg para os resíduos dos grupos A, B e E, mas se faz necessário saber qual seria a quantidade separadamente dos resíduos A e E (infecante) do B (químico), devido a diferença de tecnologia aplicada no tratamento." Resposta: A pretendida contratação trata de serviço de caráter contínuo, entretanto dada a opção pelo procedimento auxiliar de Registro de Preços, expressa a sua utilização sob demanda, ou seja, não é possível prever antecipadamente o quantitativo de cada tipo de resíduos, já que, diferentemente de uma Unidade de Saúde que possui dimensionamento de série histórica pelo fluxo de atendimento e resíduos específicos gerados, no presente caso os resíduos serão oriundos de perda da validade de acordo com o recebimento e demanda dos insumos e de mudanças de protocolos. Assim, o que aqui se aplica é, justamente, a característica de serviço conforme demanda com base de 800 kg como mínimo para logística e previsibilidade da empresa como previsto em Termo no subitem 8.5, sem possibilidade da referida determinação levantada pela empresa, contendo unidade de medida para a prestação do serviço por kg."

E considerando o caráter sob demanda já expressado, não cabe mínimo a ser cotado, sendo indicada tão somente uma base mínima para logística de 800 kg, e, embora, haja diferentes grupos de classificação de resíduos, resta claro o dimensionamento em sua totalidade, perfazendo empenhos variáveis ao longo da execução em atendimento ao gerado para as possíveis mudanças de protocolos e validades expiradas.

P.02 - Solicitamos esclarecimento em relação ao preço de referência, pois o valor está unitários e global (igual para todos os grupos) de resíduos.

R.02 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável, a pesquisa de mercado foi realizada respeitando o item 4 do termo de referência. Comunicam que a pesquisa de mercado é pautada na Portaria "N" FP/SUBGGC Nº 11 DE 12 de junho de 2024, que determina a execução padronizada das atividades relacionadas à pesquisa de preços para definição da estimativa de valores a serem reservados, com vista à contratação de serviço, no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Comunicam também que a gerência se baseia nas jurisprudências e determinações do Tribunal de contas do Rio de Janeiro e que encaminharão o processo administrativo para o setor técnico avaliar o escopo dos valores encontrados, inclusive das propostas enviadas por fornecedores participantes e somente após a aprovação, formaram os valores estimados. Ressaltam ainda que os preços utilizados para composição do valor estimado se encontram vigentes.

Retirada dos editais consolidados:

Na Internet: <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DA ATA DE ADITAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2023

Processo: SMS-PRO-2023/04091

Partes: Sr. SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA

Data da assinatura: 24/09/2024

Objeto: Tendo em vista o AUTORIZO da prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 337/2023, pelo Sr.: Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, fica prorrogado os registros dos itens 01 e 02, nos quantitativos originais e máximos de 108.000 e 12.000, respectivamente, pelo período de 12 meses, com vigência de 05/09/2024 a 04/09/2025, com fundamento no artigo 84, da Lei 14133/2021, como a seguir:

ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 59.99.0.0.084-60	Microchips para identificação animal com agulha e aplicador descartável, pronto para aplicação, acompanha etiquetas com o código do microchip, com aplicador individual esterilizado, revestido de camada antimigratória Parylene, dimensões aprox. 2x12mm. Atende as normas internacionais Padrão FDX-B ISO 11784/11785/14223, regularmente identificação radiofrequência microchips animais podendo ser lido por qualquer leitor existente no mercado				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1º	ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA	108.000	Animalltag	6,10	658.800,00
ITEM 02	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 59.99.0.0.084-60	Microchips para identificação animal com agulha e aplicador descartável, pronto para aplicação, acompanha etiquetas com o código do microchip, com aplicador individual esterilizado, revestido de camada antimigratória Parylene, dimensões aprox. 2x12mm. Atende as normas internacionais Padrão FDX-B ISO 11784/11785/14223, regularmente identificação radiofrequência microchips animais podendo ser lido por qualquer leitor existente no mercado				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (COTA RESERVA ME/EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1º	ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA	12.000	Animalltag	6,10	73.200,00

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE 24/09/2024**

O Hospital Municipal Souza Aguiar - S/SUBHUE/CGE 1.0/HMSA, situado à Praça da República, nº 111 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo no SMS-PRO-2024/62067.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via mensagem, através do correio eletrônico compras.hmsa@gmail.com.

A proposta deverá ser encaminhada até o 5º dia útil a partir da publicação deste.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2024.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
CONVOCAÇÕES**

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital à Praça da República, 111 - Térreo, Almoxarifado, com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário de 09h00min as 16h00min. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA	000961/2024

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
CONVOCAÇÕES**

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital à Praça da República, 111 - Térreo, Almoxarifado, com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário de 09h00min as 16h00min. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	966/2024

**SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

O Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, situado à Avenida Edgard Romero - Nº 276 - Madureira - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o Processo SMS-PRO-2024/62055.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via mensagem eletrônica, através do correio eletrônico - comprashmp@gmail.com.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

O Hospital Municipal Jesus S/SUBHUE/HMJ/CGA/DIL, com Sede à Rua 8 de Dezembro nº 717, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado a aquisição de MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO para o Serviço do Almoxarifado da Unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº SMS-PRO-2024/61961. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico comprasadm.jesus@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até o dia 30/09/2024.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

AUTOS DE INFRAÇÃO CANCELADOS		
PROCESSO	Nº DO AI E DATA	ESTABELECIMENTO E ENDEREÇO
SMS-PRO-2024/61641	AI n.º 1.078.326 Data: 21/12/2023	Projeto LM Indústria e Comercio Ltda Avenida das Americas, 4666, Loja 125 D - Nivel Lagoa, Barra da Tijuca
SMS-PRO-2024/61544	AI n.º 1.065.894 Data: 11/12/2023	Criar & Fluir Consultorio de Psicologia Ltda Rua Minist Aliomar Baleeiro, 840, Sal 209, Recreio dos Bandeirantes

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 230/2024
MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA
1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO - EDITAL Nº 230/2024
(MATERNIDADE LEILA DINIZ)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o MATERNIDADE LEILA DINIZ, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em ANEXO I, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo Edital nº 230/2024 para realizar a etapa comprobatória do processo acima citado.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Realizar etapa comprobatória	Comparecendo na sede da Empresa Pública Riosauade, situado na Rua Dona Mariana 48, 2º andar - Botafogo. CEP 22280-020	Dias 26/09/2024 às 10h, conforme estipulados na(s) tabela(s) apresentadas no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo Seletivo on-line (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 8.2 e 8.4 do referido Edital;

2.2 Em conformidade com o item 13.7 do Edital 230/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";

2.3 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPROBATÓRIO POR CATEGORIA/
 DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO**
 Dias 26/09/2024 às 10h (Tolerância de 30min)
 Local de comparecimento: SEDE DA RIOSAÚDE (Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo)
 MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)
 ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	MOD	NOME COMPLETO
1º		RENATA CRISTINA AFONSO DINIZ

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 235/2024
MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA
1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO - EDITAL Nº 235/2024
(HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em ANEXO I, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo Edital nº 235/2024 para realizar a etapa comprobatória do processo acima citado.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Realizar etapa comprobatória	Comparecendo na SEDE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - RIOSAÚDE situada à RUA DONA MARIANA, 48 - BOTAFOGO.	Dia 26/09/2024 às 10 horas, conforme estipulados na(s) tabela(s) apresentada no ANEXO	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 01 horas após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo on-line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 8.2 e 8.4 do referido Edital;

2.2 Em conformidade com o item 13.7 do Edital 235/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";

2.3 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPROBATÓRIO POR CATEGORIA/
 DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO**
 Dia 26 setembro de 2024 às 10 horas
 Local de comparecimento: NA SEDE DA EMPRESA PÚBLICA RIOSAÚDE
 MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

CLASSIFICAÇÃO	MOD	NOME COMPLETO
1º	*	MÔNICA CARMONA VENTURA RAFAEL
2º		NATHÁLIA GOMES DA SILVA
3º		MANUELA ALMEIDA TAVARES

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 236/2024
MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA / OBSTETRÍCIA
MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA
1º CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO - EDITAL Nº 236/2024 -
HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em ANEXO I, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo Edital nº 236/2024, para realizar a etapa comprobatória do processo acima citado.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Realizar etapa comprobatória	Comparecendo na sede da Empresa Pública Riosaude, situate na Rua Dona Mariana 48, 2º andar - Botafogo. CEP 22280-020	Dia 26/09/2024 às 10 horas, conforme estipulados na(s) tabela(s) apresentada no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 30 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo on-line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 8.2 e 8.4 do referido Edital;

2.2 Em conformidade com o item 13.7 do Edital 236/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";

2.3 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPROBATÓRIO POR CATEGORIA/
 DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO**
 Dia 26 setembro de 2024 às 10 horas (Tolerância de 30min)
 Local de comparecimento: NA SEDE DA EMPRESA PÚBLICA RIOSAÚDE
 MÉDICO (18 HORAS) - ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	MOD	NOME COMPLETO
1º		RENATA CRISTINA AFONSO DINIZ
2º		ANDREA GERVAZONI DE ALMEIDA SILVA

MÉDICO (12 HORAS) - ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRA

CLASSIFICAÇÃO	MOD	NOME COMPLETO
1º		MÁRCIA PELLACANI BASILONE MANNARINO
2º	*	MÔNICA CARMONA VENTURA RAFAEL
3º		CAMILLA SENISE NUNES
4º		NATHÁLIA GOMES DA SILVA
5º		ISABELLA VILHENA CERVINO

MÉDICO (18 HORAS) - ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRA

CLASSIFICAÇÃO	MOD	NOME COMPLETO
1º	*	MÔNICA CARMONA VENTURA RAFAEL
2º	**	CAMILLA SENISE NUNES
3º		NATHÁLIA GOMES DA SILVA

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 237/2024
MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGISTA
1º CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO - EDITAL Nº 237/2024 -
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em ANEXO I, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo Edital nº 237/2024, para realizar a etapa comprobatória do processo acima citado.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Realizar etapa comprobatória	Comparecendo na sede da Empresa Pública Riosaude, situate na Rua Dona Mariana 48, 2º andar - Botafogo. CEP 22280-020	Dia 26/09/2024 às 10 horas, conforme estipulados na(s) tabela(s) apresentada no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 30 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo on-line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 8.2 e 8.4 do referido Edital;

2.2Em conformidade com o item 13.7 do Edital 237/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";

2.3Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPROBATÓRIO POR CATEGORIA/
DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO**
Dia 26/09/2024 às 10 horas (Tolerância de 30min)
Local de comparecimento: NA SEDE DA EMPRESA PUBLICA RIOSAUDE
MÉDICO (18 HORAS) - ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	MOD	NOME COMPLETO
1º		ANDREA GERVAZONI DE ALMEIDA SILVA

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 238/2024
MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA; NEONATOLOGIA E OBSTETRÍCIA
1º CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO - EDITAL Nº 238/2024 -
UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAUDE

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para as **UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAUDE**, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 238/2024**, para realizar a etapa comprobatória do processo acima citado.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações).

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Realizar etapa comprobatória	Comparecendo na sede da Empresa Pública RiosauDE, situada na Rua Dona Mariana 48, 2º andar - Botafogo. CEP 22280-020	Dia 26/09/2024 às 10 horas, conforme estipulados na(s) tabela(s) apresentada no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 30 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo on-line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 8.2 e 8.4 do referido Edital;

2.2Em conformidade com o item 13.7 do Edital 238/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";

2.3Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPROBATÓRIO POR CATEGORIA/
DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO**
Dia 26 de setembro de 2024, às 10 horas (Tolerância de 30min)
Local de comparecimento: NA SEDE DA EMPRESA PUBLICA RIOSAUDE
MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	MOD	NOME COMPLETO
1º		RENATA BUARQUE DE MACEDO VALENTE
2º		RICARDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
3º		SUZANA FRANCA CLARO
4º		FELIPE EUGENIO DE MIRANDA BRUNO
5º		EMANUEL FREITAS CARDOSO
6º		EDUARDO DA SILVA ANTUNES
7º		RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO
8º		YURI RAMUNDO ARAUJO
9º		MONIQUE LIMA AMORIM ANDRADE ALVES
10º		LUCAS LYRA MARQUES DA COSTA
11º		RICARDO LUCIANO DIAS E MEIRELES DE MIRANDA
12º		PRISCILLA ZARDIN DE MORAES
13º		PAULO LUCIO SECCUNHO MANHAES JUNIOR
14º		RAMON RODRIGUES MARINS
15º		LUIZ CARLOS ARAUJO JULIO

MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	MOD	NOME COMPLETO
1º		RENATA CRISTINA AFONSO DINIZ
2º		ANA PAULA FARHI FUKS
3º		ANDREA GERVAZONI DE ALMEIDA SILVA

MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	MOD	NOME COMPLETO
1º		EDWIN ALEJANDRO BACARREZA ROJAS
2º		ELIZABETE SUTTER TAVARES
3º		MARIA EDUARDA GARIBALDI BARRETO DE OLIVEIRA
4º		RENATO JOSÉ ENGELKE
5º	*	MÔNICA CARMONA VENTURA RAFAEL
6º		THATIANA TERZI GALVÃO PAVARINO
7º		CAMILLA SENISE NUNES
8º		LORENA CAROLINE VIEIRA BARBOSA
9º		CAROLINA DOS ANJOS SAMPAIO
10º		NATHÁLIA GOMES DA SILVA

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE
RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL Nº 235/2024

A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RETIFICA O ANEXO I**, de que trata o Edital nº. 235/2024, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 128, página 77, 18 de setembro de 2024, na forma a seguir:

ONDE LÊ:

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS-RECURSO

MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA			
CLASSIFICAÇÃO	MOD	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	*	MÔNICA CARMONA VENTURA RAFAEL	80
2º	**	CAMILLA SENISE NUNES	80
3º		NATHÁLIA GOMES DA SILVA	50

***PcD**

CLASSIFICAÇÃO	MOD	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	*	MÔNICA CARMONA VENTURA RAFAEL	80

****ETNIA**

CLASSIFICAÇÃO	MOD	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	**	CAMILLA SENISE NUNES	80

LEIA-SE:

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS-RECURSO

MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA			
CLASSIFICAÇÃO	MOD	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	*	MÔNICA CARMONA VENTURA RAFAEL	80
2º	**	NATHÁLIA GOMES DA SILVA	50
3º		MANUELA ALMEIDA TAVARES	30

***PcD**

CLASSIFICAÇÃO	MOD	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	*	MÔNICA CARMONA VENTURA RAFAEL	80

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024
TORNO SEM EFEITO O "VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.322.037,00"

Publicado no D.O nº 132 - pag. 109 de 24/09/2024

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE
COMUNICADO

RSU-PRO-2024.10295 - 99-041.433-2024 - Tendo em vista o parecer da Pregoeira, bem como a resposta da área técnica responsável, em relação a impugnação recebida, informo que **ACATO** a impugnação interposta pela licitante **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, e informo que a certame será suspenso para re-licitação do Termo de Referência.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO RSU-PRO-2024/10295 - 99-041.433-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90764/2024

Informamos que o Pregão Eletrônico nº 90764/2024 está suspenso.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE
EDITAL Nº 253/2024

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NAS UNIDADES GERIDAS PELA RIO SAÚDE.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão nº 251/2023 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões nas Unidades Geridas pela Rio Saúde. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIO SAÚDE.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**

**** Em razão do disposto no Decreto RIO nº 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

1 - VAGAS REMANESCENTES:
ENFERMEIRO NEONATOLOGISTA 30 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: UTI NEONATAL

ÁREAS DE ATUAÇÃO:	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL	SALÁRIO BASE + ACT	INSALUBRIDADE	VALOR TOTAL
UTI NEONATAL	1	30H	R\$ 4.035,10	R\$ 282,40	R\$ 4.317,50

REQUISITOS OBRIGATORIOS:

- DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO;
- REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO (COREN) - DENTRO DA VALIDADE E ANUIDADE PAGA;
- COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO ENFERMEIRO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI NEONATAL);
- COMPROVAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E/OU RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM NEONATAL.

REQUISITOS DESEJÁVEIS:

- COMPROVAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA INSERÇÃO E MANEJO DE CATÉTER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) - CARGA HORÁRIA 20H;
- COMPROVAÇÃO DO CURSO DE SENSIBILIZAÇÃO SOBRE O MÉTODO CANGURU- CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 60H;
- COMPROVAÇÃO DO CURSO DE MANEJO E PROMOÇÃO DE ALEITAMENTO MATERNO "INICIATIVA HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA" (IHAC) - CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 24H.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
- Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico <https://www.riosauade.rio.br>.
 - Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
 - Publicação de resultado para Recurso.
 - Análise de recurso.
 - Resultado pós-recurso e homologação.
 - Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
 - Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

- O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
- O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **25/09/2024 às 10h30min a 29/09/2024 até às 23h59min** no endereço <https://www.riosauade.rio.br> e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
- O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no ANEXO II, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
- A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
- A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS

- Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
- De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
- Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
- A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
- A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

- Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
- Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal nº 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal nº 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal nº 5.890, de 16/06/86;
- O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;
- O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
- As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;
- O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III;
- O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;
- O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;
- O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares;
- no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;
- a medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
- o candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;
- O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
- Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

6. DO PRAZO DE RECURSO

- Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
- O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
- O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma (ANEXO I),
- Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO

- Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

8. DA ETAPA COMPROBATÓRIA

- O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no Diário Oficial da PCRJ, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:
 - Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme ANEXO II deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possui-los);
 - Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no ANEXO III), conforme ANEXO II deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possui-los);
 - Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
 - Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
 - Diploma de formação conforme solicitado no item 1 de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
 - Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no item 1 de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
 - Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
- O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
- Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
- Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no ANEXO II deste Edital.
- Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
- Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
- Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
- O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 13.7** deste Edital.
- As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (ANEXO I).
- Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
- O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

9. DO PROCESSO ADMISSÃO

- 9.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
- 9.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
- 9.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatório e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 8**).
- 9.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
- Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
 - Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
 - Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
 - ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
 - Carteira de Identidade - original e cópia;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
 - Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
 - CPF (original e cópia);
 - Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
 - Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
 - Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
 - Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
 - Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
 - Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
 - CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos - original e cópia;
 - CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
 - Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
 - Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
 - Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
 - Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
 - Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
 - Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
 - Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
 - Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
 - Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
 - Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
- 9.5. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

10. DO RECURSO

- 10.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no seguinte endereço: Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, que poderá rever sua posição;
- 10.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

11. DA VALIDADE:

- 11.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAUDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAUDE**.
- 11.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

12. DA REMUNERAÇÃO:

- 12.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
- 12.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
- Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
 - Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
- 12.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
- Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;
 - Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
- 13.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;

- 13.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
- 13.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recurso do Processo Seletivo;
- 13.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 8**) e de documentação admissional (**item 9**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
- 13.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
- O candidato que tiver maior idade;
 - Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a **10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 8 e 9 deste Edital.
- 13.8. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAUDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ**.
- 13.9. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAUDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
- 13.10. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
- 13.11. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAUDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
- 13.12. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
- 13.13. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
- 13.14. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAUDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
- 13.15. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
- 13.16. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
- 13.17. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observando o prazo limite estabelecido nos **itens 8.9 e 11.1** deste Edital;
- 13.18. Além da documentação exigida no **item 8** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 9**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**;
- 13.19. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
- 13.20. A **RIOSAUDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT, nos últimos 05 (cinco) anos;
- 13.21. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
- 13.22. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAUDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
- 13.23. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, poderá ser realocado de acordo com a sua incapacidade ou, em caso de impossibilidade de realocação, deverá ser afastado;
- 13.24. A empregada gestante e lactante será afastada das atividades insalubres e poderá ser realocada em atividades administrativas, em meio ambiente salubre, sendo possível a realocação de unidade;
- 13.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAUDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.
- 13.26. A lotação do (a) **contratado (a)** será definida pela **RIOSAUDE**, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.
- 13.27. A transferência por parte do empregador poderá ser validada a qualquer momento, respeitando o prazo mínimo de 15 dias para realização da transferência, a partir da comunicação ao empregado e o prazo pré-determinado pelo setor de Folha de pagamento para transferência, que deverá ocorrer entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 13.28. Os candidatos classificados neste processo seletivo que, no momento da convocação, estiverem desligados ou com término de contrato temporário junto a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RioSaúde, em período inferior a 06 (três) meses, conforme as legislações vigentes estarão automaticamente eliminados, permitindo a convocação do candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024.

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
25/09/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
25/09/2024 / 10h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
25/09/2024 / 10h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
29/09/2024 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
30/09/2024 / 09h30min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
01/10/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
02/10/2024 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 10.1 deste Edital
03/10/2024 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

**ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**ENFERMEIRO NEONATAL 30 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: UTI NEONATAL**

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO ENFERMEIRO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI NEONATAL). *e**	10 POR ANO A PARTIR DO 2º ANO COMPLETO	70
COMPROVAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA INSERÇÃO E MANEJO DE CATÉTER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) - CARGA HORÁRIA 20H.	10	10
COMPROVAÇÃO DO CURSO DE SENSIBILIDADE SOBRE O MÉTODO CANGURU - CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 60H.	10	10
COMPROVAÇÃO DE CURSO DE MANEJO E PROMOÇÃO DE ALEITAMENTO MATERNO "INICIATIVA HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA" (IHAC) - CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 24H.	10	10
TOTAL		100

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.

Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo **ANEXO III).

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que a Sr(a) _____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de ____/____ até ____/____, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):

Observação:

Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador** e cargo do responsável pela declaração. Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF-Rio - no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar até o dia 27 de setembro de 2024, o prazo para inscrição dos candidatos às áreas física (uma vaga), TEA (uma vaga), múltiplas deficiências (uma vaga), intelectual (uma vaga), auditiva (duas vagas) e órgãos técnicos/científicos (uma vaga) às eleições do COMDEF-Rio, alterando o cronograma eleitoral.

Informamos que, de acordo com o Regulamento Eleitoral (**Art. 13** A representação da sociedade civil poderá ser dar por instituições não governamentais e pessoas físicas com deficiência, que concorrerão às vagas de igual para igual. § 2º Pessoas físicas com deficiência: aquelas que têm um dos tipos de deficiência representados pelas áreas de atuação do Comdef-Rio, maior de 18 (dezoito) anos, com domicílio eleitoral no município do Rio de Janeiro e com relevante atuação/militância no segmento da deficiência que possui e pretende representar, por no mínimo 02 (dois) anos) e Edital de Convocação (art 30 Poderão Participar na condição de **CANDIDATO: II - Pessoas físicas com deficiência:** ser pessoa com deficiência de um dos segmentos das áreas de atuação do COMDEF-Rio, maior de 18 (dezoito) anos, com domicílio eleitoral no município do Rio de Janeiro, que possua relevante atuação/militância no segmento de deficiência no qual pretende se candidatar e representar, por mínimo 02 (dois) anos e que tenha vínculo com município do Rio de Janeiro na condição de morador, estudante ou trabalhador. Parágrafo 2 - As pessoas com Deficiência intelectual/mental/biopsicossocial e transtorno do espectro autista, poderão ser representadas pelo seu representante legal), os candidatos devem ser maiores de 18 anos.
Vanessa D'Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

**SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
GERÊNCIA DE GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

"EMITIDA A CERTIDÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A VINCULAÇÃO DE IMÓVEL COM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA N.º 01/2024"
Proc. MAB-PRO-2024/01740 - JUQUIÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL
GTR-3 - GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-4
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

EIS-PRO-2023/10777 - V6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

"Emitido o Edital de Notificação de Autuação MA/SUBMBC/CDA/GTR-3 nº 056/2024".
"Lavrado o Auto de Infração nº 1.102.728".

**SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS - SUBMC
COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL - CDA
GERÊNCIA DE PATRULHAMENTO AMBIENTAL - GPA - BASE II
EXPEDIENTE DE 24/09/2024**

Processo MAB-PRO-2024/01673 - Cancelado o Auto de Infração nº 1.102.710

**FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE**

EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90504/2024

A Equipe de contratação TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA CONSTANTE PROCESSO Nº **FPJ-PRO-2024/01201**. Realizou os procedimentos relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90504/2024. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEGUMES E VERDURAS) PARA OS ANIMAIS DO CAMPO DE SANTANA". PA A Equipe de Contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital. Após a fase do recebimento das propostas, fase de recursos foi Anulado.

**FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE**

EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90592/2024

A Equipe de contratação TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA CONSTANTE PROCESSO Nº **FPJ-PRO-2024/01283**. Realizou os procedimentos relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90592/2024. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: "AQUISIÇÃO DE MILHO PARA OS ANIMAIS QUE VIVEM DENTRO DO CAMPO DE SANTANA". PA A Equipe de Contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital. Após a fase do recebimento das propostas, fase de recursos foi Homologado e Adjudicado à empresa M.A.M VIDAL NOGUEIRA NUTRIMENTOS M.E no valor de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais).

**FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
AVISO**

PROCESSO: FPJ-PRO-2024/01283 - Pregão Eletrônico Nº 90592/2024 - A Pregoeira e Equipe de Apoio informa o resultado da licitação acima declarando vencedora a empresa **M.A.M VIDAL NOGUEIRA NUTRIMENTOS M.E**, no valor de **R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais)**.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Gerente da 3ª GRLF, em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, NOTIFICA o(s) abaixo relacionado(s) para ciência do(s) Auto(s) de Infração, cuja(s) 1ª (s) via(s) se encontra(m) na Rua Pereira de Siqueira, 43,Tijuca, nesta cidade, durante o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

Edital de Notificação nº 60/2024, AI 1.106.732 de 15/08/2024
PARQUE SHOPPING AMÉRICA SPE SA

Edital de Notificação nº 61/2024, AI 1.106.767 de 03/09/2024
OKE GASTROBAR LTDA

Edital de Notificação nº 62/2024, AI 1.106.774 de 04/09/2024
TIJUCA DESIGN HOTEL SPE LTDA

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Gerente da 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Av. Ayrton Senna, 2001 Barra da Tijuca, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h .

1002358	EXQUINA 2 GASTROBAR BAR E LANCHONETE LTDA	21/09/2024	21/10/2024
---------	---	------------	------------

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE EDITAL
EDITAL Nº SMF-EIE-2024/00022**

**Auto de Infração nº 1108.213 de 06/09/24
CNPJ nº 10.698.423/0001-80**

A Gerente da 7ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que neste local **TRAVESSA DA AMIZADE, 236, VILA DA PENHA** está(ão) sendo exercida(s) a(s) atividade(s) de **EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA E CRECHE**, sem o competente **ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO**, infringindo o art. 294 da Lei Complementar nº 111/2011, pelo que, na conformidade do inciso I do art. 123 da Lei nº 691/84, com nova redação dada pela Lei nº 1.991/93, **ORDENA a INTERDIÇÃO IMEDIATA da(s) atividade(s) exercida(s) no local**, sob pena de multas diárias de R\$ 1.138,07 (um mil cento e trinta e oito reais e sete centavos), de acordo com o item 3 do inciso II do art. 123 da Lei nº 691/84, com nova redação dada pela Lei nº 1.991/93, c/c a Lei nº 3.145/2000. Em caso de reiterados descumprimentos ao presente Edital, além das penalidades pecuniárias cabíveis, será enviada Notícia-Crime ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para as devidas providências relativas à ocorrência de crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente de **CENTRO EDUCACIONAL CRECHE ESCOLA ALMEIDA FRANÇA 2000 LTDA**, mandei emitir o presente Edital, que será afixado no imóvel situado na(o) **TRAVESSA DA AMIZADE, 236, VILA DA PENHA** ou, diante dessa impossibilidade, publicado em resumo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Em 20 de setembro de 2024

**SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF - SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A empresa deverá cumprir a(s) exigência(s) solicitada(s) no referido processo:

PROCESSO RIO	REQUERENTES
SMF-PRO 2024/18277	Proativa Projetos e Marketing Ltda
SMF-PRO 2024/18754	Am Patt Publicidade Ltda

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados do lançamento da **Taxa de Autorização de Publicidade - TAP**, cuja guia deverá ser retirada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Anexo, sala 601, entre as 10h e as 16h, para sua correspondente quitação na rede bancária. O sujeito passivo, nos moldes dos artigos 24, 27 e 28 do Decreto 14.602/1996, tem até trinta dias para impugnar o respectivo crédito constituído pelo Fiscal de Atividades Econômicas. Para todos os efeitos, ter-se-á como NOTIFICADO a partir de 03 (três) dias desta publicação

Nº DA NI	I.M. n.º	CONTRIBUINTE	Vr. TAP R\$	Nº GUIA
0313/2024	0506182-2	451 R2 Promoções e Eventos Ltda	9.104,19	16243
0312/2024	0506182-2	451 R2 Promoções e Eventos Ltda	13.656,29	16242
0311/2024	0506182-2	451 R2 Promoções e Eventos Ltda	2.276,04	16241
0315/2024	0436535-6	Hezagono Brasil Publicidade Ltda	3.414,07	16245

**GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
INÍCIO DA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES
COMUNICADO**

O Inspetor Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, comunica que o servidor **JEAN SANTOS MACHADO**, Guarda Municipal, matrícula nº 855.577-3, iniciou em 25 de setembro de 2024, a Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, cujo término está previsto para 25 de setembro de 2026, conforme solicitação feita através do processo GM-PRO-2024/03866, com base no art. 107, da Seção VII, do capítulo VI, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979.

CONTROLADORIA GERAL

**SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da **TERCEIRA** Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, com sede na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, 8º andar, Anexo, Ala A, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, tendo em vista o disposto no art. 197, § 2º, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, pelo presente Edital, **CITA** o ex-servidor **LUCCAS COSTA BRAGA, EXTRANHO AOS QUADROS, Matrícula nº 60/305.923-5**, para, no prazo de 10 (dez) dias, ter vista dos autos e apresentar defesa escrita, no processo nº **13/000.008/2023, Inq. 035/2023**, que responde perante esta Comissão, sob pena de revelia, uma vez que foi indiciado por transgressão dos artigos 167, inciso V e VI, e incidência no Artigo 168, inciso IV, VIII e XVI, da Lei nº 94/79. As disposições da norma estatutária ficam combinadas com o Decreto nº 50.021/21, capítulo II, seção I, Art. 5º, Inciso I, II, III, V, VIII e IX. Por este Edital, fica ainda ciente de que, nos termos do art. 195, da norma estatutária, combinado no artigo 64 da Resolução CVL nº 131, de 11 de dezembro de 2018, e em atenção à ampla defesa assegurada pela Constituição Federal, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, compreendido no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas, cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, ou inquirição de testemunhas ainda não ouvidas, bem como postular diligências e tudo o mais que julgar necessário ao perfeito esclarecimento dos fatos, casos em que o prazo para a defesa ficará suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da ciência de V. Sa., da realização dos atos requeridos ou do indeferimento dos pedidos, com as razões pertinentes. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir da terceira publicação deste Edital.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO DE LICENÇA

BETTINA ALESSANDRA HAEGLER - CPF 867.XXX.XXX-87 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE - Subsecretaria de Licenciamento Ambiental - SUBCLA, através do Processo EISPRO 2023/14864.02, Licença Municipal de Instalação para Construção de Prédio Residencial Multifamiliar na Rua das Laranjeiras, nº 233, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.240-004.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo instrutivo: PGM-PRO-2024/2375

Contrato n.º: 173/2024

Data de assinatura: 08/07/2024

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

Objeto: instalação com fornecimento de 4 (quatro) novas botoeiras acessíveis conforme projeto e substituição do Sistema de Gerenciamento (Lobby Vision e WSM) para atender os 3 (três) elevadores Atlas Schindler do Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Município.

Valor: R\$ 137.687,26 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Prazo: 60 dias a partir da publicação no PNCP ou memorando de início

Programa de Trabalho: 10.02.061.0389.2155

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Empenho n.º: 2024/203 (R\$ 137.687,26)

Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21

REQUERIMENTO DE LICENÇA

AUTO POSTO PALMEIRAS DA SERRA - 41.010.066/0001-40 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº EIS-PRO-2023/00156, Licença Ambiental Municipal para Posto de abastecimento de combustíveis líquidos e GNV utilizando sasc composto por 04 (quatro) tanques com capacidade de 30 m³ cada (capacidade total de armazenamento de 120 m³), serviços de troca de óleo lubrificante e lavagem de veículos automotores, situado na Avenida Dom Joao Vi Rei Port. e Brasil, 14000 - Guaratiba/RJ.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 06/200.573/2022

Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 143/2024 ao Contrato nº 16/2023.

Data da assinatura: 19/09/2024

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a CONSTRUTORA LYTORANEA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Objeto: Modificação qualitativa e quantitativa sem acréscimo de valor

Fundamento: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: ART-PRO-2024/00444

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº: 99/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024

PARTES: F-Artes e PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Autorização de Uso Onerosa da Grande Sala para os eventos "GOLDEN BOYS - Pais e Filhos - O legado continua", no dia 20 de novembro, e "The Fevers", no dia 22 de novembro de 2024

VALOR: 25% da receita bruta da bilheteria.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

PROCESSO INSTRUTIVO N.º: 08/000.989/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º: 211703000022 Livro SMAS n.º 004

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2024

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e a Hotel Santa Comba Ltda.

CNPJ: 33.204.413/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa especializada ou estabelecimento hoteleiro para prestação de serviço de agenciamento ou contratação de vagas/diárias de hospedagem com até 02 (duas) refeições/dia para acolhimento de população adulta e idosa em situação de rua

PRAZO: 30/06/2024 a 29/06/2025, 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$: 14.906.258,54

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.03.08.244.0513.2028

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.45

FONTE DE RECURSOS: 1.500.100

NOTA DE EMPENHO N.º: 2024NE000458 no valor de R\$ 7.4.9.535,53

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações

*Omitido do D.O Rio de 19/07/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 06/501.699/2022

Instrumento: 4º Termo Aditivo nº 144/2024 ao Contrato nº 32/2023.

Data da assinatura: 23/09/2024

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e o CONSÓRCIO PARQUE CESÁRIO DE MELO com a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.

Objeto: Modificação qualitativa e quantitativa sem acréscimo de valor

Fundamento: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 06/201.406/2022

Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 145/2024 ao Contrato nº 01/2024.

Data da assinatura: 23/09/2024

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a CONSTRUTORA LYTORANEA S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Objeto: Modificação qualitativa e quantitativa com acréscimo de valor e adequação do cronograma físico-financeiro.

Valor: R\$ 1.205.528,19

Programa de Trabalho: 10.15.451.0319.1718

Natureza da despesa: 4.4.90.51

Nota de Empenho: 2024NE000822

Valor Empenhado: R\$ 1.205.528,12

Fundamento: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº: AGU-PRO-2023/01290

Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 55/2024 ao Contrato nº 16/2024

Data da assinatura: 13/09/2024

Partes: RIO-ÁGUAS e VITAL MESTRES CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.

Objeto: Modificação de cronograma físico-financeiro, sem alteração ou acréscimo do valor do contrato.

Fundamento: art.65, inciso II, "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos art. 480, Parágrafo Único, e art. 440, inciso XI, ambos do RGCAF.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

Processo Instrutivo nº: 26/000.351/2022

Termo de Rescisão nº: 86/2024 ao Contrato nº 33/2022

Data da assinatura: 19/09/2024

Partes: Município do RJ/SECONSERVA e Monjardim Construções Ltda.

Objeto: As partes acordam a rescisão amigável do Contrato nº 33/2022, com eficácia a partir de 23/08/2024 cujo objeto é: "Revitalização e Conservação de Áreas de Praças Compreendidas ao Longo da Avenida Augusto Severo, da Avenida Beira Mar e do Passeio Público e Fresagem e Recapeamento de Ruas do Entorno - Glória/Centro".

Fundamento: Art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: HBT-PRO-2022/00174
Termo Aditivo nº 012/2024 ao Contrato nº 025A/2022
Data: 18/08/2024
Partes: SMH/COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com reajustamento pelo IPCA-E de JULHO/2023 à JUNHO/2024, com eficácia a partir de 18/08/2024 até 17/08/2025.
Valor: R\$ 38.332,56
Programa de Trabalho: 20.16.122.0380.2160
Código de Despesa: 3.3.90.37.01
Fonte: 1.500.1.00
Nota de Empenho: nº 2024NE000192
Fundamento: Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE APOSTILA

Processo: IFR-PRO-2023/00883
Instrumento: Apostila nº 10/2024 ao Contrato Nº 38/2023.
Data da assinatura: 23/09/2024
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e PRESTAX TRADESERVICE LTDA.
Objeto: Repactuação contratual com eficácia março/2024.
Valor da Apostila: R\$ 2.640,41
Programa de trabalho: 10.15.122.0380.2160
Natureza de Despesa: 3.3.90.37
Valor Empenhado: R\$ 2.640,41
Nota de Empenho: 2024NE000924

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo LHE-PRO-2024/00474
Termo de Contrato SPM-RIO nº 39/2024
Data da assinatura: 16/09/2024
Partes: Município do Rio de Janeiro/SPM-RIO e CONDOMÍNIO DO POLO TÊXTIL
Objeto: Locação de 8 (oito) vagas não marcadas de estacionamento para veículos
Programa de Trabalho: 4701.10.08.122.0381.2161
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Empenho de nº 2024/000275
Fundamento: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: RSU-PRO-2023/01297
2º Termo Aditivo nº 95/2024 ao Contrato nº 80/2022
Data da Assinatura: 03/09/2024
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI
Objeto: Supressão parcial do objeto contratual em 44,246575617284% para supressão de 1 (um) equipamento de arco cirúrgico, com respectiva supressão de seu valor.
Prazo: a contar de 25/07/2024.
Valor total supressão: R\$ 286.717,81 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)
Fundamento: artigo 81, II, da Lei nº 13.303/2016.

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO**

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO**